

DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO E PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



ZONA ESPECIAL DE INTERESSE
SOCIAL LAGAMAR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE

**DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO E PLANO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL LAGAMAR

FORTALEZA – CEARÁ

2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

REITOR

José Jackson Coelho Sampaio

VICE-REITOR

Hidelbrando dos Santos Soares

COORDENADOR-GERAL DO PROJETO

Hidelbrando dos Santos Soares

COORDENADOR DO CADERNO

Davis Pereira de Paula

**Material elaborado através do TDCO nº 001/2019/CIDADES/ FUNECE em parceria
com o IPLANFOR**

EQUIPE TÉCNICA VINCULADA AO PROJETO

Hidelbrando dos Santos Soares – Coordenador-Geral
Hermano José Batista de Carvalho – Coordenador Geral (julho de 2018 a julho de 2019)
Augusto Reinaldo Pimentel Guimarães – Coordenador-Geral (agosto de 2019 a novembro de 2019)
Ana Augusta Ferreira de Freitas – Coordenadora de Caderno
Daniel Gonçalves Rodrigues – Coordenador de Caderno
Davis Pereira de Paula – Coordenador de Caderno
Frederico de Holanda Bastos – Coordenador de Caderno
Hermano José Batista de Carvalho – Coordenador de Caderno
Maria do Socorro Ferreira Osterne – Coordenadora de Caderno
Roberta Nunes – Pesquisadora Plena e Responsável pelo Caderno de Normatização
Abner Monteiro Nunes Cordeiro – Pesquisador Sênior
Eduardo Lacerda Barros – Pesquisador Sênior
Francisco José Maciel de Moura - Pesquisador Sênior
João Sérgio Queiroz de Lima – Pesquisador Sênior
Lise Mary Soares Souza – Pesquisadora Sênior
Maria Zelma de Araújo Madeira – Pesquisadora Sênior
Nilo Alves Júnior – Pesquisador Sênior
Rodrigo Guimarães de Carvalho – Pesquisador Sênior
Samuel Façanha Câmara – Pesquisador Sênior
Teresa Cristina Esmeraldo Bezerra – Pesquisadora Sênior
Alyne Bezerra Tabosa de Holanda – Pesquisadora Plena
Aryberg de Souza Duarte – Pesquisador Pleno
Daiane Daine de Oliveira Gomes – Pesquisadora Plena
Edmundo Rodrigues de Brito – Pesquisador Pleno
Elane Mendonça Conde Carneiro – Pesquisadora Plena
Fátima Regina Lopes Brandão – Pesquisadora Plena
Felipe Gerhard Paula Sousa – Pesquisador Pleno
Fernanda de Figueiredo Marques Mattos – Pesquisadora Plena
Fernando Antônio Alves dos Santos – Pesquisador Pleno
João Capistrano de Abreu Neto – Pesquisador Pleno
Lucas Lopes Ferreira de Souza – Pesquisador Pleno
Luiz Carlos Prata Regadas – Pesquisador Pleno
Mariana Maia Bezerra – Pesquisadora Plena
Michelle do Carmo Sobreira Domingues – Pesquisadora Plena
Pedro Almi da Costa Freire – Pesquisador Pleno
Rui Jorge de Carvalho – Pesquisador Pleno
Thais Oliveira Ponte – Pesquisadora Plena
Thiago Ayres Barreira de Campos Barros – Pesquisador Pleno
Tiago Amorim Nogueira – Pesquisador Pleno
Andrea César da Silveira – Pesquisadora Júnior
Brena Kelle Carneiro Vasconcelos – Pesquisadora Júnior

Daniel dos Reis Cavalcante – Pesquisador Júnior
David Hélio Miranda de Medeiros – Pesquisador Júnior
Denis Barbosa de Lima – Pesquisador Júnior
Domingos Albano Matos Menezes – Pesquisador Júnior
Dyego Moraes Silva – Pesquisador Júnior
Elizangela da Cruz Barros – Pesquisadora Júnior
Emilio Tiago Vasconcelos dos Santos – Pesquisador Júnior
Eurides Melo Almeida – Pesquisadora Júnior
Francisco George Urbano Melo – Pesquisador Júnior
Francisco Oricélio da Silva Brindeiro – Pesquisador Júnior
Georgia Alencar de Andrade – Pesquisadora Júnior
Giovanna Luiza Pinheiro Brito – Pesquisadora Júnior
Gisele Vasconcelos Cordeiro – Pesquisadora Júnior
Jéssica Chaves Ribeiro – Pesquisadora Júnior
Leonardo David Ribeiro – Pesquisador Júnior
Lúcia de Fátima Bezerra Wirtzbiki – Pesquisadora Júnior
Luciana Sousa Mendes – Pesquisadora Júnior
Margarida Kézia de Sousa Pinto – Pesquisadora Júnior
Mayara Rocha Coelho – Pesquisadora Júnior
Michaela Farias Alves – Pesquisadora Júnior
Patricia de Melo Rodrigues – Pesquisadora Júnior
Patrícia Maria Apolônio de Oliveira – Pesquisadora Júnior
Pedro Vitor Monte Rabelo – Pesquisador Júnior
Rafael Nogueira Rocha – Pesquisador Júnior
Rafaela Cajado Magalhães – Pesquisadora Júnior
Raul da Franca Alencar – Pesquisador Júnior
Rômulo Martins de Medeiros – Pesquisador Júnior
Thiago Martins de Moraes – Pesquisador Júnior
Thiago Matheus de Paula Sousa – Pesquisador Júnior
Ticiane Rodrigues Nunes – Pesquisadora Júnior
Vita Caroline Mota Saraiva Quinderé – Pesquisadora Júnior
Wanessa Nhayara Maria Pereira Brandão – Pesquisadora Júnior
Willia Maria Lima Peixoto – Pesquisadora Júnior
Alisson Freitas da Silva – Bolsista de Iniciação Científica
Francisca Fabrícia de Sousa Oliveira – Bolsista de Iniciação Científica
Francisco Mario Carneiro da Silva – Bolsista de Iniciação Científica
Hermerson Gustavo dos Santos Soares – Bolsista de Iniciação Científica
Iara Pereira dos Reis – Bolsista de Iniciação Científica
Icleane Pinheiro de Carvalho – Bolsista de Iniciação Científica
Isadora Moura Rodrigues Freitas – Bolsista de Iniciação Científica
Jéssica Clara da Silveira – Bolsista de Iniciação Científica
João Oscar de Oliveira Filho – Bolsista de Iniciação Científica
Laissa Vitória da Silva Limeira – Bolsista de Iniciação Científica
Lara Lima Lourenço – Bolsista de Iniciação Científica

Lucas Honório Magalhães – Bolsista de Iniciação Científica
Marina Lima da Silva – Bolsista de Iniciação Científica
Mateus Cavalcante de Sousa Lima – Bolsista de Iniciação Científica
Matheus Dayson de Sousa Vasconcelos – Bolsista de Iniciação Científica
Pablo de Moura Rodrigues – Bolsista de Iniciação Científica
Paula Carolina de Freitas Souza – Bolsista de Iniciação Científica
Rachel Maria Félix Monteiro – Bolsista de Iniciação Científica
Samira Almeida de Souza – Bolsista de Iniciação Científica
Antônia Eliene Brito de Paula – Articuladora de Campo
Emanuel Costa Maranhão – Articulador de Campo
José Maria Tabosa – Articulador de Campo

Sarah Diva da Silva Ipiranga- Responsável pela revisão textual



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

EQUIPE TÉCNICA - Secretaria das Cidades

Secretário das Cidades:

José Jácome Carneiro Albuquerque

Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

Marcos César Cals de Oliveira

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

Carlos Edilson Araújo

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – CODUR:

Coordenador: Bruno César Nobre

Assistente Técnica: Andrezza de Freitas Guimarães

Coordenadoria de Regularização Fundiária – COREF:

Coordenador: Ricardo Durval Eduardo de Lima



EQUIPE TÉCNICA - Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR)

Superintendente:

Eudoro Walter de Santana

Superintendente Adjunto:

Mário Fracalossi Júnior

Diretoria de Articulação e Integração de Políticas (DIART):

Diretora: Juliana Mara de Freitas Sena Mota

Gerência de Integração de Políticas Públicas:

Gerente: Joana e Silva Bezerra Kesselring

Gerência de Políticas para Zonas Especiais:

Gerente: Natália Nunes Saraiva

Analistas de Planejamento e Gestão:

Armando Elísio Gonçalves da Silveira

Gérsica Vasconcelos Goes

Haroldo Lopes Soares Filho

CONSELHO GESTOR DA ZEIS LAGAMAR

Segmento Sociedade Civil

Adriana Gerônimo Vieira Silva – Titular
Regina Jaqueline da Silva – Titular
Maria Paula Rodrigues da Costa – Titular
Maria Lucélia Alves Pires – Titular
Francisco Allef Fragoso Bezerra – Titular
Maria de Fátima Alfredo Alves – Titular
Neliana Pinto Alencar – Titular
Rodrigo Paulino do Nascimento – Suplente
Iara Andrade Guedes – Suplente
Francisca Coelho de Freitas – Suplente
José Marvem Queiroz Silvino – Suplente
Francisco Paulo de Almeida – Suplente

Fundação Marcos de Bruin – Org. Civil

Segmento Poder Público

Coordenadoria Especial de Participação Social – CEPES
Gabinete do Prefeito – GABPREF
Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR
Secretaria Regional VI – SR VI

Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR

APRESENTAÇÃO

O presente relatório é parte integrante do Plano Integrado de Regularização Fundiária (PIRF) da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do Lagamar. O PIRF, instrumento previsto no Plano Diretor Participativo de Fortaleza, consiste em um plano de regularização fundiária elaborado a partir de uma abordagem sistêmica, envolvendo análises do processo de ocupação do território e integração de políticas econômicas, fundiárias, ambientais e urbanísticas. O plano foi desenvolvido de forma democrática e interativa e contou com a colaboração dos moradores da ZEIS Lagamar.

O trabalho é resultado de uma parceria interinstitucional entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza, via Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), o Governo do Estado do Ceará, via Secretaria das Cidades, e a Universidade Estadual do Ceará (UECE), representada por sua equipe técnica instituída pelo então Reitor José Jackson Coelho Sampaio, em 2019.

Em um breve relato, as tratativas desse projeto na UECE iniciaram-se ainda em 2018, sob a coordenação do Prof^o Dr. Hermano José Batista de Carvalho, pessoa responsável pela articulação inicial entre as instituições envolvidas, bem como pela redação da proposta da UECE em atenção à demanda feita pelo IPLANFOR. Entre 2018 e os primeiros seis meses do ano de 2019, diversas reuniões de aperfeiçoamento da proposta foram conduzidas pelo Prof. Hermano Batista e a equipe técnica do IPLANFOR, nomeada pelo seu superintendente, o Ilmo. Sr. Eudoro Walter de Santana. Em agosto de 2019, após quase um ano de construção da proposta, teve início o período de execução por meio do trabalho da equipe técnica da UECE. Nesse período deu-se início aos trabalhos das equipes juntamente com a comunidade no território da ZEIS Lagamar.

No dia 22 de agosto de 2019, o Magnífico Reitor da UECE, Prof. Jackson Coelho Sampaio, recebeu as lideranças da ZEIS Lagamar para uma acolhida institucional, reforçando os laços e compromissos da instituição com o desenvolvimento pleno do PIRF. Também estavam presentes os parceiros interinstitucionais - Hidelbrando Soares (UECE), Eudoro Walter de Santana (IPLANFOR), Paulo Henrique Lustosa (Secretaria das Cidades), os membros da equipe técnica da UECE, pró-reitores, diretores de Centro e o Chefe de Gabinete.

Por ocasião desse primeiro contato oficial entre os interessados no PIRF, o Prof. Augusto Reinaldo Pimentel Guimarães, então coordenador-geral pela UECE, deu por iniciadas as atividades oficiais da UECE no desenvolvimento do PIRF da ZEIS Lagamar. Ainda no transcorrer dos meses do segundo semestre de 2019, os Planos de Trabalho foram aprovados pelo Conselho Gestor, tendo início a etapa de confecção dos cadernos temáticos, agora sob a coordenação-geral do Prof. Hidelbrando Soares, que orientou as fases seguintes até a aprovação final de todos os cadernos pelo Conselho Gestor.

Ciente da importância desse projeto na tentativa de contribuir com o planejamento de uma cidade sustentável e com maior equidade social, o grupo da UECE estabeleceu

prioridade total para a sua execução com a efetiva participação das comunidades e amparo científico necessário na mediação de interesses antagônicos, visando a garantir, da maneira mais viável possível, o estabelecimento de estratégias objetivas de regularização fundiária para as comunidades envolvidas.

No momento em que a Universidade Estadual do Ceará (UECE) finaliza o projeto com a entrega do produto final, registramos a honra de ter participado dessa iniciativa de profundo interesse comum para a consolidação da cidadania no município de Fortaleza. Nas palavras do Prof^o Hidelbrando dos Santos Soares:

A UECE tem muito orgulho de participar desse trabalho que, com certeza, será fundamental para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Fortaleza, com impactos diretos na qualidade de vida da população. O trabalho realizado pelos pesquisadores envolvidos com esse projeto se diferencia por ajudar o poder público a pensar fora do senso comum, mas sem ignorar as demandas das comunidades e dos grupos que habitam esses locais.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Ocupação do território da ZEIS Lagamar na década de 1980	18
Figura 2 – Fluxograma metodológico para coleta de dados e elaboração do diagnóstico com seu respectivo plano.....	21
Figura 3 – Material utilizado para a realização das oficinas de elaboração dos mapas comunitários para o Diagnóstico de Regularização Fundiária	25
Figura 4 – Oficina 1 – Elaboração dos mapas comunitários para elaboração do Diagnóstico de Regularização Fundiária	25
Figura 5 – Oficina 2 – Elaboração dos mapas comunitários no Salão Nossa Senhora do Sagrado Coração para elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária	26
Figura 6 – Oficina 3 – Elaboração dos mapas comunitários na Capela São Francisco, Rua Capitão Nogueira, para elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária	27
Figura 7 – Oficina 4 – Elaboração dos mapas comunitários no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Lagamar) para elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária.....	28
Figura 8 – Sequência metodológica para aquisição de informações cartorárias	32
Figura 9 – Zonas dos cartórios de registro de imóveis na Comarca de Fortaleza	33
Figura 10 – Reunião de apresentação das equipes dos cadernos para o Conselho Gestor da ZEIS Lagamar, realizada na sede do Grupo JBD – Lagamar.....	38
Figura 11 – Mapa participativo de quando e onde se iniciou a ocupação na ZEIS Lagamar, elaborado durante as oficinas do Caderno de Regularização Fundiária	40
Figura 12 – Mapa participativo de competência dos terrenos da ZEIS Lagamar, elaborado durante as oficinas do Caderno de Regularização Fundiária.....	41
Figura 13 – Distribuição das matrículas da ZEIS Lagamar por ofícios na comarca de Fortaleza	42
Figura 14 – Tipos de imóveis registados na ZEIS Lagamar segundo dados cartorários.....	43
Figura 15 – Relação de matrículas por bairros segundo dados cartorários para a ZEIS Lagamar	44
Figura 16 – Relação de matrículas por ano segundo dados cartorários para a ZEIS Lagamar	45
Figura 17 – Imagens da infraestrutura urbana da ZEIS Lagamar.....	46
Figura 18 – Mapa de sobreposição da poligonal de delimitação da ZEIS Lagamar	47
Figura 19 – Mapa sobre o posicionamento estratégico da ZEIS Lagamar	48

Figura 20 – Mapa de delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar em 2016.....	53
Figura 21 – Mapa de delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar em 2018.....	54
Figura 22 – Mapa de lotes da ZEIS Lagamar até 25 m ²	55
Figura 23 – Mapa de lotes da ZEIS Lagamar até 60 m ²	56
Figura 24 – Mapa de lotes da ZEIS Lagamar até 120 m ²	57
Figura 25 - Mapa de Sistematização das Bases de Informação.....	62
Figura 26 – Mapa de delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar e ocupados por famílias (uso individual ou coletivo) em 2018	63
Figura 27 – Mapa de tipologia de domínio dos lotes na ZEIS Lagamar	64
Figura 28 – Mapa de tipo de imóvel na ZEIS Lagamar	65
Figura 29 – Mapa de tipo de ocupação na ZEIS Lagamar	67
Figura 30 – Mapa dos bens públicos municipais presentes na ZEIS Lagamar	83
Figura 31 – Mapa de terrenos privados indicados pelos registros cartorários na ZEIS	84
Figura 32 – Mapa de terrenos privados na ZEIS Lagamar com a indicação do número de matrícula.....	85
Figura 33 – Mapa de sobreposição dos terrenos públicos e privados localizados na ZEIS ..	86
Figura 34 – Modelo de ofício destinado aos cartórios de imóveis	101
Figura 35 – Modelo de requerimento formulado por associação	103
Figura 36 – Modelo de Título de Legitimação Fundiária Individual	108
Figura 37 – Modelo de Título de Legitimação Fundiária Coletiva	110
Figura 38 – Modelo de Lista de Ocupantes – Título de Legitimação Fundiária Coletiva ..	111
Figura 39 – Fluxograma do procedimento com demarcação urbanística prévia.....	113
Figura 40 – Fluxograma do procedimento administrativo	114
Figura 41 – Mapa de titularidade de entes públicos na ZEIS Lagamar.....	121
Figura 42 – Mapa do Caderno Urbanístico referente ao impacto do SVB.....	125
Figura 43 – Mapa de Titularidade de entes Privados da ZEIS Lagamar.....	126

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quadro-síntese das ações realizadas na ZEIS Lagamar entre os meses de agosto e outubro de 2019	22
Quadro 2 – Órgãos públicos objeto de coleta de dados.....	29
Quadro 3 – Descrição temporal de envio e resposta dos ofícios aos órgãos, secretarias e entidades	30
Quadro 4 – Endereço dos cartórios de registro de imóveis em Fortaleza que atendem à região da ZEIS Lagamar.....	34
Quadro 5 – Lista de ofícios enviados pelo IPLANFOR aos cartórios de registro de imóveis	35
Quadro 6 – Cronologia da obtenção dos dados cartorários	36
Quadro 7 - Quadro resumo referente à delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar.....	51
Quadro 8 - Quadro resumo referente aos lotes de 25 m ² , 60 m ² e 120 m ² segundo informações oficiais seguido de informações obtidas pelo Caderno Urbanístico.	52
Quadro 9 - Quadro resumo referente à delimitação dos lotes existentes e ocupados por famílias.	58
Quadro 10 - Quadro resumo referente ao tipo de domínio dos lotes na ZEIS Lagamar.	60
Quadro 11 - Quadro resumo referente aos tipos de imóvel na ZEIS Lagamar.	61
Quadro 12 - Quadro resumo referente ao tipo de ocupação na ZEIS Lagamar.....	66
Quadro 13 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 4ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro São João do Tauape	68
Quadro 14 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro São João do Tauape	70
Quadro 15 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro Alto da Balança.....	71
Quadro 16 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro Aerolândia.....	72
Quadro 17 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, sem informação de bairro de acordo com a matrícula	79
Quadro 18 – Condicionantes à regularização da posse por meio da legitimação fundiária (Terrenos públicos e privados)	116

SUMÁRIO

1 AS ZEIS COMO INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE FORTALEZA	14
2 HISTÓRICO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ZEIS LAGAMAR.....	17
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	20
3.1 DAS REUNIÕES E OFICINAS	22
3.2 DA CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA DOS MAPAS COMUNITÁRIOS/ CARTOGRAFIA SOCIAL.....	23
3.3 DA COLETA DE DADOS OFICIAIS.....	29
3.4 DA PESQUISA CARTORÁRIA	31
4 PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTOS	36
5 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DOS DADOS CARTORIAIS	42
5.1 SÍNTESE E SITUAÇÃO DAS CERTIDÕES DE MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES DA ÁREA A SER REGULARIZADA	42
6 INFORMAÇÕES PERTINENTES À TITULAÇÃO DA POSSE	45
6.1 SOBREPOSIÇÃO DO POLÍGONO DA ZEIS LAGAMAR E O SEU PERÍMETRO.	45
6.2 LOTES EXISTENTES	50
6.3 LOTES EXISTENTES E OCUPADOS POR FAMÍLIAS	58
6.4 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS.....	58
6.5 SITUAÇÃO QUANTO À TIPOLOGIA DO IMÓVEL	60
6.6 SITUAÇÃO QUANTO À TIPOLOGIA DA OCUPAÇÃO	64
6.7 SITUAÇÃO DOS TERRENOS POR INDICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, TERRAS/BENS PÚBLICOS E PRIVADOS.....	68
6.7.1 Indicação dos proprietários.....	68
6.7.2 Indicação das terras/bens públicos	80
6.7.3 Indicação das terras privadas	81
6.7.4 Indicação das terras públicas e privadas.....	81
7 PLANO DE TITULAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) LAGAMAR	85
8 PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS APLICÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TERRITÓRIO DAS ZEIS: ESTRATÉGIAS PARA TITULAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS DEMANDANTES	90
8.1 LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE.....	90

8.2 USUCAPIÃO	92
8.3 DESAPROPRIAÇÃO	91
8.4 ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO	92
8.5 CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO	92
8.6 DIREITO DE PREEMPÇÃO	92
8.7 TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR	93
8.8 REQUISIÇÃO	93
8.9 INTERVENÇÃO	93
8.10 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	94
8.11 CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA	94
8.12 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	94
8.13 DOAÇÃO	95
8.14 COMPRA E VENDA	98
8.15 CONDOMÍNIO DE LOTES E LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO	98
8.16 CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES	99
9 INSTITUTOS JURÍDICOS APLICÁVEIS À ZEIS LAGAMAR	99
9.1 LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	100
9.2 CONDICIONANTES À IMPLEMENTAÇÃO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E SITUAÇÕES ESPECIAIS	115
10 APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA À REALIDADE LOCAL DA ZEIS LAGAMAR	114
10.1 SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DE ENTE PÚBLICO	117
10.1.1 Lotes situados em setores com restrições ambientais	115
10.1.1.1 Áreas de Preservação Permanente (APP) em margens de corpos hídricos superficiais em faixa de largura mínima de 15 metros para cada lado não edificável	117
10.1.1.2 Áreas de risco geotécnicos, de inundações ou de outros riscos	116
10.1.1.3 Lotes situados em setores sem restrições de caráter ambiental	116
10.1.1.4 Lotes situados em setores com restrições urbanísticas, edifício ou do sistema viário básico projetado	118
10.1.1.5 Lotes com área inferior a 25 m ²	118
10.1.1.6 Lotes com testada inferior a 3 m	118
10.1.1.7 Lotes com edificações impactadas pelo Sistema Viário Básico (SVB) projetado, de acordo com a legislação urbanística vigente (LUOS)	119
10.1.1.8 Lotes com área superior a 250 m ²	120
10.1.1.9 Lotes situados em setores sem restrições de caráter urbanístico, edifício ou do sistema viário básico projetado	120

10.2 SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DE ENTE PRIVADO	122
10.2.1 Lotes situados em setores com restrições ambientais.....	120
10.2.1.1 Áreas de Preservação Permanente (APP).....	120
10.2.1.2 Margens de corpos hídricos superficiais em faixa de largura mínima de 15 metros para cada lado, não edificável.....	122
10.2.1.3 Áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos	120
10.2.1.4 Lotes situados em setores sem restrições de caráter ambiental	121
10.2.1.5 Lotes situados em setores com restrições de caráter urbanístico, edifício ou do sistema viário básico projetado.....	123
10.2.1.6 Lotes com área inferior a 25 m ²	121
10.2.1.7 Lotes com testada inferior a 3 m	121
10.2.1.8 Lotes com edificações impactadas pelo Sistema Viário Básico (SVB) projetado, de acordo com a legislação Urbanística vigente (LUOS).....	122
10.2.1.9 Lotes com área superior a 250 m ²	125
10.2.1.10 Lotes situados em setores sem restrições de caráter urbanístico, edifício ou do sistema viário básico projetado.....	122
10.3 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E PROPOSIÇÕES.....	127
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	129
REFERÊNCIAS	133
ANEXO I – Matrículas.....	137

1 AS ZEIS COMO INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE FORTALEZA

O direito à moradia é um direito humano previsto em declarações e tratados internacionais que incluem o Estado Brasileiro como signatário. Esse direito foi consagrado no rol dos direitos sociais por meio da Emenda Constitucional nº 26/2000, que o inseriu à redação do art. 6º da Constituição Federal de 1988. Logo, deve ser promovido por meio da política urbana e habitacional, a ser protegido com a regulamentação do uso e do acesso à propriedade imobiliária urbana para que, desse modo, a moradia atenda à sua função social.

Com o advento do Estatuto da Cidade em 2001, vários instrumentos da política urbana, previstos para inclusão no planejamento municipal, tornaram-se de fundamental importância, com destaque para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), vistas como instrumentos de regularização fundiária a serem regidos por legislação própria e desenvolvidos com ampla participação popular. Para tanto, são necessários programas habitacionais públicos municipais que contemplem a regularização fundiária plena, de forma a atender, na prática, aos objetivos em torno do direito à moradia como um direito social, e a contribuir para a integração de comunidades carentes em assentamentos informais no contexto formal de cidades como Fortaleza, capital do Estado do Ceará e 5ª maior do Brasil, que apresenta extensivos problemas habitacionais historicamente.

No Município de Fortaleza, as ZEIS foram instituídas por meio do Plano Diretor Participativo de Fortaleza (PDPFOR), aprovado na Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, após serem apontadas como instrumentos de gestão urbana destinados à regularização fundiária no Estatuto da Cidade em 2001 (Lei Federal nº 10.257/2001), que, por sua vez, regulamentou o capítulo “Da Política Urbana” da Constituição Federal de 1988.

Com a crescente pressão popular exercida pelas comunidades e pelos movimentos sociais organizados para a regulamentação das ZEIS, a Prefeitura Municipal de Fortaleza deu continuidade aos processos necessários com a criação, em 2013, do Comitê Técnico Intersetorial e Comunitário (Decreto Municipal nº 13.241/2012), que tem como função básica subsidiar os órgãos municipais no planejamento de ações que resultem na efetivação dos objetivos das ZEIS. A partir das informações produzidas e das propostas elaboradas pelo Comitê Técnico, foi instituída, em 2016, a Comissão de Acompanhamento da Regulamentação e Implantação das ZEIS (Decreto Municipal nº 13.827/2016), com o objetivo de propor estratégias para a execução das propostas apresentadas.

A formação do Comitê Técnico e da Comissão de Acompanhamento foi constituída por representantes de dez ZEIS tipo 1, além de representantes do poder público, das universidades, da sociedade civil e dos movimentos populares. As ZEIS contempladas são consideradas prioritárias para regulamentação devido à atuação histórica e abrangente de resistência e luta por parte das comunidades quanto ao direito à cidade, à moradia digna e à regularização fundiária. A formação dos conselhos gestores representou a primeira ação relevante proposta pelo Comitê e pela Comissão das ZEIS.

Com a vigência dos conselhos gestores nas ZEIS prioritárias do Município de Fortaleza, foi iniciado o desenvolvimento da etapa subsequente de regulamentação que envolve o Plano Integrado de Regularização Fundiária (PIRF), instrumento técnico e político de planejamento exigido pelo PDPFOR de fundamental importância para o conhecimento da realidade local de cada ZEIS e para a proposição de medidas precisas e adequadas ao alcance da regularização fundiária plena. Essa regularização integra, além das propostas de instrumentos fundiários para legalização da posse dos imóveis em favor das famílias, propostas de melhorias estruturais e não estruturais no que se refere aos aspectos edifícios, urbanísticos, ambientais e socioeconômicos.

Nesse sentido, a elaboração do PIRF deve ser protagonizada pela articulação interinstitucional entre os conselhos gestores das ZEIS, os seus representantes comunitários, a Prefeitura Municipal de Fortaleza (representada pelo IPLANFOR) e as instituições de ensino, pesquisa e extensão de nível superior, representadas pelas principais universidades da cidade de Fortaleza, com especial destaque, nesse contexto, à Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O PDPFOR traz, do artigo 123 ao 128, definições, objetivos e aplicações das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), que são porções do território destinadas prioritariamente à promoção da regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e consolidados, estando sujeitas a critérios especiais de edificação, parcelamento, uso e ocupação do solo. Podem ser de propriedade pública ou privada, e auxiliam, também, o desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social e de mercado popular nas áreas não edificadas, não utilizadas ou subutilizadas.

No caso específico da ZEIS 1, objeto de interesse deste documento, percebe-se a presença de assentamentos irregulares, precários do ponto de vista urbanístico e habitacional, que são caracterizados pela ocupação desordenada em áreas públicas ou particulares da população de baixa renda. É, dessa forma, uma área que se destina à regularização fundiária,

urbanística e ambiental para um efetivo cumprimento de funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Além disso, a ZEIS 1 propõe também a eliminação dos riscos de ocupação em áreas inadequadas, a ampliação da oferta de equipamentos e infraestrutura urbana e, por fim, a promoção do desenvolvimento humano.

Nesse contexto, o Plano Integrado de Regularização Fundiária (PIRF), elaborado em parceria entre o Município e os ocupantes da zona, caracteriza-se como o principal instrumento para regulamentação da ZEIS 1. De acordo com o disposto no PDPFOR, do artigo 267 ao 277, o PIRF é entendido como um conjunto de ações integradas que abrange aspectos urbanísticos, estruturais, socioeconômicos, jurídicos, ambientais e de mobilidade e acessibilidade urbana, e visa ao desenvolvimento global da área.

Os conselhos gestores, compostos por representantes dos atuais moradores e do Município, constituídos e regulamentados por meio de decreto municipal, deverão participar de todas as etapas de elaboração, implantação e monitoramento do PIRF. A instituição do PIRF também deverá ser realizada por decreto do Município, após aprovação pelos respectivos conselhos gestores. A efetiva participação popular da população beneficiária é fundamental para definição de intervenções específicas para cada assentamento, de forma a respeitar a cultura e as características locais.

O PIRF tem como diretriz a integração do assentamento informal à cidade formal, com inclusão social e qualidade ambiental, de modo a promover, a partir da articulação de políticas públicas, o desenvolvimento humano e comunitário, o controle do uso e a ocupação do solo, além do planejamento e gestão democráticos. No que se refere aos aspectos técnicos, o PIRF é compreendido como conjunto de ações integradas que visa atender às demandas da região, por meio da infraestrutura urbana e equipamentos sociais, e à melhoria das condições habitacionais.

O conteúdo mínimo do PIRF deve contemplar o diagnóstico da realidade local (aspectos físico-ambientais, urbanísticos e fundiários, como também áreas de risco, oferta de equipamentos públicos e infraestrutura, caracterização socioeconômica e demandas comunitárias). Soma-se a isso a normatização especial de parcelamento, de edificação, de uso e ocupação do solo, de planos específicos e complementares de urbanização, de regularização fundiária (legalização da posse), de geração de trabalho e renda, e de participação comunitária e desenvolvimento social. Para o PIRF, é necessária, ainda, a produção de informações espaciais georreferenciadas sobre imóveis com potencial para usos habitacionais não edificados, subutilizados ou não utilizados, assim como áreas não passíveis

de ocupação, como forma de prevenir situações de risco ambiental e tecnológico para a população residente das ZEIS.

Objeto da equipe técnica do “Caderno do Plano de Regularização Fundiária”, o Plano de Regularização Fundiária, em destaque no art. 273 do PDPFOR, trata-se de um projeto específico, componente do PIRF, que abrange um conjunto de ações integradas (aspectos jurídicos, urbanísticos e socioambientais) que tem por fim a legalização das ocupações existentes em desconformidade com a lei. Deve ter como conteúdo mínimo os procedimentos e instrumentos jurídicos aplicáveis para a regularização fundiária e as ações de acompanhamento social durante o período de implantação das intervenções.

2 HISTÓRICO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ZEIS LAGAMAR

A caracterização da situação fundiária no território da ZEIS Lagamar tem como objetivo identificar os elementos históricos de ocupação do território, bem como, para os imóveis, o tipo de propriedade (pública ou privada) e seus proprietários, de acordo com informações coletadas junto aos representantes das comunidades (participação comunitária), aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e aos cartórios de registros de imóveis de Fortaleza. Com a identificação das informações necessárias, é possível caracterizar, classificar e representar espacialmente a situação fundiária na ZEIS Lagamar, subsidiando a indicação dos instrumentos específicos de regularização fundiária aplicáveis para cada situação.

Do ponto de vista geográfico, o Lagamar é uma localidade inserida em um contexto particular dentro da cidade de Fortaleza, pois se localiza dentro de bairros como Aerolândia e São João do Tauape, e está situado às margens da BR-116 no sentido norte-sul. Trata-se, portanto, de uma área privilegiada do ponto de vista de acesso para grandes equipamentos urbanos e institucionais, como o Aeroporto Internacional Pinto Martins. A partir do Lagamar, é possível também chegar a diversos bairros nobres de Fortaleza, como Bairro de Fátima, Dionísio Torres e Aldeota (GOMES, 2012).

De acordo com Oliveira (2003), a comunidade é uma das mais antigas de Fortaleza, datando da década de 1930. Sua população se expandiu principalmente ao longo da década de 1950 em virtude do êxodo rural para Fortaleza provocado pela seca no interior do estado (Figura 1). Os primeiros moradores se instalaram nas proximidades de terrenos

alagáveis com influência direta do Rio Cocó e do Riacho Tauape. No entanto, essa situação é fator de risco, pois se trata de uma área sujeita a enchentes na estação chuvosa.

Segundo Gomes (2012), há uma divisão de territórios dentro do Lagamar, mesmo ele sendo geograficamente dividido entre norte e sul devido ao canal do Lagamar. Os moradores locais, em decorrência da presença desse canal, tendem a chamar o trecho norte de “os de cima” ou “novo Lagamar”, onde existe a sede da Confederação Única das Favelas (CUFA), a sede do Movimento de Meninos e Meninas de Rua (MMMMR) e a antiga casa da associação de moradores. Nesse trecho, existem ainda algumas ocupações chamadas de Cidade de Deus, ao Norte, Salgadeira, ao Sul, Peste, Barreirinha, dentre outros, sendo uma continuação do lado sul do Lagamar, de onde ele teria se originado, também chamado “os de baixo” ou “velho Lagamar”.

Figura 1 – Ocupação do território da ZEIS Lagamar na década de 1980



Fonte: Fortaleza Nobre.

Ao sul do canal, portanto, estão as casas mais antigas do Lagamar, próximas à Rua Capitão Aragão. Ali também se localiza a Fundação Marcos de Bruin, o Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) e a Associação Comunitária do Lagamar (ACL), todas instituições de referência para a comunidade.

Em meados de 2005, iniciou-se o movimento para classificação do Lagamar como ZEIS após a participação de moradores locais em reuniões do Orçamento Participativo, dos Conselhos de Desenvolvimento Social e Segurança Pública e em diversas audiências públicas. Houve, por isso, uma promessa da Prefeitura Municipal de Fortaleza para que o Lagamar fosse classificado como ZEIS no novo Plano Diretor da cidade. No entanto, após aprovação do plano em 2008, verificou-se que o Lagamar não constava nos documentos.

Após uma série de movimentos no início de 2009 – com a participação de lideranças comunitárias, universidades e órgãos ligados ao poder público –, houve a criação do Fórum da ZEIS Lagamar, com forte atuação da Fundação Marcos de Bruin. Foram realizadas diversas oficinas que possibilitaram maior conscientização dos moradores sobre as políticas das ZEIS. Tal mobilização culminou na Grande Marcha pela ZEIS Lagamar realizada no dia 17 de novembro de 2009 (PEQUENO, 2002; PEQUENO; FREITAS, 2012; GOMES, 2012).

O ponto de chegada da marcha foi a Câmara Municipal de Fortaleza, onde foi realizado um ato pela votação da lei complementar referente à ZEIS Lagamar. Esta manifestação contou com a participação de cerca de 500 pessoas, entre moradores, lideranças comunitárias, membros de Organizações Não Governamentais (ONGs), estudantes e apoiadores do Lagamar, repercutindo junto ao poder público e às mídias locais. O objetivo da caminhada era dar publicidade ao movimento e reivindicar junto à Câmara e Prefeitura a aprovação da lei complementar referente à ZEIS, em caráter de urgência, ainda no ano de 2009.

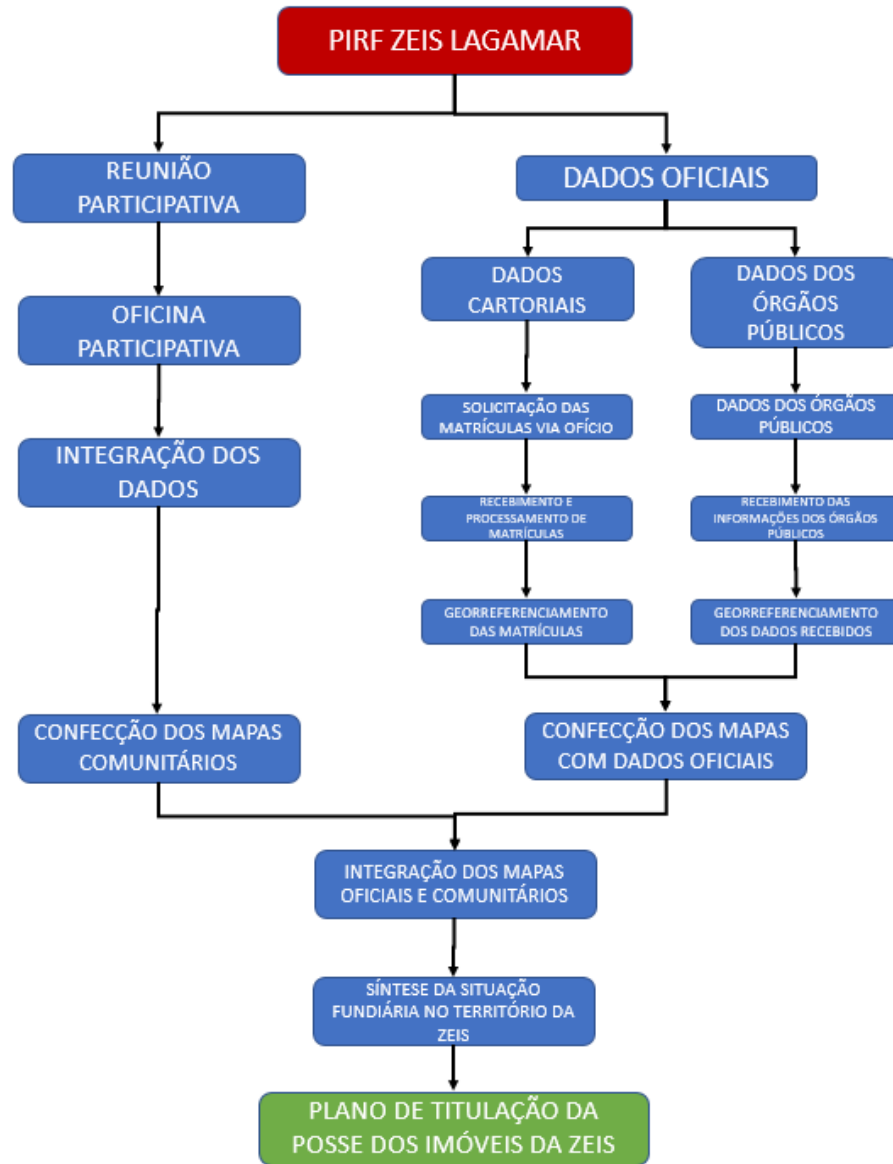
A marcha é citada de forma recorrente no discurso dos moradores que falam da “luta pela ZEIS” como um ato importante para afirmação de seus direitos e de sua expressão política, possuindo uma forte carga simbólica, perceptível mesmo nas conversas informais. De fato, o evento foi um marco para o movimento social, sobretudo porque em março de 2010 foi aprovada a lei que reconhece a ZEIS do Lagamar. Destaca-se ainda vários outros momentos importantes para o território como a urbanização do trilho do VLT, a própria eleição do Conselho Gestor da ZEIS Lagamar e a suspensão da reintegração de posse da Salgadeira.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia de base para elaboração do Plano de Regularização Fundiária tem por marco inicial o diagnóstico da situação dos imóveis inseridos no território delimitado pela ZEIS Lagamar. Trata-se de um estudo com duas vertentes clássicas: a primeira é ordenada pela participação comunitária na produção e elaboração dos produtos comunitários; e a segunda é norteadada pelos marcos legais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S).

Além disso, o PIRF tem como um dos seus objetivos centrais o desenvolvimento de uma metodologia condizente com a realidade de cada território enquadrado como ZEIS. No caso do Lagamar, o fluxograma metodológico integra ações comunitárias para aquisição de informações participativas, bem como realiza coleta de informações em órgãos oficiais das mais diversas esferas do Poder Executivo. A Figura 2 apresenta as etapas metodológicas de coleta de dados comunitários e oficiais, cuja integração resultará no plano de titulação da posse dos imóveis localizados na ZEIS sob análise.

Figura 2 – Fluxograma metodológico para coleta de dados e elaboração do diagnóstico com seu respectivo plano



Fonte: Elaboração própria.

É importante destacar que a metodologia descrita na Figura 2 é baseada, sobretudo, na participação da comunidade e na aquisição de geoinformações oficiais (e.g. matrículas, poligonais, bases territoriais, banco de dados e outros). A participação comunitária é um dos elementos primordiais na construção do PIRF, porque envolve a mobilização consciente da comunidade em prol da luta pelo direito à moradia (CARDOSO, 1996; FREITAS; PEQUENO, 2011).

3.1 DAS REUNIÕES E OFICINAS

O PIRF é um instrumento de planejamento de ações junto aos órgãos a quem compete a regularização fundiária, de maneira a nortear todo o processo da Reurb-S para a ZEIS objeto deste diagnóstico. A participação comunitária na ZEIS Lagamar foi organizada para ocorrer em momentos distintos da construção do diagnóstico e do plano. Esses momentos foram marcados pela integração das equipes dos cadernos com a comunidade e o seu Conselho Gestor.

De forma geral, foram realizadas duas reuniões com o Conselho Gestor e moradores, além de quatro oficinas temáticas para elaboração dos mapas comunitários e aplicação de métodos participativos de aquisição de informações (Quadro 1). Por fim, também houve a participação das equipes da UECE na inauguração do escritório de campo da ZEIS Lagamar, equipado na Fundação Marcos de Bruin, um importante marco na construção deste relatório. Esse enraizamento dos mobilizadores de campo com a equipe da regularização fundiária iniciou o desenvolvimento metodológico *in situ*.

Quadro 1 – Quadro-síntese das ações realizadas na ZEIS Lagamar entre os meses de agosto e outubro de 2019

Data	Local	Tipo de intervenção
27/08/2019	Sede do JBD – Rua Aspirante Mendes, nº36, São João do Tauape.	Apresentação das equipes dos cadernos para o Conselho Gestor da ZEIS Lagamar
11/09/2019	Salão Nossa Senhora do Sagrado Coração, São João do Tauape.	Reunião de Aprovação do Plano de Trabalho
16/10/2019	Fundação Marcos de Bruin, Rua Hermínio Barroso, 860, Alto da Balança.	Inauguração do escritório da ZEIS Lagamar
16/10/2019	Fundação Marcos de Bruin, Rua Hermínio Barroso, 860, Alto da Balança.	Oficina 1 – Elaboração dos mapas comunitários
16/10/2019	Salão Nossa Senhora do Sagrado Coração, Rua Aspirante Mendes, 36, São João do Tauape.	Oficina 2 – Elaboração dos mapas comunitários
17/10/2019	Capela São Francisco, Rua Capitão Nogueira, 579, Alto da Balança.	Oficina 3 – Elaboração dos mapas comunitários

17/10/2019	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Lagamar), Rua Sabino Monte, 4506, São João do Tauape.	Oficina 4 – Elaboração dos mapas comunitários
------------	--	---

Fonte: Elaboração própria.

As oficinas comunitárias são um importante pré-requisito à adoção de qualquer política pública habitacional. Diversos autores (SOUZA; TEIXEIRA; ESPÍRITO SANTO, 2007; NEVES; MARIZ, 2013) afirmam que é momento para extrair informações fundamentais no entendimento da dinâmica de relações dentro de um território que apresenta múltiplas características. No Lagamar, não foi diferente, pois, após os dois momentos iniciais de apresentação de equipes e aprovação do plano de trabalho, foram marcadas oficinas temáticas com a comunidade.

Para fins de regularização fundiária/titulação da posse, optou-se pela realização de quatro oficinas em diferentes trechos da comunidade, para um máximo de pluralidade e abrangência nas participações. As oficinas 1 e 2 ocorreram simultaneamente às 18h do dia 16/10/2019, respectivamente, na Fundação Marcos de Bruin e no Salão Nossa Senhora do Sagrado Coração. As Oficinas 3 e 4 aconteceram no mesmo horário, mas no dia 17/10/2019, na Capela São Francisco e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Lagamar) respectivamente.

3.2 DA CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA DOS MAPAS COMUNITÁRIOS/CARTOGRAFIA SOCIAL

Os mapas comunitários são também ferramentas importantes para se determinar as dinâmicas territoriais, especialmente no que se refere à Regularização Fundiária Urbana (Reurb). Os marcos jurídicos e urbanísticos até outrora desconsideravam as segregações socioespaciais por compreenderem a cidade como um plano homogêneo (BALBIM; KRAUSE, 2014), algo que teve reflexo direto na cartografia oficial de territórios, como a ZEIS Lagamar. Nos dias de hoje, mesmo com o avanço jurídico, ainda existem diversas barreiras que impedem o reconhecimento territorial da cidade informal ou dos espaços com condições urbanísticas precárias.

É nesse sentido que a cartografia social tem um papel de destaque, uma vez que, a partir dessa técnica, conseguimos preencher vazios técnicos existentes, especialmente os relacionados à identidade do território. Fonseca (2014), em seu artigo intitulado “Cartografia

social, terra e território”, destaca experiências em cartografia social e mapeamento participativo, técnicas que foram incorporadas a este estudo para auxiliar e complementar as informações oficiais existentes.

Entendendo que a cartografia social é muito mais que uma técnica pela técnica, Acselrad (2012, p. 5) diz que, “quando as comunidades pensam em fazer sua própria cartografia, elas não estão pretendendo simplesmente retratar o espaço físico, mas afirmar seus modos de vida”. Desse modo, para que fosse possível realizar as oficinas de elaboração dos mapas comunitários, foi necessário inicialmente construir um questionário básico constituído de sete perguntas, relacionadas a quem pertencem os terrenos da ZEIS Lagamar. Assim, foram lançados à comunidade os seguintes questionamentos:

- Onde se encontram os terrenos que pertencem à União?
- Onde se encontram os terrenos que pertencem à Prefeitura?
- Onde se encontram os terrenos que pertencem ao Estado?
- Existe/existiu alguma iniciativa por parte da Prefeitura para entrega de documento de posse da terra?
- Existem terrenos particulares dentro da ZEIS? Onde estão? Quem são os donos?
- Onde, quando e como começou a ocupação dentro da ZEIS Lagamar?
- Quais as casas que possuem documento de posse da terra?

Para organizar as respostas, foram apresentadas algumas propostas de demarcação física do território, todas impressas e com informações dos logradouros pertencentes à ZEIS Lagamar. Também foram disponibilizados instrumentos que permitissem aos moradores realizarem alguma identificação no mapa, como canetas, lápis de cor e fitas coloridas.

Na organização da construção do mapeamento comunitário, para cada pergunta, atribuiu-se uma cor. Dessa forma, os moradores participantes de cada oficina foram estimulados a utilizar os instrumentos de demarcação para pintar as pranchas/mapas. As perguntas foram aplicadas em forma de rodadas temáticas, e aproximadamente 20 minutos foram destinados para realização das atividades associadas ao tema. Ao término de uma rodada, o grupo de moradores seguia para as próximas perguntas. As Figuras 3, 4, 5, 6 e 7

retratam esse momento de participação entre as equipes técnicas e a comunidade na elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária.

Figura 3 – Material utilizado para a realização das oficinas de elaboração dos mapas comunitários para o Diagnóstico de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria.

Figura 4 – Oficina 1 – Elaboração dos mapas comunitários para elaboração do Diagnóstico de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria

Figura 5 – Oficina 2 – Elaboração dos mapas comunitários no Salão Nossa Senhora do Sagrado Coração para elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria.

Figura 6 – Oficina 3 – Elaboração dos mapas comunitários na Capela São Francisco, Rua Capitão Nogueira, para elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria.

Figura 7 – Oficina 4 – Elaboração dos mapas comunitários no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Lagamar) para elaboração do Diagnóstico do Caderno de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria

Durante as oficinas, o número de pessoas foi considerado baixo diante das expectativas criadas ao longo dos primeiros encontros. Essencialmente, não se observou a participação do público jovem que também mora no território. Desse modo, no que se refere aos habitantes mais velhos, o histórico de informações obtido foi mais detalhado, apesar do baixo quantitativo de participantes. Por conta da baixa adesão, mesmo sem indicação, algumas vezes foi necessária a intervenção do responsável pela oficina para auxiliar nas marcações conforme indicação dos moradores.

As demarcações realizadas pela comunidade no material de exposição foram digitalizadas para posterior elaboração de novos mapas em ambiente SIG, baseados na informação obtida durante as oficinas.

3.3 DA COLETA DE DADOS OFICIAIS

São considerados dados oficiais para o processo de Reurb aqueles colhidos em órgãos públicos e cartórios de registro de imóveis. A Reurb é um instrumento legal para o processo de titulação da posse. Para isso, foi realizado um vasto levantamento de informações sobre as secretarias que, direta ou indiretamente, tenham relação com a regularização fundiária em território de ZEIS. Na ZEIS Lagamar, foi constatado que 9 (nove) órgãos, secretarias e entidades poderiam ter informações potenciais para o desenvolvimento do PIRF (Quadro 2).

Quadro 2 – Órgãos públicos objeto de coleta de dados

Órgão	Esfera
SEC. DE PLAN. E GESTÃO – SEPLAG	ESTADUAL
SEC. MUN. DE FINANÇAS – SEFIN	MUNICIPAL
FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA – FTL	PRIVADA
SEC. MUN. DE DES. HABIT. DE FORTALEZA – HABITAFOR	MUNICIPAL
SEC. MUN. DE PLANEJ., ORÇAM. E GESTÃO – SEPOG	MUNICIPAL
SEC. DAS CIDADES	ESTADUAL
PROC. GERAL DO ESTADO – PGE	ESTADUAL
SEC. DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU	FEDERAL
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINF	MUNICIPAL

Fonte: Elaboração própria.

Assim, na construção do PIRF da ZEIS Lagamar, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza (SEFIN) contribuiu com toda a base cartográfica e o banco de dados, que contém informações sobre os lotes, incluindo tipologia de moradia, tipo de proprietários e outros. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) enviou a identificação dos imóveis do Estado localizados na ZEIS Lagamar. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Fortaleza (SEPOG) encaminhou o patrimônio municipal inserido na ZEIS Lagamar. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza (SEINF) encaminhou todos os equipamentos cadastrados como municipais. Por fim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Fortaleza (HABITAFOR) informou sobre a tramitação ou não de algum projeto de regularização fundiária na área.

Importante destacar que a entrega das informações ocorreu de acordo com a logística de cada detentor de informações, uma vez que podia demorar de dias a meses, como pode ser observado no Quadro 3. Metodologicamente, não há muito o que ser feito, apenas cobrar as respostas com maior brevidade.

Quadro 3 – Descrição temporal de envio e resposta dos ofícios aos órgãos, secretarias e entidades

Órgão	Esfera	Ofício	Envio	Recebimento
SEC. DE PLAN. E GESTÃO – SEPLAG	ESTADUAL	832/2019	26/09/2019	23/10/2019
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEFIN	MUNICIPAL	842/2019	26/09/2019	30/10/2019
FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA - FTL	PRIVADA	24/2019	20/12/2019	27/12/2019
SEC. MUN. DE DES. HABIT. DE FORTALEZA – HABITAFOR	MUNICIPAL	840/2019	26/09/2019	26/12/2019
SEC. MUN. DE PLANEJ., ORÇAM. E GESTÃO - SEPOG	MUNICIPAL	841/2019	26/09/2019	13/11/2019
SEC. DAS CIDADES	ESTADUAL	850/2019	26/09/2019	Sem retorno
PROC. GERAL DO ESTADO - PGE	ESTADUAL	855 /2019	26/09/2019	20/12/2019
SEC. DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU	FEDERAL	856/2019	26/09/2019	10/12/2019
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINF	MUNICIPAL	866/2019	26/09/2019	04/11/2019

Fonte: Elaboração própria.

Alguns registros sobre as respostas são importantes para o viés metodológico da pesquisa, entre os quais podemos destacar os seguintes:

- A SEFIN encaminhou as informações solicitadas, porém a equipe de Regularização Fundiária observou alguns espaços não mapeados. Questionada, a Secretaria informou tratar-se de “vazios cadastrais”, não sendo da responsabilidade deles as informações de áreas não registradas. (Salientamos que a base cartográfica encaminhada pertence à Prefeitura Municipal de Fortaleza, logo ela é responsável por preencher os vazios cadastrais. Contudo na fase de execução esse serviço pode ser contratado).
- assim, não é de sua responsabilidade as informações de áreas não registradas.
- A SEPLAG respondeu, por meio de ofício, que o Estado não possui dentro do território da ZEIS Lagamar informações sobre cadastro de imóveis, bem como não tem ciência de ações, projetos e programas de regularização fundiária.
- No caso da SEPOG e SEINF, foram disponibilizadas informações georreferenciadas que serviram de base para a elaboração dos mapas apresentados nos próximos tópicos.
- A HABITAFOR informou não haver projetos de regularização fundiária destinados às comunidades que compõem a ZEIS Lagamar.
- A Ferrovia Transnordestina Logística (FTL) informou, por meio de ofício, que não possui imóveis de sua propriedade no trecho que compreende o território da ZEIS Lagamar, porém possui Contrato de Arrendamento e Concessão celebrado com a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, para exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga da malha Nordeste.
- A FLT afirma ainda que toda a faixa de domínio ferroviária compreendida na área do Lagamar é de 15 metros de largura, ou seja, uma extensão de 7,5 metros para cada lado da via férrea a partir do eixo dela.
- Os dados enviados pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) demonstram que o referido órgão não apresenta imóveis dentro do perímetro do território da ZEIS Lagamar.

Os demais órgãos contatados alegaram não que possuíam cadastro de imóveis ou que não enviaram as informações solicitadas até a presente data.

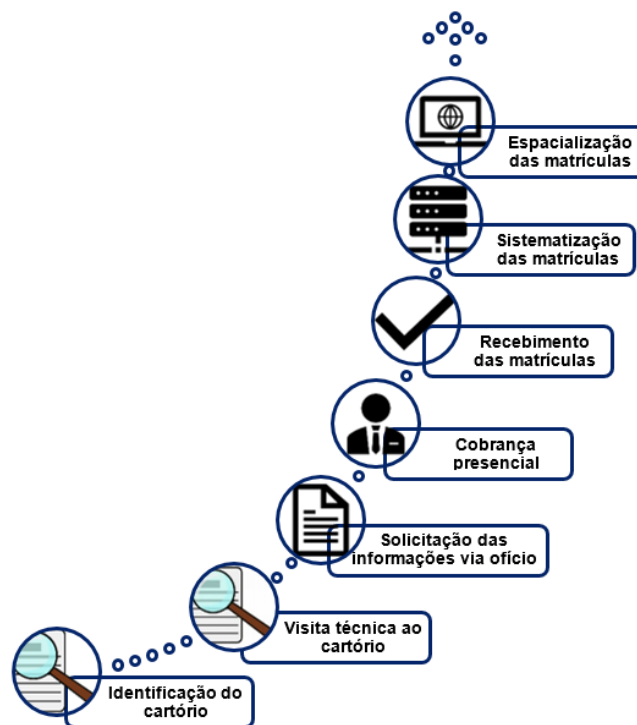
3.4 DA PESQUISA CARTORÁRIA

A pesquisa cartorária nada mais é que uma consulta oficial a um cartório. No caso da elaboração de um PIRF, a pesquisa é realizada em um Cartório de Registro de Imóveis ou Ofício de Registro de Imóveis em Fortaleza. É uma pesquisa exhaustiva, especializada e complexa, pois abrange uma comunidade com mais de 2 mil lotes, dos quais nem sempre há arquivos digitais para busca.

Assim, tal como a aquisição de dados oficiais em órgãos e entidades, os dados cartorários também são solicitados via ofício. Por se tratar de um trabalho especializado e minucioso, os cartórios não estipulam um tempo de entrega, por isso podem levar semanas, como ocorreu no caso da ZEIS Lagamar.

A pesquisa cartorária foi centrada na coleta de informações sobre matrículas e registros de imóveis no território que compreende a ZEIS Lagamar. Foi adotada uma série de procedimentos simplificados, apresentados na Figura 8, de acordo com a sequência:

Figura 8 – Sequência metodológica para aquisição de informações cartorárias

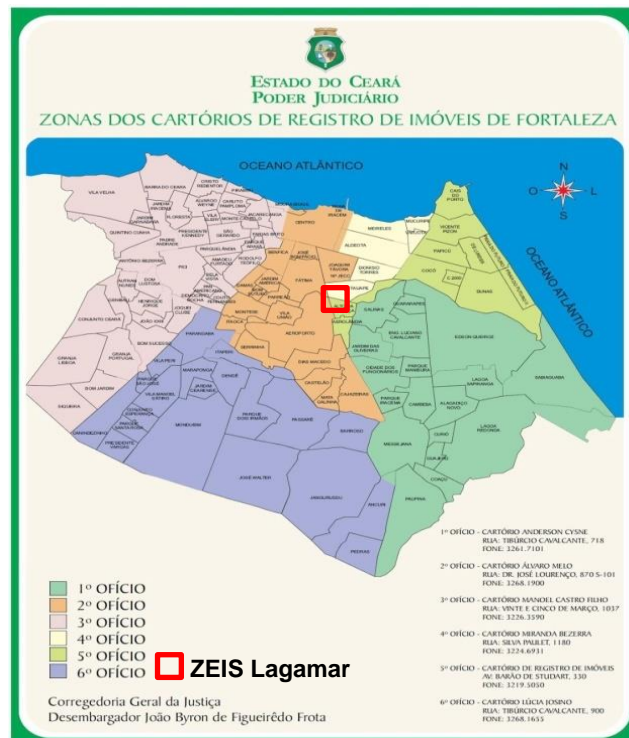


O agendamento das visitas técnicas foi de acordo com as datas e horários mais convenientes para os cartórios. Ressalta-se que as visitas técnicas visam ao trabalho conjunto para identificação das matrículas e certidões dos imóveis localizados nos territórios das ZEIS pesquisadas. No ato das visitas aos cartórios, a equipe técnica deve sempre apresentar o número do protocolo de solicitação.

Quando o cartório informa inexistência de matrículas para o objeto pesquisado, deve ser solicitada a emissão do documento de nada consta. A partir disso, a pesquisa deverá ser realizada junto aos órgãos públicos correspondentes nas esferas municipal, estadual ou federal, conforme segue: HABITAFOR (Prefeitura Municipal de Fortaleza); Metrofor, Secretaria das Cidades e SEINFRA (Governo do Estado do Ceará); e SPU (Governo Federal).

De acordo com a Lei nº 16.397/2017, em seu art. 127, “haverá, na Comarca de Fortaleza, seis escritórios de registro de imóveis, com as denominações de Primeiro, Segundo Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Escritórios” (Figura 9). Os registros de imóveis exercerão suas funções dentro dos limites de suas respectivas zonas. No caso da ZEIS Lagamar, a pesquisa cartorial foi realizada nos cartórios de registro de imóveis da 4ª e 5ª zonas, conforme indica a solicitação por meio dos escritórios encaminhados (Quadro 4).

Figura 9 – Zonas dos cartórios de registro de imóveis na Comarca de Fortaleza



Quadro 4 – Endereço dos cartórios de registro de imóveis em Fortaleza que atendem à região da ZEIS Lagamar

Cartórios	Endereços	Fone
<i>4ª Zona</i>	Rua Silva Paulet, 1180, Aldeota.	3224-6931
<i>5ª Zona</i>	Av. Barão de Studart, 330, Meireles.	3219-5050

Fonte: Elaboração própria.

As respectivas zonas que atendem à ZEIS Lagamar possuem as seguintes delimitações:

- ✓ Quarta Zona: inicia na orla marítima e segue pela Av. Barão de Studart, lado nascente, até encontrar a Rua Coronel Alves Teixeira; depois segue por esta rua na direção oeste até a Avenida Visconde do Rio Branco e por essa avenida, lado do nascente, até encontrar a estrada de ferro que liga a Parangaba ao Porto do Mucuripe, seguindo por essa via férrea, lados norte e oeste, até a orla marítima.
- ✓ Quinta Zona: tem início na foz do Rio Cocó e segue pelo rio, lados oeste e norte, até encontrar a BR-116; daí, por meio da BR-116 na direção norte, segue pela Avenida Visconde do Rio Branco, lado leste, até encontrar a estrada de ferro que liga a Parangaba ao Porto do Mucuripe, e depois segue por essa via férrea, lados sul e leste, até a orla marítima.

Conforme indicado no fluxograma metodológico, após identificação e visita aos cartórios responsáveis que forneceram as informações cartoriais, houve a solicitação oficial das informações via ofício (Quadro 5). Novamente, ressaltamos que a disponibilidade de pessoal e o tempo de pesquisa são fatores de responsabilidade do cartório. Logo, o tempo de resposta não é determinado para esse tipo de pesquisa.

Quadro 5 – Lista de ofícios enviados pelo IPLANFOR aos cartórios de registro de imóveis

Ofícios IPLANFOR: n°	Data	Cartório – Registro de Imóveis	ZEIS
586/2019	25/09/2019	5° Ofício	Lagamar
587/2019	25/09/2019	4° Ofício	Lagamar

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com o Quadro 6, os ofícios de solicitação dos registros dos imóveis, bem como das respectivas matrículas, foram enviados pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) no dia 25/09/2019. A resposta do 4° Ofício chegou no dia 08/10/2019, com destaque para a seguinte informação: “(...) os dados constantes são insuficientes para que este cartório proceda as buscas e localização das matrículas a eles pertinentes, razão pela qual pedimos que nos seja fornecido outros elementos identificadores dos citados imóveis (n° do imóvel e indicação de logradouro e, em caso de terreno as dimensões, confrontantes, quadra etc.), para que possamos atender o solicitado...”.

Como resposta à solicitação do 4° Ofício, foram organizadas as pranchas com as informações solicitadas, além da confecção de um ofício resposta, encaminhado no dia 25/10/2019. Na entrega do ofício, foi apresentado um mapa com a numeração dos lotes e com a presença dos logradouros. Ainda assim, foi comunicada a necessidade de informações referentes à numeração de cada casa ou tamanho dos lotes para que pudessem ser verificados no sistema. A responsável indicou que iria consultar o departamento jurídico do cartório e que entraria em contato por telefone assim que possível, sem definir data ou prazo específicos.

No dia 04/11/2019, a equipe técnica retornou ao 4° Ofício, que foi informado de que a área abrangida pelo cartório seria da via férrea para cima, no sentido Av. Pontes Vieira. Ainda sobre as buscas de matrículas, foi noticiado que o setor jurídico do cartório autorizou a liberação das informações mediante o envio dos limites da busca conforme a numeração dos imóveis das vias principais. No caso, os limites da busca seriam os números do imóvel do início da rua e do fim da rua.

No 5° Ofício, A equipe técnica foi comunicada da aceitação da solicitação feita no primeiro ofício enviado pelo IPLANFOR, mediante o envio de todas as informações da ZEIS Lagamar em um prazo de dez dias úteis (01/11/19). Passados os dez dias, as

informações não foram encaminhadas, e o cartório pediu dilação de prazo. As matrículas referentes ao 4º e ao 5º Ofício somente foram entregues apenas no dia 20/11/2019, depois de nova visita aos estabelecimentos.

Quadro 6 – Cronologia da obtenção dos dados cartorários

Cartório	Data de envio do ofício pelo IPLANFOR	Data da resposta do cartório	Data da visita ao cartório	Data do prazo para resposta à visita	Data da nova visita cartório/resposta	Novo prazo para resposta	Data da nova visita ao cartório/nova resposta	Novo prazo para resposta	Entrega das matrículas
4º ofício de Registro de Imóveis	25/09/2019	08/10/2019	25/10/2019	Entraria em contato por telefone	04/11/2019	Entraria em contato por telefone	14/11/2019	21/11/2019	20/11/2019
5º ofício de Registro de Imóveis	25/09/2019	02/10/2019	18/09/2019	01/11/2019	31/10/2019	07/11/2019	14/11/2019	20/11/2019	20/11/2019

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, após quase dois meses da solicitação inicial das informações, os cartórios enviaram 127 matrículas, sendo 97 do 5º ofício e 30 do 4º ofício (Anexo I). Essas matrículas foram disponibilizadas em papel pelo cartório e, logo depois, elaborou-se um banco de dados com a descrição das matrículas contendo informações sobre a metragem do terreno, proprietário, data da matrícula, tipo de imóvel, entre outros. A síntese das certidões pode ser verificada no tópico seguinte. Após análise e elaboração do banco de dados das certidões, o material foi trabalhado em Sistema de Informações Geográficas (SIG) para elaboração das pranchas cartográficas.

4 PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTOS

A participação comunitária é um dos elementos primordiais na construção do PIRF, pois envolve a mobilização consciente da comunidade em prol da luta pelo direito à moradia (FUNES, 2005; ALFONSIN, 2006; FERNANDES, 2006). Nesse sentido, a participação comunitária na ZEIS Lagamar ocorreu em momentos distintos da elaboração do diagnóstico com seu respectivo Plano de Regularização Fundiária. Esses momentos foram marcados pela integração das equipes dos cadernos com a comunidade e o seu Conselho Gestor.

Conforme apresentado no item destinado aos procedimentos metodológicos, as ações junto à comunidade da ZEIS Lagamar foram organizadas em momentos comunitários e participativos. O primeiro momento do diagnóstico fundiário, ocorreu no dia 27/08/2019,

terça-feira, em que se reuniram, às 18h, na sede do Grupo Jovens em Busca de Deus (JBD) – localizada na Rua Aspirante Mendes, nº 36, São João do Tauape – os coordenadores de todos os cadernos, os integrantes das equipes do PIRF, o Conselho gestor da ZEIS Lagamar, os moradores e os técnicos do IPLANFOR.

Na ocasião, os coordenadores de cada caderno, junto com cada membro da equipe, apresentaram-se como também detalharam os objetivos da agenda de trabalho de cada um dentro do PIRF da ZEIS Lagamar. Da mesma forma, o Conselho Gestor se apresentou. Foram explanadas as distinções entre os cadernos e também como seriam compatibilizados os produtos de cada um. Esse momento foi fundamental para a integração das equipes da UECE e da comunidade, que aproveitou ainda para expor suas expectativas em relação aos trabalhos realizados dentro do Lagamar.

Os moradores presentes na reunião aproveitaram o momento para relatar o processo histórico de ocupação do território, sobretudo quando e por onde começou, bem como os principais problemas que poderiam ser identificados no dia a dia da população. Resumidamente, foram listadas como principais reclamações: o tamanho das moradias; a ausência de tratamento sanitário; os recorrentes problemas relacionados ao abastecimento de água; a ocupação em áreas de risco; a inundação, entre outras. Algumas dessas informações são pertinentes para o Caderno de Regularização Fundiária, mais especificamente, para a composição do Diagnóstico de Regularização Fundiária (DRF).

No âmbito do DRF, foram discutidas, preliminarmente, as formas de organização dos múltiplos territórios que compõem a ZEIS Lagamar. Nesse momento, os moradores relataram que, mesmo havendo uma divisão administrativa em dois bairros – São João do Tauape e Alto da Balança – existem outros territórios com organizações diferenciadas. Por oportuno, o Conselho gestor comunicou a possibilidade do uso de um espaço na Fundação Marcos de Bruin, localizada na Rua Hermínio Barroso, 860, Alto da Balança, como escritório da ZEIS do Lagamar, situação que veio a ser oficializada *a posteriori*.

Ao final, marcou-se uma reunião para esclarecimento de dúvidas e aprovação do plano de trabalho de cada caderno do PIRF, agendada para o dia 11/09/2019, no Salão Nossa Senhora do Sagrado Coração. Os registros desse primeiro momento podem ser observados nas fotos que compõem a Figura 10 deste relatório.

Figura 10 – Reunião de apresentação das equipes dos cadernos para o Conselho Gestor da ZEIS Lagamar, realizada na sede do Grupo JBD – Lagamar



Fonte: Elaboração própria

Nas imagens destacadas anteriormente, é possível observar a participação comunitária nos encaminhamentos metodológicos e nas ações estratégicas para elaboração do PIRF. A realização das oficinas, por exemplo, foi satisfatoriamente recebida pela comunidade, bem como a metodologia que foi apresentada, durante as reuniões, ao Conselho Gestor e demais participantes. No entanto, ainda assim se observou uma baixa participação comunitária em alguns momentos das oficinas, decorrente possivelmente de fatores sociais (como o interesse em participar), logísticos (mobilização de campo e falha na comunicação) e outros.

Os técnicos do Caderno de Regularização Fundiária participantes das oficinas foram orientados a não intervir nas demarcações realizadas pelos moradores, conforme explicado no momento que antecedeu o início das oficinas. Isso permitiu coletar uma informação mais pura da realidade vivida pelos moradores da ZEIS Lagamar.

Como já esperado, houve momentos em que os moradores discordaram das próprias demarcações, gerando um momento rico de debate e aprofundamento temático.

Como primeiro produto do mapeamento comunitário e participativo, a Figura 11 expõe quatro locais que foram cartografados pelos moradores como sendo o início da ocupação do Lagamar.

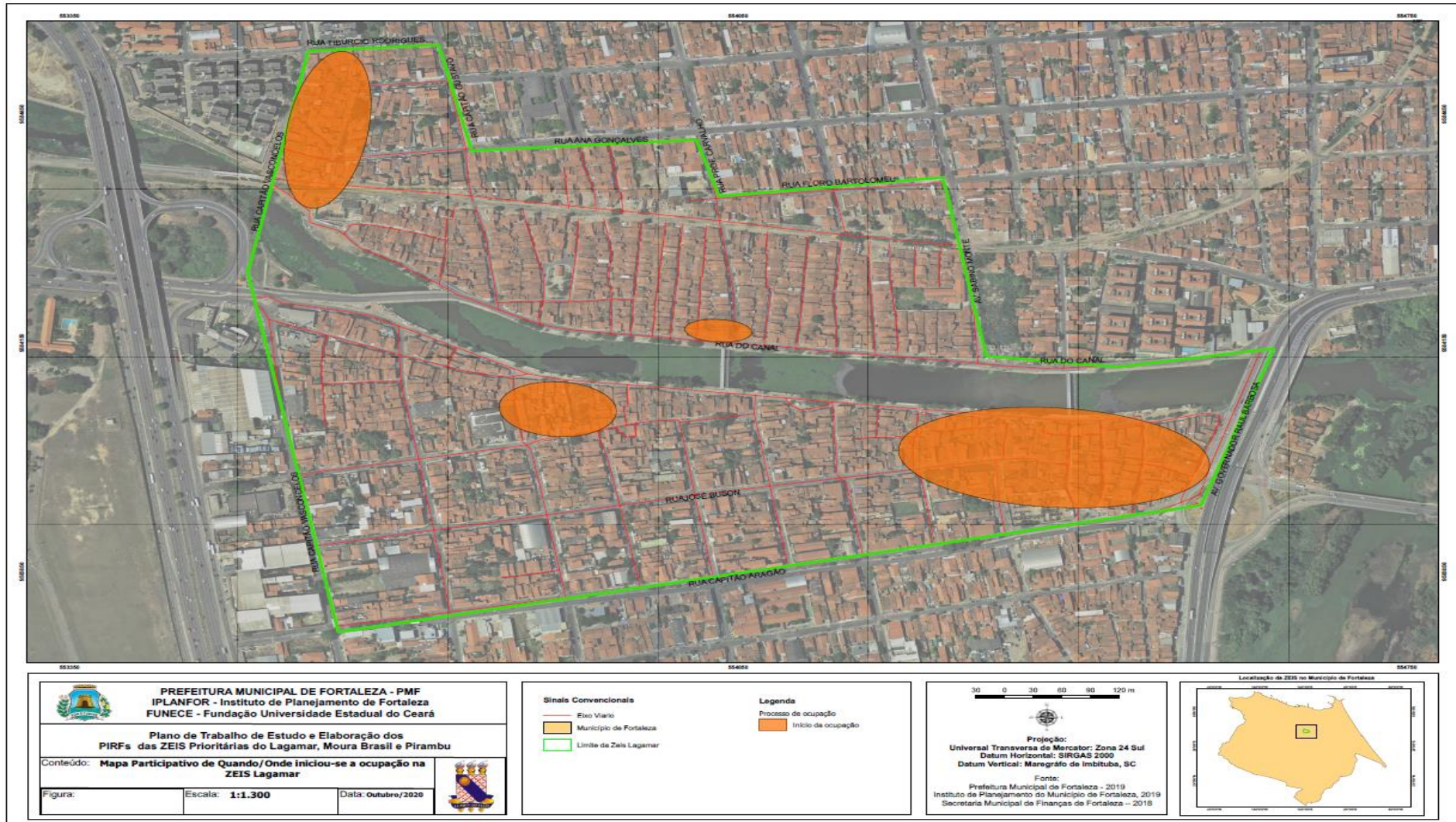
Segundo relatos dos moradores que participaram das oficinas, existem quatro vetores que provavelmente teriam dado início à ocupação na localidade, sendo o mais importante, para eles, aquele localizado no entroncamento entre a Rua Capitão Aragão; a Av. Governador Raul Barbosa; o canal; e a Rua Capitão Dakir, considerado o mais antigo. Logo após, alguns núcleos passaram a se formar nas margens do canal em direção à BR-116 e à Rua Capitão Vasconcelos.

No segundo produto (Figura 12), os moradores identificaram os terrenos públicos localizados na zona sob análise e sua respectiva esfera, o que é vital para o processo de regularização fundiária. A Figura 12 aponta a presença, dentro do território, de espaços que competem ao Governo do Estado e à Prefeitura de Fortaleza.

No âmbito estadual, foi apontado um terreno entre as Ruas do Canal e Pirapora e Travessa Zenir, ao norte do canal, mais próximo da BR-116. Em relação aos terrenos apontados pelos moradores como de competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza, foram concentrados, principalmente, na região ao norte do canal e, na sua maioria, são equipamentos de saúde, educação e lazer, como postos, escolas, creches e praças. Vale ressaltar que esta última categoria foi alvo de discussão durante as oficinas, inclusive muitos moradores relataram a existência de poucos equipamentos com essa função dentro do território.

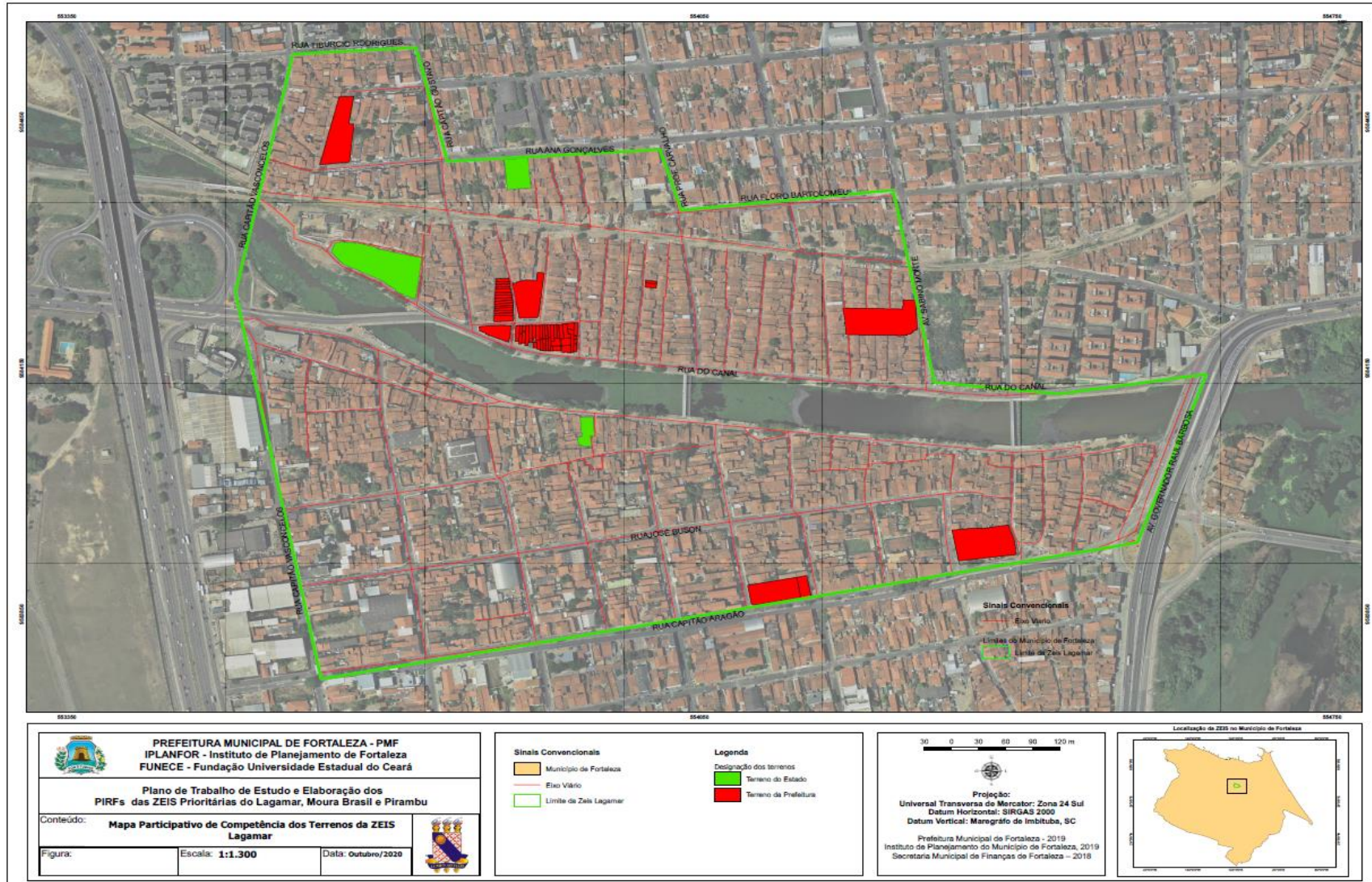
Além disso, não foram apontados, em nenhum momento durante as oficinas do Caderno de Regularização Fundiária, terrenos de competência federal, ou seja, de propriedade da União.

Figura 11 – Mapa participativo de quando e onde se iniciou a ocupação na ZEIS Lagamar, elaborado durante as oficinas do Caderno de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria

Figura 12 – Mapa participativo de competência dos terrenos da ZEIS Lagamar, elaborado durante as oficinas do Caderno de Regularização Fundiária



Fonte: Elaboração própria

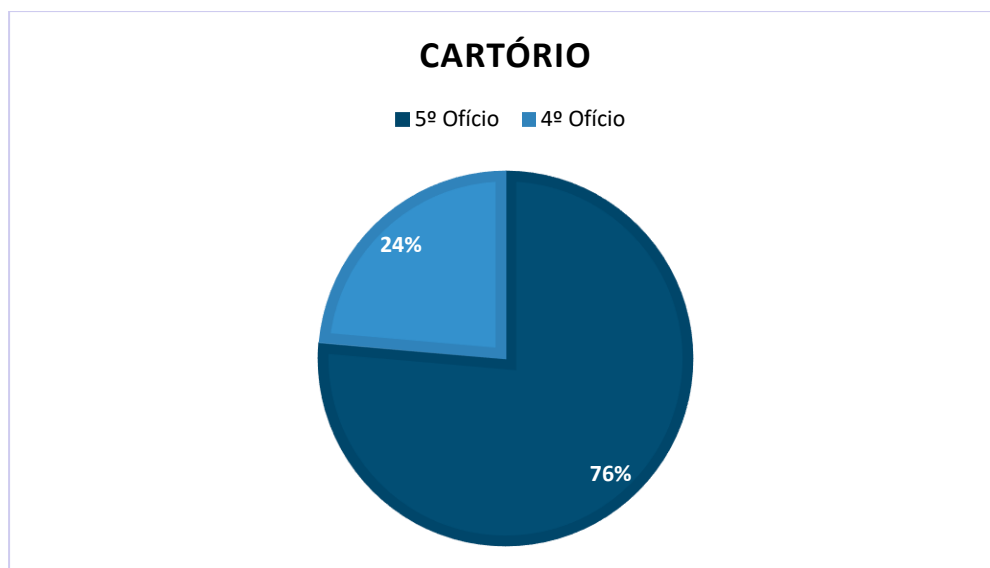
5 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DOS DADOS CARTORIAIS

No tocante à regularização fundiária e aos preceitos destacados na Lei nº 13.465/2017, é preciso identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, observando e identificando oficialmente os detentores de posse por meio dos registros cartoriais. Nesse contexto, conforme destacado na metodologia de pesquisa, as informações cartoriais referentes à existência de matrículas, na ZEIS Lagamar, foram solicitadas ao 4º e 5º Ofício de Imóveis de Fortaleza.

5.1 SÍNTESE E SITUAÇÃO DAS CERTIDÕES DE MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES DA ÁREA A SER REGULARIZADA

A síntese dos dados obtidos, por meio do material viabilizado pelos cartórios, demonstra que 76% das 127 matrículas estão concentradas no 5º Ofício – o que corresponde a 97 delas – enquanto os outros 24% encontram-se localizados no 4º Ofício, totalizando 30 matrículas (Figura 13).

Figura 13 – Distribuição das matrículas da ZEIS Lagamar por ofícios na comarca de Fortaleza

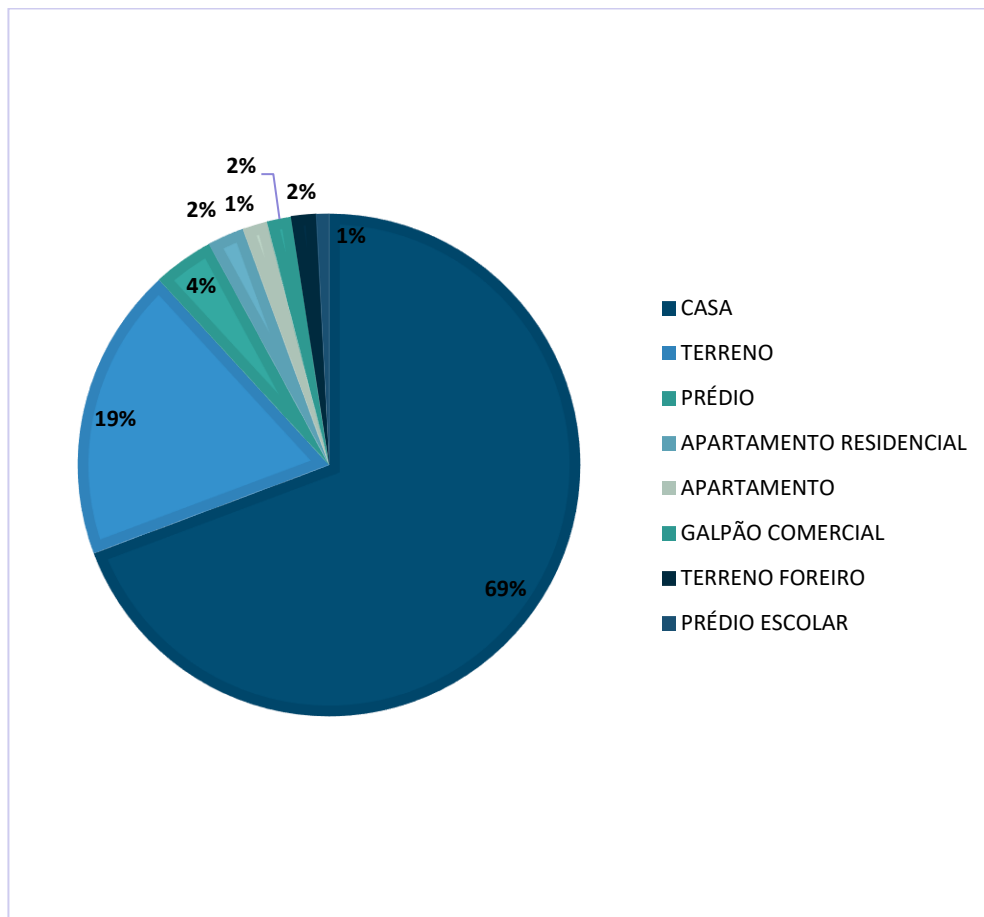


Fonte: Cartórios do 4º e 5º Ofício de Registro de Imóveis.

Dos imóveis cadastrados com respectiva matrícula vinculada à ZEIS Lagamar, foi possível observar que 69% são classificados como casas, em um total de 88. Ademais,

19% das matrículas correspondem aos terrenos, com um total de 24. Por fim, 4% são imóveis prediais, com 5 matrículas. Os demais imóveis cadastrados dentro do território são classificados como apartamento residencial, apartamento, galpão comercial, terreno foreiro e prédio escolar (Figura 14).

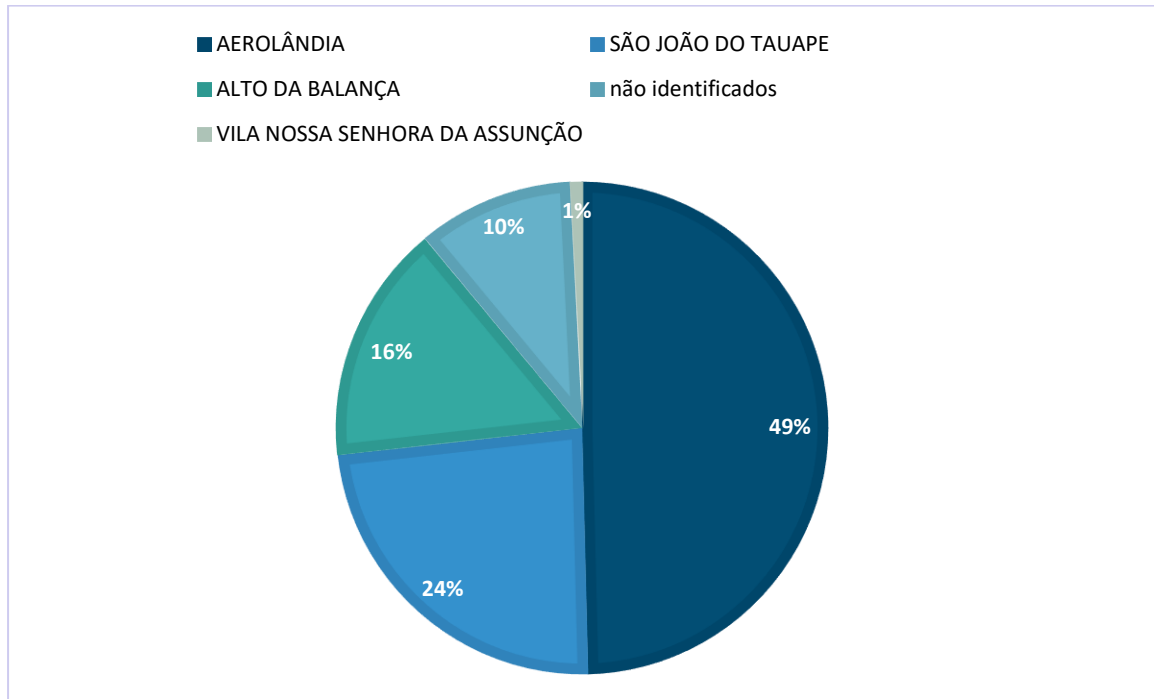
Figura 14 – Tipos de imóveis registrados na ZEIS Lagamar segundo dados cartorários



Fonte: Cartórios do 4º e 5º Ofício de Registro de Imóveis.

Das 127 matrículas levantadas pelo 4º e 5º Ofício, 49% estão concentradas no bairro Aerolândia, correspondentes a 63. Em segundo lugar, está o bairro São João do Tauape, com 24%, ou seja, 30 matrículas. Em terceiro lugar, encontra-se o bairro Alto da Balança, com 16% do total, ou seja, 20 matrículas. Vale ressaltar que, em 10% das matrículas cadastradas, o bairro não foi identificado (Figura 15).

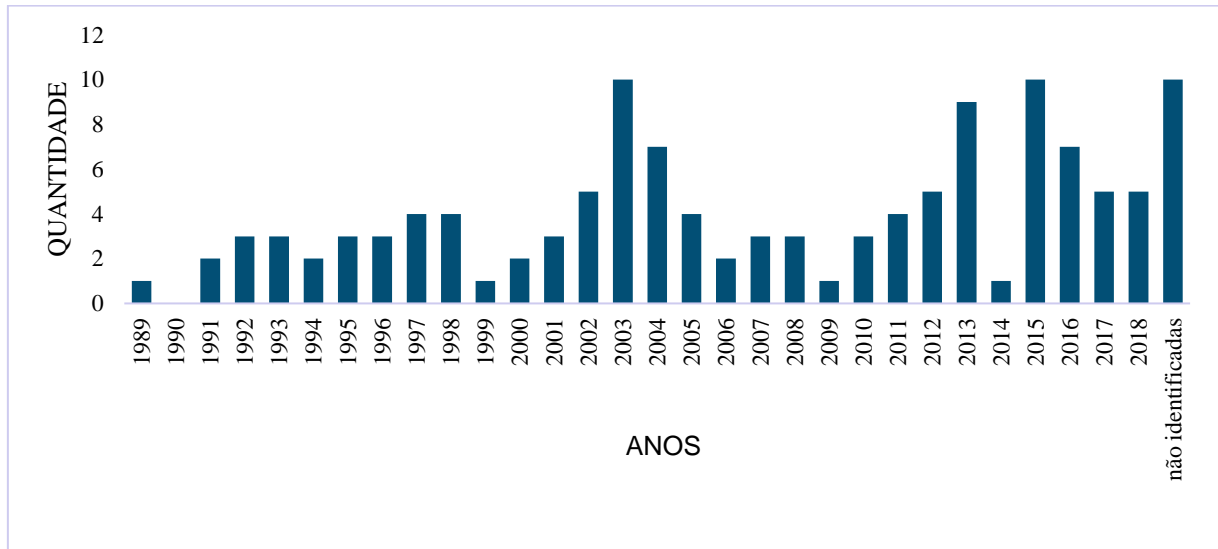
Figura 15 – Relação de matrículas por bairros segundo dados cartorários para a ZEIS Lagamar



Fonte: Cartórios do 4º e 5º Ofício de registro de imóveis.

A partir da cronologia das informações cartorárias, pode-se constatar que a matrícula mais antiga identificada pelos cartórios provém do ano de 1989, enquanto a mais recente provém do ano de 2018. Os anos de 2003 e 2015 são os que mais registram novas matrículas. Vale ressaltar que, do total de matrículas analisadas, 10 não apresentam o ano de registro (Figura 16).

Figura 16 – Relação de matrículas por ano segundo dados cartorários para a ZEIS Lagamar



Fonte: Cartórios do 4º e 5º Ofício de Registro de Imóveis.

Importante destacar que todas as matrículas recebidas estão no anexo do relatório final, o que permite a conferência de todas as informações descritas anteriormente.

6 INFORMAÇÕES PERTINENTES À TITULAÇÃO DA POSSE

6.1 SOBREPOSIÇÃO DO POLÍGONO DA ZEIS LAGAMAR E O SEU PERÍMETRO

A cidade de Fortaleza atualiza o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) a cada 10 anos por meio do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). O plano desenvolvido de forma participativa, aprovado em 2008 e publicado no Diário Oficial do Município somente em março de 2009, atualizou o anterior datado de 1993 (Lei complementar municipal nº 62/2009). Nesse primeiro momento, contudo, a ZEIS Lagamar não foi inserida dentro do plano participativo da cidade, mesmo com a participação da população no processo de discussão do novo plano.

A ZEIS Lagamar somente foi inserida no Plano Diretor Participativo de Fortaleza em 2010, por meio da lei complementar nº 76, apesar de ter sido considerada por Freitas (2015) como um dos assentamentos informais mais antigos da cidade de Fortaleza. A autora destaca que os investimentos privados e públicos para megaeventos (como a Copa do Mundo realizada no Brasil) trazem à tona uma discussão acirrada sobre o direito à moradia. Nesse

contexto, observou-se o uso do instrumento de desapropriação na zona do Lagamar para possibilitar a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) durante a Copa. É, portanto, uma zona alvo de especulação imobiliária devido à sua localização estratégica.

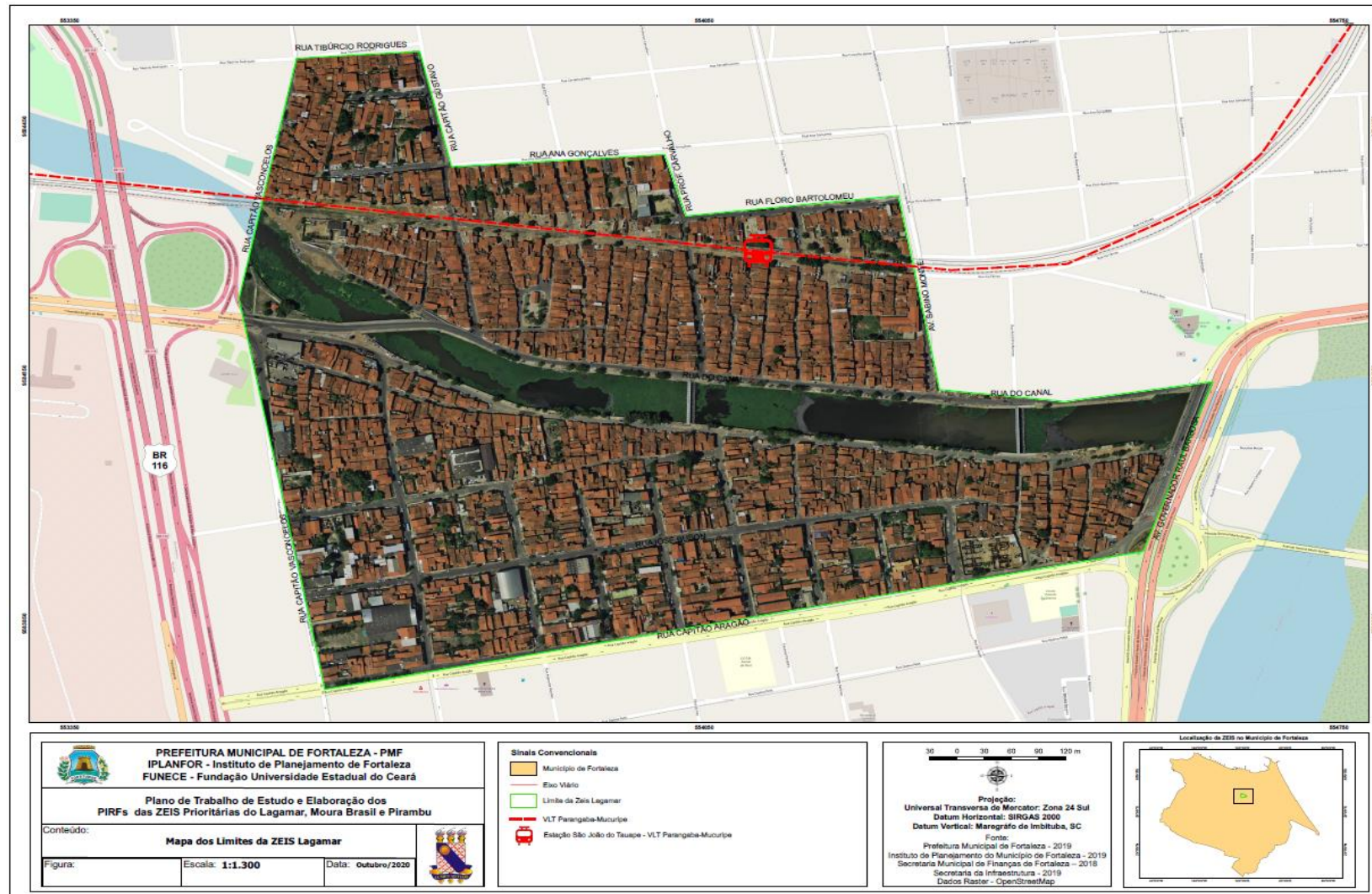
A ZEIS Lagamar ocupa, a partir da sua poligonal oficial, uma área de aproximadamente 48,42 hectares, com perímetro de 3.305,65 metros, composta por áreas dos bairros São João do Tauape e Alto da Balança, além de ser cortada pelo Riacho Tauape (Figura 17, 18 e 19). Freitas (2015) observa e ressalta a importância locacional da ZEIS Lagamar por estar próxima dos bairros mais caros da cidade e de alguns equipamentos de logística de deslocamento, como é o caso do Aeroporto Internacional Pinto Martins ou Aeroporto de Fortaleza. Essas características contrapõem a cidade formal e a informal, especialmente no que se refere às desigualdades sociais e econômicas.

Figura 17 – Imagens da infraestrutura urbana da ZEIS Lagamar



Fonte: Google Imagens.

Figura 18 – Mapa de sobreposição da poligonal de delimitação da ZEIS Lagamar



Fonte: Elaboração própria.

Figura 19 – Mapa sobre o posicionamento estratégico da ZEIS Lagamar



Figura: Elaboração própria.

6.2 LOTES EXISTENTES

As informações sobre os lotes dentro da ZEIS Lagamar foram cedidas oficialmente pela SEFIN, sendo vetorizados utilizando como base uma imagem de satélite do ano de 2016. Logo após, foi encaminhada uma atualização feita pela mesma Secretaria, agora usando uma imagem de 2018. Dentro do território, existem 2.341 lotes. Foi possível verificar o surgimento de loteamentos em toda a extensão da Rua Frei Vidal e alguns outros pontos espalhados ao longo do Lagamar (Figura 20 e 21).

É importante destacar que alguns trechos da ZEIS Lagamar não foram cartografados pela SEFIN, mesmo havendo ocupação nesses espaços, como é o caso da Cidade de Deus. Oficialmente, a Secretaria explicou que se trata de vazios cadastrais e que, por motivos outros, não puderam ser mapeados. Nesse caso, por se tratar de um dado oficial usado pela Prefeitura de Fortaleza para planejamento, não cabe tecnicamente alterar os arquivos recebidos, ficando aqui registrada essa observação. Isso não implica que as áreas ficarão fora do processo futuro de titulação da posse, mas que necessitam ser inseridas no mapeamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza para fins de regularização fundiária. Ressalta-se que a metodologia utilizada no Caderno de Regularização Fundiária utiliza-se de dados da Prefeitura Municipal de Fortaleza, mais especificamente da SEFIN, sendo a metodologia compatibilizada e concordada com o IPLANFOR e a comunidade.

Contudo, ressalta-se que por meio do Caderno Urbanístico foi realizado um preenchimento manual dos vazios cadastrais, totalizando em 3.261 lotes e 4.529 edificações, além de outras análises que serão contempladas ao longo do texto.

Nos dados cedidos pela SEFIN, podemos identificar todos os lotes mapeados dentro do território da ZEIS Lagamar. Em síntese, os lotes variam de 9 m² a 10.396 m². Os maiores estão representados pela Cidade de Deus no trecho norte do canal e Salgadeira no trecho ao sul do canal. São lotes que apresentam várias moradias em um mesmo lote conforme verificado na atividade de campo. É preciso informar que existem lotes com área acima de 250 m² (64% ou 444 lotes).

Segundo informações obtidas pelo Caderno Urbanístico, existem no território da ZEIS Lagamar 457 lotes de até 50m², ou seja, 20% do total. Na maior parte dos lotes (38%), o tamanho varia entre 50m² e 100m², totalizando assim 897 lotes. Os lotes que variam entre 100m² e 150m² (11%) perfazem um total de 246 lotes. Os lotes com área entre 150m² e 200m² perfazem 207 lotes (9%) e por fim, os lotes que variam de tamanho entre 200m² e 250m² somam um total de 90 (4%) (Quadro 07).

Quadro 07 - Porcentagem dos lotes por área

Dimensão dos Lotes	Quantidade	Porcentagem
0-25m ²	380	11,65%
25-60m ²	1434	43,97%
60-125m ²	933	28,61%
125-250m ²	331	10,15%
acima de 250m ²	179	5,49%
TOTAL	3261	100%

Fonte: Caderno Urbanístico.

A Figura 20 mostra a disposição dos lotes ao longo do território, sendo possível verificar um padrão de tamanho delimitado pelo canal. Ao sul, delimitados pela Rua Capitão Aragão, é notória a presença de lotes de maior tamanho, com área de 150 m² a 200 m², 200 m² a 250 m² e acima de 250 m². Os lotes de menor tamanho nesse trecho da ZEIS estão concentrados às margens do canal e nas proximidades da Av. Governador Raul Barbosa.

No trecho norte da ZEIS, existe novamente um padrão de tamanho dos lotes delimitado pela presença dos trilhos do VLT, observando-se os de menores tamanhos na porção sul desse trecho e às margens do canal. São lotes que apresentam entre 50 m² e 150 m². Já o trecho ao norte dos trilhos e nas proximidades da Rua Capitão Vasconcelos apresenta os maiores tamanhos, nas mesmas configurações dos lotes próximos à Rua Capitão Aragão.

O Quadro 8 abaixo apresenta um resumo referente à quantidade e porcentagem em relação à delimitação do tamanho dos lotes, conforme explicado nos parágrafos anteriores, referentes às Figuras 20 e 21.

O Caderno Urbanístico utilizou na sua metodologia os parâmetros de classificação de áreas para o território da ZEIS Lagamar tendo por base o Projeto de Regularização Fundiária Urbanística e Edilícia de Assentamentos Subnormais do Município de Fortaleza, que prevê edificação/lote mínimo de 25m², na Lei Complementar 236/2017 que estabelece o mínimo de 60m² para lote de reassentamento popular e de 125m² para lotes na área da ZEIS e por fim, na Lei n.10.257/2001 que estabelece área máxima de 250m² para usucapião especial de imóvel urbano.

Quadro 8 - Quadro resumo referente à delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar.

Lotes	Total	%
<i>0 – 50 m²</i>	457	20%
<i>50 - 100 m²</i>	897	38%
<i>100 – 150 m²</i>	246	11%
<i>150 – 200 m²</i>	207	9%
<i>200 – 250 m²</i>	90	4%
<i>Acima de 250 m²</i>	444	19%

Fonte: Elaboração própria.

As Figuras 22, 23 e 24 abaixo apresentam a categorização do tamanho dos lotes que foram divididos em 25 m², 60 m², e 120 m² conforme dados oficiais disponibilizados pela SEFIN. Seu detalhamento pode ser verificado no Quadro 9. O mesmo quadro apresenta ainda as informações obtidas pelo Caderno Urbanístico.

A primeira categorização demonstra que os lotes existentes na ZEIS Lagamar são, na sua maioria, maiores que 25 m². Apenas 3% possuem até 25 m² (48 lotes). Outrossim, é possível verificar a presença de alguns com metragem inferior em determinados pontos. Porém, a maior concentração desses lotes ocorre na porção ao sul do território, às margens do Canal Tauape, entre as ruas Souza Pinto e Bom Retiro (Figura 22).

O Caderno Urbanístico optou por diferenciar imóveis de lotes na metodologia aplicada, portanto foi necessário rever todos os parâmetros de manuseio do mapeamento, chegando ao número de 380 lotes com até 24,999m².

A segunda categorização demonstra os lotes com tamanho de até 60 m², perfazendo 32% (710 lotes) do total dos lotes dentro do território. A maior concentração de imóveis com até 60 m² pode ser observada, em sua maioria, ao norte do canal que divide o território, sendo a sua ocorrência maior na região central entre a rua do canal e o trilho do VLT. No trecho ao sul do canal, também é possível verificar uma concentração dos lotes conforme essa classificação nas proximidades do canal ao longo de parte da extensão da Rua Sousa Pinto e no sentido em direção à Av. Governador Raul Barbosa (Figura 23).

A terceira categorização demonstra a localização dos lotes com até 120 m² e é notória a maior concentração (65%) – 1.478 lotes – principalmente na porção ao norte do canal, na região central entre a rua do canal e o trilho do VLT. Na porção sul, esses lotes estão concentrados também nas proximidades do canal e no sentido da Av. Governador Raul Barbosa (Figura 24).

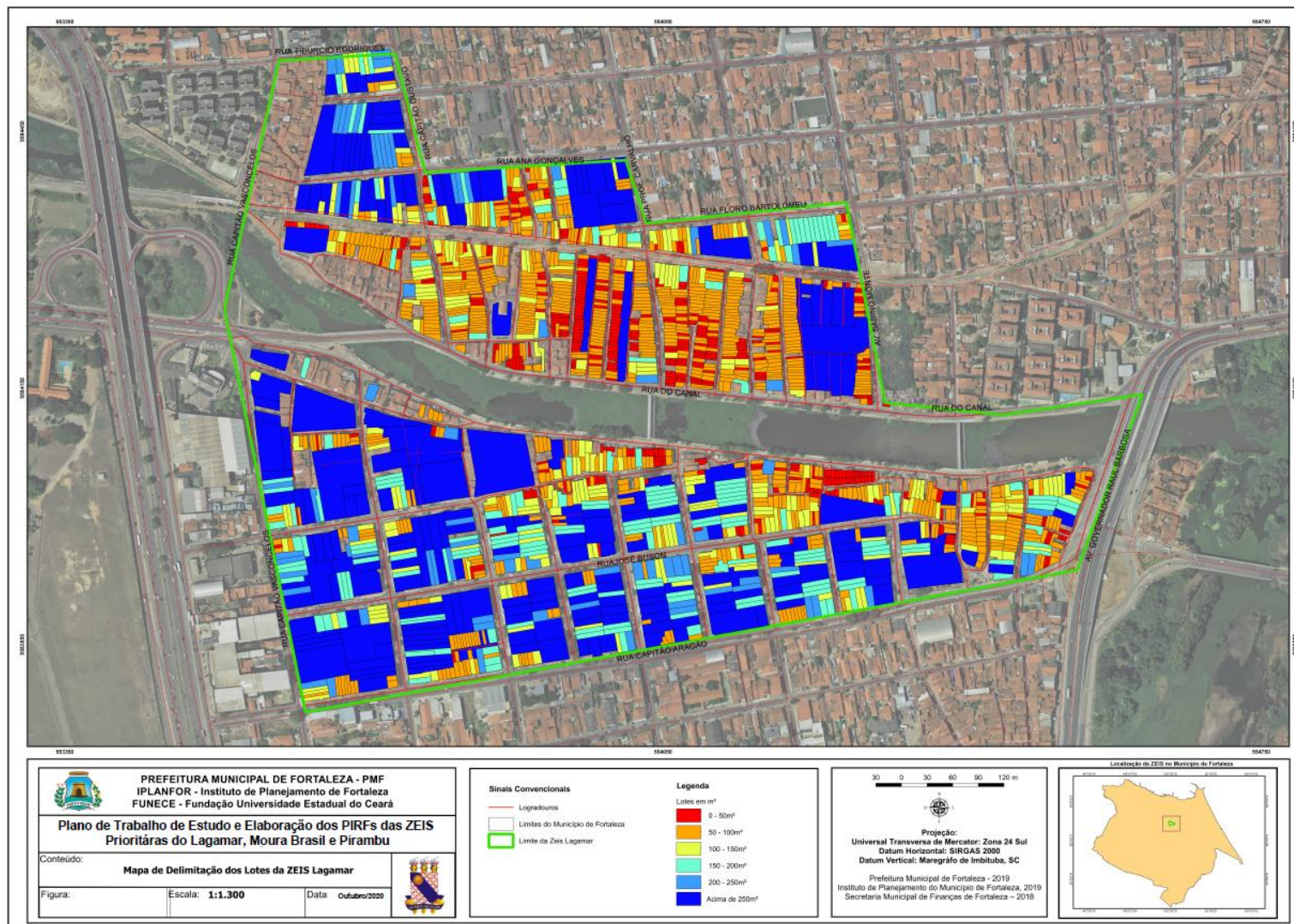
Quadro 9 - Quadro resumo referente aos lotes de 25 m², 60 m² e 120 m² segundo informações oficiais seguido de informações obtidas pelo Caderno Urbanístico.

LOTES		
Informações	Total	%
Oficiais		
25 m ²	48	3%
60 m ²	32	32%
120 m ²	1478	65%

LOTES		
Caderno Urbanístico	Total	%
0-25 m ²	380	11,65
25-60 m ²	1434	43,97
60-125 m ²	933	28,61
125-250m ²	331	10,15
Acima de 250m ²	179	5,49
Total	3261	100

Fonte: Elaboração própria.

Figura 20 – Mapa de delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar em 2016



Fonte: Autoria própria.

Figura 21 – Mapa de delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar em 2018

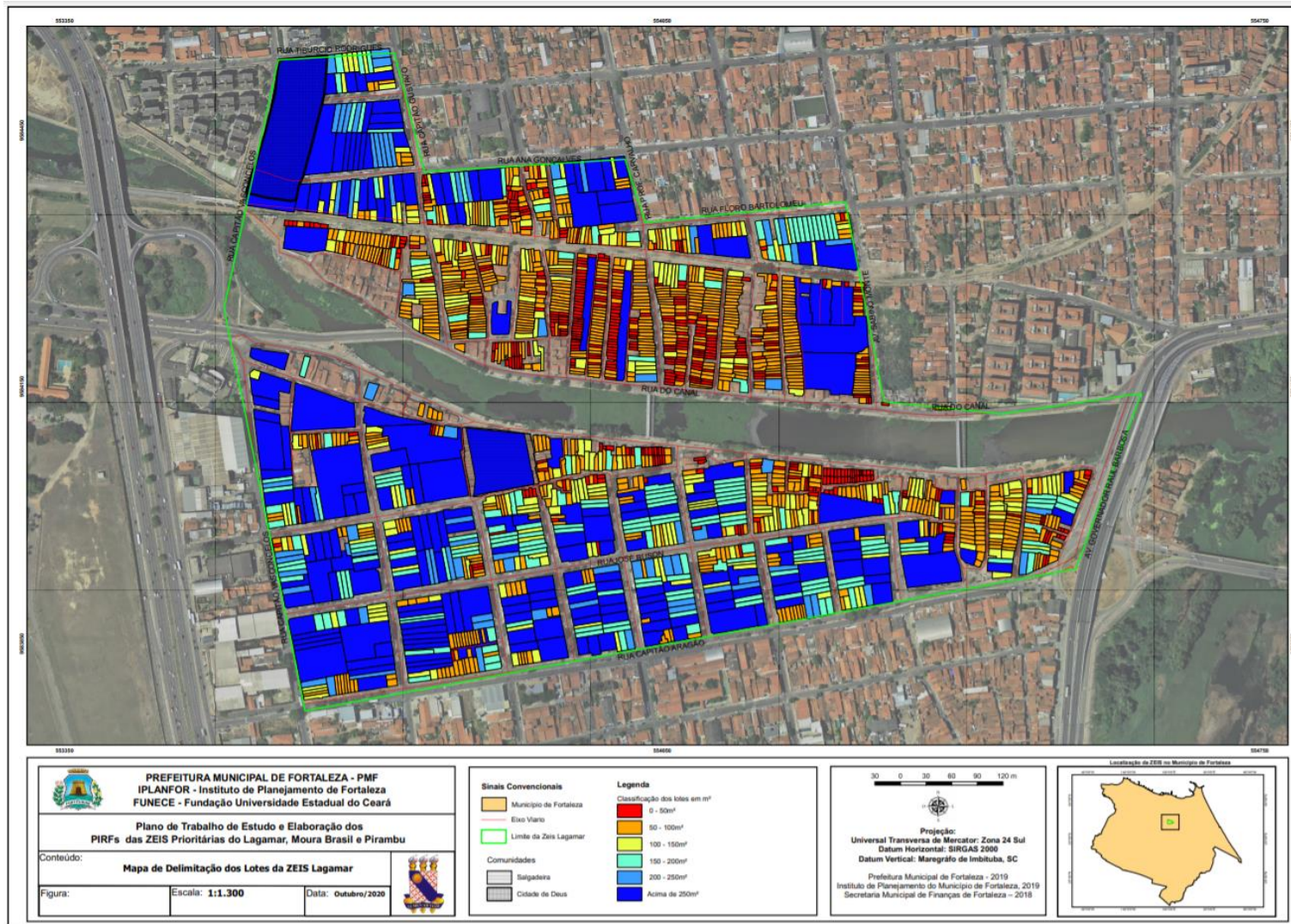


Figura 22 – Mapa de lotes da ZEIS Lagamar até 25 m²

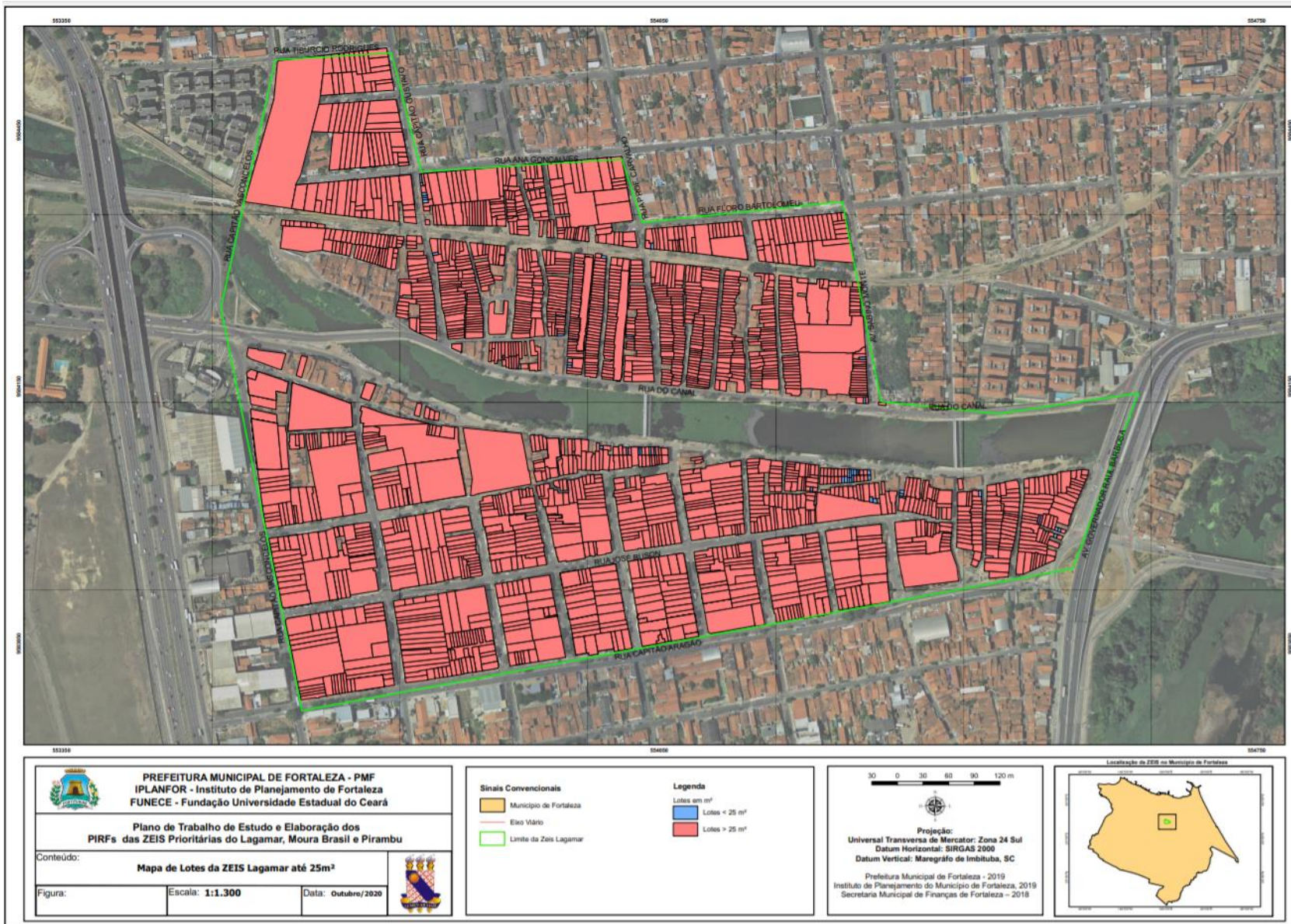
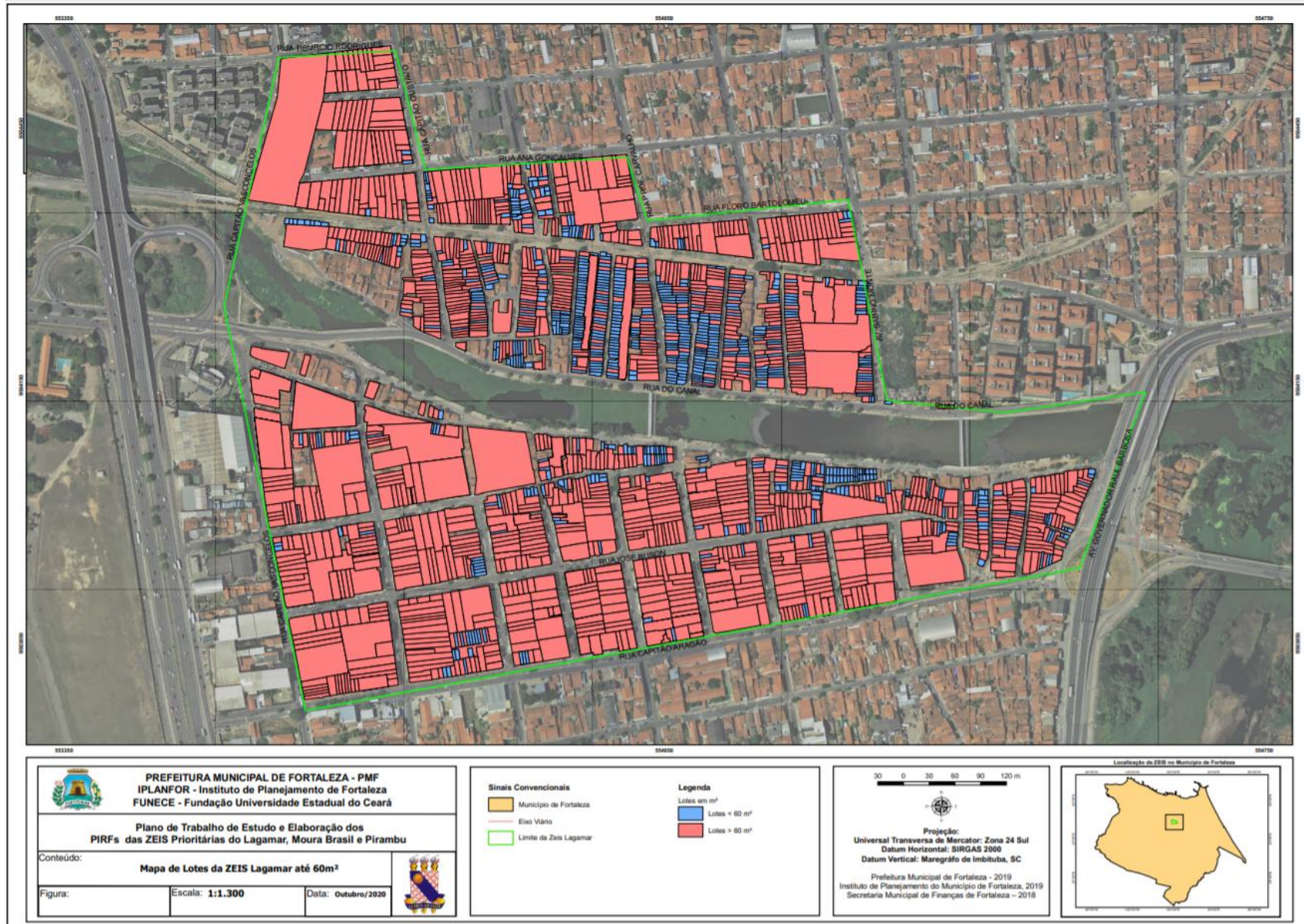
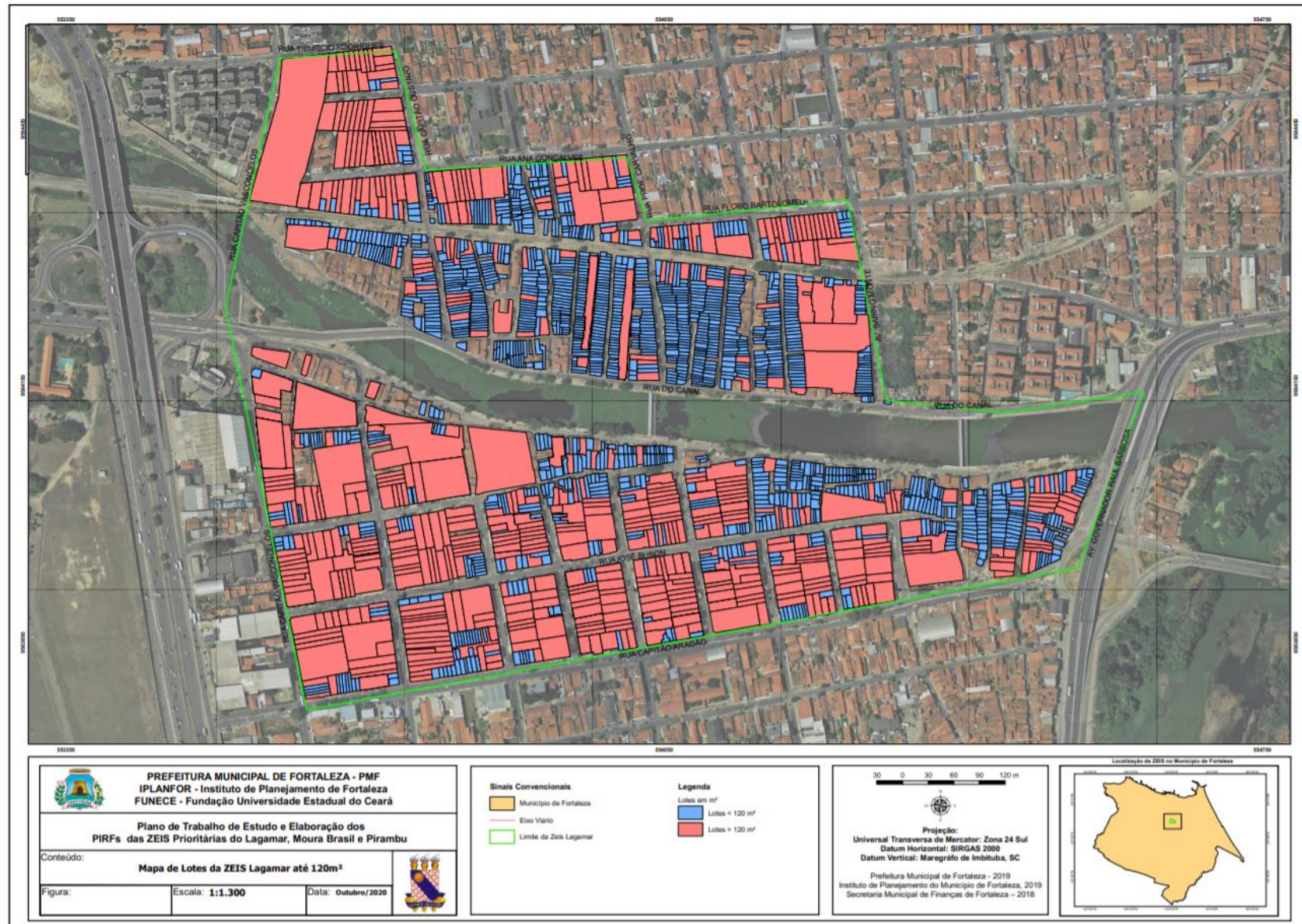


Figura 23 – Mapa de lotes da ZEIS Lagamar até 60 m²



Fonte: Elaboração própria.

Figura 24 – Mapa de lotes da ZEIS Lagamar até 120 m²



Fonte: Elaboração própria.

6.3 LOTES EXISTENTES E OCUPADOS POR FAMÍLIAS

A Figura 25 apresenta a sistematização das Bases de Informação advindas da SEFIN, das matrículas e os lotes que foram parcelados pelo Caderno Urbanístico. A Figura 26 apresenta o mapa de lotes do território da ZEIS Lagamar divididos em relação ao número de famílias que os utilizam. A partir das informações da SEFIN, esses foram classificados como individuais os lotes utilizados por uma família e coletivos, os utilizados por mais de uma família. É possível verificar que, dentro do território da ZEIS Lagamar, 1.784 lotes (76% do total) foram identificados como lotes de uso individual e 557 lotes (24%), como de uso coletivo (Quadro 10).

O Caderno Urbanístico não realizou análise referente à delimitação dos lotes existentes e ocupados por famílias. Devido ao número total de 3.261 total de lotes identificado pelo caderno, acima dos 2.341 conforme informação oficial da SEFIN, não foi possível identificar caso a caso, mas aponta que e o Plano Urbanístico proposto para o território da ZEIS Lagamar se mostra fluído, permitindo um direcionamento para a solução da situação, devendo cada caso ser estudado separadamente.

Quadro 10 - Quadro resumo referente à delimitação dos lotes existentes e ocupados por famílias.

Lotes	Total	%
Tipo Individual	1.784	76%
Tipo Coletivo	557	24%

Fonte: Elaboração própria.

6.4 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS

Os dados da SEFIN também apresentaram não somente os lotes existentes dentro do território da ZEIS Lagamar, mas também a situação de registro desses, determinando o tipo de domínio, o tipo de imóvel e o tipo de ocupação.

Quanto ao domínio dos lotes (Figura 27, Quadro 11), observamos a existência de 5 categorias, quais sejam:

- Detentor de posse;
- Proprietário e detentor;

- Promitente comprador;
- Proprietário e promitente comprador;
- Proprietário.

As definições estão de acordo com o código civil (Lei No 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), em que:

- O proprietário (dono) é aquele que tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha (Art. 1.228, CC);

- Considera-se detentor (não é dono, mas mora no imóvel, podendo ser locatário, por exemplo) aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas (Art. 1.198, CC);

- A figura do proprietário e detentor de posse, ocorre quando o próprio proprietário é também o detentor da posse; Ele é o dono e mora na casa;

- O promitente comprador é aquele que mediante promessa de compra e venda, em que se não pactuou arrependimento, celebrada por instrumento público ou particular, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, adquire o promitente comprador direito real à aquisição do imóvel (Art. 1.417, CC). Nesse caso, ainda não se efetuou a venda, porém há um interesse formal das partes na realização do negócio;

O promitente comprador, titular de direito real, pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o disposto no instrumento preliminar; e, se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel (Art. 1.418, CC).

Ao analisar a distribuição dos domínios ao longo do perímetro da ZEIS, é possível verificar que o tipo de domínio preponderante é o detentor da posse, com 1.647 imóveis, correspondendo a 57% do total de imóveis registrados. Garcia (2010) diz que “a detenção é aquela situação em que alguém conserva a posse em nome de outro e em cumprimento às suas ordens e instruções. A detenção não é posse, portanto confere ao detentor direitos decorrentes desta. Exemplo: caseiro em relação ao imóvel de que cuida”.

Assim, a detenção de posse indica terrenos ou edificações onde quem ocupa a propriedade não é o proprietário. A ocupação ocorre através de relações, como o aluguel, a concessão e a decisão judicial. Em sua maioria, esses imóveis se concentram nas margens do Canal do Riacho Tauape e em todo o trecho ao sul da linha do VLT.

Já nas áreas que se encontram nos limites da ZEIS Lagamar, ao norte e ao sul do Riacho Tauape, é possível verificar uma maior concentração de imóveis de domínio classificado como do tipo proprietário, com 33%. São aqueles imóveis cujas propriedades estão regularizadas e em posse de seus respectivos donos. Tais imóveis estão concentrados principalmente nas proximidades da Rua Capitão Aragão, ao sul da ZEIS, e ao norte da linha do VLT, já nos limites da ZEIS.

Para cerca de 5% dos lotes, foram identificadas, simultaneamente, as duas classificações anteriores: proprietário e detentor de posse, ou seja, é o caso da família que é proprietária, mora no imóvel e possui documento formal do imóvel. Em menor porcentagem, verificaram-se imóveis com o domínio classificado como promitente comprador (4%). Nesses casos, há indicação de existência de um contrato de promessa de compra e venda ou compromisso de compra e venda.

Adicionalmente, observou-se um imóvel com a classificação de domínio enquadrada, simultaneamente, como do tipo proprietário e promitente comprador, correspondente a 1% do total. Trata-se de do caso de uma família que é proprietária, mora no imóvel e possui documento formal do imóvel. O Caderno Urbanístico não realizou análise referente ao tipo de domínio dos lotes no território da ZEIS Lagamar.

Quadro 11 - Quadro resumo referente ao tipo de domínio dos lotes na ZEIS Lagamar.

Lotes	Total	%
Proprietário	600	33%
Detentor de posse	1647	57%
Promitente comprador	8	4%
Proprietário e detentor de posse	70	5%
Proprietário e promitente comprador	1	1%

Fonte: Elaboração própria.

Com relação a eventuais ações judiciais na ZEIS Lagamar, fomos informados pela comunidade durante a realização das oficinas que há um processo judicial de remoção com respectiva solicitação de reintegração de posse em terreno onde está situada a Ocupação Salgadeira, no bairro Lagamar, em Fortaleza. Em 03 de junho de 2019, houve uma audiência de mediação com a participação do Ministério Público do Estado do Ceará, Instituto de

Planejamento de Fortaleza (Iplanfor), Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar e Procuradoria do Município de Fortaleza.

Por fim, o meritíssimo juiz Maurício Fernandes Gomes, da 35ª Vara Cível de Fortaleza, suspendeu o processo até a finalização do PIRF da ZEIS Lagamar. Portanto, trata-se da única ação judicial que foi identificada e que ainda se encontra suspensa, cujo prazo se venceu em junho de 2020.

6.5 SITUAÇÃO QUANTO À TIPOLOGIA DO IMÓVEL

A Figura 28 e o Quadro 12 detalham os tipos de imóveis construídos dentro do território da ZEIS, sendo possível destacar três classificações: predial, sendo estas as propriedades que possuem edificações dentro de seus limites; territorial, sendo estas as propriedades que não possuem edificações dentro de seus limites, constituídas apenas de terrenos; e favela, construções fora dos padrões urbanísticos oficiais, com acesso restrito e ausência de saneamento básico.

Os dados revelam que 73% dos imóveis (1.322) dentro do território da ZEIS Lagamar são classificados como do tipo predial. Os imóveis considerados como favelas ocupam 14% do total e encontram-se nas proximidades do canal bem como no trecho ao norte dele. Em sua maioria, seguem para leste na direção da Av. Governador Raul Barbosa, onde praticamente só existem imóveis dessa classificação. Já os do tipo territorial ocorrem em 13% do território, podendo ser identificados ao longo de toda a área.

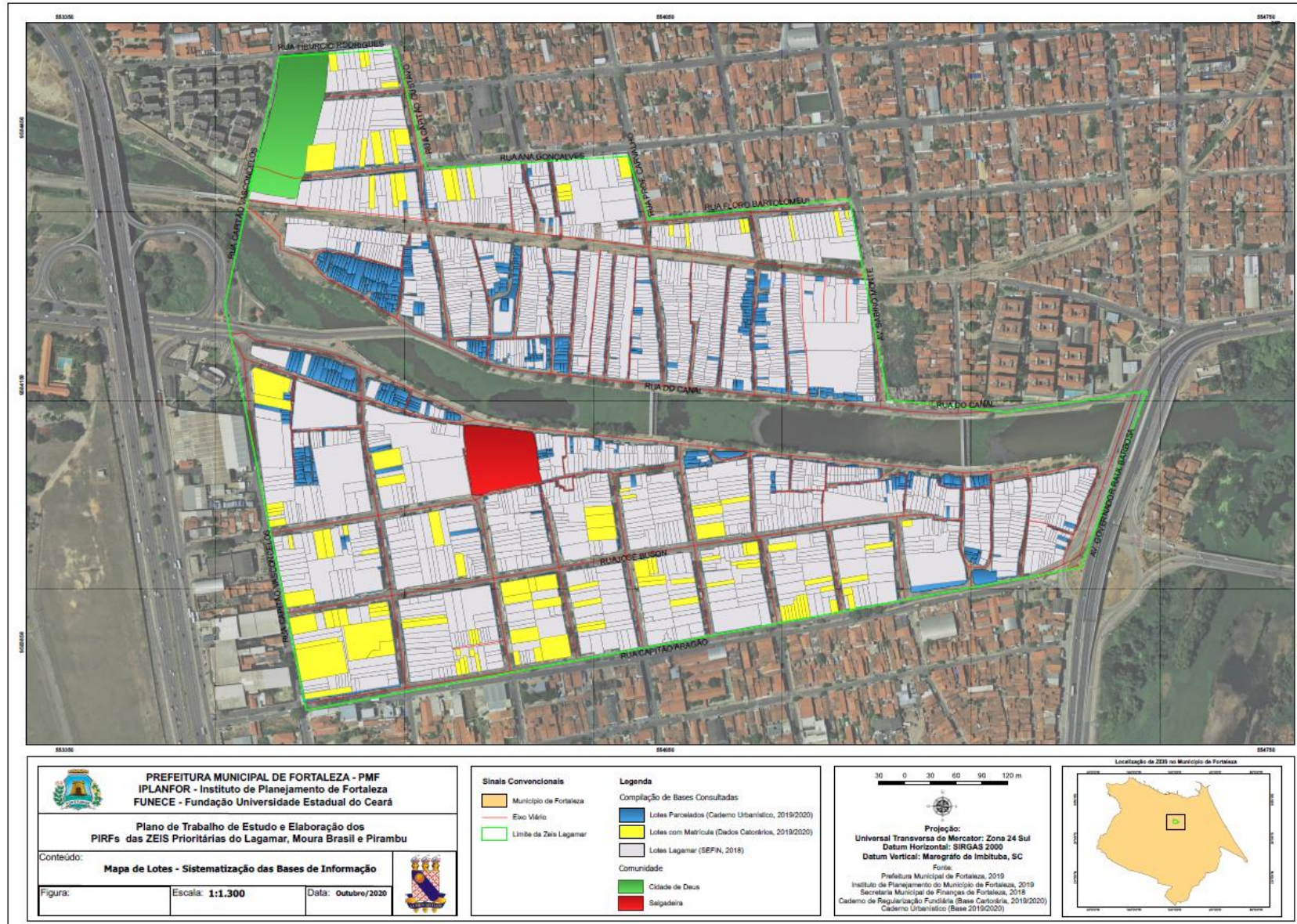
O Caderno Urbanístico não realizou a análise referente ao tipo de imóveis dentro do território da ZEIS Lagamar. Mas aponta que, oficialmente, toda a área é dotada de 100% de saneamento básico, incluindo drenagem. Aponta ainda que foi possível por meio da análise de imagem de satélite que duas áreas que demonstram estar vazias e que se encontram subutilizadas.

Quadro 12 - Quadro resumo referente aos tipos de imóvel na ZEIS Lagamar.

Tipologia	Total	%
Favela	608	14%
Territorial	77	13%
Predial	1.322	73%

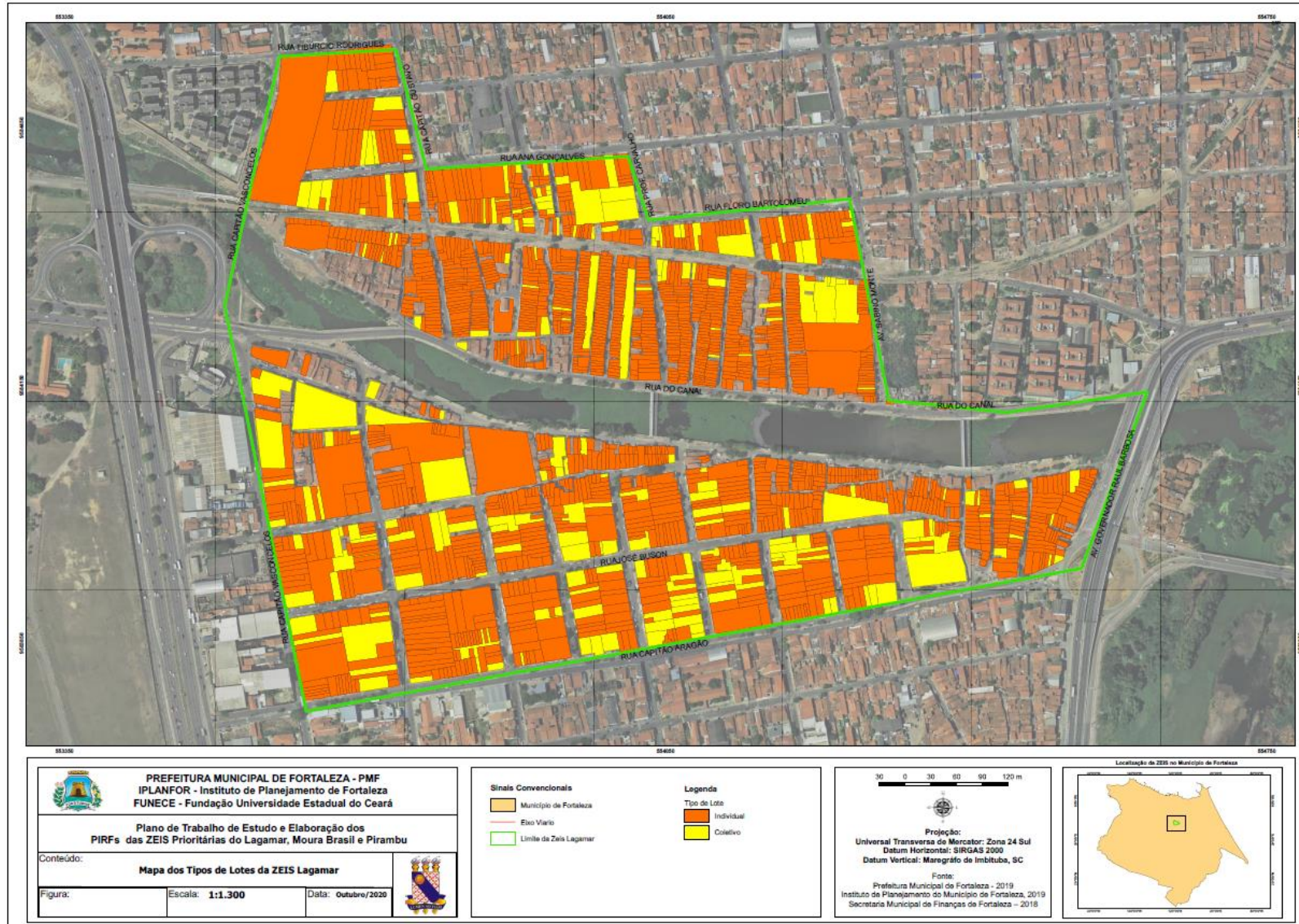
Fonte: Elaboração própria.

Figura 25 - Mapa de Sistematização das Bases de Informação



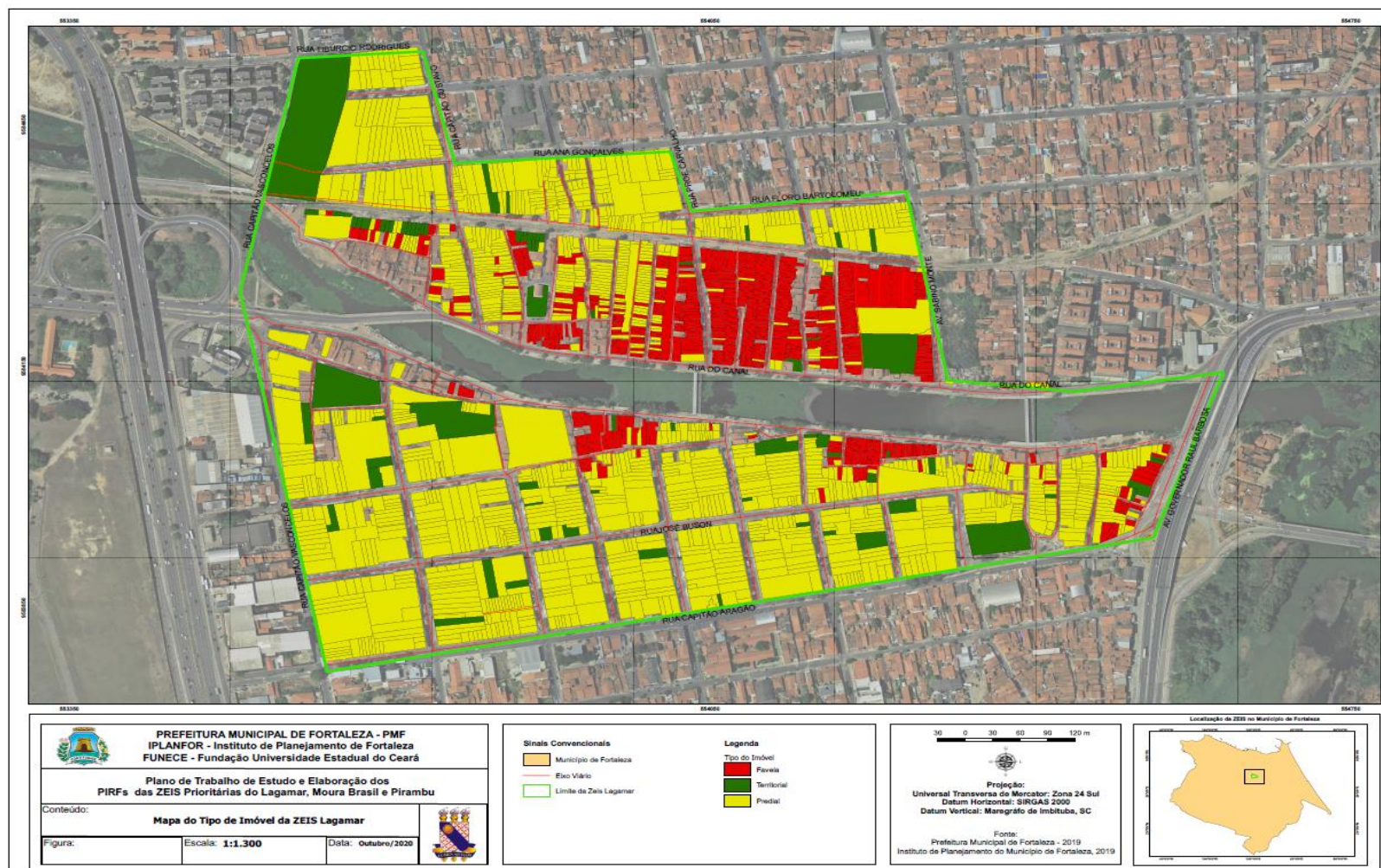
Fonte: Elaboração própria.

Figura 26 – Mapa de delimitação dos lotes por tamanho na ZEIS Lagamar e ocupados por famílias (uso individual ou coletivo) em 2018



Fonte: Elaboração própria.

Figura 28 – Mapa de tipo de imóvel na ZEIS Lagamar



Fonte: Elaboração própria.

6.6 SITUAÇÃO QUANTO À TIPOLOGIA DA OCUPAÇÃO

Quanto ao tipo de ocupação, conforme dados da SEFIN, é possível verificar que foram identificados três tipos: condomínio vertical, que indica a presença de construções com mais de três pavimentos, inclusive com a existência de apartamentos, que possuem múltiplas unidades habitacionais; construções normais, que indica a presença de unidades habitacionais individuais; e construções não informadas, quando não existe informação oficial a respeito do tipo de ocupação na ZEIS (Figura 29; Quadro 13).

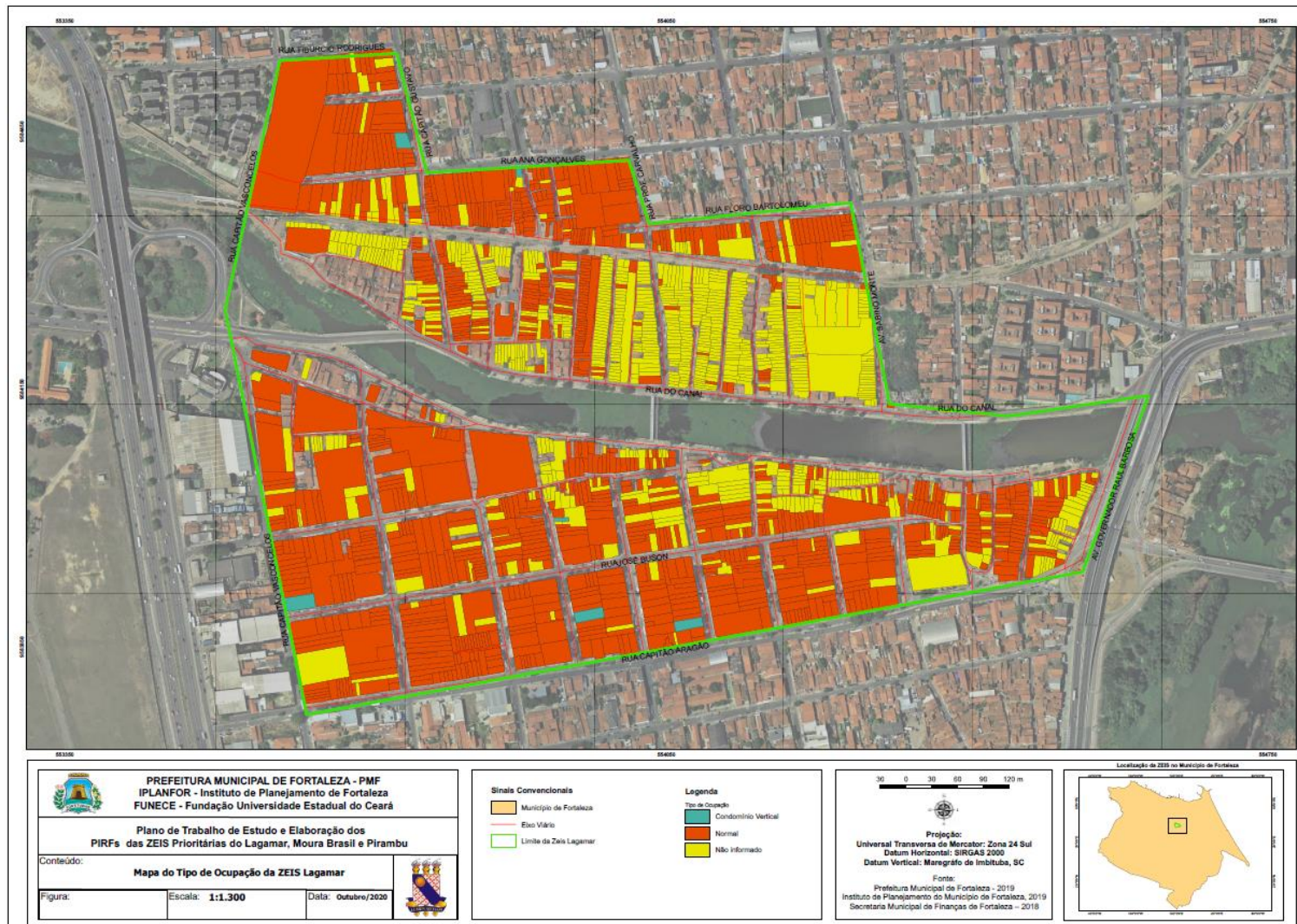
A categoria de imóveis normais prevaleceu em todo o território da ZEIS Lagamar, com a presença de 1.077 imóveis, o que corresponde a mais de 50% do total. Já os imóveis não informados constituíram 44% do total, enquanto os verticalizados totalizaram menos de 5%. O Caderno Urbanístico não realizou esse tipo de análise referente ao tipo de ocupação no território da ZEIS Lagamar.

Quadro 13 - Quadro resumo referente ao tipo de ocupação na ZEIS Lagamar.

Tipologia	Total	%
Condomínio Vertical	6	3%
Normal	1.077	53%
Não informado	924	44%

Fonte: Elaboração própria.

Figura 29 – Mapa de tipo de ocupação na ZEIS Lagamar



Fonte: Elaboração própria.

6.7 SITUAÇÃO DOS TERRENOS POR INDICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, TERRAS/BENS PÚBLICOS E PRIVADOS

6.7.1 Indicação dos proprietários

A análise dos dados cartorários mostrou que as matrículas obtidas junto ao 4º Ofício são, em sua maioria, pertencentes às pessoas físicas. Porém, pode-se verificar que alguns terrenos são de posse de pessoas jurídicas, por exemplo, o pertencente à Caixa Consórcios, localizado na Rua Floro Bartolomeu, nº 328, e à Fundação Edmilson Barros de Oliveira, na Rua Ana Gonçalves, nº 1.

Assim como no 4º Ofício, as matrículas analisadas no 5º Ofício também pertencem, em sua maioria, às pessoas físicas. Contudo, neste cartório, é possível verificar a presença, em maior número, de terrenos pertencentes às pessoas jurídicas, como no caso da casa localizada na Travessa Aragão, nº 88, pertencente ao Banco Bradesco. Também há uma casa pertencente ao Banco do Brasil na Rua Dakir, nº 54. Foi ainda identificado um terreno pertencente ao Banco do Nordeste na Rua Tenente Barbosa, sem número, e outro pertencente ao Childfund, na Rua Capitão Aragão, entre outros, como pode ser observado no documento anexo.

Os Quadros 14, 15, 16, 17 e 18 apresentam uma síntese das matrículas discutidas nos gráficos apresentados para caracterização da situação fundiária. Os quadros estão divididos por cartórios e bairros localizados no território da ZEIS Lagamar. Também são apresentados o número da matrícula, o tipo de imóvel, o número do imóvel, o proprietário atual, bem como a data de aquisição de registro do imóvel.

Quadro 14 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 4ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro São João do Tauape

SÃO JOÃO DO TAUAPE	4ª ZONA				
	MATRÍCULA	TIPO/IMÓVEL	Nº	PROPRIETÁRIO ATUAL	DATA
LOGRADOUROS					
FRENTE: Tv. SANTA	10.513	CASA	47	AURELIANO MAGALHÃES DE SOUZA	24/05/1995
MARGARIDA	24.905	CASA	51	TEREZA GUEDES E SILVA	15/06/2004

RUA ANA GONÇALVES	15.524	CASA	26	MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA COSTA	15/07/1998
	15.977	CASA	282	LOURIVAL MAURÍCIO MAIA (RESULTA DA FUSÃO DAS MATRÍCULAS 3757 E 3756)	14/10/1998
	3.756	CASA	280	MATRÍCULA ENCERRADA, FACE A SUA FUSÃO COM A DE N° 3757 (FUSÃO DE MATRÍCULA)	14/10/1998
	15.218	CASA	32	SÉRGIO VIOT ALBUQUERQUE	06/04/2003
	25.343	CASA	31	MARIA ELZA COSTA DAS CHAGAS	28/09/2004
	35.162	CASA	112	ELI BEZERRA DO NASCIMENTO	08/07/2010
	37.806	CASA	98	MARIA DE FÁTIMA ROSAS ALCOFORADO, CLEANE GUEDES ROSAS PINHO E PAULO ROBERTO GUEDES ROSAS	22/10/2015
	39.630	PRÉDIO	11	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SALES	01/07/2013
	15.131	PRÉDIO ESCOLAR	1	FUNDAÇÃO EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	13/03/1998
	19.908	TERRENO	90	JÚLIO ROCHA CÉSAR LOBO E MARIA LEUDA GALDINO BARROS LOBO	24/03/2001
	2.277	TERRENO FOREIRO	S/N	JOSÉ REGINO ALMEIDA MELO	29/11/2012
	39.180	TERRENO FOREIRO	13	RAIMUNDO RODRIGUES DE PAULA FILHO	12/03/2013
RUA CAPITÃO GUSTAVO	14.218	APARTAMENTO	201	FRANCISCO NORBERTO CASTRO VASCONCELOS	15/12/2015
	43.149	CASA	4218	ALINE NERES CARVALHO MACIEL	01/09/1998
	36.440	CASA	4166	MARIA LÚCIA DA COSTA CASIMIRO, MARIA SOCORRO MARIANO E	12/07/2011

				FRANCISCA VANDA GUDES DA SILVA	
	36.441	CASA	4170	MARIA LÚCIA DA COSTA CASIMIRO, MARIA SOCORRO MARIANO E FRANCISCA VANDA GUDES DA SILVA	12/07/2011
<i>RUA FLORO BARTOLOMEU</i>	25.525	CASA	198	ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA	14/12/2012
	32.082	CASA	328	CAIXA CONSÓRCIOS	08/07/2008
	21.349	CASA	268	FRANCISCA LÚCIA DE CARVALHO ROCHA	25/03/2002
	14.174	CASA	124	GUELBERKJAN NASCIMENTO PAES DE AGUIAR	10/04/2018
	4.572	CASA	140	JOSÉ EDNALDO GOMES DA SILVA	27/06/2002
	22.851	CASA	308	JOSÉ ELIACI SOARES LIMA	19/02/2003
	25.526	CASA	200	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	09/11/2004
<i>RUA FREI VIDAL</i>	25.623	CASA	2062	JOSÉ VALDIR DE MELO	14/12/2004
<i>RUA TIBÚRCIO RODRIGUES</i>	6564	CASA	340	LUIZ FARIAS DOS SANTOS	16/08/1994
	24.156	CASA	300	LUIZ HUMBERTO HOLANDA DA SILVA	18/12/2003
	1428	CASA	344	REJANE RODRIGUES DE MATOS CASSIANO	20/04/1993
<i>TV. SANTA MARGARIDA</i>	39.790	CASA	37	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS (usucapião)	22/08/2013

Fonte: Elaboração própria.

**Quadro 15 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de
Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro São João do Tauape**

<i>SÃO JOÃO DO TAUAPE</i>	5ª ZONA				
<i>LOGRADOUROS</i>	MATRÍCULA	IMÓVEL/TIPO	Nº	PROPRIETÁRIO	DATA
<i>RUA MAJOR GERALDO MENDES</i>	15.624	CASA	92	TELMA MARIA SOUSA DA CRUZ E JOSÉ ARIMATEIA GADELHA DA CRUZ	30/6/2016

<i>TV. CAPITÃO ARAGÃO</i>	14.451	CASA	77	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	26/1/2011
---------------------------	--------	------	----	-------------------------	-----------

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 16 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro Alto da Balança

<i>ALTO DA BALANÇA</i>	5ª ZONA				
<i>LOGRADOUROS</i>	MATRÍCULA	IMÓVEL/TIPO	Nº	PROPRIETÁRIO	DATA
<i>RUA ASPIRANTE MENDES</i>	7.384	CASA	290	FRANCISCO ASSIS DA SILVA E MARIA SUELI DE OLIVEIRA	16/5/1994
	21.034	CASA	15	HONORIO SABINO DE MORAIS NETO	3/8/2016
<i>RUA CAPITÃO ARAGÃO</i>	7.756	CASA	715	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO E FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO	16/5/2003
	7.750	CASA	703	MONTEIRO E PRADO LTDA	21/5/2015
<i>RUA CAPITÃO DAKIR</i>	12.873	CASA	392	EDILSON FERREIRA DE SOUSA E FRANCISCA SILVA DE SOUSA	20/5/2009
<i>RUA CAPITÃO VASCONCELOS</i>	2.907	APTO. RESIDENCIAL	261	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	S/I
	4.537	APTO. RESIDENCIAL	261	FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR E MARLÚCIA LIANDRO BRASIL	31/7/2013
	20.574	CASA	189	JOSÉ SÉRGIO PAULINO E JOÃO FERREIRA DA SILVA	5/1/2016
	8.482	CASA	177	JOÃO QUEIROZ JÚNIOR E REGINA LÚCIA LIMA QUEIROZ	7/5/2012
	15.571	CASA	173	JOÃO QUEIROZ JÚNIOR E REGINA LÚCIA LIMA QUEIROZ	9/5/2012

	6.626	PRÉDIO	69	SEM INFORMAÇÃO	S/I
	6.748	PRÉDIO	181	JOAQUIM JORGE RIBEIRO E MARIA NORMA DA CUNHA RIBEIRO	9/5/2002
	000.949	TERRENO		PEDRO OLIVEIRA MAIA E MARIA ROSA MAIA	3/1/1996
	000.959	TERRENO	379	SEM INFORMAÇÃO	28/1/1997
<i>RUA JOSÉ BUSON</i>	18.191	CASA	418	MARIA LUIZA DOS REIS MELO	17/9/2014
	16.579	CASA	74	FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIO	12/6/2013
	3.570	PRÉDIO	487	ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA	26/12/2001
<i>RUA MAJOR GERALDO MENDES</i>	16.111	CASA	71	VERA CRIZ RODRIGUES SALDANHA	28/9/2015
<i>RUA N. S. DE FÁTIMA</i>	22.689	CASA	196	ANA LUCIA AGUIAR DE SOUSA, MARIA FÁTIMA AGUIAR ALVES E MARIA VANIA AGUIAR ABILIO	17/8/2018
<i>RUA TEN. BARBOSA</i>	20.997	TERRENO		BANCO DO NORDESTE	21/7/2016
<i>TV CAPITÃO ARAGÃO</i>	20.173	CASA	88	BANCO BRADESCO	17/10/2016

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 17 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, Bairro Aerolândia

<i>AEROLÂNDIA</i>	5ª ZONA				
<i>LOGRADOUROS</i>	MATRÍCULA	IMÓVEL/TIPO	Nº	PROPRIETÁRIO	COMPRA
<i>AV. SABINO MONTE</i>	20.384	CASA	116	ANTÔNIO FAUSTINO NASCIMENTO	9/11/2015
<i>RUA ASPIRANTE MENDES</i>	11.935	TERRENO		SEM INFORMAÇÃO	S/I
	11.816	CASA	231	PAULO JOSÉ DE CARVALHO PONCIANO,	5/4/2005

				FRANCISCA MARIA PONCIANA GONÇALVES, FRANCISCA ALTANIR PONCIANO NOBRE E FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO PONCIANO	
	20.261	CASA	290	ANASTÁCIO PEREIRA FERREIRA	8/9/2015
	22.219	CASA	290	JOSÉ GILVAN CARNEIRO	29/11/2017
<i>RUA CAMPO VERDE</i>	10.206	CASA	526	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA E JOSÉ AZO DE OLIVEIRA	30/12/1991
	7.976	TERRENO		VALBERTO COSTA	30/12/2003
<i>RUA CAPITÃO ARAGÃO</i>	000.877	PRÉDIO	427	COMUNIDADE EVANGELICA TEMPLO DOS PRINCIPES	10/1/1996
	000.619	CASA	367	JADER NOGUEIRA LIMA E MARILOURDES FONTENELE BESSA LIMA	30/7/1997
	9.411	CASA		THOMAZ GOMES E ANTÔNIO LIBERATO CRUZ BARROSO GOMES	21/10/2004
	12.331	CASA	743	TARCÍSIO RODRIGUES DA	1/11/2011

				SILVA, TARCÍSIO MAGTON GADELHA SILVA E EUGÊNIO GADELHA DA SILVA	
	12.332	CASA	97	RUTH DA SILVA LIMA E JOSÉ DEIGLES QUEIROS PAULA	28/6/2013
	14.475	CASA	357	SEM INFORMAÇÃO	S/I
	7.383	CASA	321	MARIA DA PENHA TEIXEIRA	7/12/1993
	7.385	CASA	327	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA E MARIA ELENIRA LIBERATO DE OLIVEIRA	9/12/1993
	4.768	CASA	317	JOSÉ DE DEUS VIEIRA FILHO E MARIA LUCILENE DE SOUSA VIEIRA	9/5/1995
	7.749	CASA	701	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO E FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO	16/5/2003
	7.753	CASA	709	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO E FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO	16/5/2003

	7.754	CASA	711	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO E FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO	16/5/2003
	7.755	CASA	713	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO E FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO	16/5/2003
	2.584	CASA	80	LUZIA DE OLIVEIRA	19/2/2008
	7.751	CASA	705	F & T PRADO RESTAURANTE LTDA	21/5/2015
	7.752	CASA	707	FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO	21/5/2015
	8.439	TERRENO		CHILDFUND BRASIL	13/10/2015
<i>RUA CAPITÃO BUSON</i>	8.600	CASA	432	URISMAR GOMES DO NASCIMENTO E LUZIMIRTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	28/6/2013
	8.601	TERRENO		URISMAR GOMES DO NASCIMENTO E LUZIMIRTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	28/6/2013
<i>RUA CAPITÃO DAKIR</i>	1.254	CASA	54	BANCO DO BRASIL	S/I
	3.626	TERRENO		FRANCISCO WASHINGTON DE ALMEIDA MAIA E	21/6/2007

				MARIA CONSUELE SAMPAIO	
<i>RUA CAPITÃO NOGUEIRA</i>	21.178	TERRENO		FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIO	2/8/2017
	21.179	TERRENO		FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIO	2/8/2017
	22.202	CASA	144	FRANCISCO MILITÃO BARBOSA MEDEIROS	22/11/2017
	5.991	TERRENO		ANTONIA ADENY LEITE	28/11/2000
	11.978	CASA	200	JOÃO CALVACANTI DA SILVA	1/8/2008
<i>RUA CAPITÃO OLAVO</i>	9.228	GALPÃO COMERCIAL	107	SEM INFORMAÇÃO	S/I
	14.728	TERRENO		ALONÇO GONÇALVES DOS REIS	11/11/1996
	6.717	CASA	285	JOSÉ AIRTON DA COSTA	21/3/2002
	12.555	CASA	276	BENEDITO ANTONIO DE ABREU E CLÁUDIA CORREIA DE ABREU	20/5/2007
	000.962	TERRENO	1229	JOSÉ ASSIS NASCIMENTO	4/6/2007
	1.826	GALPÃO COMERCIAL	304	FRANCISCO SUBERLON EVANGELISTA CORREIA	11/6/2010
	3.103	CASA	314	F. DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR	6/7/2012

	16.964	CASA	252	CREUZA MACIEL DA SILVA	19/11/2013
	8.204	CASA	260	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	1/6/2004
	9.684	CASA	289	MIRIAM ROCHA DA COSTA E ANILTON CÉLIO DA COSTA	5/12/2005
<i>RUA CAPITÃO VASCONCELOS</i>	6.928	APARTAMENTO	261	FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR E MARLÚCIA LIANDRO BRASIL	31/8/2001
	20.665	CASA	319	CLEONICE SANTOS DE SOUSA	3/2/2016
	7.485	TERRENO		IGREJA BATISTA BEREIANA	27/3/2002
<i>RUA CEL. GERALDO MENEZES</i>	9.548	CASA		YSTECLA COMERCIAL FERTILIZNTES LTDA	1/11/2005
	9.549	TERRENO		YSTECLA COMERCIAL FERTILIZNTES LTDA	1/11/2005
<i>RUA CURIMATÃ</i>	6.567	CASA	359	DEUSDEDIT PINTO DE OLIVEIRA E MARIA EUNICE CLAUDIO DE OLIVEIRA	19/9/1989
<i>RUA JOSÉ BUSON</i>	10.673	TERRENO		SEM INFORMAÇÃO	S/I
	15.447	CASA	197	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA E MARIA	12/2/1992

				CATHARINA DE SANTIAGO SILVA	
	2.040	CASA	78	JOSE ALMIR PEREIRA DA SILVA	3/7/1997
	13.158	TERRENO		GERMANO PEREIRA PINHEIRO E MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	4/9/2006
	1.591	TERRENO		JOÃO CARNEIRO DO AMARAL E TEREZINHA OLIVEIRA DO AMARAL	17/12/1992
<i>RUA MAJOR GERALDO MENDES</i>	5.921	CASA	185	SEM INFORMAÇÃO	S/I
	3.126	CASA	801	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E EDLANE DE MENESES CAETANO SILVA	16/7/1998
	7.377	CASA	175	ROCHELLE GARCIA ANDRÉ	7/9/2016
<i>RUA PILOTO</i>	14.288	CASA	382	FRANCILEUDA MARIA ARAÚJO DE PAIVA E VALDIR FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA	14/12/2010
<i>RUA SINGELA</i>	18.243	CASA	203	JOÃO DE DEUS ARRUDA	12/1/2017
	15.695	CASA	183	VERÔNICA DE JESUS NUNES DE VASCONCELOS NOGUEIRA E CARLOS	4/5/1992

				ALBERTO NOGUEIRA	
	1.889	TERRENO		EXPEDITO MARTINS PEREIRA FILHO	17/7/2015
<i>RUA TEN BARBOSA</i>	4.847	CASA	120	JOSÉ JOSE NIR DE JESUS PEREIRA E SHEYLLA REGIS PEREIRA	3/3/2000
	4.536	CASA	118	RAIMUNDO DE SOUSA COSTA E MARIA DE LOURDES DE SOUSA	9/11/1999
	6.532	TERRENO		DIANA GLEUDE DE MELO FERREIRA	16/5/2003
<i>VILA ANTÔNIO FERNANDES</i>	22.723	CASA	38	JOSÉ HIDELBERTO DE ALMEIDA FALCÃO	31/7/2018
	3.137	CASA	63	SEBASTIÃO FERNANDES MARTINS E FRANCISCA SELMA DE LIMA MARTINS	9/5/1995
<i>SEM INFORMAÇÃO</i>	7.186	TERRENO		SEM INFORMAÇÃO	S/I

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 18 – Síntese das matrículas dos imóveis da ZEIS Lagamar, 5ª Zona de Registro de Imóveis de Fortaleza, sem informação de bairro de acordo com a matrícula

<i>Sem informação</i>	5ª ZONA				
<i>LOGRADOUROS</i>	MATRÍCULA	IMÓVEL/TIPO	Nº	PROPRIETÁRIO	DATA
<i>RUA CAPITÃO ARAGÃO</i>	4.767	CASA	315	IRINEA CIPRIANO RABELO E JOSÉ WELITON RABELO	1/3/2004

<i>RUA CAPITÃO DAKIR</i>	22.738	CASA	406	GONÇALO FROTA AGUIAR	8/8/2018
	4.538	APTO. RESIDENCIAL	171-A	FRANCISCO LAURO FÉLIX	6/12/1991
	6.343	TERRENO		SEBASTIÃO CESAR SILVA PARENTE	8/10/2018
<i>RUA MAJOR GERALDO MENDES</i>	12.904	CASA	79	JOÃO BATISTA LIMA E FRANCISCA RODRIGUES LIMA	3/2/2006
<i>RUA N. S. DE FÁTIMA.</i>	2.313	TERRENO		SEM INFORMAÇÃO	S/I
<i>RUA SINGELA</i>	1.890	CASA	235	CREUSA PINHEIRO DE ALMEIDA PEREIRA	14/4/1997

Fonte: Elaboração própria.

6.7.2 Indicação das terras/bens públicos

A partir das informações dispostas pela SEPOG, foi possível identificar os bens públicos municipais presentes na área da ZEIS Lagamar (Figura 30). Assim, os equipamentos localizados dentro do território da ZEIS Lagamar foram categorizados em:

- Equipamento urbano para lazer, que indica a presença de parques, praças, quadras e outras estruturas de lazer;
- Equipamento de educação e cultura, que indica a presença de centros culturais e outras entidades da Prefeitura que realizam projetos de educação e cultura (CSU's, CUCA's e outros);
- Equipamento social, que indica a presença de ONG's, fundações, associações e outras organizações que prestam serviços à comunidade.

Segundo as informações da SEPOG, existem, dentro do território da ZEIS Lagamar, cinco áreas destinadas ao lazer. Porém, ao analisar com mais detalhe as imagens de satélite, é possível verificar que, parte dessas áreas, encontram-se ocupadas, como se pode verificar na Rua Ana Gonçalves, na altura do número 162. Ademais, as que existem, são restritas a

pequenas praças, que, claramente, não atendem à demanda da comunidade, como foi observado ao longo das oficinas participativas.

Quanto aos equipamentos de educação e cultura, foram identificados dois dentro do território, com destaque para o Centro de Educação Infantil Airton José Vidal Queiroz, localizado na Rua Hermínio Barroso, sem número. O equipamento social que se faz presente no território é o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), sediado na Av. Sabino Monte, nº 4.506.

6.7.3 Indicação das terras privadas

A Figura 31 apresenta a distribuição espacial dos lotes dentro do território da ZEIS Lagamar. Na Figura 32, foram espacializadas todas as matrículas recebidas dos Cartórios de Registro de Imóveis do 4º e 5º Ofícios. Na sua ampla maioria, são casas e terrenos de pessoas físicas. As de pessoas jurídicas são pertencentes a instituições bancárias, como Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banco do Nordeste e Banco Bradesco. Ao Norte, os registros estão concentrados principalmente próximos ao limite do território. Vale destacar que praticamente nenhum dos terrenos entre os trilhos do VLT e as margens do canal possui matrícula registrada. O trecho ao sul do canal apresenta o maior número de matrículas dentro do território da ZEIS Lagamar, com a maior concentração entre as ruas José Buson e Capitão Aragão.

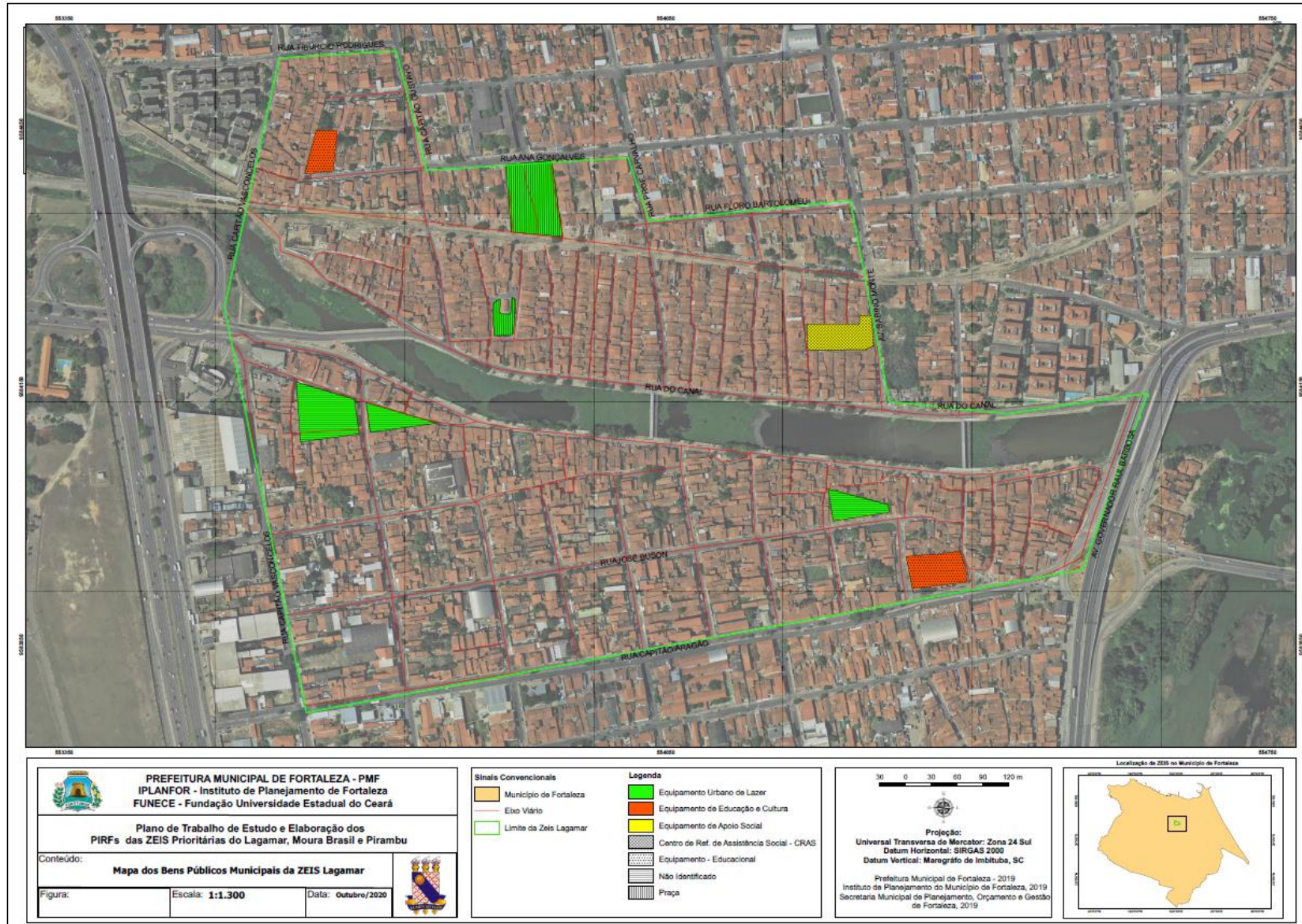
6.7.4 Indicação das terras públicas e privadas

A Figura 33 apresenta o posicionamento das terras públicas e privadas dentro do perímetro do território da ZEIS Lagamar. Como já destacado anteriormente, os dados públicos foram extraídos de órgãos públicos, principalmente a SEFIN. De modo geral, é possível verificar a presença de terrenos públicos e privados nos dois lados do canal, dado que os públicos são, prioritariamente, equipamentos de saúde e educação. Importante ressaltar que alguns terrenos de indicação pública apresentam ocupações, como é o caso dos localizados nas proximidades da Rua Sousa Pinto; Rua Capitão Olavo; Travessa Rossine; Rua José Buson; e Rua Bom Retiro.

Os dados de terras privadas foram obtidos por meio dos dados cartorários disponibilizados pelo 4º e 5º Ofícios. De acordo com a Figura 32, é possível verificar que os

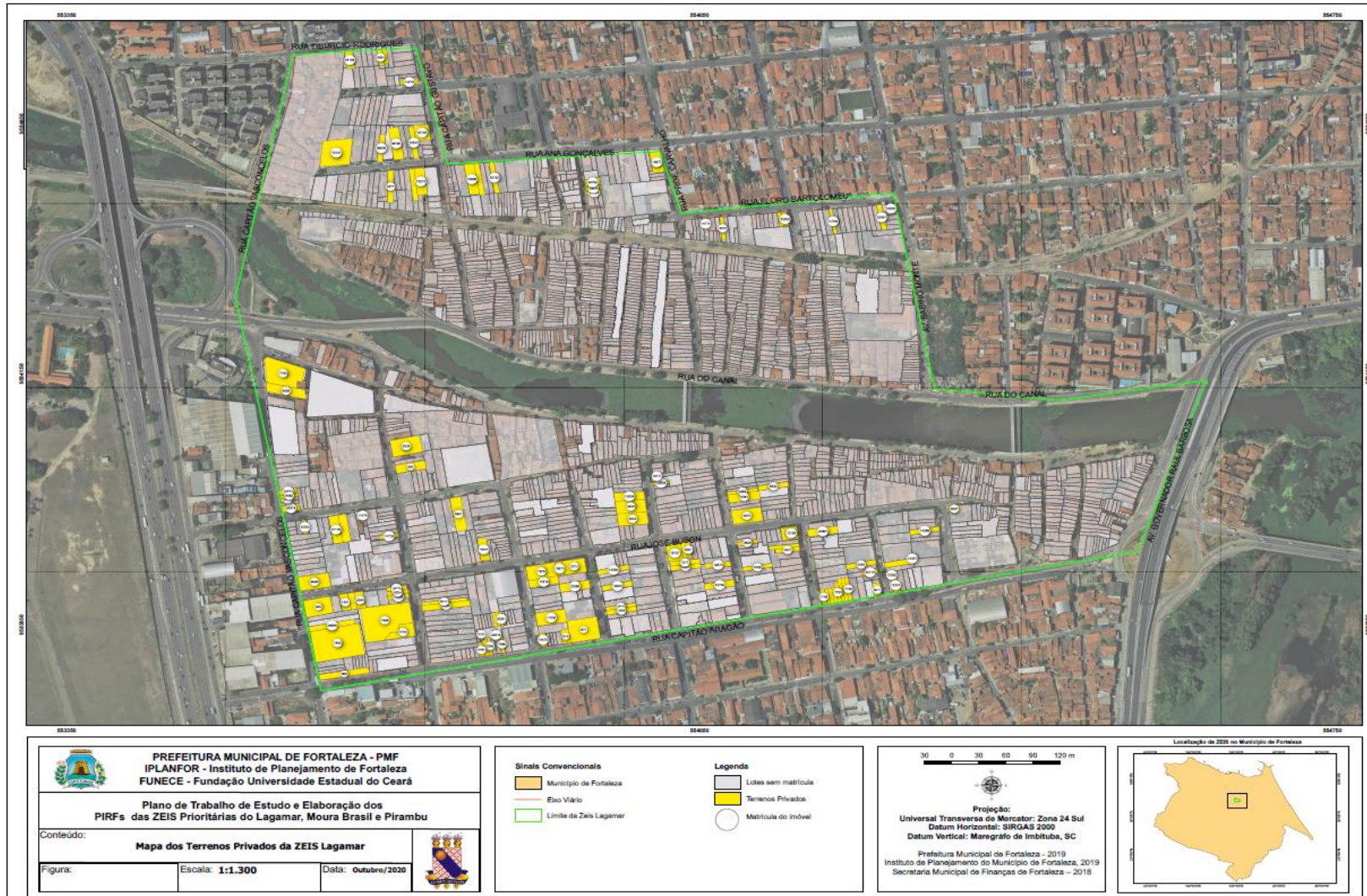
terrenos privados se situam principalmente ao norte, nos limites do perímetro da ZEIS Lagamar, ao norte do trilho do VLT e no trecho ao sul do canal. Os terrenos privados ocorrem, em sua maioria, na direção da Rua Capitão Aragão. Também é possível constatar que não há registros de terras privadas nas proximidades ou margens do canal que dividem o território da ZEIS Lagamar.

Figura 30 – Mapa dos bens públicos municipais presentes na ZEIS Lagamar



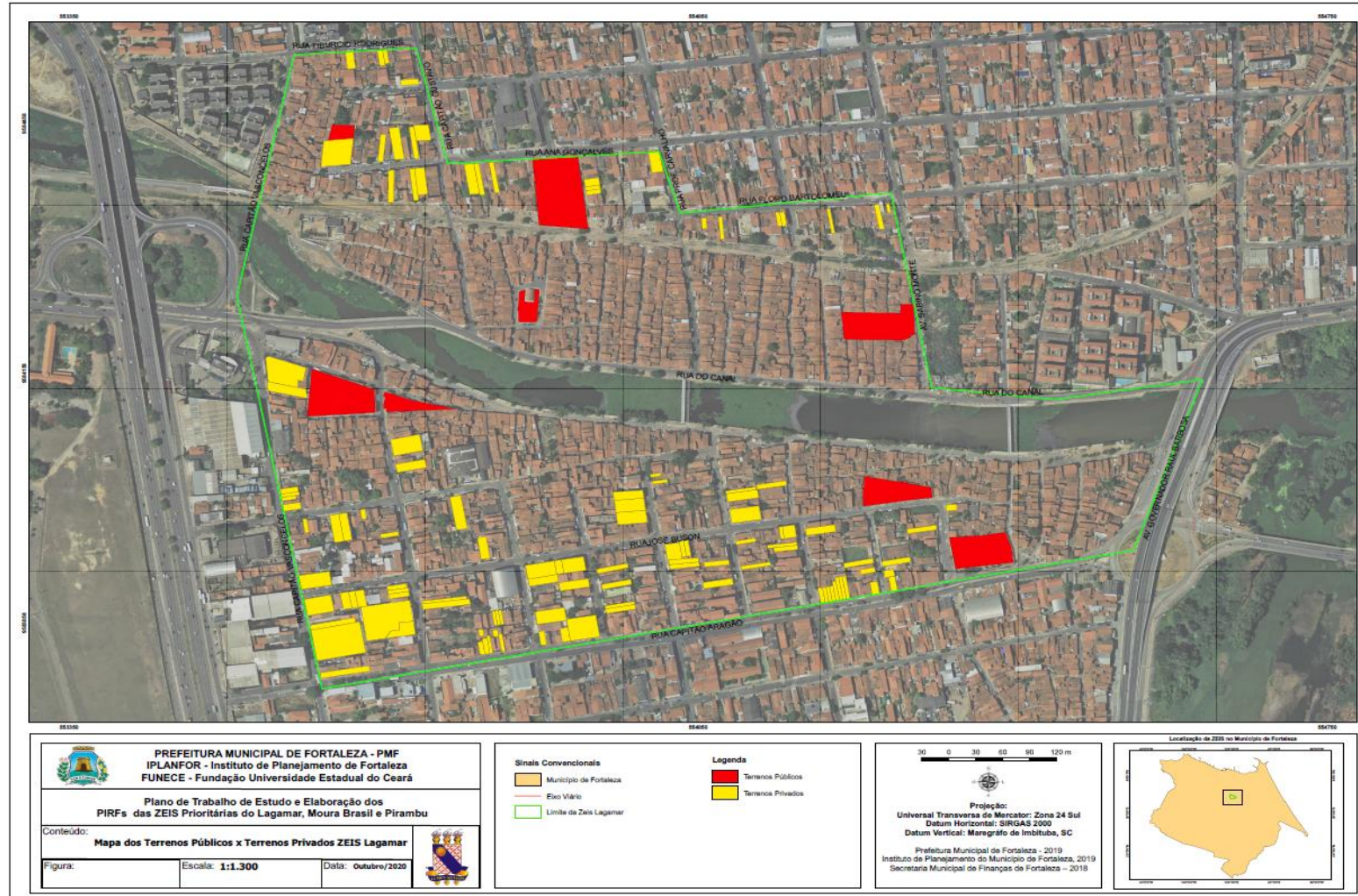
Fonte: Elaboração própria.

Figura 32 – Mapa de terrenos privados na ZEIS Lagamar com a indicação do número de matrícula



Fonte: Elaboração própria.

Figura 33 – Mapa de sobreposição dos terrenos públicos e privados localizados na ZEIS Lagamar



Fonte: Elaboração própria.

7 PLANO DE TITULAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) LAGAMAR

A ocupação irregular de espaços configura um dos maiores problemas nos grandes centros urbanos brasileiros. A maioria desses assentamentos é ocupada por população de baixa renda que não possui poder de compra para fazer parte do mercado formal de imóveis. Tal situação leva esse grupo de pessoas a ocupar desordenadamente espaços, de modo a criar zonas com exclusão social e urbanisticamente problemáticas, afetando a dignidade humana (PINHO; FREITAS, 2012; PAGANI; ALVES; CORDEIRO, 2016).

A Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, instituiu as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) como um instrumento de política urbana. Em 2009, por meio da Lei complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, as ZEIS foram incluídas no Plano Diretor Participativo de Fortaleza (PDPFor). Pinho e Freitas (2012) enfatizam que as ZEIS protegem o direito à cidade e o direito à moradia da população de baixa renda que vive em situação irregular dentro da cidade. Logo, trata-se de um grande avanço no reconhecimento da cidade informal.

Mais especificamente, no art. 123 do PDPFor, determina-se que:

Art. 123. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território, de propriedade pública ou privada, destinadas prioritariamente à promoção da regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e consolidados e ao desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social e de mercado popular nas áreas não edificadas, não utilizadas ou subutilizadas, estando sujeitas a critérios especiais de edificação, parcelamento, uso e ocupação do solo.

A regularização urbanística e fundiária no Brasil, embora mostre-se como um desafio histórico, é frequentemente tratada em projetos de diversas cidades brasileiras. O governo tem papel fundamental nesse sentido ao estabelecer legalmente a responsabilidade da provisão de moradias ao governo federal, estadual, municipal e ao Distrito Federal por meio da Constituição Federal de 1988 e da Emenda Constitucional nº 26 no ano 2000, que incluiu a moradia entre os direitos sociais (SILVA, 2018). Gonçalves (2009, p. 240) afirma que a regularização fundiária “[...] envolve, finalmente, uma reflexão de ordem propriamente jurídica, concernindo a legitimação da posse dos habitantes pela transferência de títulos, individuais ou coletivos, de direitos reais aos moradores”.

Por outro lado, o mercado informal age em contrafluxo, mantendo-se continuamente à margem de quaisquer marcos regulatórios da esfera jurídico-política. Assim, existe visível incompatibilidade do esforço de regulação e normatização fundiária com o dinamismo inerente à vida dos cidadãos dessas regiões, que não dão garantia de permanência nos locais que habitam e comercializam irregularmente seus espaços com frequência (SILVA, 2018).

Ressalta-se, porém, que, independentemente de o comércio informal possuir origens históricas, ele é, muitas vezes, motivado pelas dificuldades inerentes do processo de formalização dos espaços especialmente burocráticos e de custos. Pode-se, então, inferir que a facilitação da regularização fundiária e a melhoria urbanística dessas áreas podem minimizar esse tipo de comércio e fortalecer a manutenção da organização espacial desses locais de interesse social em longo prazo.

A Lei Federal nº 13.465/2017, ao dispor sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), instituiu medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. Dessa forma, conforme art. 10 do referido normativo, tem-se como objetivos da Reurb:

- a) a identificação dos núcleos urbanos informais a serem regularizados, sua organização e a garantia da prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
- b) a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano; e a constituição, sobre elas, de direitos reais em favor dos seus ocupantes.
- c) a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados.
- d) a promoção da integração social e da geração de emprego e renda.
- e) o estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade.
- f) a garantia do direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas.

- g) a garantia da efetivação da função social da propriedade.
- h) o ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes.
- i) a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.
- j) a prevenção e o desestímulo à formação de novos núcleos urbanos informais.
- k) a concessão de direitos reais, preferencialmente em nome da mulher.
- l) a franca participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Entre os instrumentos que podem ser utilizados para a consecução desses objetivos, destaca-se o Plano Integrado de Regularização Fundiária (PIRF), previsto no art. 267 do PDPFor. O PIRF, como já mencionado, consiste em um conjunto de ações integradas que visa ao desenvolvimento global da área sob ocupação irregular, elaborado em parceria entre o Município e os ocupantes dessa gleba, de modo a abranger aspectos urbanísticos, estruturais, socioeconômicos, jurídicos, ambientais e de mobilidade e acessibilidade urbana. Deve conter, no mínimo, os procedimentos e instrumentos jurídicos aplicáveis para a regularização fundiária e as ações de acompanhamento social durante o período de implantação das intervenções.

Dessa forma, nesta seção integrante do PIRF da ZEIS Lagamar, foram identificados e detalhados os instrumentos jurídicos existentes de regularização fundiária no Brasil, bem como aqueles aplicáveis à ZEIS em questão. Esse diagnóstico servirá como parâmetro para a titulação da posse das ocupações irregulares nessa área em um segundo momento. Para Barros (2014), o cumprimento das etapas a seguir apresentadas garante o acesso ao direito à moradia. Segundo esse autor, sem a segurança na posse, o Estado não cumpre o seu dever de garantir uma moradia digna.

8 PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS APLICÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TERRITÓRIO DAS ZEIS: ESTRATÉGIAS PARA TITULAÇÃO DA POSSE DOS IMÓVEIS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS DEMANDANTES

As medidas jurídicas aplicáveis à Reurb estão previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no Decreto Federal nº 9.310/2018. Tais medidas, conforme previsto no art. 1º, §2º, do Decreto em questão, somente podem ser aplicáveis aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

No caso da ZEIS Lagamar, tem-se claramente hipótese de Reurb-S, restando apenas a verificação quanto ao ato da Prefeitura de Fortaleza que declare a situação de baixa renda dos moradores, para fins de isenção de custas e emolumentos no processo de titulação da posse. A composição da faixa de renda familiar poderá ser definida pelo poder público municipal, não podendo ser superior a cinco salários mínimos. Contudo, salientamos que a Lei de reconhecimento da ZEIS contempla a declaração da situação de baixa renda.

No caso da ZEIS Lagamar, tem-se claramente hipótese de Reurb-S, restando apenas a verificação quanto ao ato da Prefeitura de Fortaleza que declare a situação de baixa renda dos moradores, para fins de isenção de custas e emolumentos no processo de titulação da posse. A composição da faixa de renda familiar poderá ser definida pelo poder público municipal, não podendo ser superior a cinco salários mínimos.

A legislação não é exaustiva no que tange aos instrumentos jurídicos que podem ser aplicados no âmbito da Reurb. São listados 18 (dezoito) instrumentos aplicáveis, sem prejuízo de outros que possam ser tidos como adequados, que podem ser utilizados de forma combinada ou isolada. Referidos institutos foram apresentados de forma conceitual nos tópicos que seguem, a fim de fundamentar a escolha daqueles que foram empregados na ZEIS sob análise.

8.1 LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE

A legitimação fundiária, inovação prevista no art. 23 da Lei nº 13.465/2017, consiste em ato expedido pelo poder público a partir do qual fica conferido o direito real de

propriedade, no âmbito da Reurb, a quem detenha unidade imobiliária com destinação urbana, seja a área pública, seja área privada. Para que seja implementada, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) o beneficiário não pode ser concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural.
- b) o beneficiário não pode ter sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.
- c) o beneficiário, obrigatoriamente, deve buscar reconhecimento do interesse público da ocupação por meio de ato do poder público, se tiver para o imóvel urbano finalidade não residencial.

Por meio deste instrumento, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem, salvo se relativos ao próprio legitimado.

Em relação à legitimação de posse, trata-se de ato do poder público destinado a conferir a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, a qual é conversível em direito real de propriedade, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro. A conversão será automática no caso de área urbana não superior a 250m², desde que o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural, e independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

A legitimação de posse não se aplica a imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público, e tanto poderá ser transferida por causa *mortis* como por ato *inter vivos*. Importante destacar que o título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente caso se verifique que as condições estipuladas na lei deixaram de ser satisfeitas. Nesse caso, não será devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

8.2 USUCAPIÃO

A usucapião consiste em forma originária de aquisição da propriedade de um bem privado, salvo a observação dos seguintes pressupostos:

- a) possibilidade de o bem ser usucapido (somente em caso de bens privados, bens públicos não podem ser usucapiados);
- b) posse justa, mansa e pacífica, contínua e ininterrupta do bem; e duração da posse por determinado lapso temporal, conforme a modalidade de usucapião.

Não obstante o uso de outras modalidades – haja vista o Decreto nº 9.310/2018 não ser taxativo –, foi prevista a possibilidade de aplicação da usucapião extraordinária ou tradicional; usucapião ordinária; usucapião especial rural; usucapião especial urbana; e usucapião extrajudicial.

A usucapião extraordinária é aquela que exige maior tempo de posse, porém requer menos requisitos para sua obtenção. Essa forma, que está prevista no art. 1.238 do Código Civil, pode ser proposta por qualquer pessoa que detenha a posse de um imóvel por mais de 15 (quinze) anos, independente de título e boa-fé. Esse prazo pode ser reduzido para 10 (dez) anos em caso de o possuidor ter estabelecido no imóvel sua moradia habitual ou nele ter realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Já a usucapião ordinária, objeto do art. 1.242 do Código Civil, prevê um lapso temporal menor, de 10 (dez) anos, porém exige justo título e boa-fé. O prazo poderá ser de cinco anos caso o imóvel tenha sido adquirido, onerosamente, com base em registro constante do respectivo cartório, cancelado posteriormente, e desde que os possuidores nele tenham estabelecido a sua moradia ou realizado investimentos de interesse social e econômico.

Para os possuidores de área de terra em zona rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, com função social (área produtiva por seu trabalho ou de sua família), por mais de cinco anos ininterruptos, o Código Civil, em seu art. 1.239, aduz a hipótese de usucapião especial rural. Para tanto, não se pode ser proprietário de nenhum outro imóvel urbano ou rural.

Com a mesma condicionante de não deter a propriedade de outro imóvel urbano ou rural, o Código Civil estatui, no art. 1.240, a usucapião especial urbana, destinada a quem

exercer, por cinco anos ininterruptos e sem oposição, para sua moradia ou de sua família, a posse de imóvel urbano de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Essa hipótese também está prevista no art. 183 da Constituição Federal, em capítulo destinado à política urbana. O art. 1.240-A estabelece ainda a opção de usucapião especial urbana por abandono de lar para os casos de posse direta por dois anos ininterruptos e sem oposição – também de áreas urbanas com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) – cuja propriedade seja dividida com ex-cônjuge ou ex-companheiro que abandonou o lar, utilizando-o para sua moradia ou de sua família.

A usucapião especial urbana pode ser proposta de forma individual ou coletiva. No caso da individual, diferentemente das demais, não só o possuidor tem legitimidade para impetrá-la, mas também outros possuidores em composses e associações de moradores da comunidade regularmente constituídas, desde que haja autorização formal dos representados para tal fim, com formação de litisconsórcio. Por sua vez, a usucapião coletiva pode ser aplicada quando não for possível identificar o terreno ocupado por cada possuidor, em situações características de sobreposição de posses, como ocorre em algumas comunidades.

Em alteração à Lei de Registros Públicos, o Código de Processo Civil acresceu, àquela lei, o art. 216-A, ao admitir o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a ser processado diretamente no cartório de registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, com representação de um advogado. É a chamada usucapião extrajudicial.

Para fins de regularização fundiária, tem-se como principais modalidades a usucapião especial urbana e a usucapião extrajudicial, consideradas por Barros (2014, p.146) como “verdadeiros instrumentos jurídicos de regularização fundiária”.

8.3 DESAPROPRIAÇÃO

Segundo as lições de Marçal Justen Filho (2008, p. 503), “desapropriação é ato estatal unilateral que produz a extinção da propriedade sobre um bem ou direito e a aquisição do domínio sobre ele pela entidade expropriante, mediante indenização justa”. Além disso, o Decreto nº 9.310/2018 cita, dentre os institutos jurídicos da Reurb, duas espécies de desapropriação: a desapropriação em favor dos possuidores (também chamada de desapropriação *pro labore*) e a desapropriação por interesse social.

O primeiro caso aplica-se quando o imóvel reivindicado consistir na posse ininterrupta e de boa-fé, por mais de cinco anos, de considerável número de pessoas, que realizaram, em conjunto ou separadamente, obras e serviços considerados pelo juiz de interesse social e econômico relevante. A referida hipótese tem sua previsão no art. 1.228, §§4º e 5º, do Código Civil.

Por sua vez, o segundo caso seria adotado para a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias. Assim prevê o art. 2º, IV, da lei nº 4.132/1962.

Para Barros (2014), a desapropriação apresenta alguns pontos negativos em relação a outros instrumentos, especialmente devido ao alto custo de sua utilização. O autor destaca ainda que, uma vez desapropriado o bem, o poder público deverá ainda se utilizar de outros instrumentos para promover a sua regularização.

8.4 ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO

Quando um imóvel urbano for abandonado por seu proprietário, sem a intenção de conservá-lo em seu patrimônio e desde que não se encontre em posse de outrem, poderá o poder público municipal ou distrital arrecadá-lo como bem vago, considerando-o como propriedade pública três anos depois. Para isso, é necessário que o bem esteja localizado na circunscrição do município respectivo ou do Distrito Federal.

Em se tratando de imóvel situado em zona rural, deve passar à propriedade da União, independentemente de onde se localize. O art. 1.276, §2º, do Código Civil caracteriza ainda como ausência de intenção o fato de o proprietário deixar de satisfazer os ônus fiscais atrelados à propriedade. Assim como citado no caso anterior, esse procedimento requer ainda a adoção de outros instrumentos para a completa regularização da propriedade.

8.5 CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Estatuto da Cidade prevê, em seu art. 46, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento de área urbana não edificada, subutilizada ou não utilizada, objeto de Reurb. O § 1º do artigo em questão assim define consórcio imobiliário:

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

O referido consórcio mostra-se como uma solução viável para os casos em que seja necessária a remoção de moradores de áreas de risco para áreas seguras. No entanto, pode ter como entrave a negociação junto aos proprietários das áreas urbanas, que serão remunerados com algumas das unidades imobiliárias edificadas, valoradas com base no valor do imóvel antes da execução das obras.

8.6 DIREITO DE PREEMPÇÃO

O direito de preempção, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.257/2001, confere ao poder público municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares. Sempre que o poder público necessitar de áreas para regularização fundiária, o direito de preempção poderá ser exercido, desde que previsto em lei municipal com base no plano diretor. A sobredita lei definirá as áreas onde incidirá o direito de preempção e fixará ainda o prazo de vigência, que não poderá ser superior a cinco anos, porém renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

8.7 TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Assim como previsto na hipótese anterior, a lei municipal baseada no plano diretor poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano – seja privado, seja público – a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de Reurb. A referida diretriz consta no art. 35 da Lei nº 10.257/2001.

8.8 REQUISIÇÃO

Caso haja perigo público iminente, o poder público poderá proceder à requisição de bens, na forma do art. 5º, XXV, da Constituição Federal, e art. 1.228, §3º, do Código Civil. Nesse caso, a Administração Pública ocupa o bem e, em paralelo, instaura o respectivo

processo administrativo, a fim de indenizar o proprietário do bem, conforme o valor apurado. É hipótese de exceção, haja vista a necessidade de configuração do iminente perigo público.

8.9 INTERVENÇÃO

Quando um imóvel é desmembrado para a produção de unidades com dimensões mais reduzidas, ocorre o parcelamento do solo (JUSTEN FILHO, 2008). Na ocorrência de parcelamento clandestino ou irregular, a prefeitura municipal ou o Distrito Federal, conforme o caso, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado, como também aquele não executado sem observância às determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

Para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, o Município ou o Distrito Federal poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários, além de buscar o ressarcimento integral de importâncias despendidas ou a despende.

8.10 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No que se refere ao imóvel público, para fins de Reurb, a Lei nº 8.666/1993 prevê a hipótese de alienação do bem, condicionada à existência de autorização legislativa no caso de bens pertencentes a órgãos da administração direta e a entidades autárquicas e fundacionais precedidos de avaliação prévia, como também dispensado o procedimento licitatório.

8.11 CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

A concessão de uso especial foi instrumento disciplinado por meio da Medida Provisória nº 2.220/2001, que regulamenta o art. 183, §1º, da Constituição Federal. Resumidamente, ela pressupõe os mesmos requisitos aplicáveis à usucapião especial urbana, porém aplicável a imóveis públicos, além de ter como marco temporal da posse a data de 22 de dezembro de 2016, também delimitada para a Reurb.

Assim como na usucapião, a Medida Provisória prevê, em seu art. 2º, a possibilidade de concessão do instrumento de forma coletiva em caso de a área do imóvel ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), porém com a área total dividida

pelo número de possuidores inferior a esse número. Nessa situação, o imóvel deve também ter sido ocupado até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda para sua moradia, por, no mínimo, cinco anos ininterruptos e sem oposição.

8.12 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A concessão de direito real de uso foi instituída por meio do Decreto-Lei nº 271/1967, art. 7º, recepcionado pela Constituição Federal como lei ordinária, mantendo-se em vigor até os dias de hoje. A Lei nº 11.481/2007, ao dar nova redação a esse dispositivo, assim dispôs:

Art. 7º. É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.

Destaca-se que a concessão de uso se assemelha a um contrato, podendo ser firmada por instrumento público ou particular, como também por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Para Barros (2014), no que se refere à concessão de uso para fins de regularização fundiária, é fundamental a utilização do instrumento contratual, haja vista as limitações a que o concessionário irá se submeter. Explica o autor que, por meio da concessão de uso, a Administração Pública facultará ao concessionário o direito de uso do bem em troca de que nele se realize um determinado fim destinado à moradia. Serão, portanto, estabelecidos direitos e obrigações para o concessionário e para a concedente, a título gratuito ou oneroso. No caso de cessão onerosa, o valor a ser pago deve corresponder ao custo da urbanização ou das unidades habitacionais, estando vedada a cobrança de valor pelo uso, haja vista a ausência de fins lucrativos (BARROS, 2014).

O Estatuto da Cidade prevê ainda, em seu art. 4º, §2º, a contratação da concessão de uso de imóveis públicos de forma coletiva. Nesse contexto, devem estar inseridos programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica na área. Na visão de Barros (2014, p. 123), “trata-se de importante permissivo legal, especialmente para as ações de regularização

fundiária que envolvam vilas e favelas, onde é comum a impossibilidade de identificação dos terrenos de cada possuidor”.

8.13 DOAÇÃO

Por doação, nos termos do art. 538 do Código Civil, considera-se o contrato em que uma pessoa transfere, por sua vontade, bens ou vantagens do seu patrimônio para o de outra pessoa. É ato bilateral ou plurilateral, revogável nos termos da lei. Seu registro pode ser feito por escritura pública ou instrumento particular.

8.14 COMPRA E VENDA

O contrato de compra e venda é o instrumento, previsto no art. 481 do Código Civil, por meio do qual uma das partes se obriga a transferir o domínio; a outra, a pagar-lhe o preço pactuado em dinheiro. Ressalta-se que todos os casos dependem do acordo de vontades em relação à coisa contratada.

8.15 CONDOMÍNIO DE LOTES E LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO

O art. 66 do Decreto nº 9.310/2018 prevê a possibilidade de Reurb em condomínios de lotes, assim consolidados como núcleos urbanos informais. Neste caso, a Reurb independerá da regularização das edificações já existentes, o que será feito de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a ser definido pelo poder público municipal ou distrital, conforme a localização do condomínio.

O decreto destaca ainda a modalidade de loteamento de acesso controlado, definido como aquele que possui controle de acesso regulamentado por ato do poder público municipal, vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores devidamente identificados ou cadastrados, mesmo que não residentes, conforme art. 78 da Lei nº 13.465/2017. Nesse caso, o poder público poderá instituir limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia para seu benefício, para a população em geral e para a proteção da paisagem urbana, a exemplo das servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.

8.16 CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

O Capítulo IX do Decreto nº 9.310/2018 dispõe acerca da constituição do condomínio urbano simples. Em seu art. 69, consta a hipótese de instituição do condomínio – inclusive para Reurb – em caso de um mesmo imóvel com construções de casas ou cômodos. Para tanto, devem ser observados os parâmetros urbanísticos locais e detalhada na matrícula a parte do terreno ocupada pelas edificações, as de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as demais unidades.

O registro do condomínio será efetivado diretamente no cartório, já com o projeto de regularização aprovado, planta dos lotes e demais informações listadas no art. 71 da Lei citada. Observa-se, contudo, que, na Reurb, o registro do condomínio poderá ser requerido após o registro do núcleo urbano informal. Ademais, em caso de Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, por requerimento do interessado, nos termos do art. 72.

9 INSTITUTOS JURÍDICOS APLICÁVEIS À ZEIS LAGAMAR

A edição da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018 trouxe importantes avanços para a desburocratização do processo de regularização fundiária até então previsto na Lei nº 11.977/2009.

Cunha (2019, p. 19) propõe os seguintes ritos para o processamento da regularização fundiária:

- a) REURB (S ou E) precedida de demarcação urbanística (art. 12 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 19 da Lei 13.465/2017).
- b) REURB (S ou E) com rito administrativo (art. 21 do Decreto nº 9.310/2018 e 31 da Lei nº 13.465/2-17 e seguintes).
- c) REURB (S ou E) pelo rito de regularização inominada (art. 87 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 69 da Lei nº 13.465/2017).
- d) abertura de matrícula para gleba ou área pública (art. 195-A e art. 195-B da Lei 6.015/1973).
- e) especialização de fração ideal (art. 45 da Lei nº 13.465/2017 e art. 43 do Decreto nº 9.310/2018).

Destaca-se que o referido processamento poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 13.465/2017. Dessa forma, Cunha (2019, p. 19-20) assim dispõe:

[...] o Município poderá dividir o núcleo maior em núcleos menores de regularização (REURB por quadra ou lote a lote) ou, ainda, que o procedimento referente àquele núcleo (maior ou menor) será feito por partes, ou seja, precedida ou não de demarcação urbanística, incluindo ou não parcelas que necessitem de estudos técnicos ambientais ou de área de risco; ou ainda que serão concluídos em primeiro lugar os núcleos consolidados que já tenham infraestrutura mínima, para depois regularizar os núcleos dotados de pouca ou nenhuma infraestrutura essencial.

Com base na legislação anterior, há registros de adoção, para fins de regularização fundiária das áreas públicas, dos seguintes instrumentos citados por Barros (2014):

- a) concessão de direito real de uso, aplicada, por exemplo, no Município de Natal-RN por meio do Decreto municipal nº 8.627/2008.
- b) concessão de uso especial para fins de moradia, empregada em caso de utilização de bens públicos de uso especial – a exemplo de escolas e postos de saúde – para moradia, observada no bairro de Pirangi, situado na Zona Sul de Natal.
- c) direito de superfície, ou seja, direito concedido ao proprietário urbano para utilização do solo, subsolo ou espaço aéreo de um terreno nos termos do art. 21 do Estatuto das Cidades.
- d) cessão sob o regime de aforamento, aplicável essencialmente a terrenos de marinha, sendo, portanto, instrumento bastante utilizado pela União em seus processos de regularização fundiária, como já observado nos municípios de Belém-PA, Recife-PE, Rio de Janeiro-RJ e Natal-RN.

Para áreas privadas, os instrumentos mais utilizados foram a usucapião, a legitimação de posse e a desapropriação. Por isso, considerando as informações contidas no Diagnóstico da Regularização Fundiária da ZEIS Lagamar, verifica-se, de forma geral, que o instrumento mais adequado à regularização fundiária seria a legitimação fundiária. Algumas exceções à aplicação desse instrumento, contudo, foram também identificadas e foram detalhadas em seção específica.

9.1 LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

A legitimação fundiária, como já apresentado anteriormente, é um instrumento jurídico novo, criado pela Lei nº 13.465/2017, e, conforme visto, é aplicável tanto a imóveis públicos como privados. Para a obtenção desse título, serão apresentadas as etapas necessárias segundo o rito precedido de demarcação urbanística e o rito administrativo. Destaca-se que a Reurb-S está sendo implantada na ZEIS Lagamar.

No primeiro caso, inicialmente, deve-se providenciar o auto de demarcação urbanística. Observa-se, contudo, que esse procedimento é facultativo, não sendo, portanto, condicionante para a efetivação da Reurb. O auto deverá ser instruído com os seguintes documentos, previstos no art.12 do Decreto nº 9.310/2018:

- I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:
 - a) as medidas perimetrais.
 - b) a área total.
 - c) os confrontantes.
 - d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites.
 - e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas.
 - f) a indicação dos proprietários identificados.
 - g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.
- II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis.

Importante destacar que, apesar de ser dispensável a averbação prévia para que seja efetivado o procedimento de regularização fundiária, em caso de ser utilizado o auto de demarcação urbanística, deverá ser realizada a demarcação prévia da área do núcleo urbano informal, com abertura da matrícula matriz previamente ao registro da Reurb (CUNHA, 2019). Dessa forma, segundo a autora, o registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e da titulação final dos ocupantes somente ocorrerá em momento posterior.

Para dar início aos atos necessários ao registro da Reurb-S, é essencial a apresentação de documento que ateste a classificação do núcleo urbano informal para fins de isenção das custas e emolumentos. Cunha (2019, p. 31) propõe o seguinte modelo destacado na Figura 34:

Figura 34 – Modelo de ofício destinado aos cartórios de imóveis

Ofício nº xx/(ano)/Pref. Municipal de xxxx-UF

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Ao(a) Senhor(a)

(Nome do(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis)

Oficial(a) de Registro de Imóveis da Comarca de xxxx-UF

Assunto: Classificação em Reurb-S para fins de isenção de emolumentos.

Senhor(a) Oficial(a),

Comunico que, em atendimento ao inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018, o Município de xxxx-UF classificou o núcleo urbano informal de (nome do bairro ou do núcleo a ser regularizado) na modalidade de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), nos termos do Procedimento Administrativo nº xxxx/(ano), em trâmite neste Município, fazendo jus à isenção de emolumentos como prescreve o art. 13, §1º, da Lei nº 13.165/2017 e arts. 5º, 53, 54, XI do Decreto nº 9.310/2018.

Atenciosamente,

(Nome da autoridade)

Prefeito Municipal ou Secretário Municipal ou Presidente da Comissão de Reurb.

Fonte: Adaptado de Cunha (2019).

Em seguida, devem ser cumpridas as seguintes etapas referentes ao procedimento administrativo, previstas no art. 21 do Decreto nº 9.310/2018:

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados.

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes.

III - elaboração do projeto de regularização fundiária.

IV - saneamento do processo administrativo.

V - decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade.

VI - expedição da CRF pelo Município ou pelo Distrito Federal.

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

O art. 7º do Decreto nº 9.310/2018 estabelece os legitimados para propor a instauração da Reurb, nos termos que seguem:

Art. 7º. Poderão requerer a instauração da Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta.

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atuar nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana.

- III - os proprietários dos imóveis ou dos terrenos, os loteadores ou os incorporadores.
- IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes.
- V - o Ministério Público.

Portanto, qualquer uma das partes listadas nesse rol poderá dar entrada no requerimento. Cunha (2019, p. 38-41) apresenta modelo de requerimento, transcrito na Figura 35, que pode ser proposto por uma associação. Para os demais legitimados, deve ser substituída a parte inicial do requerimento pela qualificação pertinente; os demais fatos devem ser adaptados conforme a realidade local.

Figura 35 – Modelo de requerimento formulado por associação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXX-UF ou
SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

A ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, associação sem fins lucrativos, representante dos moradores do bairro _____, neste Município, neste ato representada por seu Presidente (nome e qualificação completa), cuja certidão atualizada do estatuto anexo comprova o exercício de atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana, vem, com o devido acatamento e respeito, requerer a instauração de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade de interesse social (Reurb-S), na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, esclarecendo os seguintes fatos.

O bairro é formado pelo loteamento irregular promovido por FULANO DE TAL (qualificação, cônjuge e endereço completo com CEP, se possível), em área privada matriculada sob o nº _____, do Livro _____, do Cartório de Registro de Imóveis de _____, pela invasão em área pública municipal e em área com registro imobiliário inexistente.

O período de consolidação urbana foi parte em 1978; outro núcleo entre 1990 e 1995, quando a população iniciou a compra/invasão de lotes neles edificando construções para fins de moradia ou para fins mistos (comércio e moradia).

Há, pelo menos, três quadras divididas da seguinte maneira:

Os lotes de número 01 a 20 da quadra 01 têm como origem a gleba do vendedor FULANO DE TAL, acima qualificado, e proprietário da matrícula Nº ____ do Cartório de Registro de Imóveis de _____ (UF). Ele iniciou o loteamento irregular no período de 1990 e em 1995 já estavam finalizadas as construções pelos compradores dos lotes (recibos de compra e venda anexos.) Nessa quadra, os lotes 10, 11, e 12 possuem edificações em área de risco, ou seja, na área de inundação do Córrego do Paquetá.

Por sua vez, os lotes 01 e 15 dos moradores dos da quadra 02 são posses em área pública de propriedade deste Município e conforme matrícula _____ do referido cartório. Além disso, os lotes 14 e 15 possuem edificações em área de preservação permanente (APP).

Os ocupantes dos lotes 16 e 20 da quadra 02 são proprietários das matrículas nº xxxxx no cartório de imóveis em razão de usucapião anteriormente deferida, e o proprietário do lote 21 da mesma quadra também está devidamente regularizado em razão do registro de Legitimação de Posse Urbana expedida em um programa de regularização fundiária estadual. Esses proprietários são atingidos pelo perímetro interno da regularização, mas não são responsáveis pela formação do núcleo irregular.

Por fim, não foi localizado registro imobiliário para área de ocupação irregular referente aos moradores dos lotes 01 e 20 da quadra 03, conforme certidão negativa imobiliária da comarca de _____ e de _____ (UF) (circunscrição atual).

Trata-se de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família, bem como o bairro não é dotado de completa infraestrutura urbana e ambiental, desprovido de obras de esgotamento sanitário e de energia elétrica.

Diante do exposto, requer-se:

- a) a instauração da Reurb na modalidade de interesse social, na forma do art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017, OU a instauração da Reurb na modalidade de interesse específico, na forma do art. 13, II, da Lei nº 13.465/2017, e art. 5º, II, do Decreto nº 9.310/2018.
- b) o deferimento ou indeferimento do pedido ora apresentado em até 180 dias, sob pena de fixação automática da modalidade de classificação da Reurb, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo município, mediante estudo técnico que a justifique (art. 30, § 2º e § 3º, da Lei nº 13.465/2017, e art. 23, § 2º e § 3º, do Decreto nº 9.310/2018).
- c) a elaboração ou, se for o caso, a aprovação do projeto de regularização fundiária, com a definição do responsável pela infraestrutura, já que o bairro é formado por área de titularidade de ente público e de particular, na forma do inciso III, art. 28 c/c art. 33, da Lei nº 13.465/2017, e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018.
- d) a elaboração de estudos técnicos, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela com áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos, na forma do art. 39 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 36 do Decreto nº 9.310/2018, e a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados com a condição para a aprovação da Reurb.
- e) a elaboração de estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, na forma do art. 64 ou 65 da Lei nº 12.651/2012.
- f) a emissão da CRF e do título de legitimação fundiária, encaminhando-os com o Projeto de Regularização para o devido registro (art. 28, VII, da Lei nº 13.465/2017). O PRF não é necessário se se tratar da hipótese prevista no art. 69 da lei nº 13.465, de 2017, e quando se tratar de núcleos urbanos

já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente (art. 21, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018).

g) Seguem anexos:

- ✓ Certidão de registro do Estatuto.
- ✓ Cópia da ata de eleição da diretoria.
- ✓ Lista de associados.
- ✓ Outros documentos que o legitimado considerar relevantes.

h) novas intimações poderão ser realizadas pelo e-mail: xxxxxxx@gmail.com, considerando-me intimado após 48 horas de envio da notificação, sem acusar recebimento expresso (se o legitimado é o Ministério Público e a Defensoria Pública, é prudente dar vista dos autos com carga).

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(Nome)

(Cargo)

Fonte: Adaptado de Cunha (2019).

Apresentado o requerimento, passa-se à fase de processamento do pedido, que pode ser realizada de ofício, caso seja de interesse do poder público municipal a instauração da regularização fundiária. Expedida a decisão, tem-se a instauração formal da Reurb. Nessa etapa, serão ainda notificadas todas as partes interessadas, conferindo-se o prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, com a devida certificação dos fatos no processo administrativo correspondente.

Tanto no procedimento de demarcação urbanística como no procedimento administrativo, deverá ser publicado edital para notificação dos titulares ou confrontantes não identificados, não encontrados ou que se recusem a receber a notificação pela via postal. Para a primeira hipótese, devem ser observados os requisitos constantes no art. 13 do Decreto nº 9.310/2018, *in verbis*:

Art. 13. O Poder Público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1º Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por

edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 2º O edital de que trata o § 1º conterà resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e o seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do Poder Público municipal ou distrital, as medidas de que trata o art. 12 poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterà a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

No que se refere ao procedimento administrativo, deve-se observar o disposto no art. 24, §5º, do Decreto, nos termos abaixo:

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados.

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

Silentes os notificados, entender-se-á pela concordância com a Reurb. Apresentada impugnação, a legislação prevê a adoção dos mecanismos para resolução extrajudicial de conflitos, a exemplo da conciliação, mediação e arbitragem.

Inexistindo procedimento de demarcação urbanística, o poder público municipal definirá os requisitos para a elaboração do projeto de regularização fundiária, o qual deverá conter, no mínimo, os documentos listados no art. 30 do Decreto nº 9.310/2018, abaixo listados:

Art. 30. O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível.

III - estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental.

IV - projeto urbanístico.

V - memorial descritivo.

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso.

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

VIII - estudo técnico ambiental, quando for o caso.

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 deste Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§ 3º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

§ 4º Na Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação do Poder Público competente, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma.

Elaborado o projeto, o município deverá verificar se foi corretamente seguido todo o rito legal ou se haverá necessidade da implementação de algum ajuste ao procedimento, emitindo a decisão saneadora do processo administrativo. Segundo Cunha (2019, p. 109), “o ideal é que, em uma única vez, todas as pendências sejam resolvidas, porque a reiteração de decisões saneadoras é indicativa de que o Município não está dotado de uma comissão técnica capacitada e efetiva”.

Feito isso, passa-se à etapa de conclusão da Reurb. Para tanto, deverá ser inserido o pronunciamento da autoridade competente, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.310/2018:

Art. 37. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb.

II - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado.

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

§ 1º As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, entre outras.

§ 2º Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do caput.

O próximo passo é a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos do art. 38 do Decreto em discussão:

Art. 38. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado.

II - a localização do núcleo urbano regularizado.

III - a modalidade da Reurb.

IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma.

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível.

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb, somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

A CRF e o projeto de regularização fundiária aprovado serão registrados por meio de requerimento ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, efetivando-se independentemente de decisão judicial ou de determinação do Ministério Público, na forma do art. 40 do Decreto nº 9.310/2018. Com isso, será emitido o Título de Legitimação Fundiária pelo Prefeito ou Secretário Municipal (Figuras 36, 37 e 38), que poderá ser emitido conforme o modelo transcrito abaixo, proposto por Cunha (2019, p. 147-154):

Figura 36 – Modelo de Título de Legitimação Fundiária Individual

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - REURB-S

Procedimento nº/20XX

Matrícula/transcrição originária:

() Imóvel Privado () Imóvel público () Imóvel privado e público

() Unidade Comercial/Industrial () Unidade Residencial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE..... (ou SECRETÁRIO MUNICIPAL DE.....)-UF, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em ... e publicado em, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL OU DIREITO REAL OUTORGADO:

LOTE..... – QUADRA..... situado no Município de, localizado na Rua, com as seguintes medidas e confrontações: (descrição georreferenciada), cadastrado no Município sob o nº, tendo como registro anterior R-xxxx, da matrícula nº, de titularidade de, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; OU de origem não identificada no cartório de imóveis.

Área construída:m²

BENEFICIÁRIO (A): FULANA DE TAL (preferencialmente a mulher), nacionalidade, profissão, filha de e de, RG, órgão expedidor, CPF, estado civil, data do casamento, regime do casamento, nome do cônjuge, nacionalidade, profissão, filho de e de, RG, órgão expedidor, CPF, residentes e domiciliados em (endereço completo com CEP).

O(s) beneficiário(s) acima atendeu(eram), ainda, às seguintes condições do art. 23, §1º, da Lei nº 13.465/2017:

- I - O beneficiário não é concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural.
- II - O beneficiário não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.
- III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, foi reconhecido, pelo poder público municipal, o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, se apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel de valor R\$ xxxx (valor por extenso). Atribui-se à construção o valor de R\$ xxxx (valor por extenso).

Cidade-UF, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO MUNICIPAL

Figura 37 – Modelo de Título de Legitimação Fundiária Coletiva

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA - REURB-S

Procedimento nº/20XX

Matrícula/transcrição originária:

() Imóvel Privado () Imóvel público () Imóvel privado e público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE..... (ou SECRETÁRIO MUNICIPAL DE.....)-UF, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em ... e publicado em, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA aos ocupantes descritos na lista anexa, atribuindo-lhe a propriedade do imóvel a ele vinculado.

Os beneficiários listados atenderam, ainda, às seguintes condições do art. 23, §1º, da Lei nº 13.465/2017:

I - Os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural.

II - Os beneficiários não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, foi reconhecido, pelo poder público municipal, o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, se apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018.

Atribui-se, a cada imóvel, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso).

Cidade-UF, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO MUNICIPAL

Fonte: Adaptado de Cunha (2019).

Figura 38 – Modelo de Lista de Ocupantes – Título de Legitimação Fundiária Coletiva

LISTAGEM DE OCUPANTES
(Anexo da Legitimação Fundiária Coletiva)

Procedimento nº/20XX

Matrícula/transcrição originária:

() Imóvel Privado () Imóvel público () Imóvel privado e público

1. BENEFICIÁRIO (A): FULANO(A) DE TAL (preferencialmente a mulher), nacionalidade, profissão, filho(a) de e de, RG, órgão expedidor, CPF, estado civil, data do casamento, regime do casamento, nome do(a) cônjuge, nacionalidade, profissão, filho(a) de e de, RG, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado(a) em (endereço completo com CEP).

1.1 IMÓVEL OU DIREITO REAL OUTORGADO:

LOTE..... – QUADRA..... situado no Município de, localizado na Rua, com as seguintes medidas e confrontações: (descrição georreferenciada), cadastrado no Município sob o nº, tendo como registro anterior R-xxxx, da matrícula nº, de titularidade de, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; OU de origem não identificada no cartório de imóveis.

Área construída:m². Finalidade: () Comercial () Residencial.

Valor da unidade: R\$ xxxx (valor por extenso). Valor da construção: R\$ xxxx (valor por extenso).

2. BENEFICIÁRIO (A): FULANO(A) DE TAL (preferencialmente a mulher), nacionalidade, profissão, filho(a) de e de, RG, órgão expedidor, CPF, estado civil, data do casamento, regime do casamento, nome do(a) cônjuge, nacionalidade, profissão, filho(a) de e de, RG, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado(a) em (endereço completo com CEP).

2.1 IMÓVEL OU DIREITO REAL OUTORGADO:

UM APARTAMENTO REESIDENCIAL nº ..., localizado na Rua, bairro....., Município de....., no primeiro pavimento, com área dem², com área privativa dem², área de uso exclusivo dem², área de uso comum dem² e fração ideal no terreno de, que possui as seguintes medidas e confrontações: (descrição georreferenciada do terreno), cadastrado no Município sob o nº, tendo como registro anterior R-xxxx, da matrícula nº, de titularidade de, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; OU de origem não identificada no cartório de imóveis.

Valor da unidade: R\$ xxxx (valor por extenso).

Fonte: Adaptado de Cunha (2019).

Para um melhor entendimento dos procedimentos aqui detalhados, os fluxogramas que seguem resumem os ritos comentados (Figuras 39 e 40), adaptados de Cunha (2019, p. 34-35):

Figura 39 – Fluxograma do procedimento com demarcação urbanística prévia

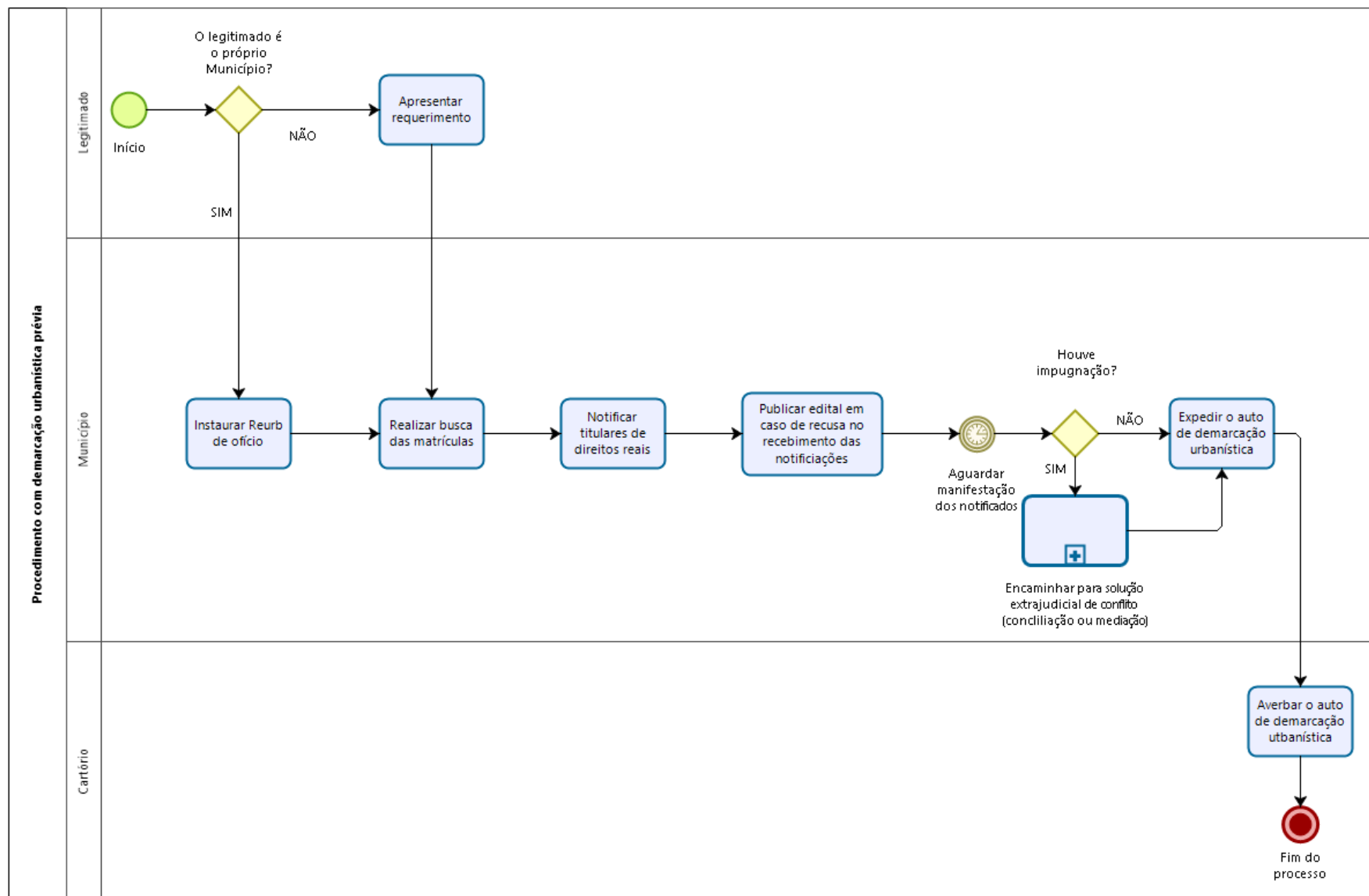
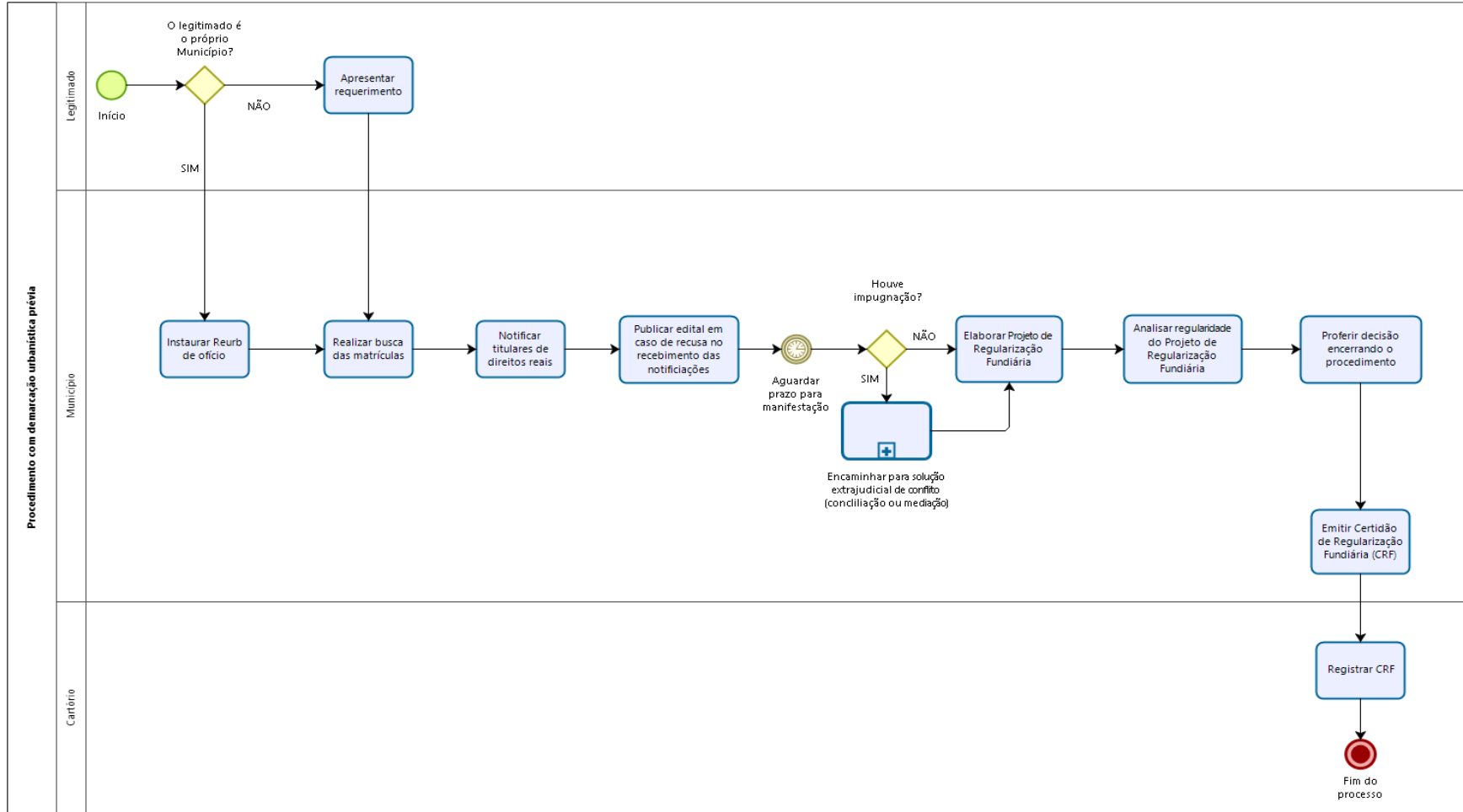


Figura 40 – Fluxograma do procedimento administrativo



Fonte: Elaboração própria.

9.2 CONDICIONANTES À IMPLEMENTAÇÃO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Conforme apresentado no item anterior, a legitimação fundiária apresenta-se como o instrumento jurídico que melhor se aplica à regularização fundiária da ZEIS Lagamar. Contudo, para as situações específicas apresentadas no Quadro 18, algumas condicionantes devem ser observadas para a sua implementação.

Nas situações especiais, em se tratando de lotes situados em margens de corpos hídricos superficiais em faixa de largura mínima de 15 metros para cada lado não edificável, é possível regularizar, desde que seja precedida por estudos ambientais conforme do Código Florestal e demais proposições elencadas no Caderno Urbanístico. Consórcios imobiliários poderão ser firmados para este fim, na forma disposta no art. 46, §1º, do Estatuto da Cidade, já mencionado anteriormente.

Lotes com área superior a 250m² não podem ser enquadrados na hipótese de Reurb-S, pois não caracterizam propriedade de população de baixa renda. Tal a vedação é inerente aos lotes individuais, daí a necessidade de uma atualização caso-a-caso, como proposto no Caderno Urbanístico. Desta forma, não se aplica o instrumento de legitimação fundiária, exclusivo da Reurb-S. Contudo, podem ser regularizáveis por outros instrumentos, como a usucapião e a legitimação de posse.

Outras situações específicas identificadas na execução do plano de trabalho e não previstas neste relatório poderão ser avaliadas em momento posterior para que seja proposto o melhor instrumento aplicável ao caso concreto.

Quadro 18 – Condicionantes à regularização da posse por meio da legitimação fundiária (Terrenos públicos e privados)

SITUAÇÃO	INSTRUMENTO JURÍDICO	CONDICIONANTE	PREVISÃO LEGAL	ALTERNATIVA A NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA CONDICIONANTE
LOTES SITUADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).	Legitimação fundiária.	Obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, com a adoção das medidas preconizadas por ele, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.	- Art. 11, §2º, da Lei nº 13.465/2017. - Arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012. - Art. 3º, §3º, do Decreto nº 9.310/2018.	Reassentamento dos ocupantes.
LOTES SITUADOS EM ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO, DE INUNDAÇÕES OU DE OUTROS RISCOS.	Legitimação fundiária.	Necessária a realização de estudos técnicos que avaliem a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, devendo as medidas serem implementadas para aprovação da Reurb.	- Art. 39 da Lei nº 13.465/2017. - Art. 36 do Decreto nº 9.310/2018.	Reassentamento dos ocupantes.
LOTES SITUADOS EM ÁREAS COM RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS OU EDILÍCIAS.	Legitimação fundiária.	Necessária a elaboração de estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, devendo ser implementadas as intervenções propostas para aprovação da Reurb.	- Art. 35, III, da Lei nº 13.465/2017. - Art. 30, III, do Decreto nº 9.310/2018.	Reassentamento dos ocupantes.
LOTES COM FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL.	Legitimação fundiária.	Necessário que o Município reconheça o interesse público da ocupação.	- Art. 23, §1º, III, da Lei nº 13.465/2017. - Art. 16, §1º, III, do Decreto nº 9.310/2018.	Em se tratando de imóvel particular, poderá ser aplicada a legitimação de posse.
LOTES SITUADOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.	Legitimação fundiária.	Necessária a desafetação do bem para incorporação ao domínio privado.		Concessão de uso especial para fins de moradia ou reassentamento dos ocupantes.

Fonte: Elaboração própria.

10 APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA À REALIDADE LOCAL DA ZEIS LAGAMAR

É importante destacar que, no diagnóstico fundiário e no plano de regularização fundiária, a base de dados geocartográficos advém da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), sendo essa, uma decisão metodológica do caderno, pois são os dados mais atuais reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Portanto, não foram consideradas as vetorizações dos vazios cadastrais implementadas pelo diagnóstico urbanístico para ZEIS Lagamar, podendo gerar algumas divergências quantitativas entre os planos, o que não inviabiliza tecnicamente as proposições, pois existem especificidades técnicas que são objetivas de cada caderno que compõe o Plano Integrado de Regularização Fundiária.

A de acordo com a base de dados fornecida pela SEFIN, a ZEIS Lagamar possui uma área de 457.123,23 m², formada por 2.342 lotes que estão dentro dos seus limites territoriais. Ressalta-se que foram identificados 3.359 lotes pelo Caderno Urbanístico. Do ponto de vista da titularidade dos lotes, foram identificados 174 (11.315,85 m²) lotes que são de domínio público e 2.168 lotes (445.813,38 m²) que são de domínio privado.

Na indicação dos instrumentos referente à regularização fundiária que foram discutidos anteriormente, é preciso identificar situações ambientais e urbanísticas especiais, como por exemplo, os lotes em áreas de risco (geotectônico e de inundação) e os lotes com testada inferior a 3m, que podem demandar alguma intervenção a fim de possibilitar a sua titularização.

No caso da ZEIS Lagamar, o diagnóstico ambiental identificou que as principais limitações legais estão diretamente relacionadas às Áreas de Preservação Permanente (APP) e à área de risco de inundação associada ao riacho Tauape. Apesar da APP ser regulamentada pelo Código Florestal e pela Resolução CONAMA nº 303/2002, ambas as situações caracterizam restrição de ocupação. Portanto, a regularização fundiária só é possível por se tratar de casos específicos de utilidade pública, com a demanda por intervenções urbanísticas para diminuição ou atenuação do risco.

Segundo o relatório do Diagnóstico Ambiental, a APP existente dentro do território da ZEIS Lagamar é do tipo margem de rio, destinada à proteção do recurso hídrico do riacho Tauape (ou São João do Tauape ou Canal do Lagamar). Esse riacho é totalmente descaracterizado no seu percurso dentro da ZEIS Lagamar, correndo dentro de um canal de

concreto, o que dificulta a identificação do seu leito regular. Assim, a largura do leito foi delimitada a partir da largura do próprio canal de concreto, aproximadamente 50 m, gerando uma APP também de 50 m. Ainda no que concerne ao Diagnóstico Ambiental, foi identificada uma área de risco à inundação com uma cota de 3,6m, em que a mancha de inundação atinge uma área de 115.816,37 m².

No Diagnóstico Urbanístico foram apontadas informações importantes para detalhamento da situação local, indicando melhorias urbanísticas no que se refere ao alargamento de algumas vias de acesso, prevenção de riscos de inundação, identificação de áreas prioritárias para intervenções de cunho comunitário e impacto do sistema viário básico.

É importante observar que as informações dos diagnósticos são relevantes no contexto da Reurb de Interesse Social (Reurb-S), pois auxiliam na indicação do melhor instrumento legal a ser aplicado no processo de titulação da posse. No caso da ZEIS Lagamar, o instrumento legal adequado é a legitimação fundiária, que poderá em alguns casos específicos, com base nos diagnósticos ambiental e urbanístico, ser precedido de realocação ou reassentamento de famílias.

Na aplicação dos instrumentos à realidade da ZEIS Lagamar, as informações foram sistematizadas a partir da identificação dos terrenos públicos e privados que ocorreu na fase de diagnóstico fundiário. Para fins metodológicos, é importante destacar que os lotes que não foram qualificados como públicos ou privados, foram considerados como lotes privados. Nesse caso, é indicado que a pesquisa cartorária seja refinada na etapa de execução do PIRF, tendo em vista, o pouco tempo para construção do PIRF da ZEIS Lagamar.

Na fase de execução do PIRF e titulação da posse, é importante observar que 1.057 lotes (97 públicos e 960 privados) não apresentam nenhuma restrição ambiental e/ou urbanística à sua regularização fundiária. Já os demais lotes, que totalizam 1.285 (77 públicos e 1.208 privados), apresentam restrições à regularização fundiária, contudo ressaltamos a importância e a necessidade de preenchimento dos vazios cadastrais antes de iniciar o processo de Titularização da Posse. Conforme o Quadro 1, descrito anteriormente, isso não significa que não possam ser regularizados, porém precisam passar por medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, conforme descrito na lei federal nº 13.465/2017.

Ressalta-se aqui a importância de análise pormenorizada das comunidades da Salgadeira e Cidade de Deus, que se encontram inclusas dentro do território da ZEIS Lagamar. Barbosa; Brito e Souza; Azevedo (2020) apontam que a Salgadeira se trata de uma

comunidade composta por famílias que ocupam imóvel privado desde meados de março de 2014 e que se encontra ao Sul do canal. Ainda em 2014 houve a ajuização da ação de reintegração de posse em desfavor das famílias ocupantes gerando o processo de nº 0854505-72.2014.8.06.000 (em anexo). Os autores ainda afirmam que as ZEIS foram utilizadas para fundamentar a decisão interlocutória, que impediu, ao menor em caráter momentâneo, a solução de um conflito fundiário por meio do cumprimento de uma ordem de reintegração de posse e consequentemente a remoção das famílias que ocupavam o imóvel alvo da disputa.

Do ponto de vista de Regularização Fundiária para a comunidade da Salgadeira, destaca-se o instrumento Usucapião. Verificar tópico 8 sobre os instrumentos.

Pontes (2009) aponta que a outra comunidade, a Cidade de Deus, foi criada no início dos anos 2000 em virtude do inchaço populacional no Lagamar. A população passou a procurar novas glebas para moradia, resultando assim em uma nova ocupação na região ao norte do canal.

Do ponto de vista de Regularização Fundiária para a comunidade da Cidade de Deus, destacam-se os instrumentos Direito de preempção, Parcelamento e Uso compulsório. Verificar tópico 8 sobre os instrumentos.

Em relação à essas duas situações específicas, Salgadeira e Cidade de Deus, os dados do Caderno Urbanístico apontam para alternativas que servirão como base de tomada de decisão quando da intervenção em áreas que devem sofrer grande impacto para mitigação de riscos e de precariedade ou para reajuste viário. Em ambas as áreas o referido Caderno Urbanístico sugere a aplicação imediata dos instrumentos Direito de Preempção, Parcelamento, Edificação, Utilização Compulsória e IPTU progressivo no tempo para que se viabilizem as intervenções necessárias e consequente titulação da posse.

Aponta ainda que a aplicação do Direito de Preempção, conforme o Plano Diretor ora vigente, requer lei específica a cada conjunto de casos. Já a Lei Complementar n.159 de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 280, regulamenta a Utilização Compulsória e o IPTU progressivo permitindo sua imediata aplicação e consequências em caso de descumprimento. E finaliza afirmando que muito embora possa se assumir tal artigo como juridicamente suficiente, caso a Procuradoria Geral do Município ou qualquer outro órgão municipal entenda de modo diferente, urge que se produza uma legislação específica para diminuir qualquer questionamento.

10.1 SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DE ENTE PÚBLICO

10.1.1 Lotes situados em setores com restrições ambientais

10.1.1.1 Áreas de Preservação Permanente (APP) em margens de corpos hídricos superficiais em faixa de largura mínima de 15 metros para cada lado não edificável

No que se refere à APP do riacho Tauape, não foram identificados lotes de domínio público inseridos nessa área, por conseguinte não há restrições legais de ocupação para regularização fundiária (Figura 8). Assim, o processo de regularização desses lotes deve ocorrer por meio do instrumento legal da legitimação fundiária precedido de demarcação urbanística quando necessário.

10.1.1.2 Áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos

Como já destacado anteriormente, o relatório do diagnóstico ambiental identificou e mapeou a zona de risco à inundação na ZEIS Lagamar. Nesse caso, existem 17 lotes de domínio público, ocupando uma área total de 1.039,46 m², que estão inseridos nessa área. Também como já destacado no Quadro 1, para essa situação, a lei prevê regularização fundiária quando da realização de um estudo técnico minucioso que comprove a possibilidade de eliminação, correção ou administração dos riscos por meio da implantação das intervenções propostas no caderno urbanístico. Somente após uma intervenção que atenuar ou extinga o risco, é que os lotes nessa situação poderão ser regularizados.

Quando não for possível corrigir ou atenuar o risco, a lei prevê a realocação ou reassentamento dos ocupantes, contudo é necessário e indispensável a realização de um estudo técnico que comprove que a realocação ou remoção não causará maiores danos ambientais e sociais do que a sua permanência e regularização. Ressalta-se aqui a existência de propostas de eliminação/mitigação dos riscos dentro do Caderno referente ao Plano Urbanístico.

10.1.1.3 Lotes situados em setores sem restrições de caráter ambiental

Foram identificados 97 lotes de domínio público que não apresentam qualquer situação de restrição do ponto de vista ambiental ou urbanístico. Portanto, para tais lotes que não apresentam restrição ambiental, propõe-se como instrumento aplicável a legitimação fundiária precedida de demarcação urbanística.

10.1.1.4 Lotes situados em setores com restrições urbanísticas, edíliocio ou do sistema viário básico projetado

Além de restrições provocadas por situações de cunho ambiental, vale salientar também que existem situações de restrições de caráter urbanístico ou edíliocio que podem interferir na regularização fundiária. Tais situações serão detalhadas a seguir:

10.1.1.5 Lotes com área inferior a 25 m²

No caso da ZEIS Lagamar, foram identificados 23 lotes com área inferior a 25 m². Nesse caso, não existem restrições legais de titulação da posse dos imóveis, como descrito no diagnóstico urbanístico e fundiário. Nessas condições, a regularização fundiária só ocorrerá mediante a realização de um estudo técnico urbanístico que adequa a metragem dos lotes. É importante destacar, que nesse caso, a titulação da posse só ocorrerá após a comprovação que as intervenções urbanísticas sanaram a questão, ou seja, que se adequem às metragens estipuladas ou que possa garantir condições de habitação.

Caso, o estudo indique que não há condições para as adequações urbanísticas, propõe-se a realocação ou reassentamento dos ocupantes de forma dialogada com a comunidade, por meios participativos e de acordo com o que foi disposto no Caderno de Normatização.

10.1.1.6 Lotes com testada inferior a 3 m

Com relação a testada mínima de 3 m (largura do terreno), foi observado que dentro das áreas públicas existem 15 lotes com testada inferior à 3 m. Tais lotes devem obedecer aos critérios legais para regularização fundiária.

Nas situações em que o estudo técnico urbanístico comprove a possibilidade de reorganização, reordenamento ou que possa garantir condições de habitabilidade por meio da implantação das intervenções propostas no projeto executivo de regularização fundiária, propõe-se como instrumento aplicável a legitimação fundiária.

Nas situações em que o estudo técnico urbanístico comprove a não possibilidade de reorganização, reordenamento ou adequação das condições urbanísticas e edilícias, por meio da implantação das intervenções propostas no projeto executivo de regularização fundiária, indica-se uma situação não regularizável, por restrições de caráter urbanístico e edilício. Propõe-se a realocação ou reassentamento dos ocupantes de forma dialogada com a comunidade, por meios participativos e de acordo com o que foi disposto no Caderno de Normatização.

10.1.1.7 Lotes com edificações impactadas pelo Sistema Viário Básico (SVB), projetado de acordo com a legislação urbanística vigente (LUOS)

O Sistema Viário Básico deverá impactar diretamente 20 lotes (1.289,72 m²) públicos na ZEIS Lagamar. Estes se encontram localizados na porção sul do riacho do Tauape. Assim, tais lotes devem obedecer às seguintes recomendações conforme o estudo técnico urbanístico na área: a) Nas situações em que o estudo técnico urbanístico comprove a possibilidade de reorganização, reordenamento ou adequação das condições de mobilidade e acessibilidade, por meio da implantação das intervenções propostas no projeto executivo de regularização fundiária, propõe-se como instrumento aplicável a legitimação fundiária; b) Nas situações em que o estudo técnico urbanístico comprove a não possibilidade de reorganização, reordenamento ou adequação das condições de mobilidade e acessibilidade, por meio da implantação das intervenções propostas no projeto executivo de regularização fundiária, indica-se uma situação não regularizável, por restrições de caráter urbanístico, de mobilidade e de acessibilidade. Propõe-se a realocação ou reassentamento dos ocupantes.

De acordo com o Caderno Urbanístico, a lei complementar 236/2017 impacta diretamente em 452 imóveis em ruas oficiais, ignorando os demais imóveis localizados em becos e vielas e que são fundamentais, pois dão capilaridade à comunidade. Assim, o Caderno Urbanístico optou por elaborar uma proposta de compatibilização do PIRF com a realidade local, sugerindo, portanto, um novo dimensionamento, seguido de reordenamento e

hierarquização de vias para a ZEIS Lagamar de modo a se incluir no SVB oficial todos os acessos aos imóveis.

Assim, nessa nova perspectiva de SVB local pensada para a comunidade diminuiria o impacto para 99 imóveis. A intervenção para reordenamento dos becos com largura inferior a 1,25m acarretaria em 321 imóveis impactados.

10.1.1.8 Lotes com área superior a 250 m²

Foram identificados 2 lotes de domínio público que apresentam área superior a 250 m², totalizando uma área de 1.133,08 m². Nesse caso, a regularização fundiária ocorrerá com ônus aos proprietários e enquadrada na Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico).

10.1.1.9 Lotes situados em setores sem restrições de caráter urbanístico, edifício ou do sistema viário básico projetado

Foram identificados 97 lotes de domínio público que não apresentam qualquer situação de restrição do ponto de vista ambiental ou urbanístico. Os lotes classificados como de domínio público e que não apresentam restrições de caráter urbanístico, edifício ou do sistema viário básico projetado devem utilizar como instrumento para o processo de regularização fundiária a legitimação fundiária precedida de demarcação urbanística.

Na Figura 41, é possível observar o mapeamento referente à titularidade da posse em terrenos públicos.

10.2 SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DE ENTE PRIVADO

10.2.1 Lotes situados em setores com restrições ambientais

10.2.1.1 Áreas de Preservação Permanente (APP)

A partir de delimitação apresentada no relatório do Diagnóstico Ambiental, foram identificados 202 lotes dentro da área de APP, perfazendo uma área total de 27.103,00 m². O processo de regularização desses lotes deverá obedecer aos critérios abordados ao longo desse plano.

Os lotes de caráter privado que se encontram em APP podem ser regularizados, desde que seja realizado um estudo técnico ambiental que comprove a possibilidade de melhoria das condições ambientais, para depois propor como instrumento aplicável a legitimação fundiária. Porém, se o mesmo estudo comprovar que não há meios que possibilitem tal situação, indica-se uma situação não regularizável, por restrições de caráter ambiental, que pode ser a realocação ou reassentamento dos ocupantes.

10.2.1.2 Margens de corpos hídricos superficiais em faixa de largura mínima de 15 metros para cada lado, não edificável

No território da ZEIS LAGAMAR foram identificados 83 lotes (11.569,14 m²) inseridos dentro dos limites referentes aos 15 m das margens de corpos hídricos. Nesse caso será considerado o Código Florestal.

Na Reurb de Interesse Social - Reurb-S, quando houver estudo técnico ambiental, este deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no art. 64 da Lei nº 12.651, de 2012

10.2.1.3 Áreas de risco geotécnicos, de inundações ou de outros riscos

Como descrito anteriormente para os entes públicos, será necessária uma intervenção urbanística, conforme apresentado no Caderno Urbanístico, que atenuar o risco, sendo assim, após comprovação da eficácia os lotes poderão ser regularizados. Não ocorrendo tal

intervenção, indicamos que haja a realocação ou remoção, desde que não cause maiores danos ambientais e sociais do que a sua permanência e regularização. Nesse caso, foram identificados 335 lotes que necessitaram de uma análise técnica minuciosa para haver futuramente a titulação da posse.

10.2.1.4 Lotes situados em setores sem restrições de caráter ambiental

Foram identificados 960 lotes de domínio privado que não apresentam qualquer tipo de restrição ambiental ou urbanística. Portanto, para regularização de tais lotes, propõe-se como instrumento aplicável a legitimação fundiária precedida de demarcação urbanística quando necessária.

10.2.1.5 Lotes situados em setores com restrições de caráter urbanístico, edíliocio ou do sistema viário básico projetado

A mesma situação de restrição provocada por situações de cunho ambiental também se aplica às situações de restrições de caráter urbanístico ou edíliocio, e podem interferir no Plano de Regularização Fundiária para os imóveis privados. Tais situações serão detalhadas nos tópicos seguintes.

10.2.1.6 Lotes com área inferior a 25 m²

Dentre os lotes de domínio privado inseridos na ZEIS Lagamar, foi possível verificar que 48 apresentam área inferior à 25m², ocupando uma área total de 959 m². Para o processo de regularização fundiária tais lotes deverão obedecer aos critérios urbanísticos e instrumentos apresentados anteriormente. Para os lotes privados em situação irregular, a legislação permite que seja realizado um estudo técnico minuciosa, precedido de uma intervenção que aumente sua área, ou que possa garantir condições de habitabilidade. Nesse caso, após confirmação das adequações, a regularização poderá ocorrer como explicado nesse plano. Porém, quando o estudo atestar que não possibilidade de aumento de área ou que não seja possível garantir condições de habitabilidade, indica-se uma situação não regularizável, por restrições de caráter urbanístico e edíliocio. Propõe-se a realocação ou reassentamento dos

ocupantes em processo participativo, sendo fundamental o diálogo com os moradores, a comunidade e o Conselho gestor

10.2.1.7 Lotes com testada inferior a 3 m

Dos lotes de domínio privado na ZEIS LAGAMAR, 260 apresentam testada menor que 3 m e perfazem uma área de 40.622,35 m². Durante o processo de regularização fundiária tais lotes deverão obedecer aos critérios urbanísticos exemplificados anteriormente nesse plano. Quando não for possível intervenções urbanísticas que aumentem a testada dos lotes ou que não consiga garantir condições de habitabilidade indica-se uma situação não regularizável, por restrições de caráter urbanístico e edílico. Propõe-se a realocação ou reassentamento dos ocupantes.

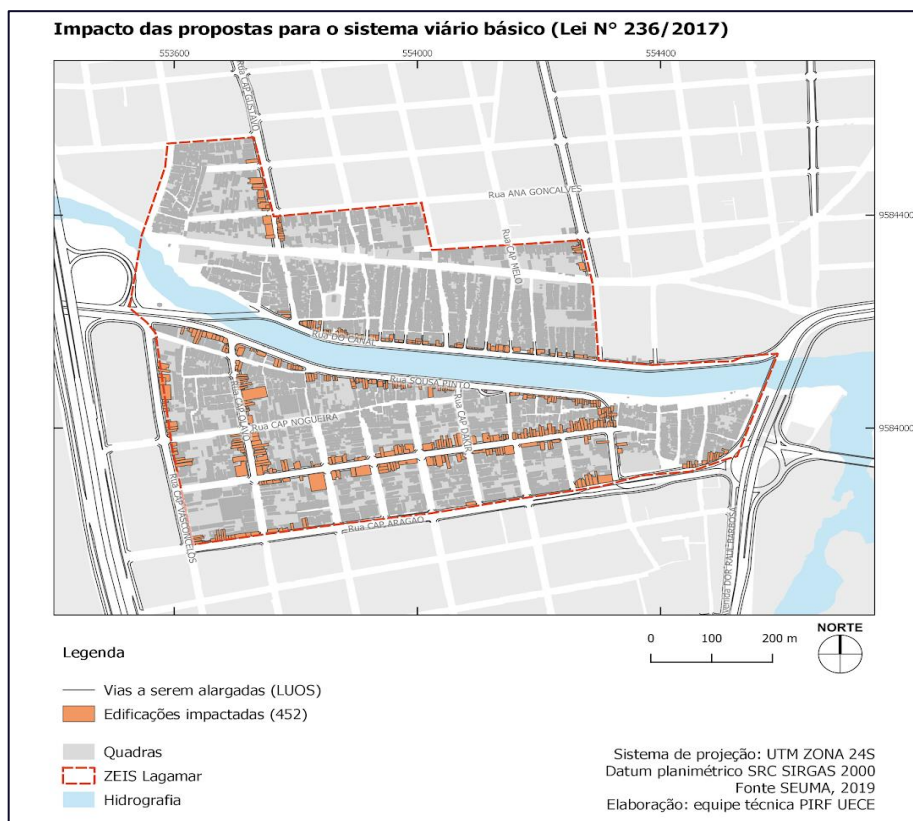
10.2.1.8 Lotes com edificações impactadas pelo Sistema Viário Básico (SVB), projetado de acordo com a legislação Urbanística vigente (LUOS)

Dentro do território da ZEIS LAGAMAR foram identificados 427 lotes (29.257,06 m²) privados impactados pelo Sistema Básico Viário, portanto devem seguir os instrumentos propostos anteriormente. Nas situações em que o estudo técnico urbanístico comprove a possibilidade de reorganização, reordenamento ou adequação das condições de mobilidade e acessibilidade, por meio da implantação das intervenções propostas no Plano Urbanístico, propõe-se como instrumento aplicável a legitimação fundiária.

Nas situações em que o estudo técnico urbanístico comprove a não possibilidade de reorganização, reordenamento ou adequação das condições de mobilidade e acessibilidade, por meio da implantação das intervenções propostas no projeto executivo de regularização fundiária, indica-se uma situação não regularizável, por restrições de caráter urbanístico, de mobilidade e de acessibilidade. Propõe-se a realocação ou reassentamento dos ocupantes.

De acordo com o Caderno Urbanístico, se nenhuma intervenção for realizada na área, o SVB atual impactará 452 imóveis, conforme pode ser observado na Figura 42 abaixo e no item 4.7.1. do referido caderno.

Figura 42 – Mapa do Caderno Urbanístico referente ao impacto do SVB.



Fonte: Caderno Urbanístico.

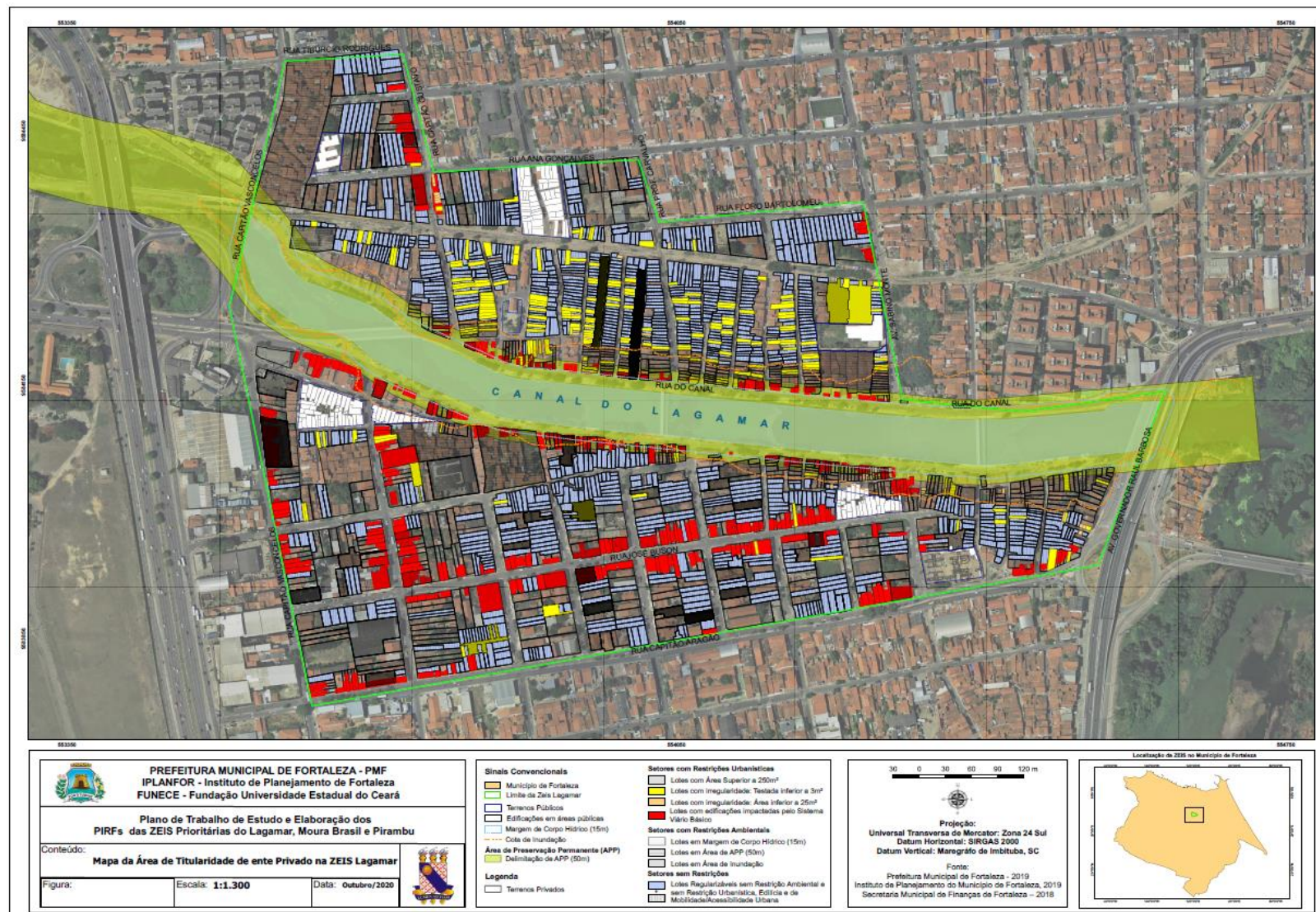
10.2.1.9 Lotes com área superior a 250 m²

Dentro do território da ZEIS LAGAMAR foram identificados 434 lotes com área superior à 250 m², totalizando uma área de 280.473,18 m². Tais situações são passíveis de regularização da posse de forma onerosa, por meio da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico). No processo de titulação da posse, a base cartográfica deve ser atualizada e o registro de campo deve ocorrer caso-a-caso

10.2.1.10 Lotes situados em setores sem restrições de caráter urbanístico, edificação ou do sistema viário básico projetado

Dentro do território da ZEIS Lagamar, foram identificados 960 lotes de domínio privado que não apresentam qualquer tipo de restrição ambiental ou urbanística. Logo, para tais lotes que não apresentam restrições de caráter urbanístico, propõe-se como instrumento aplicável a legitimação fundiária precedida de demarcação urbanística. Na Figura 43, é possível observar o mapeamento referente à titularidade da posse em terrenos privados.

Figura 43 – Mapa de Titularidade de entes Privados da ZEIS Lagamar



Fonte: Elaboração própria.

10.3 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E PROPOSIÇÕES

A elaboração do Plano Integrado de Regularização Fundiária (PIRF) da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) Lagamar representa uma etapa importante da política de gestão urbana de Fortaleza, especialmente no que se refere à política habitacional de interesse social e às políticas integradas e acessórias a essa. Como instrumento de planejamento e gestão, o PIRF-ZEIS deve considerar a realidade existente nos territórios, assim como deve vislumbrar as alterações nos espaços e lugares derivadas da dinâmica dos processos socioespaciais urbanos, que produzem e reproduzem as condições de moradia dos grupos sociais que moram em diversas comunidades das ZEIS.

Nesse contexto, considerando a visão prospectiva, a PIRF-ZEIS, em seus planos específicos e de forma integrada, aponta a necessidade de ações de acompanhamento dos resultados parciais apresentados, de modo a projetar a atualização constante do diagnóstico da realidade local da ZEIS e a reorganizar as propostas de atuação do poder público, que devem ser consideradas para a elaboração do projeto executivo de regularização fundiária. Ressalta-se que esse projeto deve apontar a integração de intervenções e medidas de ordem social, urbanística, ambiental, administrativa e jurídica, que devem repercutir a legalização da posse das famílias e as melhorias das condições urbanas e ambientais locais, além dos desdobramentos em termos de desenvolvimento social e geração de emprego e renda.

A partir disso, no âmbito do Plano específico de regularização fundiária, responsável pelas estratégias, medidas e instrumentos para a legalização da posse das famílias, em consonância com as medidas de melhorias urbanísticas e ambientais, apontam-se medidas para acompanhamento das ações propostas, a saber:

- Atualização do geoprocessamento do território das ZEIS. Trata-se do levantamento detalhado de informações especiais referentes aos lotes residenciais no território das ZEIS, com o uso dos materiais provenientes do sensoriamento remoto disponível nos órgãos públicos municipais. O reconhecimento dos lotes residenciais de forma atualizada, por meio do geoprocessamento das informações espaciais remotas, permite a identificação dos aspectos territoriais mais relevantes para a classificação de situações de restrição para o processo de legalização da posse em seus diversos instrumentos legais, administrativos e jurídicos.

- Reconhecimento de aspectos territoriais especiais relevantes, sobretudo aqueles que apresentam situações cujas medidas de intervenção de caráter ambiental e urbanístico, específico e minucioso, são exigidas. Tais situações apontarão a necessidade de instrumentos administrativos e jurídicos especiais no que se refere à legalização da posse dos imóveis residenciais das famílias. Como exemplo, há situações que exigirão a realocação temporária das famílias, a fim de possibilitar a produção habitacional adequada, de modo a garantir a habitação segura aos demandantes.
- Planejamento do cadastro socioeconômico e fundiário das famílias e seus imóveis residenciais. O sistema de informação geográfica e a representação espacial dos lotes residenciais produzidos na elaboração do plano específico de regularização fundiária devem subsidiar, após a atualização do geoprocessamento, o plano de ação referente ao cadastro socioeconômico e fundiário das famílias e seus imóveis, a ser realizado em campo, com visita técnica a cada imóvel objeto de regularização fundiária.
- Sistema de informação geográfica com todas as informações referentes aos lotes residenciais, matrículas dos imóveis e condições urbanísticas e ambientais. A produção formal e oficial desse SIG tem como objetivo integrar todas as informações espaciais referentes ao território das ZEIS em uma base oficial, manipulável, com atualização periódica, administrada por órgão municipal de planejamento, com anuência dos conselhos gestores, além de ser assessorada pelas instituições técnicas e científicas parceiras.
- Informações cartoriais, como sistema de informação geográfica e banco de dados específico dos dados cartorários, com atualização constante, referentes ao registro e matrículas dos imóveis no território das ZEIS. O objetivo é eliminar todos os vazios cadastrais e identificar todos os domínios e propriedades formais dos imóveis nas ZEIS.
- Identificação de todos os conflitos fundiários urbanos por meio da pesquisa territorial em campo, nos registros do sistema judiciário e nos registros públicos municipais. Tal medida significa um detalhamento das situações especiais a serem identificadas em cada território, com desenvolvimento de metodologia de coleta de dados específica para essa ação. Os conflitos fundiários urbanos refletem diretamente na aplicação dos instrumentos de

legalização da posse, estando necessário o desenvolvimento de medidas especiais para resolução dos conflitos e regularização da situação dos imóveis em litígio.

- Monitoramento das situações de risco de desastres ambientais e tecnológicos por meio dos registros oficiais e dos estudos técnico-científicos relacionados ao assunto. O monitoramento objetiva identificar a abrangência espacial das situações problemáticas para a definição de áreas de risco que implicam restrição para regularização fundiária plena de lotes residenciais localizados nos setores expostos e vulneráveis.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à moradia é um direito humano e universal e demanda uma política habitacional e urbana que apresente garantias de proteção em termos legais no que concerne ao uso e à propriedade de imóveis. Assim, as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) se tornaram importante mecanismo dentro do planejamento municipal como instrumentos de regularização fundiária por terem no seu âmago uma forte participação popular do ponto de vista organizacional.

No caso da comunidade do Lagamar, percebe-se um claro histórico de luta para sua afirmação como parte da cidade de Fortaleza, entre os bairros da Aerolândia e São João do Tauape, desde os anos de 1930. A comunidade teve a sua expansão especialmente em 1950 por conta do êxodo rural para Fortaleza, que foi motivado pela forte seca no interior do estado do Ceará, fato que foi constantemente observado ao longo das oficinas realizadas dentro da área como parte da metodologia aplicada. A ZEIS em questão somente foi inserida no Plano Diretor Participativo de Fortaleza em 2010 após uma série de tentativas por parte da comunidade.

Ressalta-se que a comunidade, hoje, faz parte do dia a dia da cidade. Está em um local estratégico do ponto de vista de mobilidade por estar às margens da BR-116; Aeroporto Internacional Pinto Martins; Av. Raul Barbosa; e Via Expressa. Destaca-se que a Via Expressa é um importante vetor de ligação entre os bairros mais distantes do centro da cidade e o setor turístico da cidade localizado na orla de Fortaleza.

A análise das matrículas da ZEIS Lagamar, que apresenta uma poligonal oficial de 48,42 hectares, com perímetro de 3.305,65, e é cortada pelo Riacho Tauape, mostra que os

imóveis no território são em sua maioria formados por casas, localizadas principalmente no bairro Aerolândia. A análise do histórico das matrículas que foram fornecidas pelo 4º e 5º Ofício mostra que a primeira matrícula de que se tem registro foi em 1989. A mais recente foi em 2018. As demais características dessa comunidade, obtidas seja por meio dos dados cartorários, seja por meio dos órgãos oficiais, encontram-se detalhadas nos elementos cartográficos elaborados neste plano.

A participação do Conselho Gestor da ZEIS Lagamar é de fundamental importância no processo de legitimação da ZEIS como um instrumento de planejamento dentro da cidade, sem o qual não é possível elaborar o Plano de Regularização Fundiária da Zona Especial de Interesse Social (PIRF). Dessa forma, o Plano Integrado de Regularização Fundiária da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) Lagamar se coloca como um importante instrumento para o processo de titulação da posse de imóveis de interesse social em terrenos públicos e privados, onde as intervenções devem ser compatíveis com as diretrizes e proposições dos cadernos que compõem o volume final do PIRF-Lagamar.

A regularização fundiária na ZEIS Lagamar deve ter atenção especial aos resultados inerentes aos diagnósticos ambiental, urbanístico, social e econômico, pois as intervenções físicas, ambientais, sociais e econômicas devem estar compatibilizadas a fim de possibilitar o processo de Reurb-S na ZEIS Lagamar. Assim, as proposições indicadas no PIRF-Lagamar devem ser consideradas e estar compatíveis com a Lei nº 13.465/2017. A lei em questão traz um importante avanço na desburocratização técnica do processo de Reurb-S, abrindo espaço para que os municípios possam, a partir dela, editar os instrumentos legais aplicáveis à realidade de cada ZEIS, como é o caso do Lagamar, na cidade de Fortaleza-CE.

No Diagnóstico da Regularização Fundiária da ZEIS Lagamar, são reconhecidas limitações e potencialidades geradas a partir desse estudo. As principais limitações estão associadas à organização e coleta de dados públicos e privados em diversos setores da sociedade, o que pode dificultar as etapas de aplicação previstas no plano.

No âmbito público, há uma imensa burocracia na aquisição de informações, que, em sua maioria, não foram repassadas a contento ou sequer existiam de forma organizada. Assim, poucos foram os órgãos públicos que possuíam informações sistematizadas e integradas a um banco de dados georreferenciado, como foi o caso da Secretaria de Finanças de Fortaleza.

Nesse sentido, como proposição de melhoria no acesso à informação, é indicado que a Prefeitura de Fortaleza, por meio do Instituto de Planejamento, crie uma ferramenta de

Geodados Fundiários para a cidade de Fortaleza, de maneira a congregar dados pertinentes ao processo de Reurb-S, permitindo coletas remotas de informações nos mais diversos bancos de dados da esfera pública da gestão territorial de Fortaleza. Desse modo, facilita a busca de informações para realização de trabalhos como este, bem como auxilia o acesso à informação pela comunidade do território da ZEIS Lagamar e das demais ZEIS presentes na cidade.

A esfera privada está associada diretamente à aquisição de informações nos serviços notariais e de registros, estando de acordo com a Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios). No seu art. 1º, destaca-se que os “serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos”. Nesse caso, a base da regularização fundiária está no reconhecimento da legalização da posse por meio do seu registro em cartório. Logo, para fins de PIRF, a síntese cartorária constitui uma importante biblioteca de informações. Contudo, o que se observou foi uma aparente inexistência de organização informacional das matrículas por parte do cartório de referência para o Lagamar, retardando o trabalho em mais de 5 meses.

Em conformidade com esse problema, é preciso haver articulação entre os serviços notariais e de registros e o interesse público em regularizar e legalizar a posse dos imóveis em espaços informais. Assim, considerando o tempo de espera dos registros públicos e privados, é preciso organizar melhor o tempo de construção de um Plano Integrado de Regularização Fundiária, a fim de atenuar possíveis equívocos técnicos. Dessa maneira, indica-se que, na fase de execução do PIRF, as informações coletadas pelos diagnósticos sejam atualizadas de forma minuciosa, a fim de atender a todos os requisitos legais e pertinentes à titulação da posse.

Como potencialidade deste estudo piloto para a cidade de Fortaleza, percebe-se que a construção metodológica é seu ápice técnico, pois há uma fragmentação na literatura quando se trata de titulação da posse e casos reais de aplicação em Zonas Especiais de Interesse Social. Também é necessário destacar a parceria entre Governo do Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de Fortaleza e Universidade Estadual do Ceará (UECE) no desenvolvimento de técnicas e procedimentos para Reurb.

Em relação aos instrumentos jurídicos a serem adotados para a titulação da posse na ZEIS Lagamar, enquadrada na hipótese de Reurb-S, verifica-se, de forma geral, que a legitimação fundiária é o instrumento que melhor se aplica a maior parte dos casos. Para alguns deles, contudo, condiciona-se o uso do instrumento à adoção de algumas medidas corretivas prévias que possibilitem uma infraestrutura adequada à moradia.

Conforme orientação do item que trata dos “Procedimentos e instrumentos jurídicos aplicáveis para a regularização fundiária, com titulação da posse das famílias em imóveis localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)”, as situações específicas, identificadas em nível de detalhamento observado nos procedimentos de Demarcação Urbanística, levantamento físico e cadastramento socioeconômico, deverão sugerir instrumentos mais adequados de acordo com a demanda legal e administrativa, como nos casos de condomínios de lotes ou unidades multifamiliares que não contemplem projetos públicos de habitação de interesse social.

Na hipótese de situações específicas, os instrumentos aplicáveis devem ser detalhados nos referidos Planos de Regularização Fundiária. Na proposição dos instrumentos aplicáveis nas situações apresentadas no Quadro 8, demonstra-se coerência com o disposto:

Apesar de necessária uma análise individualizada dos imóveis situados na circunscrição das ZEIS estudadas neste relatório, verifica-se, de forma geral, que o instrumento mais adequado à regularização fundiária dessas ZEIS seria a “legitimação fundiária”. Observa-se que, na execução do plano de trabalho, poderá ser identificada a existência de exceções à aplicação desse instituto, situação em que será proposto instrumento que melhor se aplique ao caso concreto.

Na escala de análise selecionada para os levantamentos e estudos realizados no âmbito do Plano de Regularização Fundiária (legalização da posse) não foram identificadas situações específicas que merecessem desdobramentos propositivos de outros instrumentos previstos, à exceção da Cidade de Deus e Salgadeira. Além disso, as propostas urbanísticas devem ser consideradas a fim de se obter as condições legais mais adequadas a regularização de assentamentos informais.

Por fim, sugere-se que, na etapa de execução do PIRF, o mapeamento dos lotes inseridos na ZEIS Lagamar seja atualizado, com o propósito de exaurir todos os vazios cadastrais reconhecidos pelo poder público municipal.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri (org.). **Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2012. 225 p.: il. color.; 18 cm. – (Coleção Território, ambiente e conflitos sociais; n. 2).
- ALFONSIN, Betânia. O significado do estatuto da cidade para os processos de regularização fundiária no Brasil. *In*: FERNANDES, Edésio, ALFONSIN, Betânia. **Evolução do direito urbanístico**. Belo Horizonte: PUC Minas Virtual, 2006.,
- BARBOSA, Guilherme Bezerra; BRITO E SOUZA, Natália; AZEVEDO, Laryssa Figueiredo. **As zonas especiais de interesse social na judicialização de conflitos fundiários em Fortaleza: breves apontamentos sobre os casos Vila Vicentina e Salgadeira**. *In*: Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.6, n.7, p. 49720-49738 jul. 2020. DOI:10.34117/bjdv6n7-572
- BALBIM, Renato; KRAUSE, Cleandro. Produção social da moradia: um olhar sobre o planejamento da habitação de interesse social no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 16, n. 1, p. 189-201, mai./ 2014. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/4905>. Acesso em: 10 jan. 2020.
- BARROS, F. M. P. **Regularização fundiária & direito à moradia: instrumentos jurídicos e o papel dos municípios**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2014.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0271.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.
- BRASIL. Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007. Dá nova redação a dispositivos das Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de

setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11481.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018. Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9310.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.

CARDOSO, Ruth. A trajetória dos movimentos sociais. In: DAGNINO, E. (org.). **Anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

CUNHA, M. F. F. **Manual de Regularização Fundiária Urbana - REURB**. 1. ed. Salvador: JusPODIVM, 2019.

PONTES, Emílio Tarlis Mendes. **Resgate do espaço público e uma nova consciência cidadã: o caso da favela cidade de deus em Fortaleza, Ceará**. In: Revista de Geografia Acadêmica v.3, n.1 (2009).

FERNANDES, Edésio. Regularização de assentamentos informais: o grande desafio dos municípios, da sociedade e dos juristas brasileiros. In: ROLNIK, Raquel *et al.* **Regularização fundiária de assentamentos informais urbanos**. Belo Horizonte: PUC Minas Virtual, 2006. p. 17-28.

FONSECA, Carolina Ferreira da. Cartografia social, terra e território. Henri Acselrad (org.). Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2013. Coleção Território, Ambiente e Conflitos Sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, RJ, v. 16, n. 1, p. 223- 227, mai./ 2014.

FORTALEZA. Lei complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Fortaleza, CE, 2009. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2015/12/PDPFOR-Plano-Diretor-1.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

FREITAS, Clarissa Figueredo Sampaio. Megaeventos e informalidade urbana: o caso do lagamar em fortaleza. *In*: ENANPUR: espaço, planejamento e insurgência. Alternativas Contemporâneas & Insurgências, 16, Belo Horizonte, 2015. **Anais [...]**, Belo Horizonte, v. 16, n. 1. p. 1-17, 2015. Disponível em: <http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenapur/article/view/2102>. Acesso em: 21 jan. 2020.

FREITAS, Clarissa Figueredo Sampaio; PEQUENO, Renato. Desafios para implementação das Zonas Especiais de Interesse Social. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL – ENANPUR, 14., Rio de Janeiro, RJ. **Anais [...]**. Rio de Janeiro, RJ, v. 14, n. 1, 2011.

FUNES, Sílvia. **Regularização Fundiária na Cidade de Piracicaba – SP: ações e conflitos**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Exatas e da Terra) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/4394?show=full>. Acesso em: 27 mar. 2020.

GARCIA, Wander (coord.). **Como passar em concursos jurídicos**: compacto. ed. Indaiatuba, SP: Editora Foco Jurídico, 2014. (Coleção Como passar). ISBN 978-85-8242-095-9.

GOMES, Marília Passos Apoliano. O Lagamar e a cidade: novos e velhos desafios dos movimentos sociais urbanos. *In*: ENCONTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO NORTE E NORDESTE E PRÉ-ALAS DO BRASIL, 15., 4-7 set. 2012, Teresina. **Anais [...]**. Teresina: UFPI, 2012. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/41285/1/2012_eve_mpagomes.pdf. Acesso em: 04 abr. 2020.

GONÇALVES, Rafael Soares. Repensar a regularização fundiária como política de integração socioespacial. **Estudos avançados**, São Paulo, SP, v. 23, n. 66, p. 237-250, jan./2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10421>. Acesso em: 09 mai. 2020.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

NEVES, Norah; MARIZ, Daniela Lira. Construção de uma metodologia de intervenção para a política pública habitacional: o processo de transformação da ZEIS Ilha de Deus em Recife, Brasil. *In*: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano – ENANPUR, 15., 20-24 mai., Recife, 2013. **Anais [...]**. Recife, v. 15 n. 1, p. 1-15, 2013. Disponível em: <http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenapur/article/view/299>. Acesso em: 21 jan. 2020.

OLIVEIRA, Mônica Cordeiro Ximenes de. **Lagamar**: usos e cenas. 2003. 187f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2003.

PAGANI Eliane Barbosa Santos; ALVES, Jolinda de Moraes; CORDEIRO, Sandra Maria Almeida. Política de regularização fundiária urbana de interesse social em Londrina. **Revista Katálysis**, Paraná, v. 19, n. 2, p. 189-193, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1414-49802016.00200003>. Acesso em: 14 mai. 2020.

PEQUENO, Renato. **Desenvolvimento e degradação do espaço intra-urbano de Fortaleza**. 2002. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

PEQUENO, Renato; FREITAS, Clarissa Figueredo Sampaio. Desafios para implementação das Zonas Especiais de Interesse Social. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 14, n. 28, p. 485-505, jul./dez. 2012. Disponível: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/14819/10809>. Acesso em: 20 jan. 2020.

PINHO, Ana Virgínia Elias; FREITAS, Clarissa Figueredo Sampaio. Zonas Especiais de Interesse Social em Fortaleza: caracterização e indicação de vulnerabilidades através do Sistema de Informação Georreferenciado. In: Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, 4., 06-09 mai., 2012, Recife. **Anais [...]**. Recife: SIMGEO, 2012, p. 2-7.

SILVA, Celso Severo da. Regularização fundiária no Brasil contemporâneo: para além da interpretação jurídica. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, MA, v. 22, p. 1327-1346, 2018.

SOUZA, Ângela Maria Gordilho; TEIXEIRA, Aparecida Netto; ESPÍRITO SANTO, Maria Teresa Gomes. O desafio da regulamentação de ZEIS- Zonas Especiais de Interesse Social. In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano Regional, 12., 21-25 mai. 2007, Belém. **Anais [...]**. Belém, v. 12, n. 1, p. 01-20, 2007.

SOUZA, Sérgio Iglesias Nunes de. **Direito à moradia e de habitação**: análise comparativa e suas implicações teóricas e práticas com os direitos de propriedade. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

ANEXO I – Matrículas

CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA

Rua Silva Paulet, 1180 - Aldeota - Fortaleza - CE
CEP 60120-020 - Fone (085) 3224-6931

OFICIAL PRIVATIVO

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA

OFICIAIS SUBSTITUTOS

BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA

MARIA HELENA SALES BEZERRA STUDART LIMA

BACHARELA MARIA CLÁUDIA BEZERRA VASCONCELOS

BACHARELA LUDMILA FARIAS DE QUEIROZ FIGUEIREDO

BACHARELA CINARA DO PRADO MARTINS ARAUJO

BACHARELA ANA CRISTINA ARAÚJO LEITE ARY

BACHARELA ANA VIRGÍNIA BATISTA PIMENTEL

BACHARELA NATÁLIA SIQUEIRA FREIRE

JOSÉ SÉRGIO SIQUEIRA DE FARIAS

Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Ilmo(a). Sr(a).

Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

Rua São José, 1 - Centro

Nesta

Ref.: Ofício nº587/2019 – IPLANFOR, de 25 SET 2019, recebido em 26 SET 2019.

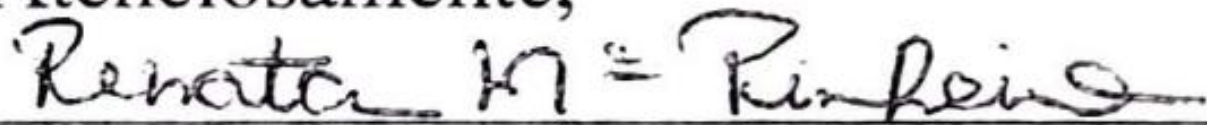
1. Informamos a V. Sa, tendo em vista o anexo ao ofício em referência que:
 - 1.1 Em buscas procedidas na **Rua Frei Vidal (lado par)**, foi encontrada apenas a Matrícula nº25.623 (cópia atualizada em anexo), referente ao imóvel de nº2062. Os demais imóveis requeridos no ofício supra, embora pertençam a esta circunscrição imobiliária, aqui não estão matriculados, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
 - 1.2 Na **Rua Tibúrcio Rodrigues (lado par)**, foram encontradas as Matrículas nºs 24.156, 6564 e 1428 (cópias atualizadas em anexo), referente aos imóveis de nºs 300, 340 e 344, respectivamente. Os demais imóveis requeridos no ofício supra, embora pertençam a esta circunscrição imobiliária, aqui não estão matriculados, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
 - 1.3 Na **Rua Capitão Gustavo (lado par)**, foram encontradas as Matrículas nºs 36.440, 36.441, 14.218 e 43.149 (cópias atualizadas em anexo), referente aos imóveis de nºs 4166, 4170, 4218 e 4330, respectivamente. Os demais imóveis requeridos no ofício supra, embora pertençam a esta circunscrição imobiliária, aqui não estão matriculados, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
 - 1.4 Na **Rua Ana Gonçalves**, foram encontradas as Matrículas nºs 15.131, 39.630, 39.180, 2277, 15.524, 25.343, 15.218, 19.908, 37.806, 35.162, 3756 e 15.977 (cópias atualizadas em anexo), referente aos imóveis de nºs 01, 11, 13, 14, 26, 31, 32, 90, 98, 112, 280 e 282, respectivamente. Os demais imóveis requeridos no ofício supra, embora pertençam a esta circunscrição imobiliária, aqui não estão matriculados, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
- 1.4.1 Referente ao imóvel situado na Rua Ana Gonçalves, nº 276, foi prenotado neste Cartório sob o nº2-V 221.039, em 07.11.2018, o Mandado de Registro - Usucapião, de



17.10.2018 e sob os n.ºs 2-X 223.240, em 28.02.2019 e 2-Z 225.519, em 02.07.2019, os Mandados de Registro, de 11.02.2019 e 07.06.2019, respectivamente, todos oriundos da 3ª Vara Cível (SEJUD VI) desta Capital, referente ao Processo n.º0047286-17.2009.8.06.0001, em que é parte: Requerente: Antonio Reinaldo Sobrinho, sendo aguardada providência para cumprimento.

- 1.5 Com relação aos imóveis da **Rua Professor Carvalho (lado par)**, embora pertençam a esta circunscrição imobiliária, aqui não estão matriculados, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
- 1.6 Com relação à **Rua Fiscal Vieira**, pertence a 4ª Zona os imóveis de numeração 0 – 4460 (lado par) e 1 – 4459 (lado ímpar), não se encontrando nenhum imóvel matriculado nesta circunscrição imobiliária, referente à numeração requestada, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
- 1.7 Na **Rua Floro Bartolomeu (lado par)**, foram encontradas as Matrículas n.ºs 14.174, 4572, 25.525, 25.526, 21.349, 22.851 e 32.082 (cópias atualizadas em anexo), referente aos imóveis de n.ºs 124, 140, 198, 200, 268, 308 e 328, respectivamente. Os demais imóveis requeridos no ofício supra, embora pertençam a esta circunscrição imobiliária, aqui não estão matriculados, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
- 1.8 Na **Rua Sabino Monte (lado par)**, não existem matrículas para a numeração requerida, embora os imóveis pertençam a esta circunscrição imobiliária, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
- 1.9 Na **Rua Capitão Melo**, não existem matrículas para a numeração requerida, embora os imóveis pertençam a esta circunscrição imobiliária, ficando ressalvada a hipótese de estarem registrados com outras características.
- 2.0 Na **Travessa Santa Margarida**, foram encontradas as Matrículas n.ºs 10.513, 24.905 e 39.790 (cópias atualizadas em anexo), referente aos imóveis de n.ºs 47, 51 e 37, respectivamente.

Atenciosamente,



Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra

Oficial

- ALUISIO DE OLIVEIRA PAULA
- ANDREA AIRES SARAIVA
- LEILIANE MARIA DIAS BARROS
- RENATA MARIA PINHEIRO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	25.623.
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 3 Dezembro 2004
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa residencial nº2062, na Rua Frei Vidal, no bairro de São João do Tauape, nesta Capital, com área edificada de 225,00m², encravada em terreno foreiro ao Des. Antônio Faustino Nascimento, medindo 14,00m de frente por 55,00m de fundos, limitando-se: ao LESTE, com a Rua Frei Vidal; ao OESTE, com o imóvel nº2619 da Rua Barros Leal, e com terreno com frente para a Rua Tibúrcio Rodrigues; ao NORTE, com o imóvel nº2052 da Rua Frei Vidal; e, ao SUL, com o imóvel nº2072 da Rua Frei Vidal, e com os imóveis nºs 135, 121 e 123 da Rua Tibúrcio Rodrigues, inscrita na PMF sob o nº038.960-9.

PROPRIETÁRIO - GERARDO UCHOA DE FREITAS, militar, CPF 003.438.463-49, casado com Ivone Coelho de Freitas, do lar, CPF 688.437.393-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Frei Vidal, nº2062, bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº60.475, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

Av-1-25.623 de 3 Dezembro 2004 - Esta matrícula foi aberta em cumprimento ao Mandado, prenotado nesta data sob o nº81.110, datado de 25 de Outubro de 2004, assinado pelo Dr. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, Juiz da 2ª Vara dos Registros Públicos desta Capital, extraído do Processo nº2004.02. 41543-4(7071), Ação Retificação Imobiliária, requerida por Gerardo Uchôa de Freitas e Ivone Coelho de Freitas, acompanhado de documentos.

R-2-25.623 de 14 Dezembro 2004 - Pela escritura de 3 de Abril de 2003, do 2º Ofício desta Capital, Liv.352, Fls.240/241, re-ratificada por escritura lavrada nas notas do citado Ofício, em 22 de Maio de 2003, Liv.354, Fls.129/130, prenotadas em 29.11.2004 sob o nº80.986, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **JOSÉ VALDIR DE MELO**, brasileiro, vendedor, CPF 026.584.883-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Monsenhor Salazar, nº785, casa 61, bairro São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com Lucilene Castro de Melo, brasileira, do lar, CPF 061.798.943-53, por R\$40.000,00.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	24.156
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 18 Dezembro 2003
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº300, na Rua Tibúrcio Rodrigues, nesta Capital, com uma área edificada de 160,00m², encravada em terreno foreiro a Júlio Jorge Vieira, constituído por partes dos lotes 01 e 02, da quadra nº06, medindo 9,00m de frente, por 23,00m de fundos, com uma área de 207,00m², limitando-se: ao NORTE, com a Rua Tibúrcio Rodrigues; ao SUL, com os imóveis de nºs 01 e 07 e parte do terreno das casas de nºs 03 e 07A, todas com frente para a Rua Carvalho Júnior; ao LESTE, com o nº320 da Rua Tibúrcio Rodrigues; e, ao OESTE, com terreno da Rua Tibúrcio Rodrigues, **inscrito na PMF sob o nº038855 6.**

PROPRIETÁRIO - **EDMAR FERNANDES DE ARAUJO**, bancário, CPF 024.793.893-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à vigência da Lei Federal nº6.515/77, com Francisca Nilba Costa de Araujo, do lar, CPF 668.678.515-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monsenhor Bruno, nº1055, aptº 501, bairro Aldeota.

REGISTRO ANTERIOR - R-3 da Matrícula 31.185, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-24.156 de 18 Dezembro 2003 - Pela escritura de 15 de Março de 1996, do 2º Ofício desta Capital, Liv.305, Fls.153, re-ratificada por escritura lavrada nas notas do citado Ofício, em 1º de Dezembro de 2003, Liv.356, Fls.059/060, prenotadas em 04.12.2003 sob o nº73.422, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **LUIZ HUBERTO HOLANDA DA SILVA**, brasileiro, militar da reserva remunerada, CPF 003.839.023-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tibúrcio Rodrigues, nº300, bairro São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Walney Araújo Holanda, brasileira, aposentada, CPF 627.712.643-15, por R\$16.000,00.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

6564

RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60.120 - Fone(085) 224-6931

REGISTRO
GERAL

DATA
22 Junho 1992.

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA
1

IMÓVEL - A casa residencial nº 340, na Rua Tibúrcio Rodrigues, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com a área construída de 78,00m², encravada em terreno foreiro a Júlio Jorge Vieira, medindo 6,00m de frente por fundos de 23,00m, extremando: AO NORTE, com a Rua Tibúrcio Rodrigues; AO SUL, com Vicente Cabral Raposo; AO NASCENTE, com Ozanias Mendonça da Silva; e, AO POENTE, com Vera Lúcia Girão Mendonça com as suas benfeitorias e servidões existentes, tendo o terreno uma área de 138,00m².

PROPRIETÁRIA - MARIA IEDA EVARISTO LEMOS, brasileira, viúva, serventuária da justiça, residente e domiciliada nesta Capital, CPF 002.453.483-87.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 8.981, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-6564 de 22 Junho 1992 - Pela escritura pública de compra e venda de 18 de Maio de 1992, do 7º Ofício desta Capital, Liv. 92, Fls 092, a proprietária VENDEU o imóvel desta matrícula à ROBERTA CARVALHO DE ALENCAR, brasileira, separada judicialmente, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, CPF 202.261.603-00, por Cr\$16.000.000,00. *Nova Diva Diquatulle*

R-2-6564 de 16 Agosto 1994 - Pela escritura pública de compra e venda, de 11 de Agosto de 1994, do 3º Ofício desta Capital, Liv. 216 -C, Fls. 115, a proprietária VENDEU o imóvel desta matrícula a LUIZ FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado com Vera Maria Adeodato dos Santos sob o regime da comunhão universal de bens, funcionário público federal aposentado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua José Justa, 4257, CIC 031.195.803-68, por R\$6.790,40. *Nova Diva Diquatulle*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 4. ^a ZONA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	MATRÍCULA	1428
RUA SILVA PAULET, 1180 - FONE: 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 12/janeiro/89
BEL. CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL	RUBRICA	FOLHA 1
BEL. ^a MARIA ELENIR SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA		

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, no bairro de São João do Tauape, com frente para a rua Tiburcio Rodrigues, nº 344, lado sul constituído de varanda, sala de estar, 2 quartos, hall, copa, cozinha e banheiro social e com respectivo terreno em que se acha encravada medindo, 4,80m de frente por 21,00m de fundos, distando 27,20m para a rua Capitão Gustavo, em direção ao leste, com área construída de 60,00m², e área total de 100,80m², extremando ao norte (frente), com a rua Tiburcio Rodrigues, lado par, ao sul (fundos), com a casa nº 4202, que dá frente para a rua Capitão Gustavo, de propriedade do Espólio de José Girão Lima, ao Leste (lado direito), com a casa nº 348, de propriedade de Mozarina Benevides Teixeira, antes com Maria Idelides Libório Rocha; e ao oeste (lado esquerdo) com a casa nº 340, de propriedade de Maria Uêda Estevão Lemos, ambas com frente para a rua Tiburcio Rodrigues, com as suas benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETÁRIO - CLÁUDIO COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cap. Gustavo, 3785-São João do Tauape, CPF/MF nº 264.558.463-20.

TÍTULO AQUISITIVO - R-01/25.963, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.^a Zona desta Capital.

R-1-1428 de 12/janeiro/89 - Pela escritura pública de compra e venda, de 02 de janeiro de 1989, do 2.^o Ofício desta Capital, Liv. 280, Fls. 052, o proprietário VENDEU o imóvel desta matrícula à DAVID VALDIR DE ANDRADE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Darcy Vargas, 448-Parque São José, CPF/MF nº 033.866.983-91, por Cz\$2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados). *Maria Dina Bezerra Torres*

R-2-1428 de 20 Abril 1993 - Pela escritura pública de compra e venda de 05 de Março de 1993, do 8.^o Ofício desta Capital, Liv. 016, Fls. 081, o proprietário, já qualificado, e sua mulher LAURA BARRETO DE ANDRADE, brasileira, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Darcy Vargas, 448, Parque São José, CPF 316.669.143-04, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à REJANE RODRIGUES DE MATOS CASSIANO, brasileira, casada com Cicero Hélio Lobo Cassiano, em comunhão parcial de bens, de prendas do lar, CPF 196.153.293-04, residente em Juazeiro do Norte-Ceará, por Cr\$50.000.000,00. *Maria Dina Bezerra Torres*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	36.440
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 16 Março 2011
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº4166, na Rua Capitão Gustavo, nesta Capital, encravada em terreno que mede 4,10m de frente e 13,20m de fundos, com uma área de 54,12m², limitando-se: ao NASCENTE, com a Rua Capitão Gustavo; ao POENTE, com a casa nº351 da Rua Tibúrcio Rodrigues, de Oswaldo Rangel Duarte; ao NORTE, com terreno da Rua Capitão Gustavo, do Espólio de Manoel Francisco da Silva e de Raimunda Matos da Silva; e, ao SUL, com a casa nº4170 da Rua Capitão Gustavo, do Espólio de Manoel Francisco da Silva e de Raimunda Matos da Silva, inscrita na PMF sob o nº38831 9.

PROPRIETÁRIA - **LUIZA ILEUVA MATOS TAVARES**, brasileira, viúva, funcionária pública, CPF 013.032.103-63, residente nesta Capital, na Rua Solon Punheiro, nº564.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 35.544, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-36.440 de 16 Março 2011 - Nos termos da Carta de Adjudicação, de 9 de Março de 2009, assinada pela Dra. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Juíza da 4ª Vara de Sucessões desta Capital e Adendo de 14 de Maio de 2010, assinado pela Dra. Rosália Gomes dos Santos, Juíza da 4ª Vara de Sucessões desta Capital, extraídos do Processo nº2000.0123.9191-4 Tombo: 6824, do Inventário dos bens de Luiza Ileuva Matos Tavares, prenotados em 16.03.2011 sob o nº145.476, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$20.000,00, foi **ADJUDICADO** a **ANTONIO HENRIQUE TAVARES MATOS**, brasileiro, engenheiro eletricista, CPF 033.967.463-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, nº991, no bairro de São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 29 de Dezembro de 1977, com Liduina Veras Matos, brasileira, operadora de disquet "Computador". José Sérgio Siqueira de Farias.

Av-2-36.440 de 28 Junho 2011 - Conforme requerimento de 23 de Junho de 2011, prenotado em 24.06.2011 sob o nº148.802, acompanhado de cópia autenticada da Cédula de Identidade, **Liduina Veras Matos** é inscrita no **CPF 021.244.403-49**. José Sérgio Siqueira de Farias.

R-3-36.440 de 12 Julho 2011 - Pela escritura de 11 de Abril de 2011, do 3º Ofício desta Capital, Liv.0310, Fls.082, prenotada em 20.06.2011 sob o nº148.677, o proprietário e sua mulher Liduina Veras Matos, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, nº991, São João do Tauape, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à **MARIA LUCIANO DA COSTA CASIMIRO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa Social, nº69, São João do Tauape, CPF 555.398.663-04; **MARIA SOCORRO MARIANO**, brasileira, do lar, CPF 210.673.333-04, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Cicero Mariano Correia, brasileiro, soldador, CPF 164.069.663-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Travessa Progresso, nº34, São João do Tauape; e à **FRANCISCA VANDA GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de patologia clínica, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Santa Margarida, nº51, São João do Tauape, CPF 756.415.853-00, por R\$28.500,00. José Sérgio Siqueira de Farias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	36.441
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 16 Março 2011
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº4170, na Rua Capitão Gustavo, nesta Capital, encravada em terreno que mede 4,50m de frente e 13,20m de fundos, com uma área de **59,40m²**, limitando-se: ao NASCENTE, com a Rua Capitão Gustavo; ao POENTE, com a casa nº351 da Rua Tibúrcio Rodrigues, de Oswaldo Rangel Duarte; ao NORTE, com a casa nº4166 da Rua Capitão Gustavo, do espólio de Manoel Francisco da Silva e de Raimunda Matos da Silva; e, ao SUL, com terreno de formato irregular, em forma de "L", da Rua Tibúrcio Rodrigues, do espólio de Manoel Francisco da Silva e de Raimunda Matos da Silva, **inscrita na PMF sob o nº38832 7.**

PROPRIETÁRIA - **LUIZA ILEUVA MATOS TAVARES**, brasileira, viúva, funcionária pública, CPF 013.032.103-63, residente nesta Capital, na Rua Solon Punheiro, nº564.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 35.545, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-36.441 de 16 Março 2011 - Nos termos da Carta de Adjudicação, de 9 de Março de 2009, assinada pela Dra. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Juíza da 4ª Vara de Sucessões desta Capital e Adendo de 14 de Maio de 2010, assinado pela Dra. Rosália Gomes dos Santos, Juíza da 4ª Vara de Sucessões desta Capital, extraídos do Processo nº2000.0123.9191-4 Tombo: 6824, do Inventário dos bens de Luiza Ileuva Matos Tavares, prenotados em 16.03.2011 sob o nº145.476, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$30.000,00, foi **ADJUDICADO** a **ANTONIO HENRIQUE TAVARES MATOS**, brasileiro, engenheiro eletricista, CPF 033.967.463-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, nº991, no bairro de São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 29 de Dezembro de 1977, com Liduina Veras Matos, brasileira, operadora de disquet "Computador". José Sérgio Siqueira de Farias.

Ay-2-36.441 de 28 Junho 2011 - Conforme requerimento de 23 de Junho de 2011, prenotado em 24.06.2011 sob o nº148.802, acompanhado de cópia autenticada da Cédula de Identidade, **Liduina Veras Matos** é inscrita no **CPF 021.244.403-49**. José Sérgio Siqueira de Farias.

R-3-36.441 de 12 Julho 2011 - Pela escritura de 11 de Abril de 2011, do 3º Ofício desta Capital, Liv.0310, Fls.082, prenotada em 20.06.2011 sob o nº148.677, o proprietário e sua mulher Liduina Veras Matos, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, nº991, São João do Tauape, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à **MARIA LUCIANO DA COSTA CASIMIRO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa Social, nº69, São João do Tauape, CPF 555.398.663-04; **MARIA SOCORRO MARIANO**, brasileira, do lar, CPF 210.673.333-04, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Cicero Mariano Correia, brasileiro, soldador, CPF 164.069.663-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Travessa Progresso, nº34, São João do Tauape; e à **FRANCISCA VANDA GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de patologia clínica, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Santa Margarida, nº51, São João do Tauape, CPF 756.415.853-00, por R\$28.500,00. José Sérgio Siqueira de Farias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA
CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

14.218

RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224.6931

REGISTRO
GERAL

DATA
26 Agosto 1997

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA

1

IMÓVEL - Terreno na Rua Capitão Gustavo, lado par, esquina com a rua Carvalho Júnior, no bairro de São João do Tauape, nesta Capital, foreiro a Julio Jorge Vieira, medindo 6,50m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, perfazendo a área de 130,00m², limitando-se: ao NORTE, com Josué Felício de Oliveira; ao SUL, com a rua Carvalho Junior; ao NASCENTE, com a rua Capitão Gustavo; e, ao POENTE, com Francisca de Oliveira Serpa.

PROPRIETÁRIO - RAIMUNDO PASCOAL MOREIRA, motorista, CPF 050.161.423-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à Lei 6.515/77, com Francisca Oliveira Pascoal, de prendas do lar, CPF 411.537.153-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Juiz de Fora, 250, Cidade dos Funcionários.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da matrícula 11.781, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-1-14.218 de 26 Agosto 1997 - Pela escritura de 12 de Junho de 1997, do 7º Ofício desta Capital, Liv.B-98, Fls.121, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à **MARIA AUGUSTA RIBEIRO COSTA**, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Capitão Gustavo, 4218, bairro de São João do Tauape, CPF 221.286.973-87, por R\$14.000,00. *Maria Augusta Ribeiro Costa*

R-2-14.218 de 01 Setembro 1998 - Pela escritura de 31 de Agosto de 1998, do 10º Ofício desta Capital, Liv.36, Fls.121/122, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula à **ALINE NERTS DE CARVALHO MACIEL**, brasileira, estudante, menor impúbere, dependente do CPF 061.432.533-15, de seu pai, no ato da escritura ora registrada representada por seus pais, Rosehele Neris de Carvalho Maciel, CPF 510.847.753-87 e seu marido Jeferson Weyne Maciel, CPF 061.432.533-15, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Dona Leopoldina, nº1045, aptº 1001, Bl. D, Aídeota, por R\$20.000,00. *Alina Neris de Carvalho Maciel*

TERMO DE ENCERRAMENTO - Encerro a presente ficha desta matrícula que terá continuidade na ficha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta serventia (Art. 41 da Lei 8955 de 1994).
Fortaleza (CE) 28 de Setembro de 1997
Titular/Substituto *Cláudio Narcélio Miranda Bezerra*

(OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA).

MATRÍCULA

14.218


FICHA

2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA
CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
R. SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 TEL.: (085)3224-6931
REGISTRO GERAL

Av-3-14.218 de 28 Outubro 2009 - Conforme requerimento de 15 de Outubro de 2009, prenotado em 19.10.2009 sob o nº129.497, acompanhado de cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF, **Aline Neris de Carvalho Maciel** é inscrita no **CPF 947.263.293-91**. *Aline Neris de Carvalho Maciel*

Av-4-14.218 de 28 Outubro 2009 - Conforme requerimento da proprietária, de 15 de Outubro de 2009, prenotado em 28.10.2009 sob o nº129.816, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 766942009-05001050, de 29/09/2009, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007 e Certidão de Averbação de Construção, nº2009/266335, de 15 de Outubro de 2009, da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Finanças - SEFIN, no terreno objeto desta matrícula foi **CONSTRUÍDA** uma casa residencial, situado nesta Capital, na **Rua Capitão Gustavo, nº4218**, bairro **São João do Tauape**, com área construída de 135,34m² tendo sua construção cadastrada, no órgão municipal retro citado, em 01/01/1976. *Aline Neris de Carvalho Maciel*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	43.149
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 15 Dezembro 2015
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA 	FICHA 1

IMÓVEL - Apartamento nº201, do Edifício NAIR, na Rua Capitão Gustavo, nº4330, no bairro São João do Tauape, nesta Capital, com 111,93m² de área e fração ideal de 0,2383% do terreno foreiro a Júlio Jorge Vieira, de forma regular, constituído por parte do lote 08 da quadra 07, do loteamento Parque São Luiz, medindo 18,70m de frente por 16,50m de fundos, com 308,55m² de área, limitando-se: ao LESTE, com a Rua Capitão Gustavo; ao OESTE, com a casa nº31 da Rua Ana Gonçalves, de Jacob Martins Barbosa; ao SUL, com a casa nº4354 da Rua Capitão Gustavo, de Ozelita Maia Ribeiro; e, ao NORTE, com a casa nº4326 da Rua Capitão Gustavo, de Francisco Vitoriano da Silva, **inscrito na PMF sob o nº363.765-4.**

PROPRIETÁRIO - WELLINGTON MOREIRA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, professor, CPF 059.083.373-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pindorama, nº43, bairro Luciano Cavalcante.

REGISTRO ANTERIOR - R-4 da Matrícula 28.628 do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-43.149 de 15 Dezembro 2015 - Pela escritura de 25 de Setembro de 2015, do 5º Ofício desta Capital, Liv.551, Fls.038/039V, prenotada em 10.12.2015 sob o nº200.830, o proprietário **VENDEU** o imóvel desta matrícula a **FRANCISCO NORBERTO CASTRO VASCONCELOS**, brasileiro, motorista, CPF 136.368.983-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com Marlene Nunes Vasconcelos, brasileira, auxiliar de serviços gerais, CPF 000.146.093-55, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Escr. Pinheiro, nº4509, bairro Pio XII, por R\$140.000,00, *Ludmila Farias de Queiroz Figueiredo*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA – CEARÁ		MATRÍCULA	15.131
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 – Fone(085) 224.6931		REGISTRO GERAL	DATA 13 Março 1998
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES OFICIALA SUBSTITUTA		RUBRICA	FOLHA 1

IMÓVEL - **Prédio escolar nº 01**, na Rua Ana Gonçalves, no bairro São João do Tauape, nesta Capital, com 348,00m², encravado em terreno foreiro a Julio Jorge Vieira, medindo 31,00m de frente e fundos, por 33,00m nas laterais, perfazendo a área de 1.023,00m², limitando-se: ao SUL, com a Rua Ana Gonçalves; ao NORTE, com imóvel de Benjamin Lopes da Silva; ao POENTE, com imóvel de José Porfírio Barbosa; e, ao NASCENTE, com a casa nº 03 da Rua Ana Gonçalves, de Raimundo Juarez Sombra.

PROPRIETÁRIO - LIONS CLUBE DE FORTALEZA CENTRO, com sede nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº 01, São João do Tauape, CGC 07.356.561/0001-77.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 12.135, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-15.131 de 13 Março 1998 - Pela escritura de 5 de Novembro de 1997, do 10º Ofício desta Capital, Liv.20, Fls.103/104, o proprietário DOOU o imóvel desta matrícula, estimado em R\$50.000,00, à **FUNDAÇÃO EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA**, com sede nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº 01, São do Tauape, CGC 07.210.743/0001-35, ~~av-2-15.131~~

Av-2-15.131 de 16 Março 1998 - Conforme consta da escritura que originou o R-1, a adquirente tem sede na Rua Ana Gonçalves, nº01, São João do Tauape.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	39.630
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 10 Julho 2013
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Prédio nº11, na Rua Ana Gonçalves, nesta Capital, encravado em terreno foreiro a Júlio Jorge Vieira, que mede 6,00m de frente por 33,00m de fundos, constituído por parte do lote nº10 da quadra nº07, da planta do loteamento Parque Lagamar, com uma área de 198,00m², limitando-se: ao NORTE, com terreno de terceiros; ao SUL, com a Rua Ana Gonçalves; ao LESTE, com o imóvel nº15 da Rua Ana Gonçalves; e, ao OESTE, com o imóvel nº9 da Rua Ana Gonçalves, **inscrito na PMF sob o nº038906 4.**

PROPRIETÁRIO - **ARGEMIRO NOBRE DAMASCENO**, brasileiro, comerciante, CPF 015.081.303-10, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior ao Advento da Lei Federal nº6.515, de 26 de Dezembro de 1977, com Izabel Lima Nobre, brasileira, de prendas do lar, CPF 356.231.283-00, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Gustavo, nº3535, aptº 301, bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 e Av-7 da Matrícula 12.279 do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-39.630 de 10 Julho 2013 - Pela escritura de 28 de Novembro de 1996, do 6º Ofício desta Capital, Liv.240, Fls.163, prenotada em 25.06.2013 sob o nº171.328, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SALES**, brasileiro, comerciante, CPF 290.029.313-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Zenir, nº65, bairro São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior ao Advento da Lei Federal nº6.515, de 26 de Dezembro de 1977, com Libiomar Ferreira Sales, brasileira, de prendas do lar, CPF 319.172.083-91, por R\$18.510,00.

José Sérgio Siqueira de Farias José Sérgio Siqueira de Farias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	39.180
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 12 Março 2013
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA <i>ef</i>	FICHA 1

IMÓVEL - Terreno foreiro, de formato regular, na Rua Ana Gonçalves, nº13, no bairro São João do Tauape, nesta Capital, com perímetro de 99,00m, perfazendo uma área total de 423,50m², medindo e limitando-se: ao NORTE, 11,00m com o imóvel nº4326 da Rua Capitão Gustavo, de Francisco Vitoriano da Silva; ao SUL, 11,00m com a Rua Ana Gonçalves, lado ímpar; ao LESTE, 38,50m com o imóvel nº29 da Rua Ana Gonçalves, de Expedito Coelho da Silva; e, ao OESTE, 38,50m com o imóvel nº13-A da Rua Ana Gonçalves.

PROPRIETÁRIO - **RAIMUNDO RODRIGUES DE PAULA FILHO**, brasileiro, aposentado, CPF 167.245.853-68, nascido em 15 de Outubro de 1898, filho de Raimundo Rodrigues de Paula e Maria Theodora Rodrigues, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em 3 de Novembro de 1928, com Maria Affonso de Lima, brasileira, doméstica, CPF 613.111.673-31, nascida em 15 de Abril de 1900, filha de José Affonso de Lima e Maria Francisca de Lima, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº13, bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº47.639 do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

Av-1-39.180 de 12 Março 2013 - Esta matrícula foi aberta em cumprimento ao Mandado de Retificação Imobiliária c/c Abertura de Matrícula, de 1º de Março de 2013, assinado pela Dra. Silvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza da 2ª Vara dos Registros Públicos desta Capital, extraído do Processo nº511770-05.2011.8.06.0001 (12.668), da Ação: Retificação Imobiliária c/c Abertura de Matrícula, requerida por Waldir Rodrigues rep. do Espólio de Raimundo Rodrigues de Paula, prenotado em 08.03.2013 sob o nº167.816. *ef*

Ludmila Farias de Queiroz Figueiredo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 4. ^a ZONA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	MATRÍCULA	2277
RUA SILVA PAULET, 1180 - FONE: 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 02/junho/1989
BEL. CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL	RUBRICA	FOLHA 1
BEL. ^a MARIA ELENIR SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA		

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, foreiro a Julio Jorge Vieira, com frente para a rua Ana Gonçalves, lado par, medindo 6,20m de frente por fundos de 38,50m, com uma área útil de 238,80m², limitando-se: AO NORTE(frente), com a rua Ana Gonçalves, lado par, medindo 6,20m, ao sul, fundos, medindo 6,20m, limitando-se com a via Parangaba Mucuripe, ao nascente, lado direito, medindo 38,50m, limitando-se com a lateral do terreno vendido pelo requerente através da matrícula 16.778; AO POENTE, lado esquerdo, medindo 38,50m, limita-se com a lateral do prédio nº 20 da rua Ana Gonçalves, de propriedade de Benjamim Lopes da Silva, tendo construído no mesmo uma casa residencial com frente para a rua Ana Gonçalves, nº 14, lado par, com área construída de 96,00m².

PROPRIETÁRIOS - VICENTE DE PAULO MOTA, comerciante, inscrito no CIC sob o nº 001.139.563-04 e sua mulher JUDITH TEIXEIRA MOTA, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - Matrículas nºs. 11.194 e 42.910 que unificadas resultou a matrícula 44.682, todas do Cartório de Registro de Imóveis da 1.^a Zona desta Capital.

R-1-2277 de 02/junho/89 - Pela escritura pública de compra e venda de 20 de outubro de 1987, do 6.^o Ofício desta Capital, Liv. 155, Fls. 129, os proprietários VENDERAM o imóvel desta matrícula à ANTONIO DE DEUS TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado com da. Judite Azevedo Teixeira, marítimo, inscrito no CIC/MF sob o nº 073.464.333-00, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por Cz\$60.000,00 (Sessenta mil cruzados). *Maua Diva Bezerra*

Av-2-2277 de 02/junho/89 - Procede-se a esta averbação, conforme recibo de laudêmio, datado de 04 de abril de 1989, assinado por Julio Jorge Vieira, apresentado e arquivado neste Cartório, para constar que, ANTONIO DE DEUS TEIXEIRA FILHO, pagou a importância supra de NCz\$30,00 (Trinta cruzados novos) correspondente ao referido laudêmio. *Maua Diva Bezerra*

TERMO DE ENCERRAMENTO - Encerra a presente ficha desta matrícula que terá continuidade na ficha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta servença (Art. 41 da Lei 8935, de 1994).
Fortaleza(CE) 29 de Junho de 1989
Titular/Substituto *Maua Diva Bezerra*
(OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA).


MATRÍCULA

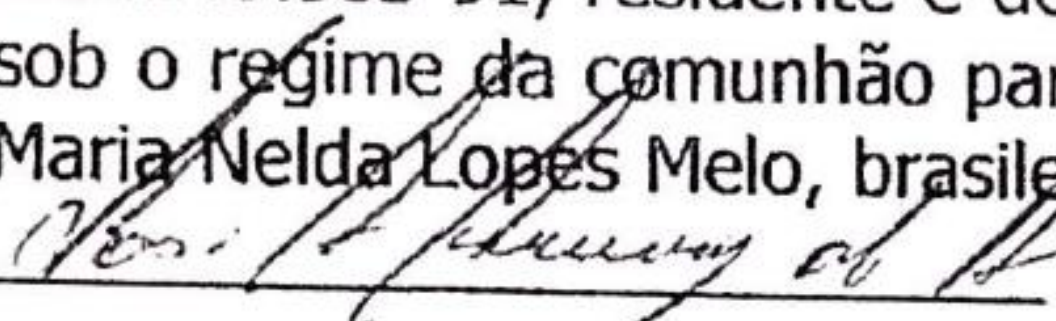
2277

FICHA

2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA
CARTÓRIO MIRANDA BEZERRAR. SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 TEL.: (085) 3224-8931
REGISTRO GERAL

Av-3-2277 de 29 Novembro 2012 - Conforme requerimento de José Regino Almeida Melo, qualificado no R-4-2277, de 12 de Setembro de 2012, prenotado em 29.11.2012 sob o nº165.058, acompanhado de cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF e de acordo com a escritura de que trata o R-4-2277, **Judite Azevedo Teixeira** é brasileira, estudante, **CPF 788.237.657-49**, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Francisco Sá, nº2410, aptº 103, bairro Jacarecanga.  José Sérgio Siqueira de Farias.

R-4-2277 de 29 Novembro 2012 - Pela escritura de 28 de Novembro de 1990, do 5º Ofício desta Capital, Liv.199, Fls.143, rerratificada por escritura lavrada nas notas do citado Ofício, em 17 de Outubro de 2012, Liv.507, Fls.009, prenotadas em 29.11.2012 sob o nº165.059, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, **inscrito na PMF sob o nº313395-8**, a **JOSÉ REGINO ALMEIDA MELO**, brasileiro, comerciário, CPF 122.245.963-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa São Pedro, nº73, casado sob o regime da comunhão parcial de bens após a Lei Federal nº6.515, de 26.12.1977, com Maria Nelda Lopes Melo, brasileira, do lar, CPF 119.666.613-04, por Cr\$600.000,00.  José Sérgio Siqueira de Farias.


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA – CEARÁ		MATRÍCULA	15.524
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 – Fone(085) 224.6931		REGISTRO GERAL	DATA 15 Julho 1998
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES OFICIALA SUBSTITUTA		RUBRICA	FOLHA 1

IMÓVEL - Casa nº26, na Rua Ana Gonçalves, no bairro de São João do Tauape, encravada em terreno foreiro, constituído pela metade do lote 3, da quadra nº11, da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo 5,50m de frente por 38,50m de fundos, perfazendo uma área de 211,75m², limitando-se: ao NORTE, (frente) com a Rua Ana Gonçalves; ao SUL, (fundos) com os fundos da casa nº29 que faz frente para a via Férrea Parangaba-Mucuripe, de Expedito Coêlho da Silva; ao LESTE, (lado direito), com a casa nº32 da Rua Ana Gonçalves, de José Leomar Soares Servio; e, ao POENTE, (lado esquerdo), com a casa nº24 da Rua Ana Gonçalves, de Daniel Evangelista de Souza, encravada na outra metade do lote nº03.

PROPRIETÁRIO - VALDEMAR CHAGAS FAÇANHA, comerciante aposentado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em data anterior à Lei nº6.515/77, com Joventina Muniz Façanha, de prendas do lar, brasileiros, inscritos no CPF 041.430.353-91, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mons. Salazar, nº1008, bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº48.726, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-15.524 de 15 Julho 1998 - Pela escritura de 2 de Dezembro de 1996, do 4º Ofício desta Capital, Liv.228, Fls.112, o proprietário e sua mulher VENDERAM o imóvel desta matrícula à MARIA DA GLORIA OLIVEIRA COSTA, brasileira, viúva, aposentada, CPF 244.871.203-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa do Libertador, nº55, bairro Pio XII, por R\$10.588,50. *Maria da Glória Oliveira Costa*

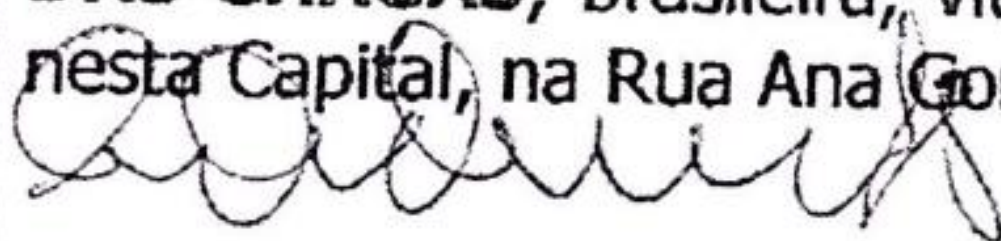
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	25.343
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 28 Setembro 2004
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA 	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº31, na Rua Ana Gonçalves, bairro São João do Tauape, nesta Capital, encravada em terreno foreiro a Julio Jorge Vieira, medindo 5,50m de frente por 38,50m de fundos, constituído pela metade do lote 07 da quadra 07 do Parque São Luiz, com uma área de 211,75m², limitando-se: ao SUL, com a Rua Ana Gonçalves; ao NORTE, com o imóvel nº4322 da Rua Capitão Gustavo; ao OESTE, com o imóvel nº29 da Rua Ana Gonçalves; e, ao LESTE, com o imóvel nº35 da Rua Ana Gonçalves, e com os imóveis nºs 4354, 4330 e 4326 da Rua Capitão Gustavo, inscrita na PMF sob o nº038.893-9.

PROPRIETÁRIO - JACOB MARTINS BARBOSA, CPF 013.232.293-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em 11.10.1957, antes da Lei 6.515/77, com Maria Nazaré de Abreu Barbosa, CPF 472.328.893-72, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carvalho Júnior, nº206, Bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 8953, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-25.343 de 28 Setembro 2004 - Pela escritura, prenotada nesta data sob o nº 79.687, datada de 11 de Agosto de 2004, do 7º Ofício desta Capital, Liv.B-140, Fls.145, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à **MARIA ELZA COSTA DAS CHAGAS**, brasileira, viúva, comerciante, CPF 139.501.503-15, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº31, Bairro São João do Tauape, por R\$20.000,00.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA
CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

15.218

RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224.6931

REGISTRO
GERAL

DATA
6 Abril 1998

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA
1

IMÓVEL - Casa nº32, na Rua Ana Gonçalves, no Parque São Luiz, no lugar São João do Tauape, nesta Capital, encravada em terreno de domínio útil, medindo 11,00m de frente por 32,00m de fundos, constituído pelo lote nº4, da quadra nº11, da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, limitando-se: ao NORTE, com a Rua Ana Gonçalves; ao SUL, com imóvel de João Ferreira e Silva; ao NASCENTE, com o lote nº05, onde se acha encravada a casa nº50 da Rua Ana Gonçalves, de Argemiro Damasceno Nobre; e, ao POENTE, com o lote nº03, onde se acha encravada a casa nº28 da Rua Ana Gonçalves, de Balmar Monteiro da Silva, com todas as suas benfeitorias, dependências e servidões.

PROPRIETÁRIOS - MANUEL DE SOUSA E SILVA, viúvo, impressor do Jornal Correio do Ceará e Unitário, residente nesta Capital, CPF 017.425.823-20, MARIA FRANCINET PAULA SOUSA, do lar, CIC 142.182.833-20, casada com Iridan Uchôa Costa, comerciante, CIC 321.141.503-30, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº32, São João do Tauape e FRANCISCA DE PAULA BRITO, do lar, casada com Francisco Benone Brito, funcionário público estadual aposentado, inscritos no CIC 003.863.243-87, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº32, São João do Tauape, todos brasileiros.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº65.236, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-15.218 de 6 Abril 1998 - Pela escritura de 24 de Setembro de 1993, do 4º Ofício desta Capital, Liv.211, Fls.80/81, re-ratificada por escritura de 2 de Março de 1998, do 7º Ofício desta Capital, Liv.B-100, Fls.303/304, o Espólio de Manuel de Sousa e Silva, Maria Francinet Paula Sousa e seu marido e Francisca de Paula Brito e seu marido, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a JOSÉ LEOMAR SOARES SÉRVIO, bancário aposentado, CPF 014.285.603-78 e à sua mulher CASILDA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO SÉRVIO, funcionária pública federal, CPF 066.385.973-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua do Amarante, 288, Centro, Floriano-Piauí, por CR\$600.000,00. *Manuel de Sousa*

R-2-15.218 de 4 Dezembro 1998 - Pela escritura de 20 de Novembro de 1998, do 4º Ofício desta Capital, Liv.249, Fls.145, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a MARIA HÉLIDA SOCORRO PIRES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, securitária, CPF 172.739.433-04, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Delmiro de Farias, nº1147, Damas, por R\$15.000,00. *Manuel de Sousa*

R-3-15.218 de 20 Agosto 2003 - Pela escritura de 28 de Dezembro de 1999, do 8º Ofício desta Capital, Liv.135-A, Fls.116/117, prenotada nesta data sob o nº71.111, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula, inscrito na PMF sob o nº038925-0, a EDUARDO LORDA MARTINS, construtor, CPF 194.271.313-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Maria Luiza Cialdini Martins, do lar, CPF 408.355.023-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, nº1380, São João do Tauape, por R\$ 22.000,00. *Manuel de Sousa*

R-4-15.218 de 3 Setembro 2003 - Pela escritura de 29 de Agosto de 2003, do 10º Ofício desta Capital, Liv.103, Fls.49/50, prenotada em 02.09.2003 sob o nº71.351, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a SÉRGIO VIOT DE ALBUQUERQUE, brasileiro, comerciante, CPF 360.255.263-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, 32, São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterior à Lei Federal nº6.515/77, com Evânia Soares Viot, brasileira, auxiliar de enfermagem, CPF 258.850.493-00, por R\$22.000,00. *Manuel de Sousa*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	19.908
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 23 Abril 2001
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Terreno na Rua Ana Gonçalves, nº90, no bairro São João do Tauape, nesta Capital, limitando-se: "AO NORTE (frente), com a Rua Ana Gonçalves, por onde mede 11,00m; AO SUL (fundos), com os fundos da casa nº. 7560 que tem frente para a Via Férrea (Mucuripe - Parangaba), de propriedade de Severino Francisco dos Santos, por onde mede 11,00m; AO LESTE (lado direito), com a lateral da casa que tem frente para a Rua Ana Gonçalves, nº. 98, de propriedade dos herdeiros de Maria Coelho da Costa, por onde mede 36,75m e AO OESTE (lado esquerdo), com a lateral da casa que tem frente para a Rua Ana Gonçalves, nº. 78, de propriedade dos herdeiros de Áurea Pinto de Oliveira, por onde mede 36,75m, perfazendo uma área total de 404,25m², um perímetro de 95,50m e uma área construída de 108,00m²".

PROPRIETÁRIO - **JOSÉ MACENA FILHO**, brasileiro, comerciante, CPF 013.963.153-49, domiciliado nesta Capital, casado com Maria Euridece de Sousa Macena, brasileira, doméstica, CPF 464.620.583-15, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº90, São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº32.637, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

Av-1-19.908 de 23 Abril 2001 - Esta matrícula foi aberta em cumprimento ao Mandado de 23 de Março de 2001, assinado pelo Dr. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, Juiz da 2ª Vara dos Registros Públicos desta Capital, prenotado em 06.04.2001 sob o nº53.514, extraído do Processo nº2000.02.45702-4 (3845), da Ação de Retificação Imobiliária, requerida pelo Espólio de José Macena Filho. *Manuel Marques*

Av-2-19.908 de 2 Maio 2001 - O nome correto da mulher do proprietário do imóvel desta matrícula, referido na abertura da mesma, como Maria Euridece de Sousa Macena é **MARIA EURIDICE DE SOUSA MACENA**, conforme documentos que lhe deram origem. *Manuel Marques*

R-3-19.908 de 13 Julho 2001 - Pela escritura de 6 de Julho de 2001, do 4º Ofício desta Capital, Liv.283, Fls.155/161, prenotada em 06.07.2001 sob o nº55.230, o Espólio de José Macena Filho **VENDEU** o imóvel desta matrícula, inscrito na PMF sob o nº037757-0, a **JÚLIO CÉSAR ROCHA LOBO**, servidor da justiça, CPF 597.476.924-49, e à sua mulher **MARIA LEUDA GALDINO BARROS LOBO**, do lar, CPF 686.437.643-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterior à lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor Carvalho, nº4396, São João do Tauape, por R\$25.000,00. *Manuel Marques*

R-4-19.908 de 13 Julho 2001 - Pela escritura do R-3, os adquirentes **DERAM EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, para garantir dívida de R\$25.000,00: Prazos em meses de Amortização: 180; Taxa Anual de Juros: Nominal: 6,0000% - Efetiva: 6,1677%; Encargo Inicial Total: R\$334,59; Vencimento do 1º Encargo Mensal: As amortizações do financiamento serão feitas através de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao da escritura ora registrada, constando do título multa e outras condições. *Manuel Marques*

Av-5-19.908 de 24 Março 2009 - Por autorização da Credora, de 4 de Março de 2009, prenotada em 12.03.2009 sob o nº122.827, **cancela-se** a hipoteca objeto do R-4-19.908. *Bistiane Arouche Ambrosio*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	37.806
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 28 Fevereiro 2012
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº98 da Rua Ana Gonçalves, bairro São João do Tauape, nas terras do Parque São Luis, nesta Capital; encravada em terreno foreiro a Julio Jorge Vieira, medindo 5,50m de frente por 38,50m de fundos, limitando-se: ao NORTE, com a Rua Ana Gonçalves; ao SUL, com terreno da Via Férrea Parangaba - Mucuripe; ao LESTE, com o imóvel nº106 da Rua Ana Gonçalves; e, ao OESTE, com o imóvel nº90 da Rua Ana Gonçalves, inscrita na PMF sob o nº037.758-9.

PROPRIETÁRIO - PEDRO GUEDES ROSAS, brasileiro, comerciante aposentado, CPF 028.389.403-25, residente domiciliado nesta Capital, na Rua Martinho Rodrigues, nº1301, aptº 503, Bloco C, bairro de Fátima, falecido em 09/08/2009, casado sob o regime da comunhão de bens, em 22/04/1949, com Ivanoska Silveira Rosas, brasileira, aposentada, CPF 088.201.123-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Martinho Rodrigues, nº1301, bloco B, aptº 702, bairro de Fátima.

REGISTRO ANTERIOR - R-2 e Av-5 da Matrícula 1407, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-37.806 de 28 Fevereiro 2012 - Pela escritura de inventário e Partilha do Espólio de Pedro Guedes Rosa, de 1º de Junho de 2010, do 3º Ofício desta Capital, Liv.0304, Fls.160/161, prenotada em 17.02.2012 sob o nº156.365, o imóvel desta matrícula, no valor de R\$50.000,00, foi **ATRIBUÍDO** à **IVANOSKA SILVEIRA ROSAS**, viúva, na proporção de **1/2** e à herdeira **MARIA DE FÁTIMA ROSAS ALCOFORADO**, brasileira, microempresária, CPF 081.147.143-87, casada em 22/12/1977 sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Olavo Bilac Fernandes Alcoforado, brasileiro, aposentado, CPF 104.869.253-15, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Martinho Rodrigues, nº1301, bloco C, aptº 503, bairro de Fátima, na proporção de **1/2**, no ato da escritura ora registrada assistida pelo advogado constituído, Francisco Alves de Alencar, brasileiro, casado, OAB-CE nº5920, CPF 001.288.053-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua Carolina Sucupira, nº930, Aldeota.
José Sérgio Siqueira de Farias.

R-2-37.806 de 22 Outubro 2015 - Pela escritura de inventário e partilha do Espólio de Ivanoska Silveira Rosas, de 29 de Setembro de 2015, do 3º Ofício desta Capital, Liv. 0335, Fls.148/149, prenotada em 22.10.2015 sob o nº199.538, **1/2** do imóvel desta matrícula, que pertencia a Ivanoska Silveira Rosas, atribuído para fins fiscais, no valor de R\$ 50.000,00, foi **ATRIBUÍDO** a **MARIA DE FÁTIMA ROSAS ALCOFORADO**, já qualificada; a **CLEANE GUEDES ROSAS PINHO**, brasileira, comerciante, CPF 359.191.593-91, casada em 21/02/2009, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Josmilton Barbosa de Pinho, brasileiro, professor, CPF 236.199.882-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Luciano Magalhães, nº350, aptº 101, bairro de Fátima e a **PAULO ROBERTO GUEDES ROSAS**, brasileiro, comerciante, CPF 041.426.403-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Maria Nelsizeuda Oliveira Rosas, brasileira, do lar, CPF 248.097.643-20, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Correia Lima, nº364, Parreão, na proporção de **1/3** para cada um.
José Sérgio Siqueira de Farias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	35.162
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 7 Maio 2010
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA <i>de</i>	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº112 da Rua Ana Gonçalves, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área total construída de 114,28m², encravada em terreno de formato regular, com área de 197,44m², medindo e limitando-se: ao NORTE, 5,30m com a Rua Ana Gonçalves; ao SUL, 5,30m com o imóvel nº7540 da Rua Estrada de Ferro, de Maria Zenaide de Oliveira Moreira; ao LESTE, 36,50m com o imóvel nº124 da Rua Ana Gonçalves, de Lúcia Helena de Oliveira Cury; e, ao OESTE, 36,50m com o imóvel nº108 da Rua Ana Gonçalves, de Antônio Jefferson Lemos. Dista 48,10m do meio fio da Rua Capitão Gustavo em direção ao OESTE.

R-1-35.162 de 7 Maio 2010 - Conforme Mandado de Abertura de Matrícula, de 6 de Maio de 2010, assinado pelo Dr. Raimundo Nonato Silva Santos, Juiz da 26ª Vara Cível desta Capital, extraído do Processo nº0137682-74.2008.8.06.0001, da Ação de Usucapião, em que são partes, como requerente: Maria Lucimar Barbosa da Costa e requerido: SN, prenotado em 06.05.2010 sob o nº135.630, o imóvel desta matrícula foi **USUCAPIDO** por **MARIA LUCIMAR BARBOSA DA COSTA**, brasileira, viúva, do lar, CPF 640.786.123-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aristides Lobo, nº345, Boa Vista, Castelão, conforme sentença de 18 de Setembro de 2009, transitada em julgado em 17 de Dezembro de 2009. *André Mila Faria de Guioziquindo*

R-2-35.162 de 08 Julho 2010 - Pela escritura de 22 de Junho de 2010, do 6º Ofício desta Capital, Liv.358, Fls.201/204, prenotada em 07.07.2010 sob o nº137.566, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula, inscrito na PMF sob o nº037761-9, a **ELI BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, aposentado, CPF 017.452.123-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterior a lei 6.515/77, com Maria Meide Gregório do Nascimento, brasileira, do lar, CPF 154.072.503-06, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tiburcio Frota, nº894, São João do Tauape, por R\$35.000,00. *Nasc*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 4ª. ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

3756

RUA SILVA PAULET, 1180 - Fone (085) 224 6931

REGISTRO

DATA

GERAL

10/abril/1990

BEL. CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA

1

IMÓVEL - A casa construída de tijolo e telha, situada nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves nº280, com uma área de 51,00m², no bairro de São João do Tauape, encravada em terreno constituído por parte do lote 5, da quadra 2, foreiro a Júlio Jorge Vieira, o qual mede 4,70 m de frente por fundos de 30,50m, limitando-se: AO NORTE (frente) com a Rua Ana Gonçalves; AO SUL (fundos) com imóvel da vendedora; AO POENTE (lado esquerdo) com a casa de nº276 da Rua Ana Gonçalves, de propriedade de Roberta Lopes da Silva; AO NASCENTE (lado direito), com a casa de nº282 da Rua Ana Gonçalves, de propriedade de Roberta Lopes da Silva, ora em transferência para Francisco Noberto Sobrinho.

PROPRIETÁRIA - ROBERTA LOPES DA SILVA, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta Capital, CPF 190.149.533-72.

TÍTULO AQUISITIVO - transcrição 50.877 (em maior porção), do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-3756 de 10/abril/90 - Pela escritura pública de compra e venda de 30 de novembro de 1989, do 6º Ofício desta Capital, Liv. 179, Fls. 189, a proprietária VENDEU o imóvel desta matrícula a FRANCISCO NOBERTO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, panificador, CPF 110.052.623-49, residente e domiciliado nesta Capital, por NCz \$25.000,00. JS

Av-2-3756 de 15 setembro 1993 - A requerimento do proprietário de 10 de setembro de 1993, acompanhado de Certidão de Casamento do Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Alencar Araripe, desta capital, livro B-46, fls. 261, casamento nº24.285, AVERBA-SE o seu casamento com MARIA DE JESUS DE SOUSA, sob o regime da comunhão parcial de bens, que passou a assinar-se MARIA DE JESUS DE SOUSA RODRIGUES após o casamento. JS

R-3-3756 de 11 Outubro 1993 - Pela escritura pública de compra e venda de 29 de Setembro de 1993, do 7º Ofício desta Capital, Liv. 99, Fls. 170, o proprietário, já qualificado e sua mulher, MARIA DE JESUS DE SOUSA RODRIGUES, brasileira, do lar, residente e domiciliada a Av. A, nº 240 - Conjunto Nova Metrópole - Caucaia-Ce, CPF 194.709.403-34, VENDERAM o imóvel desta Matrícula/a SANDOVAL GUTMARAES BELTRÃO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Frei Vidal, nº 2083, (aptº 204, bloco D - São João do Tauape, CPF 001.868.053-49, por CR\$486.093,75. Ressalvo entrelinha, "juntamente com outro". C

R-4-3756 de 05 janeiro 1995 - Pela escritura pública de compra e venda de 19 de dezembro de 1994, do 5º Ofício desta capital, Liv. 237 Fls. 188, o proprietário VENDEU o imóvel desta matrícula a JOSÉ LINDISMAR RUBENS MAIA, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à rua José Justa nº4251, Pio XII, CPF 285.823.823-15, casado sob o regime da comunhão de bens com Iris Vanuza Bezerra Maia, brasileira, do lar, CPF 285.127.823-15, por R\$3.000,00. JS

R-5-3756 de 06 Junho 1997 - Pela escritura pública de compra e venda, de 06 de Junho de 1997, do 5º Ofício desta capital, Liv. 272, Fls. 151/153, o proprietário e sua mulher, IRIS VANUZA BEZERRA MAIA, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Herminio Barroso, nº 4230, São João do Tauape, VENDERAM o imóvel desta matrícula a LOURIVAL MAURICIO MAIA, motorista, CPF 008.630.173-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Capitão Melo, 3890, São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei Federal nº 6515, de 26.12.77, com Maria José Rubens Maia, do lar, CPF 357.522.033-68, brasileiros, por R\$5.000,00.

Av-6-3756 de 14 Outubro 1998 - ENCERRO esta matrícula, face a sua fusão com a de nº 3757, resultando na abertura da de nº15.977, todas deste Cartório.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	15.977
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 14 Outubro 1998
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº282 da Rua Ana Gonçalves, no bairro de São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 117,00m², encravada em terreno foreiro a Júlio Jorge Vieira, constituído pelo lote 05, da Quadra 02, o qual mede 12,50m de frente por 30,50m de fundos, com uma área de 381,25m², limitando-se: ao NORTE, com a Rua Ana Gonçalves; ao SUL, com imóvel de Roberta Lopes da Silva; ao POENTE, com a casa nº276 da Rua Ana Gonçalves, de Roberta Lopes da Silva; e, ao NASCENTE, com a Rua Professor Carvalho.

PROPRIETÁRIO - LOURIVAL MAURÍCIO MAIA, motorista, CPF 008.630.173-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº282, São João do Tauape, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei Federal nº6515, de 26.12.77, com Maria José Rubens Maia, do lar, CPF 357.522.033-68, brasileiros.

REGISTRO ANTERIOR - R-5 das Matrículas 3756 e 3757, deste Cartório.

Av-1-15.977 de 14 Outubro 1998 - Esta matrícula resulta da FUSÃO das de nºs 3756 e 3757, deste Cartório, conforme requerimento do proprietário, de 24 de Abril de 1998, acompanhado do Ofício nº124/98 - CMACU, da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente-SMDT, de 21 de Agosto de 1998, da Certidão de Averbação nº013204-6, série AB, Processo nº98/011058, da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Finanças, de 19 de Maio de 1998, da Declaração da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Departamento de Informações Fiscais, de 05 de Agosto de 1998, e croqui.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA
CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

14.174

RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 -- Fone(085) 224.6931

REGISTRO
GERAL

DATA
19 Agosto 1997

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA
1

IMÓVEL - Casa nº 124, na rua Floro Bartolomeu, no bairro de São João do Tauape, nesta Capital, encravada em terreno que mede 5,20m de frente por 12,80m de fundos, totalizando uma área de 66,56m², limitando-se: ao NORTE, com a rua Floro Bartolomeu; ao SUL, com a linha férrea Mucuripe/Parangaba; ao POENTE, com a casa nº 118, da rua Floro Bartolomeu, de Manoelito Ferreira Gomes; e ao NASCENTE, com a casa nº 128, da rua Floro Bartolomeu, de Lucinei Silva Colares.

PROPRIETÁRIO - JOSÉ FERREIRA GOMES, motorista, CPF 202.027.093-53, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes da lei Federal, nº 6.515, de 26.12.77, com Marieta Lima Gomes, do lar, CPF 134.201.273-91, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Floro Bartolomeu, nº 124, bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da matrícula 37.350, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-14.174 de 19 Agosto 1997 - Pela escritura de 30 de Dezembro de 1996, do 5º Ofício desta Capital, Liv.265, Fls.054/055, re-ratificada por escritura lavrada nas notas do citado Ofício, em 02 de Julho de 1997, Liv.274, Fls.172/173, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **EUGÊNIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Francisco Sá, nº 2420, aptº 102, bairro Monte Castelo, CPF 478.725.943-15, por R\$5.000,00.

R-2-14.174 de 28 Agosto 1997 - Pela escritura de 26 de Agosto de 1997, do 5º Ofício desta Capital, Liv.280, Fls.026/027, o proprietário **VENDEU** o imóvel desta matrícula a **EDNA MARIA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, maior, auditora fiscal, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Israel Bezerra, nº 74, Dionisio Torres, CPF 073.930.753-34, por R\$5.000,00.

TERMO DE ENCERRAMENTO - Encerro a presente ficha desta matrícula que terá continuidade na ficha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta serventia (Art. 41 da Lei 8935, de 1994) Fortaleza(Ce) 10 de Agosto de 2010.
Titular/Substituto

(OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA MATRÍCULA)

MATRÍCULA

14.174

FICHA

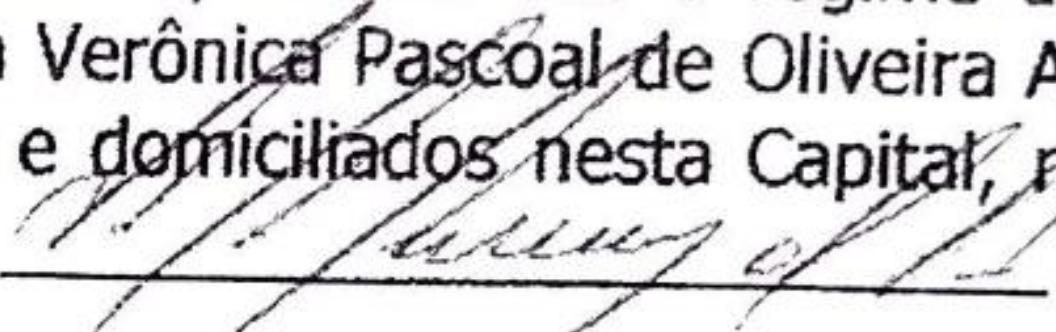
2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA

CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA

R. SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 TEL.: (085) 3224-6931

REGISTRO GERAL

R-3-14.174 de 10 Abril 2018 - Pela escritura de inventário com cessão graciosa de determinado bem, partilha e adjudicação, de 16 de Outubro de 2017, do 7º Ofício desta Capital, Liv.AA5, Fls.124, aditada por escritura lavrada nas notas do citado Ofício, em 12 de Março de 2018, Liv.AA5, Fls.151, dos bens de Edna Maria de Aguiar, prenotadas em 15.03.2018 sob o nº216.554, o imóvel desta matrícula, no valor de R\$40.000,00, **inscrito na PMF sob o nº37543-8**, foi **ADJUDICADO a GUELBEKJAN NASCIMENTO PAES DE AGUIAR**, brasileiro, contabilista, CPF 032.791.893-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Verônica Pascoal de Oliveira Aguiar, brasileira, cartorária, CPF 380.144.753-72, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Floro Bartolomeu, nº159, bairro São João do Tauape.  José Sérgio Siqueira de Farias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 4ª. ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

4572

RUA SILVA PAULET, 1180 - Fone (085) 224-6931

REGISTRO

DATA
02/Janeiro/1991

GERAL

BEL. CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA
1

IMÓVEL - O terreno situado nesta Capital, no Bairro de São João do Tauape, do lado par do logradouro, distando 37,00m para a Rua Professor Carvalho no sentido nascente-poente, foreiro a Júlio Jorge Vieira, constituído por parte do lote nº2 da quadra nº5, medindo 4,20m de frente por 27,00m de fundos, com uma área total de 113,40m², limitando-se: AO NORTE(frente), com a Rua Floro Bartolomeu; AO SUL(fundos) com a Rua do Trilho; AO NASCENTE(lado direito), com imóvel nº 144, de Carlos Rodrigues de Assis; e, AO POENTE(lado esquerdo), com imóvel nº 136, de Sebastião Maia Pitombeira.

PROPRIETÁRIO - JOSÉ EVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, CPF 003.678.263-72, residente e domiciliado nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - Transcrição 51.259, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-4572 de 02/Janeiro/1991 - Pela escritura pública de compra e venda de 26 de Setembro de 1990, do 6º Ofício desta Capital, Liv.187, Fls.064, o proprietário, já qualificado, e sua mulher, **MARIA ALBA LOPES DA SILVA**, brasileira, do lar, CPF 003.678.263-72, residente e domiciliada nesta Capital, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **JOSÉ EDINALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF 163.298.303-63, residente e domiciliado nesta Capital, por Cr\$50.000,00. Presentes ao ato da escritura na qualidade de anuentes por se tratar de venda de ascendente a descendente, as filhas e genros: **MARIA EDINAURIA DA SILVA SOUZA**, e seu marido **FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA**, ele comerciante, ela do lar, brasileiros, casados, inscritos no CPF 234.425.733-00; **MARIA ERINALRIA GOMES DE BRITO**, e seu marido **GUIRLAN MARCUS BRITO CAVALCANTE**, brasileiros, casados, comerciantes, CPF's 229.760.353-34 e 219.803.303-87, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Maria Diva Bezerra Torres
Av-2-4572 de 27 Junho 2002 - Conforme requerimento do proprietário, de 12 de Junho de 2002, prenotado em 19.06.2002 sob o nº61.908, acompanhado de Certidão de Averbação nº212717-0, série AB, Processo nº 2002/058378, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria de Finanças, de 7 de Junho de 2002, inscrita na **PMF** sob o nº37548 9, desde 01/01/1961, no terreno objeto desta matrícula foi **CONSTRUÍDA** uma casa residencial, na **Rua Floro Bartolomeu, nº140**, Bairro São João do Tauape, com área construída de 76,00m². *Jose Edinaldo Gomes*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	25.525
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 9 Novembro 2004
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº198, na Rua Floro Bartolomeu, Parque Santo Antonio, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 68,00m², encravada em terreno de domínio útil, constituído por parte do lote 04 da quadra 05, da respectiva planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo 4,80m de frente por 16,50m de fundos, limitando-se: ao NORTE, com a Rua Floro Bartolomeu; ao SUL, com parte do imóvel nº4376 da Rua Capitão Melo, de propriedade de Francisco José Sampaio; ao LESTE, com a casa nº200 da Rua Floro Bartolomeu, de propriedade de Osvaldo Ferreira dos Santos; e, ao OESTE, com o imóvel nº196 da Rua Floro Bartolomeu, de propriedade de Osvaldo Ferreira dos Santos.

PROPRIETÁRIO - **OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante aposentado, CPF 024.576.103-97, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº321.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº44.160, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

Av-1-25.525 de 9 Novembro 2004 - Esta matrícula foi aberta conforme requerimento do proprietário, de 8 de Novembro de 2004, prenotado em 08.11.2004 sob o nº80.439, acompanhado de Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria Executiva Regional II, de 7 de Outubro de 2004, e cópias autenticadas de planta e demais documentos.

Av-2-25.525 de 9 Novembro 2004 - De acordo com o requerimento que deu origem a Av-1, acompanhado de cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do Liv. B-48, Fls.228, nº de ordem 5939, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Parangaba desta Capital e CIC, Osvaldo Ferreira dos Santos, já qualificado, **CASOU-SE** no dia 24 de Maio de 1958, sob o regime da comunhão de bens, com Maria Elzatane Saraiva, que adotou após o casamento o nome de **MARIA ELZATANE SARAIVA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, CIC 317.163. 933-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº321, São João do Tauape.

R-3-25.525 de 11 Janeiro 2006 - Pela escritura, prenotada nesta data sob o nº90.239, datada de 16 de Fevereiro de 2005, do 8º Ofício desta Capital, Liv.209-A, Fls.170/171, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, **inscrito na PMF sob o nº037.559-4**, a **ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 002.500.663-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Floro Bartolomeu, nº198, São João do Tauape, e à **VERA LÚCIA DIOGO DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, CPF 114.997.703-59, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Floro Bartolomeu nº198, São João do Tauape, por R\$35.000,00, na proporção de **50%** para cada um.


R-4-25.525 de 24 Janeiro 2008 - Pela escritura de 10 de Fevereiro de 2006, do 4º Ofício desta Capital, Liv.371, Fls.007, prenotada em 14.01.2008 sob o nº109.559, os proprietários **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **ELDENOR ALENCAR CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 243.191.127-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nunes Valente, nº2856, Aldeota, por R\$40.000,00.

R-5-25.525 de 5 Dezembro 2008 - Pela escritura de 20 de Novembro de 2008, do 2º Ofício de Paramoti deste Estado, Liv.010, Fls.036/037, prenotada em 21.11.2008 sob o nº119.605, o proprietário **VENDEU** o imóvel desta matrícula à **MARIA JOSÉ CARNEIRO DE VASCONCELOS**, brasileira, viúva, pensionista, CPF 043.069.883-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Magistrado Pompeu, nº95, bairro Cocó, por R\$50.000,00.

R-6-25.525 de 14 Dezembro 2012 - Pela escritura de 28 de Novembro de 2012, do 2º Ofício desta Capital, Liv.406, Fls.284/285, prenotada em 12.12.2012 sob o nº165.502, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula a **ANTONIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA**, brasileiro, funcionário público municipal, CPF 710.020.903-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei Federal 6.515/77, com Regina Kilvia Rodrigues Nogueira Saldanha, brasileira, professora, CPF 702.223.473-68, residentes e do

MATRÍCULA	FICHA	CONTINUA NA FICHA Nº
25.525	1	
	VERSO	

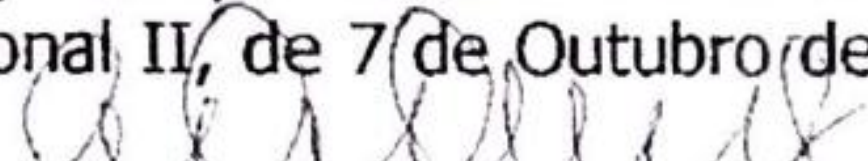
miciliados na Av. Mãe Sinforosa, nº252, casa 252-A, bairro Centro, Barreira-CE, por R\$100.000,00. Cristiane Arouche Cambraia. Cristiane Arouche Cambraia.

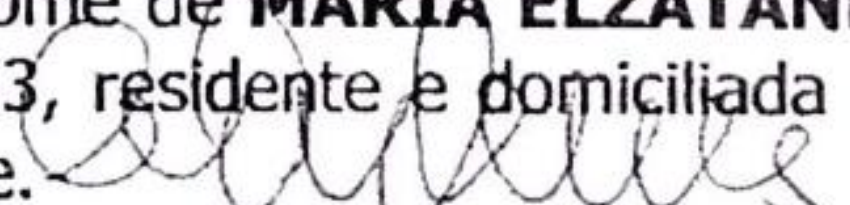
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	MATRÍCULA	25.526
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 9 Novembro 2004
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA 	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº200, na Rua Floro Bartolomeu, Parque Santo Antonio, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 88,00m², encravada em terreno de domínio útil, constituído por parte do lote 04 da quadra 05, da respectiva planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo 5,20m de frente por 16,50m de fundos, limitando-se: ao NORTE, com a Rua Floro Bartolomeu; ao SUL, com parte do imóvel nº4376 da Rua Capitão Melo, de propriedade de Francisco José Sampaio; ao LESTE, com a Rua Capitão Melo; e, ao OESTE, com o imóvel nº198 da Rua Floro Bartolomeu, de propriedade de Osvaldo Ferreira dos Santos.

PROPRIETÁRIO - **OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante aposentado, CPF 024.576.103-97, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº321.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº44.160, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

Av-1-25.526 de 9 Novembro 2004 - Esta matrícula foi aberta conforme requerimento do proprietário, de 8 de Novembro de 2004, prenotado em 08.11.2004 sob o nº80.439, acompanhado de Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria Executiva Regional II, de 7 de Outubro de 2004, e cópias autenticadas de planta e demais documentos. 

Av-2-25.526 de 9 Novembro 2004 - De acordo com o requerimento que deu origem a Av-1, acompanhado de cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do Liv. B-48, Fls.228, nº de ordem 5939, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Parangaba desta Capital e CIC, Osvaldo Ferreira dos Santos, já qualificado, **CASOU-SE** no dia 24 de Maio de 1958, sob o regime da comunhão de bens, com Maria Elzatane Saraiva, que adotou após o casamento o nome de **MARIA ELZATANE SARAIVA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, CIC 317.163. 933-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ana Gonçalves, nº321, São João do Tauape. 

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	21.349
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 25 Março 2002
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa residencial nº268, da Rua Floro Bartolomeu, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 70,00m², encravada em terreno foreiro a Julio Jorge Vieira e sua mulher, que mede 3,50m de frente por 30,00m nas laterais, com área total de 105,00m², limitando-se: ao NORTE, com a Rua Floro Bartolomeu; ao SUL, com as casas de nºs 7164 e 7158 com frente para a Estrada de Ferro, ambas de João Limeira da Silva; ao LESTE, com a casa nº272 da Rua Floro Bartolomeu, de Erasmo Pires Moreira; e, ao OESTE, com a casa 264 da Rua Floro Bartolomeu, de Valdo Roque de Oliveira, **inscrito na PMF sob o nº539.642-5.**

PROPRIETÁRIO - **VALDO ROQUE DE OLIVEIRA**, CPF 002.504.225-49, casado com Maria Lenilce Valente Oliveira, CPF 004.719.173-20, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Trav. Cônego Agostinho, 345, bairro Centro, Jaguaruana-CE.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 e Av-6 da Matrícula 8040, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-21.349 de 25 Março 2002 - Pela escritura de 27 de Fevereiro de 2002, do 7º Ofício desta Capital, Liv.B-126, Fls.195, prenotada em 27.02.2002 sob o nº59.779, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à **FRANCISCA LÚCIA DE CARVALHO ROCHA**, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, CPF 138.983.374-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Floro Bartolomeu, 609, casa 4, bairro São João do Tauape, por R\$11.500,00. *Marivaldo Rocha*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	22.851
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 19 Fevereiro 2003
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº308, da Rua Floro Bartolomeu, no Parque Santo Antonio, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 126,50m², encravada em terreno foreiro a Julio Jorge Vieira, constituído pela metade do lote 08, da quadra 06, da planta respectiva, medindo 5,50m de frente e fundos, por 30,00m nas laterais, perfazendo a área de 165,00m², limitando-se: ao NORTE, com a Rua Floro Bartolomeu; ao SUL, com o prédio nº 4348 da Rua Sabino Monte; ao LESTE, com o prédio nº316 da Rua Floro Bartolomeu; e, ao OESTE, com o prédio nº304 da Rua Floro Bartolomeu, **inscrita na PMF sob o nº037528-4.**

PROPRIETÁRIO - **AURELIR NOBRE BARRETO**, engenheiro agrônomo, CPF 032.004.344-49, casado no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Marilene da Costa Cruz Nobre, do lar, CPF 457.871.313-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Cap. Ademar Maia Paiva, nº112, Alto Branco, Campina Grande-PB.

REGISTRO ANTERIOR - R-3 da Matrícula 23.839, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-22.851 de 19 Fevereiro 2003 - Pela escritura de 29 de Janeiro de 2003, do 8º Ofício desta Capital, Liv.182-A, Fls.141/142, prenotada em 31.01.2003 sob o nº66.906, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **JOSÉ ELIACI SOARES LIMA**, comerciante, CPF 059.978.283-87, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Maria Estela Pimentel Soares, do lar, CPF 090.716.603-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Av. Pontes Vieira, nº133, Joaquim Távora, por R\$20.000,00. *Maria Estela Soares*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA - COMARCA DE FORTALEZA-CE	MATRÍCULA	32.082
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 8 Julho 2008
OFICIAL: BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA SUBSTITUTOS: BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA MARIA HELENA SALES BEZERRA STUDART LIMA BACHARELA MARIA CLÁUDIA BEZERRA VASCONCELOS BACHARELA CRISTIANE AROUCHE CAMBRAIA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa residencial nº328 na Rua Floro Bartolomeu, bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área coberta de 36,00m², encravada em terreno foreiro a Julio Jorge Vieira e sua mulher, constituído por parte do lote 09, da quadra 06, do Parque Santo Antonio, conforme planta aprovada pela PMF, o qual mede 3,52m de frente e fundos, por 11,00m nas laterais, perfazendo a área de 38,72m², limitando-se: ao NORTE, com a Rua Floro Bartolomeu; ao SUL, com o imóvel nº 4356 da Rua Sabino Monte; ao LESTE, com o imóvel nº332 da Rua Floro Bartolomeu; e, ao OESTE, com o imóvel nº316 da Rua Floro Bartolomeu, inscrita na PMF sob o nº037530-6.

PROPRIETÁRIA - MARIA ELENITA PEREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública federal aposentada, CPF 032.758.093-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Floro Bartolomeu, nº281, São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 40.090, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R-1-32.082 de 8 Julho 2008 - Pela escritura de 28 de Maio de 2008, do 4º Ofício desta Capital, Liv.400, Fls.043/048, prenotada em 28.05.2008 sob o nº113.598, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula a **WALKER SANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 651.342.063-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Carvalho Júnior, nº425, Casa A, São João do Tauape, por R\$25.000,00 pagos da seguinte forma: R\$2.805,15, já pago pelo comprador, e R\$22.194,85 financiamento concedido pela CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS. *Navalwafine*

R-2-32.082 de 8 Julho 2008 - Pela escritura do R-1-32.082, o adquirente **ALIE-NOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula à **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, com sede no Setor Comercial Norte, Edifício Number One, Quadra 1, Bloco A, 5º Andar, Brasília-DF, CNPJ 05.349.595/0001-09, para garantir dívida, na data da escritura ora registrada, de R\$28.340,10 decorrente de crédito de R\$ 22.194,85, concedido pela credora ao ora devedor Walker Sandro de Oliveira Silva, já qualificado, em razão da sua participação no Grupo 151 da Cota 256, do consórcio imobiliário da CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, já qualificada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, que "Tem a prestação mensal, reajustável conforme previsto no Contrato de Adesão, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) composta da parcela de Fundo Comum no valor de **R\$ 283,29 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, acrescida da Taxa de Administração de **17%(dezessete por cento)**, equivalentes a **R\$ 48,16 (quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, Fundo de Reserva de **5% (cinco por cento)**, equivalente a **R\$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos)**." O prazo original do Grupo em 94 meses e prazo de amortização remanescente 82 prestações no valor de R\$373,28 a serem pagas todo dia 10 de cada mês. "Se houver utilização do limite de até 10% da sobra de crédito para pagamento de despesas e emolumentos cartórios, o DEVEDOR/FIDUCIANTE está ciente que o saldo devedor e os demais valores indicados na *caput* e parágrafo desta cláusula serão alterados." Avaliação do imóvel nos termos e para os efeitos do inciso V, do art. 24, da Lei 9.514/97, é de R\$25.000,00. Foi constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se o devedor/fiduciante possuidor direto e a **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária; constam do título demais cláusulas e condições. *Navalwafine*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. ZONA
CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

10.513

RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224.6931

REGISTRO
GERAL

DATA
16 fevereiro 1995

BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA
OFICIAL
BACHARELA MARIA DIVA BEZERRA TORRES
OFICIALA SUBSTITUTA

RUBRICA

FOLHA

1

IMÓVEL = O terreno foreiro situado nesta capital, no bairro São João do Tauape, com frente para a Travessa Santa Margarida, lado ímpar, constituído por parte do lote 03, da quadra 13, da planta respectiva, medindo 10,00m de frente por 16,50m de fundos, com uma área total de 165,00m², distando 38,50m para a rua Ana Gonçalves, na direção norte, extremado: AO NASCENTE, com parte do lote 04, de Luiz Gonzaga de Lima; AO POENTE, com a Travessa Santa Margarida; AO NORTE, com a casa nº37 de Edilson Ferreira dos Santos, encravada no lote nº01; e AO SUL, com os fundos das casas nºs 61, 67 e 71, de Maria Mirian Vieira, Celso Pereira dos Santos e Francisco Gessy Freire, respectivamente, encravadas no mesmo lote 03, com frente para uma vila.

PROPRIETÁRIA = EMPRESA DE TERRENOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), com sede nesta capital, na rua Pedro Angelo, nº39, Centro, CGC 07.236.938/0001-54.

REGISTRO ANTERIOR = Transcrição nº22.181 do Registro de Imóveis da 1ª zona desta capital.

R-1-10.513 de 16 fevereiro 1995 - Pela escritura pública de compra e venda de 20 de outubro de 1972, do 5º Ofício desta capital, Liv. nº4, Fls. 316, re-ratificada por escritura lavrada no mesmo ofício, Liv. 239, Fls. 008-009 em 28 de setembro de 1994, a proprietária VENDEU o imóvel desta matrícula a AURELIANO MAGALHÃES DE SOUZA, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, CPF 049.298.103-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Fracinete Angela da Silva Magalhães, do lar, CPF 049.298.103-53, por Cr\$3,00. Havendo constado das escrituras acima referidas, os ANUENTES: ANTONIO ROBERTO DE SOUZA e sua mulher, MARIA MIRTES MUNIZ DE SOUZA, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta capital, CPF's 018.045.703-97 e 486.187.563-34, respectivamente.

Av-2-10.513 de 24 maio 1995 - Conforme requerimento do proprietário, de 15 de maio de 1995, acompanhado de Certidões Negativas de Débito - CND/INSS nº215479, série F, expedida em 31 de março de 1995, e CND/INSS nº216043, série F, expedida em 03 de maio de 1995, certidões da PMF e croquis, no terreno desta matrícula CONSTRUIU-SE 02 casas residenciais no teor seguinte: A) UMA CASA residencial, situada nesta Capital, com frente para a Travessa Santa Margarida, de nº47, no bairro São João do Tauape, encravada em terreno foreiro, constituído por parte do lote 03, da quadra 13, da planta respectiva, o qual mede 5,00m de frente, por 16,50m de fundos, com uma área total de 82,50m², e uma área construída de 52,00m², limitando-se: ao poente-frente, com a referida Travessa Santa Margarida; ao nascente-fundos, com parte do lote 04, da mesma quadra, de propriedade de Luiz Gonzaga de Lima; ao norte-lado direito, com a casa nº37, da rua Ana Gonçalves, de propriedade de Edilson Ferreira dos Santos; e, ao sul-lado esquerdo, com a casa nº51, que dá frente para a citada Travessa Santa Margarida, de propriedade de Aureliano Magalhães de Souza; B) UMA CASA residencial, situada nesta Capital, com frente para a Travessa Santa Margarida, de nº51, no bairro São João do Tauape, encravada em terreno foreiro, constituído por parte do lote 03, da quadra 13, da planta respectiva, o qual mede 5,00m de frente, por 16,50m de fundos, com uma área total de 82,50m², e uma área construída de 47,00m² limitando-se: ao poente-frente, com a referida Travessa Santa Margarida; ao nascente-fundos, com parte do lote 04, da mesma quadra, de propriedade de Luiz Gonzaga de Lima; ao norte-lado direito, com a casa nº47, que dá frente para a Travessa Santa Margarida, de propriedade de Aureliano Magalhães de Souza; e, ao sul-lado esquerdo, com os fundos das ca-

cas de nºs 61,67 e 71, que dão frente para uma Vila de propriedade de Maria Mirian Vieira; Celso Pereira dos Santos e Francisco Gessy Freire respectivamente, todas encravadas no lote 03, da mesma quadra. Ressalvo' rasura "215.479", e entrelinha "de" *Marcia da Biquatous*

JS

TERMO DE ENCERRAMENTO - Encerro a presente ficha desta matrícula que terá continuidade na ficha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta serventia (Art. 41 da Lei 8935, de 1994).
Fortaleza(CE) 02 de *Julho* de *2004*
Titular/Substituto *Marcia da Biquatous*
(OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ	MATRÍCULA	24.905
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 15 Junho 2004
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA	FICHA 1

IMÓVEL - Casa residencial nº51, da Travessa Santa Margarida, no bairro São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 47,00m², encravada em terreno foreiro, constituído por parte do lote 03, da quadra 13, da planta respectiva, o qual mede 5,00m de frente, por 16,50m de fundos, limitando-se: ao POENTE, com a Travessa Santa Margarida; ao NASCENTE, com parte do lote 04, da mesma quadra, de Luiz Gonzaga de Lima; ao NORTE, com a casa nº47 da Travessa Santa Margarida, de Aureliano Magalhães de Souza; e, ao SUL, com as casas de nºs 61, 67 e 71 de uma Vila, de Maria Mirian Vieira, Celso Pereira dos Santos e Francisco Gessy Freire, inscrita na PMF sob o nº508728-7.

PROPRIETÁRIO - AURELIANO MAGALHÃES DE SOUZA, comerciante, CPF 049.298.103-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei Federal nº6.515, de 26.12.1977, com Francinete Angelo da Silva Magalhães, do lar, CPF 514.020.763-04, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Travessa Santa Margarida, nº47, bairro São João do Tauape.

REGISTRO ANTERIOR - R-1 da Matrícula 10.513, deste Cartório, onde sob a Av-2 está averbada a construção das casas.

R-1-24.905 de 15 Junho 2004 - Pela escritura de 23 de Julho de 2003, do 5º Ofício desta Capital, Liv.379, Fls.089/090, prenotada em 26.05.2004 sob o nº76.918, o proprietário e sua mulher **VENDERAM** o imóvel desta matrícula à **TEREZA GUEDES E SILVA**, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, CPF 210.663.453-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Vila Formosa, nº42, bairro Pio XII, por R\$5.000,00. *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA	MATRÍCULA	39.790
RUA SILVA PAULET, 1180 - CEP 60120-020 - Fone(085) 3224-6931	REGISTRO GERAL	DATA 22 Agosto 2013
BACHAREL CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA OFICIAL BACHARELA MARIA DIVA SALES BEZERRA OFICIALA SUBSTITUTA	RUBRICA <i>ef</i>	FICHA 1

IMÓVEL - Casa nº37 da Travessa Santa Margarida, no Parque São Luiz, bairro de São João do Tauape, nesta Capital, com área construída de 33,00m², encravada em terreno de formato regular, foreiro a Júlio Jorge Vieira, constituído por parte do lote nº01, da quadra nº13, medindo 9,00m de frente por 16,50m de fundos, perfazendo uma área de 148,50m², distando 29,50m para a Rua Ana Gonçalves, no sentido sul/norte, extremado: ao NASCENTE, com parte do lote nº02, da Empresa de Terrenos S/A; ao POENTE, com a Travessa Santa Margarida (praça São Luiz); ao NORTE, com a casa nº35 da Travessa Santa Margarida, de Maria Edinir Xavier Sena, encravada no mesmo lote nº01; e, ao SUL, com o lote nº03, de Aureliano Magalhães de Sousa, onde se achada encravada a casa nº47 da Travessa Santa Margarida, localizado o referido terreno entre a Rua Ana Gonçalves ao norte e Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe ao sul.

R-1-39.790 de 22 Agosto 2013 - Conforme Mandado de Transcrição, de 25 de Junho de 2013, assinado pelo Dr. Josias Nunes Vidal, Juiz da 17ª Vara Cível desta Capital, extraído do Processo Cível nº101289-24.2006.8.06.0001, da Ação de Usucapião, requerida por Edilson Ferreira dos Santos, prenotado em 07.08.2013 sob o nº172.793, o imóvel desta matrícula foi **USUCAPIDO** por **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 003.200.643-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Santa Margarida, 37, São João do Tauape, conforme sentença de 9 de Abril de 2013, transitada em julgado em 31 de Maio de 2013, *Ludmila Farias de Queiroz* Ludmila Farias de Queiroz Figueiredo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FORTALEZA – ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA

Belª Monique Gurgel de Souza Coelho – Titular

Vicente Marconi de Souza Coelho / Manuel Cândido Filho

Natália Bento Chagas / Thiago Alexandre Cavalcante Pinto – Substitutos

Ana Cristina Pegado de Araújo – Escrevente Autorizada

Ofício nº 2019/1045

Fortaleza, 14 de novembro de 2019.

Solicitação: 01/190186

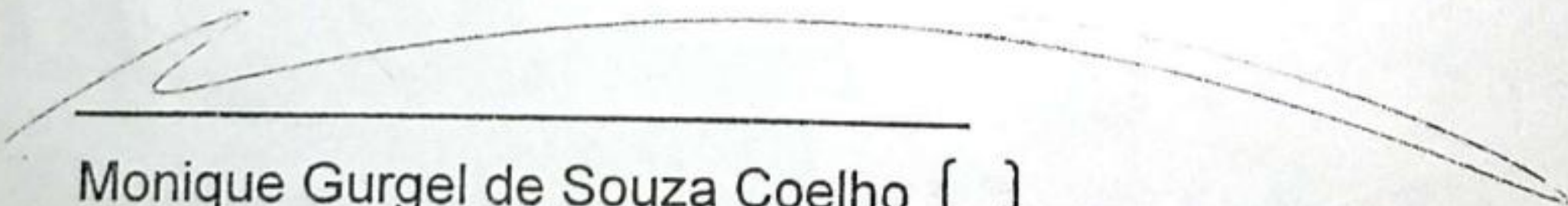
Ilmo. Senhor.

Reportando-nos ao Ofício nº 586/2019 - IPLANFOR, datado de 25 de setembro de 2019, recebido em 26/09/2019, cumpre-nos informar a V. Sa. que dando busca nos livros desta serventia, conforme o Mapa de Localização das ZEIS – LAGAMAR Ortofoto que nos foi apresentado, verificou a existência de **98 matrículas** pertencentes a nossa circunscrição, cujas certidões atualizadas estamos enviando em anexo.

Informamos, ainda, que a parte do perímetro informado, que se encontra nos lados norte e oeste da via férrea, não pertencem a esta serventia.

Nesta oportunidade, apresentamos a V. Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Monique Gurgel de Souza Coelho []

Oficiala Registradora

Vicente Marconi de Souza Coelho []

Manuel Cândido Filho []

Oficiais Substitutos

Ilmo.

Sr. Eudoro Walter de Santana.

DD. Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.

NESTA.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219-5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

7754

Data 26/09/2003

Ficha 1

Rúbrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 711, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 4,00m de frente por 27,50m de fundo, perfazendo uma área total de 110,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 163 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 709 da Rua Capitão Aragão, até a distância de 23,25m e com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa, até a distância de 4,25m; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 713 da Rua Capitão Aragão.

Inscrição na PMF nº 179.799-9.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ª Via-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7754 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a) s) proprietário(a) s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a) s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPE/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, _____, conferi.
Subscrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

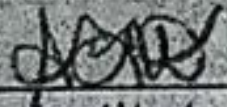
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha IV

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7754.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em:
selodigital.tjca.jus.br/portal

Selo Tipo04-CERTIDÃO
AAA591713-D9K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

7755

Data 26/09/2003

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 713, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 4,00m de frente por 27,50m de fundo, perfazendo uma área total de 110,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 163 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 711 da Rua Capitão Aragão; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 715 da Rua Capitão Aragão. Inscrição na PMF nº 179.798-0.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ª Via-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7755 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a) (s) proprietário(a) (s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, conferi. //
Subcrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

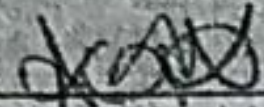
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha W

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7755.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo, dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulte a validade do
Selo Digital em
selo.digital.jca.jus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591719-J5K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

7756

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Data 26/09/2003

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 715, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 4,00m de frente por 27,50m de fundo, perfazendo uma área total de 110,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 163 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 713 da Rua Capitão Aragão; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 717 da Rua Capitão Aragão. Inscrição na PMF nº 179.797-2.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ªVia-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7756 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a) (s) proprietário(a) (s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha IV

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7756.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Paulo
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, *Paulo* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591720-C8K3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

8204

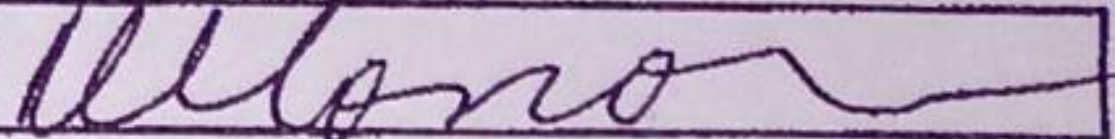
REGISTRO GERAL

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219-5050

Data 01/06/2004

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

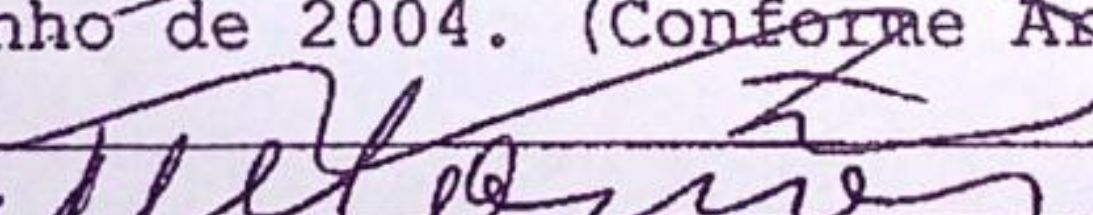

Rubrica 

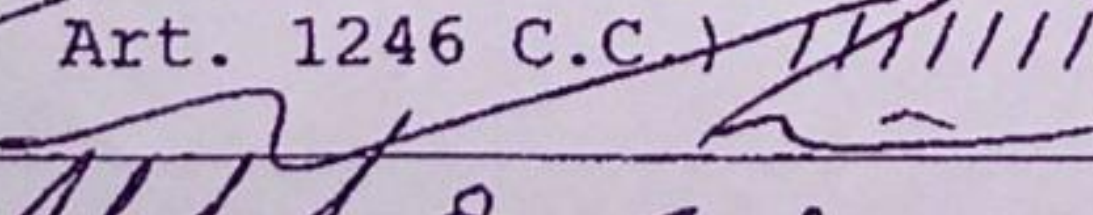
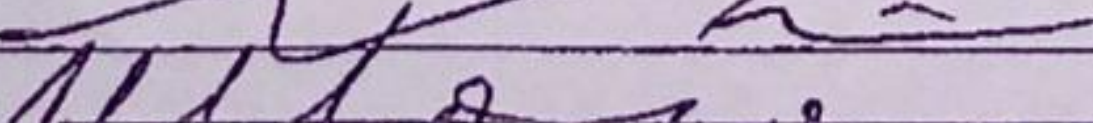


IMÓVEL - Uma casa de tijolo e telha, situada nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 260, Bairro Aerolândia, com uma área construída de 63,00m², com o respectivo terreno onde se acha encravada, medindo 4,50m de frente por 23,00m de fundo, perfazendo uma área de 103,50m², limitando-se: ao Leste (frente), com a Rua Capitão Olavo; ao Oeste (fundo), com o imóvel de nº 88, da Rua José Buson, de propriedade de Clésio Lobão, dista 7,20m da Rua José Buson, no sentido norte; ao Sul (lado direito), com o imóvel de nº 268, de propriedade de Maria Hozana da Silva Andrade; ao Norte (lado esquerdo), com o imóvel de nº 252, de propriedade de Creuza Maciel da Silva.

PROPRIETÁRIO - Inexistente.

REGISTRO ANTERIOR - Inexistente.

R.01/8204 - USUCAPIÃO - Pelo mandado de transcrição, datado de 04 de fevereiro de 2004, prenotado em 08/03/2004, sob o nº 19.320, assinado pelo Dr. Carlos Henrique Garcia de Oliveira, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 2000.02.28206-2, promovida por João Rodrigues da Silva e sua mulher Francisca Oliveira da Silva, expedido nos termos da sentença datada de 30/10/2002, assinada pelo Dr. Onildo Antonio Pereira da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível desta Capital, devidamente transitada em julgado, procedo a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de JOÃO RODRIGUES DA SILVA, ambulante, casado em 31/10/1958, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil da 1ª Zona desta Capital, apresentada e arquivada neste Cartório, com FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 260, Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nºs 99002287225-SSP-CE e 8908002017560-2ªVia-SSP-CE, respectivamente, ela inscrita no CPF/MF nº 191.134.713-68. Fortaleza, 01 de Junho de 2004. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/8204 - De acordo com a certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil da 4ª Zona desta Capital, datada de 31 de outubro de 2000, apresentada e arquivada neste Cartório, averbo na presente matrícula que o usucapiente João Rodrigues da Silva faleceu no dia 31 de outubro de 2000, passando assim a usucapiente, Francisca Oliveira da Silva, ao estado civil de viúva. Fortaleza, 01 de junho de 2004. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 4

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 8204.

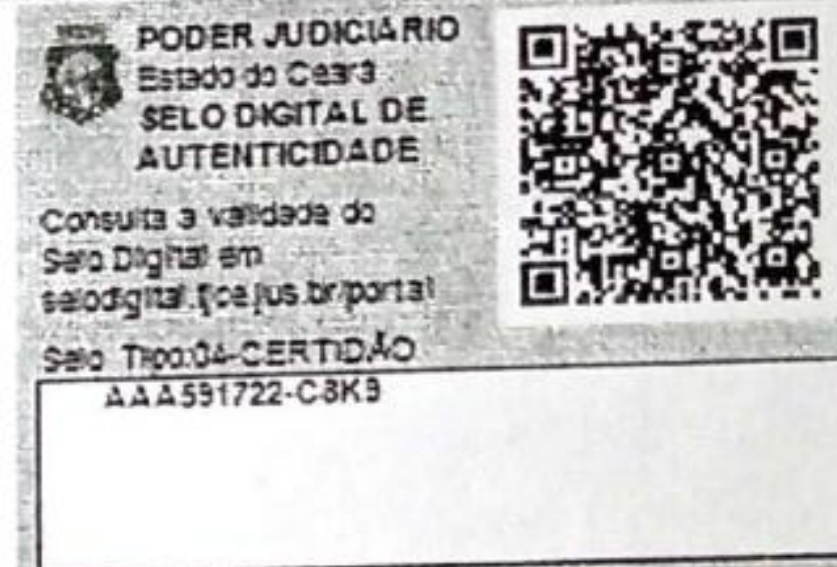
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, *Paulo* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

8482

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219-5050

Data 04/10/2004

Ficha 1

Rubrica

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 177, Aerolândia, com uma área construída de 70,00m², distando do lado norte, lado direito da Rua Souza Pinto, cerca de 80,00m e do lado sul, lado esquerdo distando da Rua Capitão Nogueira, cerca de 16,00m, encravada em um terreno que mede 20,00m de fundos por 4,00m de largura, limitando-se: ao Oeste (frente), 4,00m com a Rua Capitão Vasconcelos; ao Leste (fundo), 4,00m com a casa de nº 141, da Rua Capitão Nogueira, de propriedade de Joaquim Jorge Ribeiro e sua mulher; ao Norte (lado direito), 20,00m com a casa de nº 171, da Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade de Benedito Pereira de Lima e sua mulher; ao Sul (lado esquerdo), 20,00m com a casa de nº 181, da Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade de João Bosco Lima Rodrigues e sua mulher. Inscrição na PMF nº 180.442-1.

PROPRIETÁRIA - MARINA DIAS LEITÃO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 85, Bairro Centro, Monsenhor Tabosa-Ce, portadora da cédula de identidade nº 2000010582925-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 046.587.523-87.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da Matrícula 48.699 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/8482 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 06 de Agosto de 2004, prenotada em 27 de Setembro de 2004, sob nº 20.456, lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Icó-Ce, às fls. 260/261, do Livro A/96, o(a) (s) proprietário(a) (s), MARINA DIAS LEITÃO, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a KLEUBY DOS SANTOS SILVA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JACICLEA REIS NOGUEIRA DA SILVA, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 173, Bairro Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nºs 94002275749-2ª Via-SSP-CE e 94002098952-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 616.426.653-04 e 713.379.973-15, respectivamente, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fortaleza, 04 de Outubro de 2004. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi.

Subscrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.02/8482 - CORREÇÃO DE NOME - Conforme cópia autenticada do RG, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o nome correto do proprietário constante do R.01, é Klelby dos Santos Silva, e não Kleuby dos Santos Silva, como constou anteriormente. Fortaleza, 19 de Junho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi.

Subscrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.03/8482 - AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO - Nos termos da certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil da 3ª Zona desta Capital, apresentada e arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que os proprietários Klelby dos Santos Silva e sua mulher Jaciclea Reis Nogueira da Silva, tiveram seu divórcio consensual homologado por sentença da Drª. Vilma Freire Belmino Teixeira, Juíza de Direito da 17ª Vara de Família desta Capital, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, JACICLEA REIS NOGUEIRA. Fortaleza, 19 de Junho de 2012. (Conforme

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 01

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ 5ª ZONA
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050

Monique Gargel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

8.600

Data 10/12/2004

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua José Buson, nº 432, no Bairro Aerolândia, com uma área construída de 31,04m², encravada em um terreno constituído por parte dos lotes 98 e 100, da quadra 12, da planta respectiva, aprovada pela PMF, medindo 4,85m nas linhas de frente e fundos, por 18,90m nas laterais, perfazendo uma área de 91,66m², distando 16,50m em direção ao oeste para a Rua Major Gerardo Mendes, limitando-se: ao norte (frente), com a Rua José Buson, antes Rua Campo Verde; ao sul (fundos), com o terreno de Thomaz Gomes; ao leste (lado direito), com o imóvel da Igreja Batista Central; e, ao oeste (lado esquerdo), com a casa de nº 418 da Rua José Buson, de Alonso Gonçalves dos Reis, com as suas benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETÁRIA - IGREJA BATISTA CENTRAL, com sede nesta Capital, na Rua Gonçalves Ledo, nº 1414, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.601.752/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula nº 21.475 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/8.600 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 11 de dezembro de 1992, prenotada em 04/11/2004, sob nº 20.630, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 206, do Livro 295, o(a) s) proprietário(a) s), IGREJA BATISTA CENTRAL, já qualificado(a) s), vendeu (ram), o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula 8.601 deste Cartório, a **IGREJA BATISTA BEREIANA**, com sede nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 347, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.409.178/0001-78, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Fortaleza, 10 de dezembro de 2004. (Conforme art. 1246 do Código Civil Brasileiro).

Eu , conferi. Subcrevo, Oficiala/Substituto.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro encerrada a presente FICHA

Nº 01 MATRÍCULA Nº 8600

que terá continuidade na FICHA Nº 02 desta matrícula, em virtude da implantação do processo de informatização, já em curso nesta serventia, nos termos do Art. 41 da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica.

Fortaleza(CE), 06, 06, 2004

Titular / Substituto
5º Ofício de Registro de Imóveis

ALDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 02



CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.8.600, vindos da ficha N°01 . //

R.02/8600 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 28 de Junho de 2013, prenotada em 30/05/2014, sob n° 50.183, lavrada no 6° Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 230/233, do Livro 394, a proprietária constante do R.01, IGREJA BATISTA BEREIANA, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a URISMAR GOMES DO NASCIMENTO, músico autônomo, identidade n° 2005002144672-SSPDS-CE, CPF/MF n° 423.979.363-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com **LUZIMIRTE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, do lar, identidade n° 2005002144656-SSPDS-CE, CPF/MF n° 814.735.323-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Buson, n° 430, Bairro Alto da Balança, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 06 de Junho de 2014. (Conforme Art. 1246 C.C.) /// Eu, _____, conferi. // Subcrevo, *[Assinatura]*, oficial/substituto.

CERTIDÃO
Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula n° 8600.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.
[Assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5° Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.
Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1° IV), exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Provimento n° 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, *[Assinatura]* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Consulta a validade do Selo Digital em selodigital.cejus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591725-ASK9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1° da Lei Federal 13.485/17.

N° do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050

Monique Gargel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

8.601

Data 10/12/2004

Ficha 1

Rubrica *[Handwritten Signature]*

IMÓVEL - Um terreno próprio, situado nesta Capital, com frente para a Rua José Buson, lado par, no Bairro Aerolândia, constituído por parte dos lotes 98 e 100, da quadra 12, medindo 5,00m de frente por 18,90m de fundos, perfazendo uma área de 94,50m², distando 21,70m em direção ao oeste para a Rua Major Gerardo Mendes, limitando-se: ao norte (frente), com a Rua José Buson; ao sul (fundos), com o terreno de Thomaz Gomes; ao leste (lado direito), com o imóvel de Nilza Moraes Assunção e seu marido; e, ao oeste (lado esquerdo), com o imóvel de Nilza Moraes Assunção e seu marido, com as suas benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETÁRIA - IGREJA BATISTA CENTRAL, com sede nesta Capital, na Rua Gonçalves Ledo, nº 1414, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.601.752/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula nº 16.352 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/8.601 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 11 de dezembro de 1992, prenotada em 04/11/2004, sob nº 20.630, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 206, do Livro 295, o(a) (s) proprietário(a) (s), IGREJA BATISTA CENTRAL, já qualificado(a) (s), vendeu (ram), o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula 8.600 deste Cartório, a IGREJA BATISTA BEREIANA, com sede nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 347, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.409.178/0001-78, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Fortaleza, 10 de dezembro de 2004. (Conforme art. 1246 do Código Civil Brasileiro).

Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscrevo, *[Handwritten Signature]*, Oficiala/Substituto.

TERMO DE ENCERRAMENTO
Declaro encerrada a presente FICHA
Nº 01 MATRÍCULA Nº 8601
que terá continuidade na FICHA Nº 02
desta matrícula, em virtude da implantação do processo de informatização, já em curso nesta serventia, nos termos do Art. 41 da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica.
Fortaleza(CE) 06/06/2014
[Handwritten Signature]
Titular / Substituto
5º Ofício de Registro de Imóveis

ÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA *[Handwritten]*

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.8.601, vindos da ficha N°01 . //

R.02/8601 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 28 de Junho de 2013, prenotada em 30/05/2014, sob n° 50.183, lavrada no 6° Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 230/233, do Livro 394, a proprietária constante do R.01, IGREJA BATISTA BEREIANA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula a URISMAR GOMES DO NASCIMENTO, músico autônomo, identidade n° 2005002144672-SSPDS-CE, CPF/MF n° 423.979.363-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com LUZIMIRTE RIBEIRO DO NASCIMENTO, do lar, identidade n° 2005002144656-SSPDS-CE, CPF/MF n° 814.735.323-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Buson, n° 430, Bairro Alto da Balança, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fortaleza, 06 de Junho de 2014. (Conforme Art. 1246 C.C.) /// Eu, Paulo, conferi. // Subcrevo, Paulo, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula n° 8601.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Paulo
Titular/ Substituto(a) Escrevente Autorizado(a)
5° Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1° IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento n° 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



CONSULTE A VALIDADE DO
Selo Digital em
selodigital.jcajus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO

AAA591726-D9K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1° da Lei Federal 13.465/17.

N° do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

9228

Data 28/09/2005

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Um galpão situado nesta Capital, com frente para a Rua Capitão Olavo, nº 107, com uma área construída de 594,00m², encravado em um terreno constituído pelos lotes 143 e 144, da quadra 19, do Loteamento São Sebastião, medindo 19,80m de frente por 33,00m de fundos, perfazendo uma área de 653,40m², limitando-se: ao oeste (frente), com a Rua Capitão Olavo, antiga rua sem denominação oficial; ao leste (fundos), com o lote 149, de propriedade da Construtora Baquit Ltda.; ao norte (lado direito), com o lote 142, de propriedade da Construtora Baquit Ltda.; ao sul (lado esquerdo), com o lote 145, de propriedade de Francisca Paula de Freitas. Inscrição na PMF nº 180.497-9.

PROPRIETÁRIA - CONSTRUTORA BAQUIT LTDA., com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 35.081.967/0001-20.
REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 56.488 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/9228 - PUBLICIDADE DE PENHORA - Procedeu-se a esta averbação para ficar consignado que consta da Av.02 da matrícula nº 56.488 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, uma publicidade de penhora referente ao imóvel objeto desta matrícula, feita em decorrência do mandado de registro de penhora, datado de 01 de abril de 2005, expedido pela 3ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, cujo processo tomou o nº 2002.02.57526-8, assinado pela Drª. Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da referida Vara. Fortaleza, 28 de setembro de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi. ///
Subscrevo, , oficial/substituto.

R.02/9228 - PENHORA - Conforme Mandado de Registro de Penhora, datado de 29 de junho de 2005, prenotado em 28/09/2005, sob o nº 22.488, expedido pela Drª. Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Concordatas desta Capital, extraído dos autos da Ação de Execução, Processo nº 2002.02.575268, referente a uma carta precatória, cujo juízo deprecante é a 1ª Vara Cível Central de São Paulo, figurando como exequente o Banco Pontual S/A, e como executadas a Construtora Baquit Ltda e Silvia Helena Baquit Campos, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, figurando como depositária fiel, Silvia Helena Baquit Campos, inscrita no CPF/MF nº 190.058.903-63. Fortaleza, 28 de setembro de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi. ///
Subscrevo, , oficial/substituto.

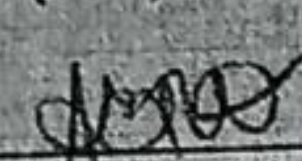
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 1v

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 9228.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em:
selodigital.jcajus.br/portal

Selo Tipo 04 - CERTIDÃO
AAA551727-D9K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	2019101800005
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARA
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219-5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

9684

Data 08/05/2006

Ficha 1

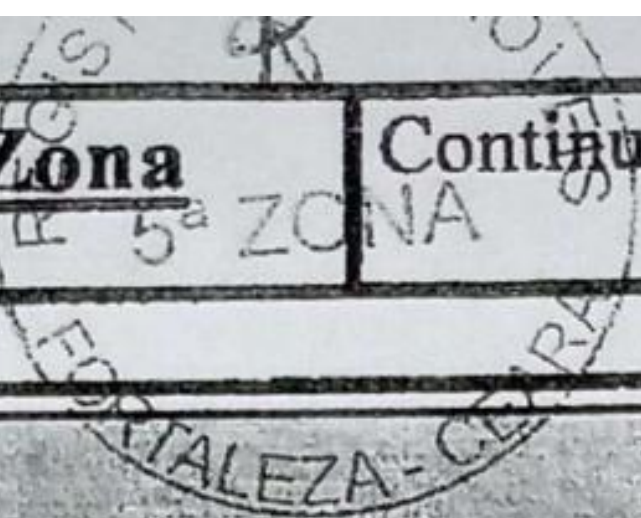
Rubrica

IMÓVEL - Um imóvel residencial, situado nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 289, Aerolândia, com uma área edificada de 147,00m², encravada em um terreno que mede e limita-se: ao oeste (frente), 6,70m com a Rua Capitão Olavo; ao leste (fundos), 6,70m com a lateral da casa nº 188, que tem frente para a Rua José Busson, de propriedade de Hélio Rocha Soares; ao norte (lado direito), 53,00m com a casa de nº 285, da Rua Capitão Olavo, de propriedade de José Airton Costa; e, ao sul (lado esquerdo), 53,00m com a casa de nº 295, da Rua Capitão Olavo, de propriedade de Maria do Carmo Livramento Ferreira, perfazendo uma área de 355,10m².
PROPRIETÁRIO - INEXISTENTE.
REGISTRO ANTERIOR - INEXISTENTE.

R.01/9684 - USUCAPIÃO - Pelo mandado de registro de imóvel usucapido, datado de 05 de dezembro de 2005, prenotado em 20/04/2006, sob o nº 23.580, assinado pela Drª. Marcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião de imóvel, processo nº 2000.02.27123, promovida por Miriam Rocha da Costa e seu marido Anilton Célio da Costa, expedido nos termos da sentença datada de 29/10/2005, transitada em julgado em 01/02/2006, procedo a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de MIRIAM ROCHA DA COSTA e seu marido ANILTON CÉLIO DA COSTA, brasileiros, funcionários públicos, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tenente Wilson, nº 365, portadores das cédulas de identidade nºs 741.721-SSP-CE e 1025890-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 236.102.123-49 e 135.683.103-68, respectivamente. Fortaleza, 08 de maio de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

AV.02/9684 - Nos termos da certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil do 1º Ofício desta Capital, referente ao assentamento nº 19.167, fls. 10, do livro nº B/33, procede-se a esta averbação para ficar consignado que os usucapientes do R.01 desta matrícula, Miriam Rocha da Costa e seu marido Anilton Célio da Costa, contraíram matrimônio em 11/10/1984. Fortaleza, 08 de maio de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha W

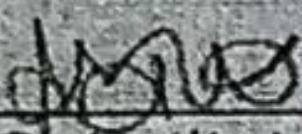


CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 9684.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
- () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591731-F2K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

CONFERIR

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219-5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

10673

Data 14/12/2006

Ficha 1

Rubrica

Monique Gurgel de Souza Coelho

DEVERIA SER PAR

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, na Rua José Buson, antes Rua Campo Verde, lado ímpar, distando 24,80m no sentido oeste-leste, para a Rua Nossa Senhora de Fátima, medindo 8,20m de frente por 16,50m de fundos, perfazendo uma área de 135,30m², limitando-se: ao norte (frente), com a Rua José Buson; ao sul (fundos), com o terreno de propriedade de Sebastião Fernandes de Aguiar; ao leste (lado direito), com o terreno de propriedade de Francisco Carlos Queiroz Martins e sua mulher; e, ao oeste (lado esquerdo), com o imóvel de propriedade de Lira Cruz Miranda. Inscrições na PMF n°s 180.103-1 e 452.694-5.

PROPRIETÁRIOS - GERARDO DE MATOS LUNA FILHO, comerciante, identidade n° 470.378-SPSP-CE, CPF/MF n° 041.617.343-87, e sua mulher MARIA ZELIA SOUSA LUNA, empresária, identidade n° 474.358-SPSP-CE, CPF/MF n° 310.903.463-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Gal. Silva Júnior, n° 800, apt° 701, Bairro de Fátima.

REGISTRO ANTERIOR - R.12 da matrícula n° 1.942 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, posteriormente matrícula n° 2.312 deste Cartório.

R.01/10673 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 04 de Dezembro de 2006, prenotada em 12/12/2006, sob n° 25.028, lavrada no 6º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 031, do Livro 318, o(a)(s) proprietário(a)(s), GERARDO DE MATOS LUNA FILHO e sua mulher MARIA ZELIA SOUSA LUNA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a TANIA MARIA GONÇALVES DA COSTA AGUIAR, identidade n° 8911002014110-SSP-CE, CPF/MF n° 427.420.803-68, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com ANTONIO WAGNER FILIZOLA AGUIAR, identidade n° 98002441030-SSP-CE, CPF/MF n° 203.215.893-00, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 86, Aerolândia, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fortaleza, 14 de Dezembro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, conferi.
Subscrito, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

TERMO DE ENCERRAMENTO
Declaro encerrada a presente FICHA Nº 01 que
terá continuidade na FICHA Nº 02 desta
matrícula, em virtude da alteração no padrão de
formatação das fichas das matrículas.
Fortaleza (CE) 2011.1.2018
Monique Gurgel de Souza Coelho
Titular/Substituto
5º Ofício de Registro de Imóveis

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 02

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.10673, vindos da ficha N°01 .

AV.02/10673 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao que determina o artigo 14 do Provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, procede-se a esta averbação para ficar consignado que os bens imóveis ou os direitos a eles relativos, pertencentes a Antônio Wagner Filizola Aguiar e Tania Maria Gonçalves da Costa Aguiar, estão indisponíveis, de acordo com Ordem de indisponibilidade oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, decorrente do processo nº 00003509020185070016, datada de 08/11/2018, prenotada em 09/11/2018, sob o nº 71.727, emitida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201811.0812.00647005-IA-180, arquivada nesta Serventia sob o nº de expediente judicial 01/7258. Fortaleza, 20 de Novembro de 2018. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *[assinatura]*, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, *[assinatura]*, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 10673.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, *[assinatura]* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.tce.jus.br/portal
Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA551733-63K5

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Sejo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

CONFERIR

Registro de Imóveis da 5ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050 5ª ZONA <i>Monique Gurgel de Souza Coelho</i> OFICIALA REGISTRADORA	REGISTRO DE IMÓVEIS FORTALEZA - CE	MATRÍCULA REGISTRO GERAL	9411
		Data: 04/01/2006	Ficha 1
		Rubrica	

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Aerolândia, com frente para a Rua Capitão Aragão, lado norte, fazendo esquina com a Travessa São Thomaz, lado oeste, encravada em um terreno de formato irregular, em forma de 'L', de domínio útil, foreiro a Thomaz Gomes e sua mulher Antônia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 8,25m pela Rua Capitão Aragão e 22,00m pela Travessa São Thomaz, sendo que do lado oeste, aos 16,50m, faz um dente de 5,50m x 8,25m, em direção ao oeste, medindo na linha dos fundos 16,50m, limitando-se: ao sul, com a Rua Capitão Aragão; ao norte, com o terreno dos senhorios, Thomaz Gomes e sua mulher Antônia Liberato Cruz Barroso Gomes; ao leste, com a Travessa São Thomaz; e, ao oeste, 16,50m com o imóvel de Francisco Rodrigues da Rocha e 5,50m com o terreno dos senhorios, Thomaz Gomes e sua mulher Antônia Liberato Cruz Barroso Gomes.

PROPRIETÁRIO - MARCELINO VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital.
 REGISTRO ANTERIOR - Inscrição enfitêutica nº 11.013 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

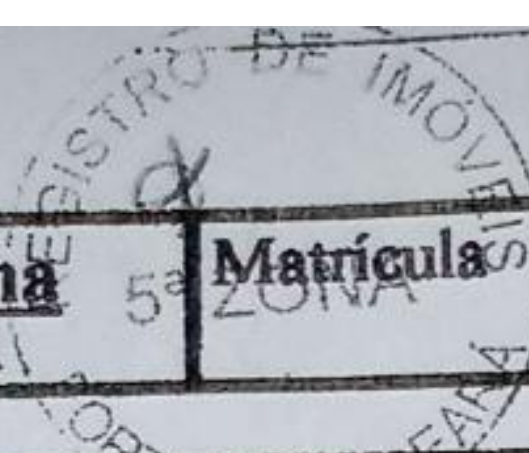
AV.01/9411 - Nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário, Marcelino Viana da Silva, é casado sob o regime de separação de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, em conformidade com o artigo 258, Parágrafo único, inciso II, do Código Civil Brasileiro de 1916, com Raimunda Rocha da Silva, brasileira, do lar, inscritos no CPF/MF sob nºs 017.353.063-04 e 600.013.083-00, respectivamente. Fortaleza, 04 de janeiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
 Eu, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, conferi.
 Subcrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

AV.02/9411 - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil da 3ª Zona desta Capital, datada de 20 de fevereiro de 1979, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Marcelino Viana da Silva, ocorrido no dia 11/02/1979. Fortaleza, 25 de janeiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
 Eu, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, conferi.
 Subcrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

AV.03/9411 - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil da 4ª Zona desta Capital, datada de 27 de agosto de 1997, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Raimunda Rocha da Silva, ocorrido no dia 26/08/1997. Fortaleza, 25 de janeiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
 Eu, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, conferi.
 Subcrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

R.04/9411 - FORMAL DE PARTILHA - Pelo Formal de Partilha datado de 19 de setembro de 2003, e adendo ao referido formal, datado de 23 de maio de 2005, assinados pelo Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões desta Capital, prenotados em 25/01/2006, sob nº 23.118, extraídos dos autos do Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Marcelino Viana da Silva e Raimunda Rocha da Silva, processos nºs 2001.02.46693-9 e 2001.02.50005-3, o

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 02



Registro de Imóveis da 5ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 5ª ZONA 9411	Ficha 1
---	-------------------------------------	-------------------

imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), foi partilhado na proporção de 1/9 (um nono) para cada um dos seguintes herdeiros: MARIA RODRIGUES DA SILVA, do lar, casada no dia 18 de setembro de 1962 com ELMINO VANDERLEY DA SILVA, brasileiros, portadores das cédulas de identidade n°s 153.156-SPSP-CE e 558.998-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 301.916.374-91 e 023.022.843-72, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, n° 723, casa 91, Alto da Balança; PAULO RODRIGUES DA SILVA, aposentado, casado no dia 16 de dezembro de 1969 com MARIA IRENE SILVA, brasileiros, portadores das cédulas de identidade n°s 180.626-SPSP-CE e 164.243-2ªVia-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 022.935.603-68 e 842.107.103-34, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Gustavo Braga, n° 275, Bairro Rodolfo Teófilo; TARCÍSIO RODRIGUES DA SILVA, aposentado, casada no dia 22 de julho de 1966 com MARIA ECILDA GADELHA DA SILVA, brasileiros, portadores das cédulas de identidade n°s 138.239-SPSP-CE e 540.436-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 016.737.933-04 e 668.948.323-15, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, n° 743, Alto da Balança; MARIA MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade n° 91002019136-SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n° 002.256.823-97, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, n° 723, Alto da Balança; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade n° 99002293950-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob n° 024.556.763-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Capitão Aragão, n° 77, Bairro Alto da Balança; MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade n° 91002019128-SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n° 002.256.833-69, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, n° 723, Aerolândia; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA, aposentada, casada sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com SEBASTIÃO DE ARAÚJO LIMA, brasileiros, portadores das cédulas de identidade n°s 282.157-SPSP-CE e 401.733-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 068.957.433-91 e 036.516.063-68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, n° 723, Alto da Balança; MARCELINO VIANA DA SILVA FILHO, funcionário público federal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ELZINETE BERNARDO LIMA DA SILVA, brasileiros, portadores das cédulas de identidade n°s 452.468-SPSP-CE e 540.435-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 102.541.963-49 e 014.706.583-64, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rocha Lima, n° 80, apt° 305, Aldeota; e DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, funcionário público estadual, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA LIBERACI DA SILVA RODRIGUES, brasileiros, portadores das cédulas de identidade n°s 1.159.194-SSP-CE e 2692386-93-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 170.471.023-53 e 267.206.043-68, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Barão de Aracati, n° 3103, Cascavel-Ce, tudo conforme partilha amigável homologada por sentença datada de 18/02/2003, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 25 de janeiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, [assinatura], conferi. //Subscrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.05/9411 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Pelo mandado datado de 21 de outubro de 2004, prenotado em 15/12/2005, sob n° 22.907, assinado pela Drª. Silvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito Auxiliar, respondendo pela 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital,

extraído do processo nº 2003.02.3678-4, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição: Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Aerolândia, de domínio útil, foreiro a Thomaz Gomes e sua mulher Antônia Liberato Cruz Barroso Gomes, de esquina e de formato irregular, no qual se acham encravadas duas casas residenciais, a primeira com frente para a Rua Capitão Aragão, nº 723, com 112,00m² de área construída e fração ideal de 67,63%, e a segunda com frente para a Travessa Capitão Aragão, nº 100, com uma área construída de 53,60m² e fração ideal de 32,37% do terreno, com a seguinte caracterização: ao sul (frente), com a Rua Capitão Aragão, medindo 8,30m; ao norte (fundos), tendo como ponto de partida o alinhamento da Travessa Capitão Aragão, medindo 5,30m na direção leste-oeste, daí deflete para a direita, na direção sul-norte, por onde mede 0,70m e, finalmente deflete para a esquerda, até encontrar o alinhamento do lado oeste, na direção leste-oeste, por onde mede 11,10m, limitando-se com o imóvel nº 96, que tem frente para a Travessa Capitão Aragão, pertencente a Elmino Wanderley da Silva; ao oeste (lado direito), tendo como ponto inicial de referência o prolongamento paralelo ao imóvel do alinhamento da Rua Capitão Aragão, pelo lado esquerdo, por onde mede 14,90m, na direção sul-norte, daí deflete para a esquerda, na direção leste-oeste, por onde mede 6,30m, daí deflete novamente para a esquerda, diagonalmente, por onde mede 1,90m, em seguida deflete para a direita, na direção leste-oeste, por onde mede 1,10m e finalmente deflete para a direita, na direção sul-leste, até encontrar o alinhamento dos fundos, por onde mede 6,90m, limitando-se com os imóveis de nºs 721 e 719, ambos com frente para a Rua Capitão Aragão, pertencentes respectivamente a Walter Pinto Bardawil e Francisco Lima Cavalcante; e, ao leste (lado esquerdo), com a Travessa Capitão Aragão, medindo 19,40m, tudo conforme sentença datada de 24 de setembro de 2004, transitada em julgado em 21/10/2004, proferida pela juíza supra mencionada. Fortaleza, 25 de janeiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, João Roberto de Jesus, conferi. Walter Pinto Bardawil, oficial/substituto.

AV.06/9411 - Nos termos do memorial descritivo datado de 02 de agosto de 2005, assinado pelo engenheiro Antônio Carlos Holanda da Silva, CREA nº 7972-D-Ce, e planta a ele anexa, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que as casas referidas na Av. 05 desta matrícula, estão encravadas nos terrenos com a seguinte descrição: CASA nº 723, da Rua Capitão Aragão, com uma área construída de 112,00m² e fração ideal de 67,63%, encravada em um terreno que limita-se ao sul (frente), com a Rua Capitão Aragão, medindo 8,30m; ao norte (fundos), com a casa nº 100, da Travessa Capitão Aragão, do espólio de Marcelino Viana da Silva, medindo 8,30m; oeste (lado direito), com o imóvel nº 721, da Rua Capitão Aragão, de Walder Pinto Bardawil, medindo 16,00m; e, ao leste (lado esquerdo), com a Travessa Capitão Aragão, medindo 14,90m. CASA nº 100, da Travessa Capitão Aragão, com uma área construída de 53,60m² e fração ideal de 32,37%, encravada em um terreno que limita-se ao leste (frente), com a Travessa Capitão Aragão, medindo 4,50m; ao oeste (fundos), com o imóvel nº 719, da Rua Capitão Aragão, de Francisco Lima Cavalcante, medindo 6,90m; sul (lado direito), tendo como ponto inicial de referência o prolongamento paralelo ao imóvel do alinhamento da Rua Capitão Aragão, por onde mede 14,60m, na direção leste-oeste, daí deflete diagonalmente para a esquerda, por onde mede 1,90m, em seguida deflete para a direita, na direção leste-oeste, por onde mede 1,10m; e, ao norte (lado esquerdo),

tendo como ponto de partida o alinhamento da Travessa Capitão Aragão, medindo 5,30m, na direção leste-oeste, daí deflete para a direita, na direção sul-norte, por onde mede 0,70m e, finalmente deflete para a esquerda, até encontrar o alinhamento do lado oeste, na direção leste-oeste, por onde mede 11,10m. Fortaleza, 25 de janeiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Paulo, conferi.
Subcrevo, Wanderson, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 9411, Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo T100:04-CERTIDÃO
AAA591728-E9K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

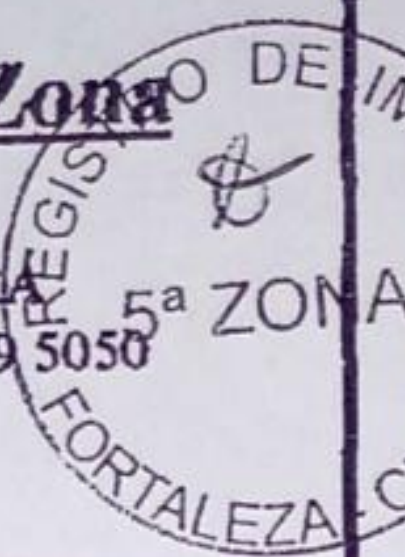
Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

PROVÁVEL FORA DA ZEIS

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

8439

Data 14/09/2004

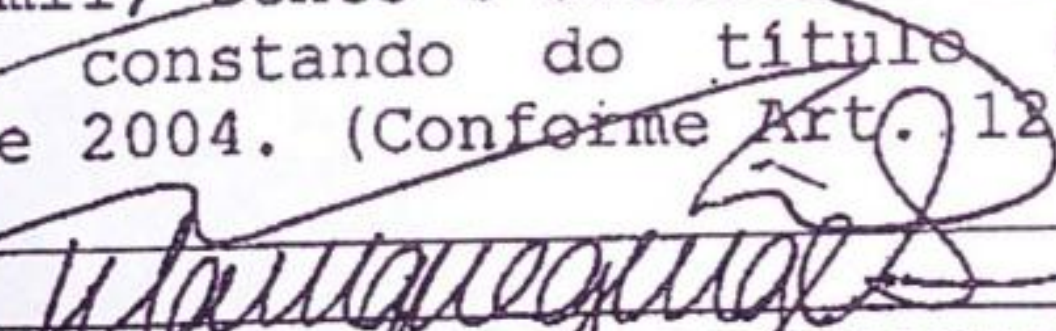
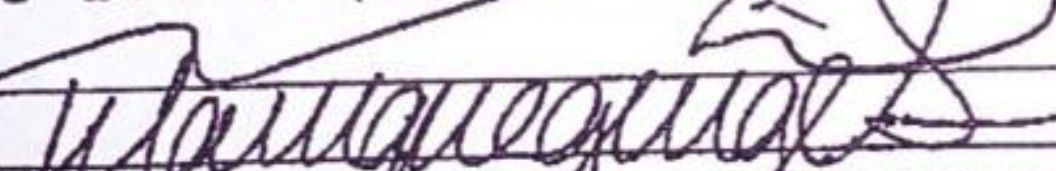
Ficha 1

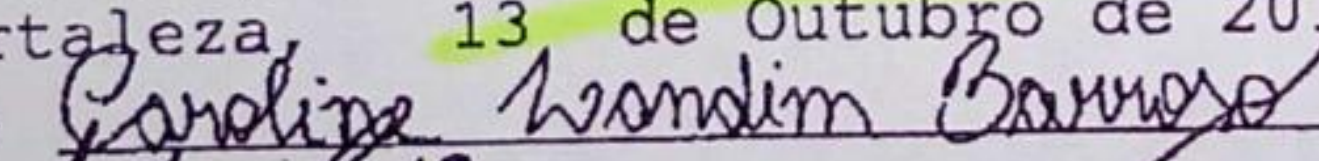
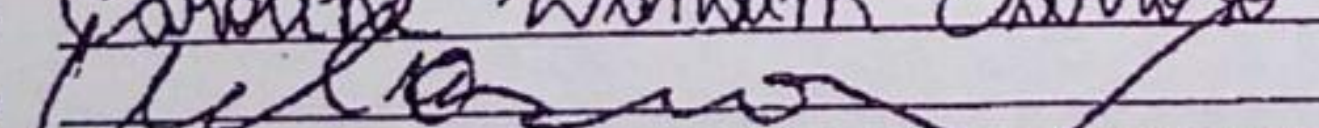
Rubrica

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, no Bairro Aerolândia, medindo e limitando-se: ao Norte, 110,00m com a Rua Capitão Aragão; ao Sul, com os imóveis de Thomaz Gomes, ao longo de uma linha quebrada a partir do limite oeste, medindo 26,15m da Rua Curimatã, daí perpendicular no sentido norte-sul, 9,30m e seguimento em linha reta à Rua Capitão Aragão, com 82,00m; ao Leste, 42,00m com a Rua Alecrim; ao Oeste, 41,00m com a Rua Curimatã, perfazendo uma área total de 4.592,00m². Inscrição na PMF nº 179.196-6.

PROPRIETÁRIO - ESTADO DO CEARÁ, com sede no Centro Administrativo Virgílio Távora, s/n, Cambéba, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.480/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula 34.954 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/8439 - DOAÇÃO - Pela escritura pública de doação, datada de 02 de Junho de 2004, lavrada no 8º Ofício de Notas, desta Capital, às fls. 063/064, do Livro 0200-A, o(s) proprietário(s) ESTADO DO CEARÁ, já qualificado(s), autorizado pela Lei Estadual nº 13.270/02, DOOU o imóvel objeto desta matrícula ao FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS, com sede nesta Capital, na Av. Dom Luiz, nº 880, salas 1201 a 1204, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 17.271.925/0002-50. Para efeitos fiscais, o imóvel objeto desta matrícula foi avaliado em R\$ 19.178,43 (dezenove mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), constando do título outras condições. Fortaleza, 14 de Setembro de 2004. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subcrevo, , oficial/substituto.

AV.02/8439 - MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 24 de agosto de 2015, prenotado em 10/09/2015, sob o nº 56.647, retificado em 30/09/2015, acompanhado da Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 26/11/2011, averbada sob o nº 121, registro 58268, Livro A, em 01/02/2012, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Belo Horizonte-MG, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário constante do R.01, Fundo Cristão Para Crianças, teve sua razão social alterada para CHILDFUND BRASIL. Fortaleza, 13 de Outubro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi. CAROLINE LANDIM BARROSO - SUBST.
Eu, , assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

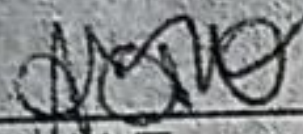
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 1

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 8439.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA59172S-D9K5



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARA
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

9548

Data 07/02/2006

Ficha 1

Rubrica *[Handwritten Signature]*

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Cel. Geraldo Menezes, lado par, na Vila São Sebastião, no Bairro Aerolândia, encravada em um terreno constituído pelo lote 46 e parte do lote 48, da quadra 05, da planta respectiva, medindo 14,85m de frente por 33,00m de fundos, limitando-se: ao leste (frente), com a Rua Cel. Geraldo Menezes; ao oeste (fundos), com os lotes 47 e 45; ao sul (lado direito), com parte do lote 48, de Olga Coelho Marques da Costa; e, ao norte (lado esquerdo), com o lote 44, de Raimundo Pacheco Silva, distando 31,35m para a Rua José Buson, no sentido norte-sul.

PROPRIETÁRIO - CARLOS EUGÊNIO MARQUES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 212.155-SPSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 018.104.483-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Marcondes Pereira, nº 1110, Bairro Dionísio Torres.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 e R.02 da matrícula nº 1.412 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/9548 - Nos termos da certidão expedida pela Secretaria Executiva Regional II - PMF, datada de 30 de setembro de 2005, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula faz frente para a Rua Gerardo Mendes, denominada oficialmente pela Lei nº 1670/60, e não Rua Cel. Geraldo Menezes, como constou anteriormente. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2006 (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscreevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

AV.02/9548 - Nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário Carlos Eugênio Marques da Costa, já qualificado, é casado com Vlândia Mota da Costa, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 477.103-SSP-Ce, inscrita no CPF/MF sob nº 260.393.113-04. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscreevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

R.03/9548 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 1º de novembro de 2005, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Uruburetama-Ce, às fls. 282/283, do Livro 089, rerratificada em 04 de janeiro de 2006, em notas do mesmo Ofício, às fls. 215/216, do Livro nº 090, prenotadas em 07/02/2006, sob nº 23.199, o(a)(s) proprietário(a)(s), CARLOS EUGÊNIO MARQUES DA COSTA e sua mulher VLÁDIA MOTA DA COSTA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a YSLETA COMERCIAL FERTILIZANTES LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Sabino Monte, nº 3594, Bairro São João do Tauape, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.284.946/0001-76, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 07 de fevereiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscreevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

AV.04/9548 - Nos termos da certidão de averbação de construção nº 2006/18396, datada de 1º de fevereiro de 2006, expedida pela

Secretaria de Finanças - SEFIN-PMF apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que a casa residencial objeto desta matrícula possui o número 96 da Rua Gerardo Mendes. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, [assinatura], conferi.
Subscrovo, [assinatura], oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 9548.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Raul del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.tce.jus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591725-F2K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

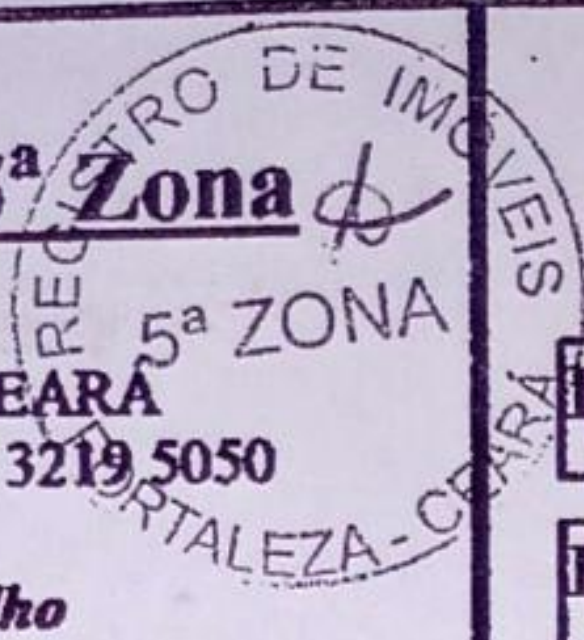
Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARA
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

9549

Data 07/02/2006

Ficha 1

Rubrica

Uelton

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, com frente para a Rua Cel. Geraldo Menezes, lado par, na Vila São Sebastião, no Bairro Aerolândia, distando 16,50m para a Rua José Buson, no sentido norte-sul, constituído pelo lote 50 e parte do lote 48, da quadra 05, da planta respectiva, medindo 14,85m de frente por 33,00m de fundos, limitando-se: ao leste (frente), com a Rua Cel. Geraldo Menezes; ao oeste (fundos), com um imóvel que tem frente para a Rua Nossa Senhora de Fátima, de Raimundo Campina; ao sul (lado direito), com um imóvel que tem frente para a Rua Cel. Geraldo Menezes, de José Pereira de Andrade; e, ao norte (lado esquerdo), com a parte restante do lote 48, que tem frente para a Rua Cel. Geraldo Menezes, de Carlos Eugênio Marques da Costa.

PROPRIETÁRIA - OLGA COELHO MARQUES DA COSTA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 243.357-SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob nº 039.017.343-68, residente e domiciliada nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 e R.02 da matrícula nº 1.412 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/9549 - Nos termos da certidão expedida pela Secretaria Executiva Regional II - PMF, datada de 30 de setembro de 2005, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula faz frente para a Rua Gerardo Mendes, denominada oficialmente pela Lei nº 1670/60, e não Rua Cel. Geraldo Menezes, como constou anteriormente. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *Olga Coelho Marques da Costa*, conferi.
Subscreevo, *Uelton*, oficial/substituto.

R.02/9549 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 1º de novembro de 2005, prenotada em 07/02/2006, sob nº 23.200, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Uruburetama-Ce, às fls. 280/281, do Livro 089, o(a)(s) proprietário(a)(s), OLGA COELHO MARQUES DA COSTA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a YSLÊTA COMERCIAL FERTILIZANTES LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Sabino Monte, nº 3594, Bairro São João do Tauape, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.284.946/0001-76, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 07 de fevereiro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *Olga Coelho Marques da Costa*, conferi.
Subscreevo, *Uelton*, oficial/substituto.

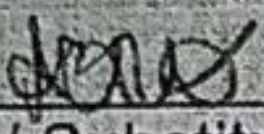
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA *Ficha 11*

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 9549.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

7976

Data

23/01/2004

Ficha

1

Rubrica

DEVERIA SER PAR
IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, com frente para a Rua Campo Verde, lado ímpar, fazendo esquina com a Rua Aspirante Mendes, antes Rui Barbosa, no Lugar São João do Tauape, Bairro Aerolândia, medindo 16,50m de frente por 32,50m de fundo, limitando-se: ao Norte (frente), com a Rua Campo Verde; ao Sul (fundo), com o prédio de nº 237, que tem frente para a Rua Aspirante Mendes, de propriedade de Jaime Barros Ponciano; ao Leste (lado direito), com o terreno que tem frente para a Rua Campo Verde, de propriedade de Maria Neuma Timbó Fahim; ao Oeste (lado esquerdo), com a Rua Aspirante Mendes. Inscrições na PMF nºs 180.098-1, 180.099-0, 180.100-7, 180.101-5 e 180.102-3.

PROPRIETÁRIO - GILBERTO COSTA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Buson, nº 280, Bairro Aerolândia, portador da cédula de identidade nº 99010279139-SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 002.866.303-97.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 5.002 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7976 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 30 de Dezembro de 2003, prenotada em 06 de Janeiro de 2004, sob nº 19.015, lavrada no 7º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 130, do Livro B-137, o(a) (s) proprietário(a) (s), GILBERTO COSTA, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a VALBERTO COSTA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Barroso, nº 239, Aerolândia, portador da cédula de identidade nº 2003002250344-SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 015.058.153-04, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 23 de Janeiro de 2004. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subcrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

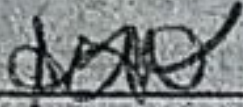
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA *Ficha 01*

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7976.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

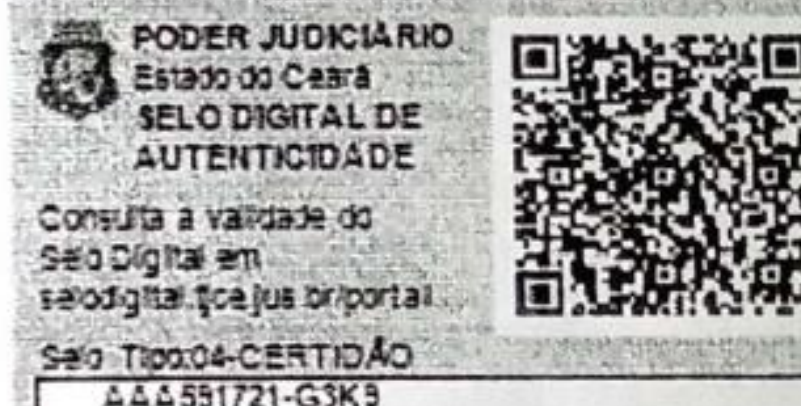

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

CONFERRA

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

10206

Data 26/10/2006

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Campo Verde, nº 526, no lugar São Sebastião do Tauape, com uma área construída de 36,00m², encravada em terreno medindo 40,00m de frente por 14,60m de fundos, perfazendo uma área de 58,40m², limitando-se: ao norte, com a Rua Campo Verde; ao sul, onde derem os fundos indicados; ao leste, com a casa de nº 530, da Rua Campo Verde; e, ao oeste, com a casa de nº 520, da Rua Campo Verde.

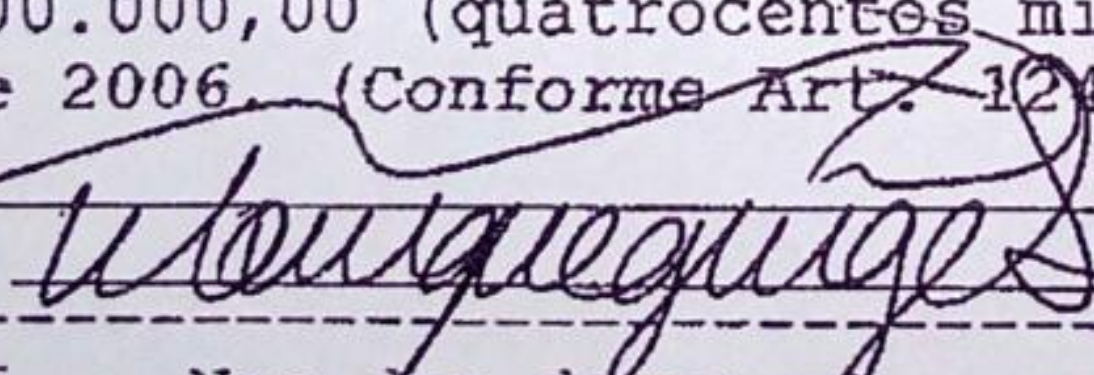
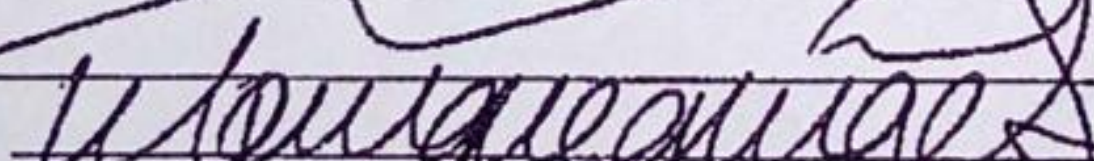
PROPRIETÁRIO - JOSÉ JOÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, identidade nº 7387951-SSP-SP, CPF/MF nº 002.720.433-20, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 55.556 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

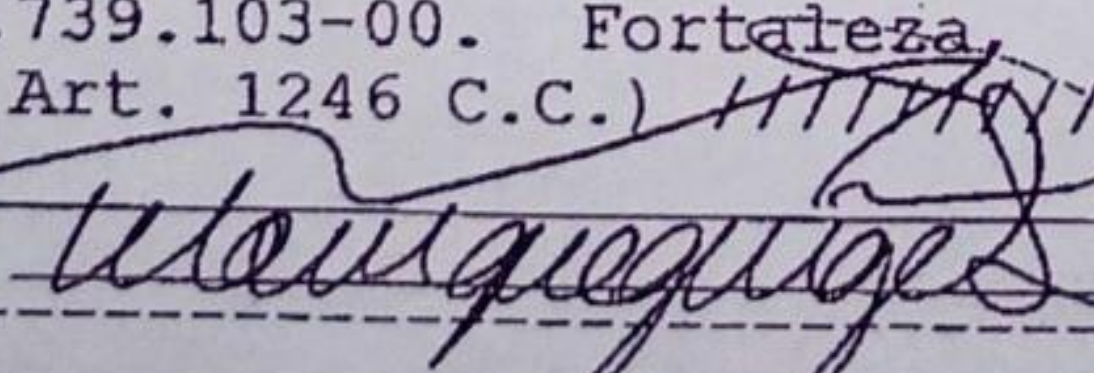
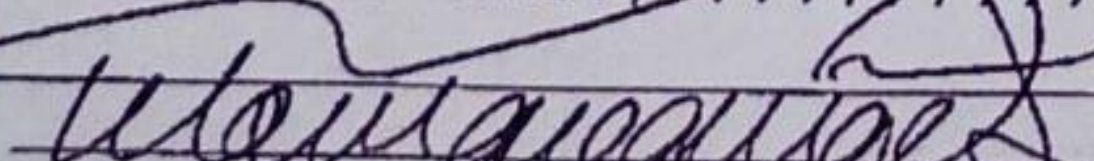
AV.01/10206 - AVERBAÇÃO DE CASAMENTO - Nos termos da certidão de casamento expedida pelo 17º Subdistrito - Bela Vista, São Paulo-SP, apresentada e arquivada neste Cartório, averba-se na presente matrícula que o proprietário, José João Barbosa, contraiu matrimônio com Margarida Araújo Amaral, brasileira, identidade nº 7387951-SSP-SP, CPF/MF nº 226.877.698-00, casamento esse realizado no dia 03 de fevereiro de 1973, sob o regime de comunhão de bens, passando a nubente após o casamento a adotar o nome de Margarida Amaral Barbosa. Fortaleza, 26 de outubro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

R.02/10206 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 30 de Dezembro de 1991, prenotada em 23/10/2006, sob nº 24.715, lavrada no 3º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 107, do Livro 214, o(a) (s) proprietário(a) (s), JOSÉ JOÃO BARBOSA e sua mulher MARGARIDA AMARAL BARBOSA, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, identidade nº 982733-SSP-CE, CPF/MF nº 580.339.717-20, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOSÉ AZO DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tenente Roma, nº 538, pelo valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Fortaleza, 26 de Outubro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.03/10206 - Nos dos documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignada a qualificação completa do marido da adquirente do R.02, que é a seguinte: JOSÉ AZO DE OLIVEIRA, brasileiro, assistente administrativo, identidade nº 97006008456-SSP-CE, CPF/MF nº 073.739.103-00. Fortaleza, 26 de outubro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.04/10206 - ATUALIZAÇÃO DE LIMITES - Conforme Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra - Estrutura - SEINF, datada de 19 de abril de 2006, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 1

imóvel objeto desta matrícula, limita-se: ao norte (frente), com a Rua José Buson, lado par, denominada oficialmente pela Lei nº 3.987/1972, conhecida anteriormente como Rua Campo Verde; ao sul (fundos), com o imóvel de nº 116, que faz frente para a Rua Tenente Barbosa (Lei nº 1671/1960); ao leste (lado direito), com o imóvel de nº 530, que tem frente para a Rua José Buson; e, ao oeste (lado esquerdo), com o imóvel de nº 520, que faz frente para a Rua José Buson. Fortaleza, 26 de outubro de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. // Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.05/10206 - Nos termos do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, com sua nova redação dada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, procede-se a esta averbação para ficar consignado que, revendo a transcrição nº 55.556 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, verificou-se que a medida de frente do imóvel objeto desta matrícula é 4,00m e não como constou anteriormente. Fortaleza, 14 de abril de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Paulo, conferi. // Subcrevo, Paulo, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 10206. Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital@tjce.jus.br/portal



Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA551732-C8K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

001.254

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
10-JULHO-1996

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua Capitão Dakis, nº 54, Aerolândia, Distrito de Messejana, antes Vila São Sebastião, distando 49,00m em direção ao Norte para uma rua sem denominação oficial e 43,00m em direção ao Sul para a Rua José Buson, encravada em terreno constituído por parte do lote 73 da quadra 07, medindo 3,30m de frente por 33,45m de fundos, perfazendo uma área de 110,385m², limitando-se: ao Oeste, com a Rua Capitão Dakis; ao Leste, com imóvel de propriedade da Imobiliária Manoel Sátiro; ao Norte, com imóvel de propriedade de Raimundo Fernandes de Sousa; e ao Sul, com imóvel de propriedade de Edmilson Medeiros; com as benfeitorias e servidões existentes.

PROPRIETARIA - MARIA JOSE FERNANDES SOUSA, comerciante, solteira, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.605.793-00.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula 16.152 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/001.254 - Pela Cédula de Crédito Comercial, nº 96/11177-1, datada de 10 de maio de 1996, devidamente assinada pelas partes contratantes em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório, a proprietária, MARIA JOSE FERNANDES SOUSA, já qualificada, DEU EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel objeto da presente matrícula ao BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Aerolândia, Fortaleza-CE, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/2971-86, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 4.331,45 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento final para 10 de março de 1997, figurando como emitente a firma D. M. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Capitão Dakis, nº 91, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.143.695/0001-60, conforme se vê no Registro nº 000.078 do Livro 03 - Registro Auxiliar deste Cartório. Fortaleza, 10 de julho de 1996. Eu, *[assinatura]*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

TERMO DE ENCERRAMENTO, Declaro encerrada a presente FICHA N.º 001.254 MATRÍCULA N.º 001.254 ...que terá sua continuidade na FICHA N.º 02 desta matrícula em virtude da implantação do Processo de informatização já em curso nesta Serventia, nos termos do Art. 41 da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica. Fortaleza, 10 de maio de 2005

[assinatura]
Titular / Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FOLHA 3



CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.001.254, vindos da ficha N°01 . //

AV.02/1254 - Nos termos da certidão expedida pela Secretaria Executiva Regional - SER - VI, datada de 06 de junho de 2003, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que a numeração correta do imóvel objeto desta matrícula é n° 305, e não n° 54, como constou anteriormente. Fortaleza, 04 de maio de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, [Assinatura], conferi. //
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

R.03/1254 - CARTA DE ARREMATACÃO - Conforme Carta de Arrematação expedida em 25 de agosto de 2003, prenotada em 26/04/2005, sob o n° 21.605, assinada pelo Dr. Raimundo Nonato Silva Santos, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução, processo n° 1998.02.40771-2, onde figuram como parte credora o Banco do Brasil S/A e parte devedora Aurélio Castelo Branco Spíndola Neto; Maria José Fernandes Sousa e Aurélio Castelo Branco Spíndola, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), foi ARREMATADO pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGC/MF n° 00.000.000/2971-86. Fortaleza, 04 de maio de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, [Assinatura], conferi. //
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

AV.04/1254 - Relativamente à transferência feita nos termos do R.03, foi apresentada e arquivada neste Cartório, a guia de recolhimento do ITBI (complemento multa), n° 2003/009082, emitida e paga em 04/07/2003, no valor de R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Fortaleza, 04 de maio de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, [Assinatura], conferi. //
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

AV.05/1254 - Nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, modificado pela Lei 10.931, de 02/08/2004, e revendo a Carta de Arrematação que deu origem ao R.03, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula n° 18.423 do Ofício Imobiliário da 2ª Zona, foram arrematados pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fortaleza, 18 de fevereiro de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, [Assinatura], conferi. //
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

AV.06/1254 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme instrumento particular de baixa de registro hipotecário, datado de 01 de dezembro de 2009, prenotado em 02/12/2009, sob o n° 33.965, assinado pelo credor Banco do Brasil S.A., já qualificado, apresentado e arquivado neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignada a baixa da hipoteca objeto do R.01 desta matrícula, para todos os fins de direito. Fortaleza, 07 de Dezembro de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, [Assinatura], conferi. //
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

R.07/1254 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, à prestação, de bem imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária, datada de 03 de setembro de 2009, prenotada em 20/01/2010, sob o n°



34.368, lavrada no 6º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 199/215, do livro 345, o proprietário constante do R.03, BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula a JOSÉ VALDIR SPÍNDOLA, professor, identidade nº 169.426-SSP-PI, CPF/MF nº 138.331.113-72, e sua mulher MARIA DA PAIXÃO GALENO SPÍNDOLA, auxiliar de escritório, identidade nº 776.682-SSP-PI, CPF/MF nº 286.932.643-20, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Anhanguera, nº 3257, Bairro Piauí, Cidade de Parnaíba-PI, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dos quais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) já foram pagos pelos compradores, e o restante, ou seja, R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) serão pagos em 60 prestações mensais e sucessivas, juntamente com os encargos calculados com base na Taxa Referencial (TR), mais encargos adicionais à taxa mensal de 0,60% ao mês, correspondente à 7,44% efetivos ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 17/05/2009 e, as demais, a cada data-base dos meses subsequentes, até 17/04/2014, quando vencerá a última prestação. O valor das prestações será calculado pelo sistema de amortização constante (SAC), sendo os encargos básicos e adicionais exigidos integralmente juntamente com as parcelas do principal. Fortaleza, 25 de Janeiro de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, _____, conferi. //
Subscrevo, Wagner Gomes, oficial/substituto.

R.08/1254 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pela escritura referida no R.07, os adquirentes JOSÉ VALDIR SPÍNDOLA e sua mulher MARIA DA PAIXÃO GALENO SPÍNDOLA, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula, no termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, ao BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor Bancário Sul, Brasília-DF, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para garantia do saldo devedor da compra referida no R.07 e acessórios. Para os fins previstos no artigo 26, § 2º da Lei nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, no caso de mora superior a este prazo, no pagamento de qualquer das prestações, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 25 de Janeiro de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, _____, conferi. //
Subscrevo, Wagner Gomes, oficial/substituto.



CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
 Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 1254.
 Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Handwritten Signature]
 Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
 5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
 Eu, *Rauls* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
 VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Consulte a validade do Selo Digital em sedigital.jcajus.br/portal
 Selo T1004-CERTIDÃO
 AAA591678-15K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

001.826

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
15-ABRIL-1997

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Um galpão comercial situado nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 304, Aerolândia, no lugar Campo de Aviação, com uma área construída de 800,00m², encravado em terreno de domínio pleno, de forma irregular, limitando-se: ao Leste (frente), com a Rua Capitão Olavo, medindo 25,76m; ao Oeste (fundo), com terreno de propriedade de Thomaz Gomes, medindo 41,36m; ao Sul (lado direito), em cinco segmentos, o primeiro medindo 15,80m, o segundo medindo 8,80m, o terceiro medindo 9,90m, o quarto medindo 10,60m, e o quinto medindo 21,00m, todos extremando com a casa de nº 314 da Rua Capitão Olavo, de propriedade de José Marcos Calado; ao Norte (lado esquerdo), com terreno de propriedade de João de Deus Lima, medindo 55,00m, perfazendo uma área de 1.644,40m². Inscrição na PMF nº 180.283-6.

PROPRIETARIOS - JOSE MARCOS CALADO, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, com CELIA MARIA CAVALCANTI CALADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos no CPF/MF nos 036.068.134-49 e 174.247.473-04, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da matrícula 23.893, posteriormente objeto da matrícula 45.669, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/001.826 - Conforme sentença homologada em 29 de novembro de 1996, devidamente transitada em julgado, extraída dos autos da ação de Conversão de Separação em Divórcio, Processo nº 96.21776-6, o casal JOSE MARCOS CALADO e CELIA MARIA CAVALCANTI CALADO, teve seu divórcio decretado pelo Dr. Lincoln Tavares Dantas, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, desta Capital, para todos os fins de direito. Fortaleza, 15 de abril de 1997. Eu Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

R.02/001.826 - Conforme Mandado de Registro expedido em 13 de fevereiro de 1997, nos termos da sentença referida na AV.01 desta, devidamente assinado pelo Dr. Lincoln Tavares Dantas, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, desta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula ficou pertencendo exclusivamente a JOSE MARCOS CALADO, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Escrivão Azevedo, nº 811, apto 204, Bloco B, Cidade dos Funcionários, portador da cédula de identidade nº 1.425.349-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.068.134-49. Fortaleza, 15 de abril de 1997. Eu Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro encerrada a presente FICHA

Nº 01 MATRÍCULA Nº 001.826

qua terá continuidade na FICHA Nº 02 desta matrícula, em virtude da implantação do processo de informatização, já em curso nesta serventia, nos termos do Art. 41 da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica.

Fortaleza(CE) 05/07/2010

Lillian de Mello Nunes Klein

Titular / Substituto
5º Ofício de Registro de Imóveis

VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 02



CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.001.826, vindos da ficha N°01 . //

R.03/1826 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 11 de Junho de 2010, prenotada em 17/06/2010, sob n° 35.779, lavrada no 2° Ofício de Notas desta Capital, às fls. 045/046, do Livro 387, o(a)s proprietário(a)s constante(s) do R.02, JOSÉ MARCOS CALADO, já qualificado(a)s, vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO SUDERLON EVANGELISTA CORREIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, identidade n° 01566031542-DETRAN-CE, CPF/MF n° 914.452.563-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Carlos Jereissati, n° 60, Bairro Jardim das Oliveiras, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Fortaleza, 05 de Julho de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi. //
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula n° 1826.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5° Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1° IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento n° 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, Rub del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
seodigital.tca.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591630-G3K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1° da Lei Federal 13.465/17.

N° do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

001.889

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
20-MAIO-1997

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno de domínio pleno (direto e útil), situado nesta Capital, na Rua Singela, lado ímpar, no lugar São Sebastião do Tauape, no Bairro da Aerolândia, distando 30,00m da Rua Capitão Aragão, no sentido Norte-Sul, medindo 5,50m de frente por 33,00m de fundo, perfazendo a área de 181,50m², limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Singela, antes Rua Nossa Senhora de Fátima; ao Leste (fundo), com o prédio nº 212 da Rua Major Geraldo Mendes, de propriedade de Antonio Sales; ao Norte (lado direito), com o prédio nº 235 da Rua Singela, de propriedade de Tereza Maria de Jesus Souza; e ao Sul (lado esquerdo), com o prédio nº 239 da Rua Singela, de propriedade de Raimundo Vicente de Souza.

PROPRIETARIOS - CREUSA PINHEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, do lar, casada sob regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com ALBERTO HENRIQUE PEREIRA, mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos no CPF/MF sob os nos 296.706.673-72 e 016.682.503-49, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da Matrícula 10.730 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/001.889 - Conforme Carta de Adjudicação, expedida em 03 de dezembro de 1996, e adendos à referida carta, datados de 23 de janeiro de 1997 e 14 de abril de 1997, por ordem da Dra Maria Gladys Lima e Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara de Sucessões desta Capital, processo nº 95.02.02397-8, extraídos dos autos da ação de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Alberto Henrique Pereira, já qualificado, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), foi **ADJUDICADO** a CREUSA PINHEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da cédula de identidade nº 505.473 - 2ª via - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 296.706.673-72. Fortaleza, 20 de maio de 1997. Eu, *[assinatura]*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

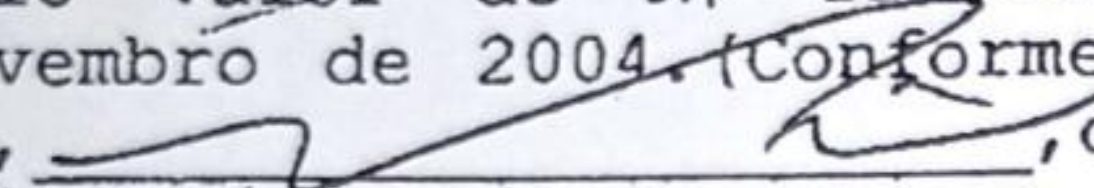
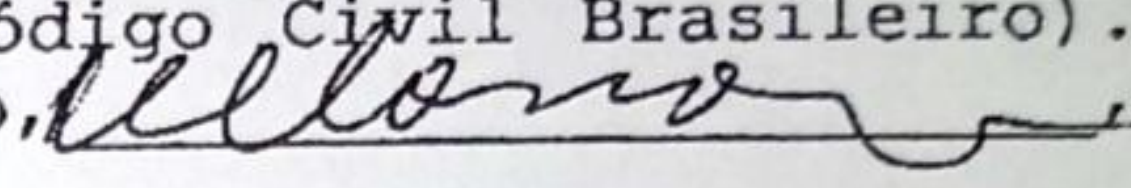
=====

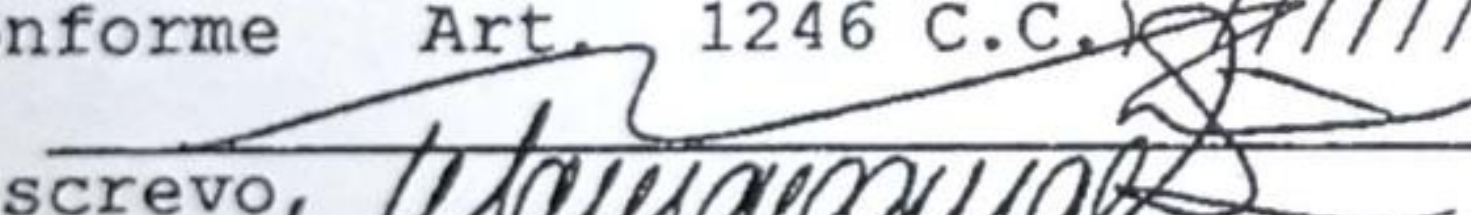
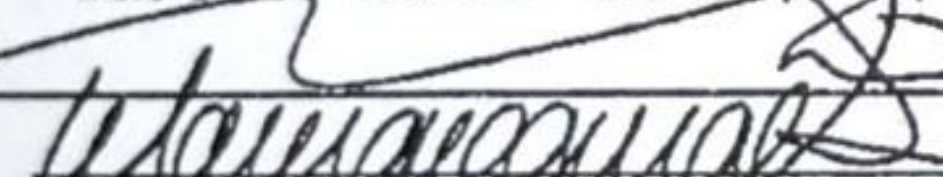
TERMÔ DE ENCERRAMENTO, Declaro encerrada a presente FICHA N.º 01...MATRÍCULA N.º 001.889...que terá sua continuidade na FICHA N.º 02...desta matrícula em virtude da implantação do Processo de informatização já em curso nesta Serventia, nos termos do Art. 4º da Lei 8335/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica. Fortaleza, 03 de novembro de 2004.

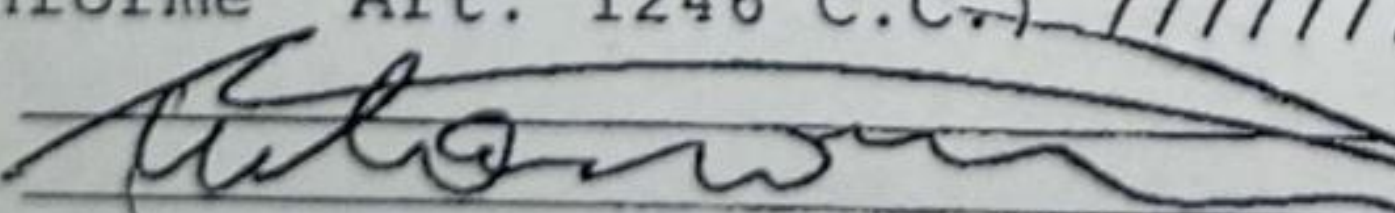
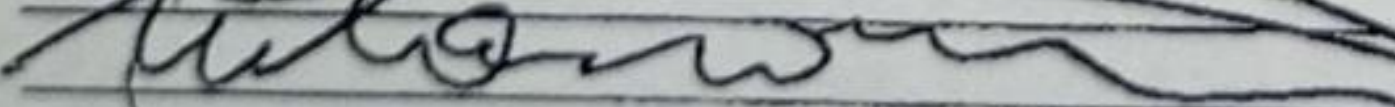
[assinatura]
Titular / Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 20

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.001.889, vindos da ficha N°01 . //

R.02/1.889 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 23 de junho de 1997, prenotada em 15/10/2004, sob o n° 20.543, lavrada no 2° Ofício de Notas desta Capital, às fls. 221 do Livro 307, a proprietária CREUZA PINHEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a **CLOTILDE GONÇALVES NETA**, brasileira, solteira, maior, manicure, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 237, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade n° 595.959-SSP/CE e 166.226.853-04, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fortaleza, 03 de novembro de 2004. (Conforme art. 1246 do Código Civil Brasileiro). Eu, , conferi. Subcrevo,  Oficial/Substituto.

R.03/1889 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 11 de Novembro de 2005, prenotada em 23/02/2006, sob n° 23.290, lavrada no 1° Ofício de Notas da Comarca de Uruburetama-Ce, às fls. 017/018, do Livro 090, o(a) (s) proprietário(a) (s) constante(s) do R.02 **CLOTILDE GONÇALVES NETA**, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a **GERMANO PEREIRA PINHEIRO**, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tenente Barbosa, n° 130, Bairro Aerolândia, portadores das cédulas de identidade n°s 97002469254-SSP-CE e 562327-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF n°s 024.925.473-53 e 539.506.403-63, respectivamente, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fortaleza, 09 de Março de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, , conferi. // Subcrevo, , oficial/substituto.

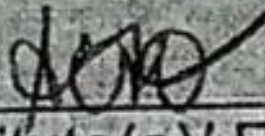
R.04/1889 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, **datada de 17 de julho de 2015**, prenotada em 28/07/2015, sob n° 56.033, lavrada no 8° Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 141/142, do Livro 357-A, os proprietários constantes do R.03, **GERMANO PEREIRA PINHEIRO** e sua mulher **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a **EXPEDITO MARTINS PEREIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, agente de vigilância, identidade n° 94004010351-SSP-CE, CPF/MF n° 116.937.893-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tenente Barbosa, n° 64, Aerolândia, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fortaleza, 10 de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, , conferi. **MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.** Eu, , assinei. **VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.**

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 1889.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jce.jus.br/porta1

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591681-09K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

002.313

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 - 204

REGISTRO
GERAL

DATA

10-NOVEMBRO-1997

BELª YEDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, na Rua Nossa Senhora de Fátima, lado par, no lugar São João do Tauape, Aerolândia, medindo 16,50m de frente por 24,80m de fundo, perfazendo uma área de 409,20m², limitando-se: ao Leste (frente), com a Rua Nossa Senhora de Fátima; ao Oeste (fundo), com parte do terreno de propriedade de Gerardo de Matos Luna Filho e sua mulher, ora em transferência para Francisca Marcelino de Paula; ao Sul (lado direito), com terreno de propriedade de Lira Cruz Miranda, antes de Sebastião Fernandes de Aguiar; ao Norte (lado esquerdo), com a Rua José Buson, antes Rua Campo Verde; com as suas benfeitorias e servidões existentes. Inscrições na PMF nos 452.693-7 e 494.235-3.

PROPRIETÁRIOS - GERARDO DE MATOS LUNA FILHO, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em data anterior à Lei 6.515/77, com MARIA ZELIA SOUSA LUNA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Gal. Silva Júnior, nº 800, apto 701, Bairro de Fátima, portadores das cédulas de identidade nos 470.378-SPSP-CE e 474.358-SPSP-CE, inscritos no CPF/ME sob os nos 041.617.343-87 e 310.903.463-87, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.12 da matrícula 1.942 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, hoje objeto da matrícula 002.312 deste Cartório.

R.01/002.313 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 08 de setembro de 1997, lavrada em notas do Cartório João Machado, desta Capital, às fls. 168 do livro B-99, os proprietários GERARDO DE MATOS LUNA FILHO e sua mulher MARIA ZELIA SOUSA LUNA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO CARLOS QUEIROZ MARTINS, bancário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em data anterior à Lei 6.515/77, com CECILIA MARIA BRUNO MARTINS, assistente social, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Martinho Rodrigues, nº 1201, apto 204, Bairro de Fátima, portadores das cédulas de identidade nos 712.903-SSP-CE e 745.035-SSP-CE, inscritos no CPF/ME nos 060.553.463-20 e 144.327.573-53, respectivamente; pelo valor de R\$ 17.049,66 (dezesete mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Fortaleza, 10 de novembro de 1997. Eu, Uelton, Oficial, fiz datilografar e subscrevo.*

TERMO DE ENCERRAMENTO, Declaro encerrada a presente FICHA N.º 01 MATRÍCULA N.º 002.313... que terá sua continuidade na FICHA N.º 02 desta matrícula em virtude da implantação do Processo de Inovação em curso nesta Servidão, nos termos da Lei 11.340/2006, e a partir de 05 de novembro de 2004.

Uelton
Titular / Substituto



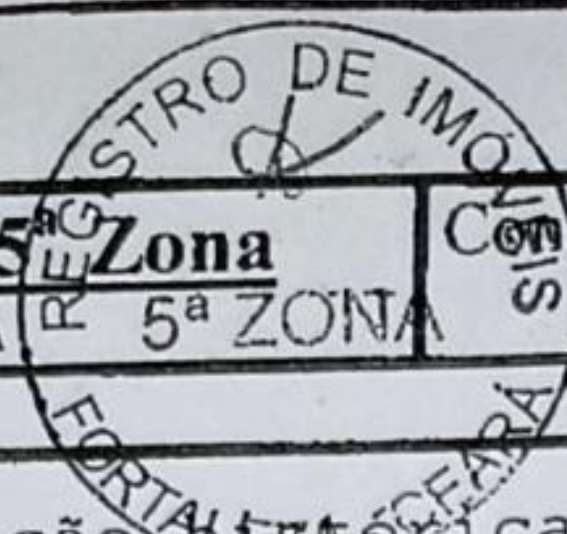
Registro de Imóveis da 5ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 2313	Ficha 02
---	--------------------------	--------------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.002.313, vindos da ficha N°01 . //

R-02/2.313 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 27 de julho de 2004, prenotada em 01/10/2004, sob n° 20.481, lavrada no 9° Ofício de Notas desta Capital, às fls. 097/098, do Livro 090, o(a)(s) proprietário(a)(s) constante(s) do R.01, FRANCISCO CARLOS QUEIROZ MARTINS e sua mulher CECILIA MARIA BRUNO MARTINS, já qualificado(a)(s), **vendeu(ram)** o imóvel objeto desta matrícula a **TANIA MARIA GONÇALVES DA COSTA AGUIAR**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ANTÔNIO WAGNER FILIZOLA AGUIAR**, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 186, Bairro Aerolândia, portadores das cédulas de identidade n°s 8911002014110-SSP-CE e 98002441030-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob n°s 427.420.803-68 e 203.215.893-00, respectivamente, pelo valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Fortaleza, 05 de novembro de 2004. (conforme art. 1246 do Código Civil Brasileiro). Eu, [assinatura], conferi. Subscrevo, [assinatura], Oficiala/Substituto.

Av-03/2.313 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento assinado pela parte interessada, datado de 23 de novembro de 2004, prenotado em 27/12/2004, sob n° 20.915, acompanhado da CND do INSS, n° 024712004-05001110, datada de 23 de dezembro de 2004, e certidão de averbação de construção n° 2004/141583, datada de 24 de novembro de 2004, expedida pela Secretaria de Finanças - PMF, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio comercial, com frente para a Rua José Buson, n° 316, com uma área construída de 409,20m², cadastrado na PMF em 01/10/1990, sob n° 452.693-7. Fortaleza, 29 de dezembro de 2004. (Conforme art. 1246 do Código Civil Brasileiro). Eu, [assinatura], conferi. Subscrevo, [assinatura], Oficial/Substituto.

TERMO DE ENCERRAMENTO
 Declaro encerrada a presente FICHA N° 02, que terá continuidade na FICHA N° 03 desta matrícula, em virtude da alteração no padrão de formatação das fichas das matrículas.
 Fortaleza (CE) 20/11/2018
[assinatura]
 Titular/Substituto
 5º Ofício de Registro de Imóveis



CONTINUIDADE - Continuação da matrícula dos lançamentos referentes à Matrícula No.2313, vindos da ficha N°02 .

AV.04/2313 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento ao que determina o artigo 14 do Provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, procede-se a esta averbação para ficar consignado que os bens imóveis ou os direitos a eles relativos, pertencentes a Antônio Wagner Filizola Aguiar e Tania Maria Gonçalves da Costa Aguiar, estão indisponíveis, de acordo com Ordem de indisponibilidade oriunda da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, decorrente do processo nº 00003509020185070016, datada de 08/11/2018, prenotada em 09/11/2018, sob o nº 71.727, emitida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201811.0812.00647005-IA-180, arquivada nesta Serventia sob o nº de expediente judicial 01/7258. Fortaleza, 20 de Novembro de 2018. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, [Signature], conferi.
Eu, [Signature], assinei.

MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.

VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - 91277

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 2313.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, [Signature] del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulta a validade do Selo Digital em selodigital.tce.jus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591684-C8K9

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include: Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17; Nº do atendimento: 20191018000052; Total Emolumentos: R\$ 0,00; Total Fermoju: R\$ 0,00; Total Selo: R\$ 0,00; Total ISS: R\$ 0,00; Total FAADEP (Defensoria): R\$ 0,00; Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,00; Valor Total: R\$ 0,00.

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

002.584

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
25-FEVEREIRO-1998

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Travessa Aragão, nº 80, com acesso pela Rua Capitão Aragão nº 723, Aerolândia, encravada em terreno de domínio útil, foreiro a Thomaz Gomes, medindo 5,50m de frente por 33,00m de fundo, perfazendo a área de 181,50m², limitando-se: ao Leste (frente), com a Travessa Aragão, antiga Travessa São Thomaz; ao Oeste (fundo), com imóvel de propriedade de Thomaz Gomes; ao Sul (lado direito), com imóvel de propriedade de Francisco Rodrigues da Rocha; ao Norte (lado esquerdo), com imóvel de propriedade de Thomaz Gomes. Inscrição na PMF sob o nº 179.787-5.

PROPRIETARIOS - JUAREZ BATISTA DE VASCONCELOS, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com APARECIDA AROUCA VASCONCELOS, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua São Borja, nº 896, Nova Vista, Belo Horizonte-MG, portadores das cédulas de identidade M-343.938/SSP/MG e M-314.740/SSP/MG, inscritos no CPF/MF sob os nos 011.120.076-87 e 255.571.226-72, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 25.516 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/002.584 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 22 de agosto de 1997, lavrada em Notas do Cartório Alexandre Rolim, desta Capital, às fls. 74/75 do Livro nº 46-E, os proprietários JUAREZ BATISTA DE VASCONCELOS e sua mulher APARECIDA AROUCA VASCONCELOS, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula a ARGEMIRO PEDROZA LIMA, brasileiro, divorciado, militar reformado, residente e domiciliado nesta Capital, na Vila Ernestino, casa 05, Centro, portador da cédula de identidade nº 97002065293/SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.934.593-91; pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Fortaleza, 25 de fevereiro de 1998. Eu, _____ Oficiala, fiz datilografar e subscrevo./

TERMO DE ENCERRAMENTO. Declaro encerrada a presente FICHA Nº. 01 MATRÍCULA nº. 002.584 que terá sua continuidade na FICHA Nº. 02 desta matrícula em virtude da Implatação do processo de informatização já em curso nesta serventia, nos termos do Art. 41 da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica. Fortaleza, 10 de Março de 2008

Titular / Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 02



CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.002.584, vindos da ficha N°01 .

R.02/2584 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 19 de Fevereiro de 2008, prenotada em 20/02/2008, sob n° 28.366, lavrada no 4° Ofício de Notas desta Capital, às fls. 093, do Livro 399, o(a)(s) proprietário(a)(s) constante(s) do R.01 ARGEMIRO PEDROZA LIMA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a LUZIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, identidade n° 2006002078570-SSP-CE, CPF/ME n° 154.077.723-53, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, n° 357, Alto da Balança, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fortaleza, 10 de Março de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, [assinatura], conferi.
Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula n° 2584.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5° Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1° IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento n° 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.tca.jus.br/portal
Selo Tipo 01-CERTIDÃO
AAA591535-A6K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1° da Lei Federal 13.465/17.

N° do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

5ª ZONA MATRÍCULA

002.907

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 e 202

REGISTRO
GERAL

DATA
08-JULHO-1998

BELª YÉDA DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - O apartamento residencial de nº 02, localizado no térreo do **EDIFÍCIO SANTA MARIA**, situado nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 261, Aerolândia, com área de 72,14m² e fração ideal de 11,51% do terreno de domínio pleno onde se acha encravado o referido edifício, constituído pelo lote 170 da quadra 20 do Loteamento São Sebastião do Tauape, medindo 16,50m de frente por 34,00m de fundo, perfazendo a área de 561,00m², limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Capitão Vasconcelos; ao Leste (fundo), com a casa de nº 79 da Rua Capitão Olavo, de propriedade de Wilson Buson; ao Norte (lado direito), com a casa de nº 251 da Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade de Geraldo Rodrigues de Paiva; ao Sul (lado esquerdo), com a Rua José Buson. Inscrição na PMF nº 365.579-2.

PROPRIETÁRIOS - JOSE ROBERIO PINHEIRO, brasileiro, bancário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à Lei 6.515/77, com MARIA ZULEIDE ALVES PINHEIRO, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, portadores das cédulas de identidade nºs 335034-SSP-CE e 436738-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 037.735.583-68 e 623.145.303-06, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 31.056 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

=====

AV.01/002.907 - Conforme R.02 da matrícula 31.056 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, o imóvel objeto desta encontra-se **HIPOTECADO**, tendo sido emitida uma **CEDULA HIPOTECARIA INTEGRAL** de nº 2.870, série 002.870-3, conforme Av.03 da citada matrícula, sendo favorecido o **BEC - Crédito Imobiliário S/A. Fortaleza**, 08 de julho de 1998. Eu, Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituto(a), fiz datilografar e subscrevo.

=====

AV.02/002.907 - Conforme Av.04 da matrícula 31.056 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, o **BEC - CREDITO IMOBILIARIO S/A. DEU EM CAUÇÃO à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** seus direitos creditórios decorrentes do empréstimo com mútuo hipotecário em garantia do contrato existente entre ambos, conforme R.02 da matrícula supra mencionada. Fortaleza, 08 de julho de 1998. Eu, Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituto(a), fiz datilografar e subscrevo.

=====

AV.03/002.907 - Conforme sentença homologada em 20 de junho de 1997, transitada em julgado em 08 de julho de 1997, extraída dos autos da ação direta de divórcio consensual, processo nº 97.02.14725-5, o casal José Robério Pinheiro e Maria Zuleide Alves Pinheiro, já qualificado, teve seu **DIVORCIO** decretado pelo Dr. Francisco das Chagas Oliveira, juiz de Direito da 5ª Vara de Família desta Capital, para todos os fins e efeitos de direito, voltando a divorcianda a usar o nome de solteira **MARIA ZULEIDE ALVES DE SOUZA**. Fortaleza, 08 de julho de 1998. Eu, Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituto(a), fiz datilografar e subscrevo.

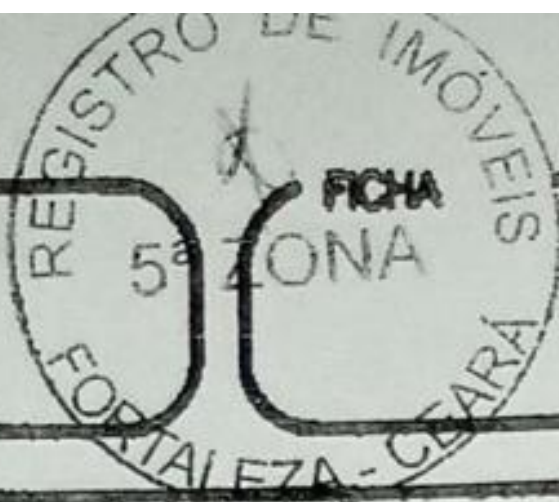
=====

R.04/002.907 - Conforme mandado de registro, expedido em 14 de agosto de 1997, apresentado e arquivado neste Cartório, nos termos da sentença referida na Av.03 desta, assinado pelo Dr. Francisco das Chagas Oliveira, juiz de Direito da 5ª Vara de Família desta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula ficou **PERTENCENDO EXCLUSIVAMENTE** a **MARIA ZULEIDE ALVES DE SOUZA**, brasileira, do lar, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 261, apto 02, Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 436738-SPSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.145.303-06. Fortaleza, 08 de julho de 1998. Eu, Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituto(a), fiz datilografar e subscrevo. +

=====

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 2

MATRÍCULA



FICHA ZONA

1

VERSO

CONTINUA NA FOLHA Nº

TERMO DE ENCERRAMENTO, Declaro encerra-
da a presente FICHA Nº. 7/...MATRÍCULA
Nº 002.207... que terá sua continuidade na
FICHA Nº. 02... desta matrícula em virtude da
implantação do Processo de informatização já
em curso neste Serventia, nos termos do Art. 4º
da Lei 8933/84, em que os assentamentos serão lan-
çados em fichas padronizadas, mediante editora-
ção eletrônica. Fortaleza, 27 de NOVEMBRO DE 2000

[Handwritten Signature]
 Titular / Substituto



Registro de Imóveis da 5ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 2907	Ficha 02
---	--------------------------	--------------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.002.907, vindos da ficha N°01 . //

AV.05/2907 - Procede-se a esta averbação para constar que, de acordo com a 77ª AGE do BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o n° 23342465, a BEC - CREDITO IMOBILIÁRIO S/A foi INCORPORADA ao BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A. - BEC, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Av. Washington Soares, n° 707, Edson Queiroz, inscrita no CGC/MF sob o n° 07.196.934/0001-90. Fortaleza, 27 de novembro de 2000. (Conforme Art. 534 C.C.) //
Eu, João de Deus, conferi. //
Subscrevo, Victoriano, oficial/substituto.

AV.06/2907 - Conforme requerimento do Banco do Estado do Ceará S/A. - BEC, já qualificado, datado de 23 de outubro de 2000 e instrumento contratual de aquisição de ativos e outras avenças firmado entre o Estado do Ceará, o Banco do Estado do Ceará S/A. - BEC e a Caixa Econômica Federal - CEF., datado de 08 de dezembro de 1998, apresentados e arquivados neste Cartório, o BEC cedeu ao ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, os direitos creditórios decorrentes do contrato mencionado na Av.01 desta matrícula. Fortaleza, 27 de novembro de 2000. (Conforme Art. 534 C.C.) //
Eu, João de Deus, conferi. //
Subscrevo, Victoriano, oficial/substituto.

AV.07/2907 - De acordo com os documentos mencionados na Av.06, o Estado do Ceará, já qualificado, CEDEU os direitos creditórios por ele adquiridos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, quadras 3/4, lote 34, Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.360.305/0001-04. Fortaleza, 27 de novembro de 2000. (Conforme Art. 534 C.C.) //
Eu, João de Deus, conferi. //
Subscrevo, Victoriano, oficial/substituto.

AV.08/2907 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Pelo instrumento particular de cancelamento de hipoteca e outras avenças, datado de 30 de abril de 2007, prenotado em 08/06/2007, sob o n° 26.464, assinado pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, já qualificada, apresentado e arquivado neste Cartório, fica cancelada a hipoteca referida na Av.01 e Av.07 desta matrícula. Fortaleza, 26 de junho de 2007. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, João de Deus, conferi. //
Subscrevo, Victoriano, oficial/substituto.

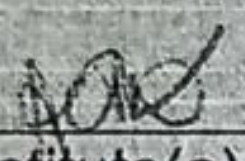
AV.09/2907 - **CANCELAMENTO DE CAUÇÃO** - Pelo instrumento particular referido na Av.08, fica cancelada a caução referida na Av.02 desta matrícula. Fortaleza, 26 de junho de 2007. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, João de Deus, conferi. //
Subscrevo, Victoriano, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 2907.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

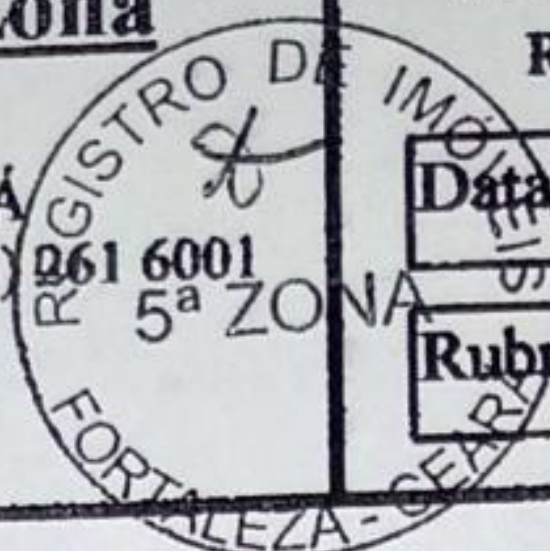
3126

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Santos Dumont, 1687, Sala 201/204 Fone (085) 261 6001

Data 11/09/1998

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 801, no Parque Campo de Aviação, com 54,00m² de área construída, encravada em terreno constituído por parte do lote 02 da quadra 29, da planta respectiva, medindo 3,74m de frente por 16,50m de fundo, limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Major Gerardo Mendes, antes Rua São Jorge; ao Leste (fundo), com a casa nº 514 da Rua Tenente Wilson, de Maria Zaira Holanda Pereira, antes com imóvel de José Lira dos Santos; ao Norte (lado direito), com a casa nº 797 da Rua Major Gerardo Mendes, de Luiz Tatu de Sousa, antes com imóvel de Francisco das Chagas Mendes e sua mulher; ao Sul (lado esquerdo), com a casa nº 809 da Rua Major Gerardo Mendes, de Eliselda Gomes da Silva, antes com imóvel de Francisco das Chagas Mendes e sua mulher. Inscrição na PMF nº 176.900-6.

PROPRIETÁRIOS - LEONIDAS PAIXÃO GALDINO e sua mulher ALZIRA CASTRO PAIXÃO, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Idelfonso Albano, nº 551, aptº 305, Bloco B, Aldeota, portadores das cédulas de identidade nºs 225.369-SPSP-CE e 269.661-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 021.091.903-53 e 674.213.503-49, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 47.566 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/3126 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda de unidade isolada - Carta de Crédito Individual - PES/PCR/FGTS, de mútuo com obrigações e hipoteca, datada de 16 de Julho de 1998, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Capital, às fls.023/035, do Livro 65-B, rerratificada em 31 de agosto de 1998, em notas do mesmo Ofício, às fls. 197/199, do livro 65-B, os proprietários LEONIDAS PAIXÃO GALDINO e sua mulher ALZIRA CASTRO PAIXÃO, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto da presente matrícula a ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, funcionário público, e sua mulher, EDLANE DE MENESES CAETANO SILVA, estudante, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Teófilo Cordeiro, nº 191, altos, Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nºs 97002124010-SSP-CE e 94002174888-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 320.910.873-00 e 454.170.593-15, respectivamente; pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da CEF, referentes a utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS. Fortaleza, 11 de Setembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.) // Eu, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, conferi. // Subscreevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

R.02/3126 - MÚTUA COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA - Pela escritura referida no R. 01, o(a) (s) adquirente(s) ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e sua mulher EDLANE DE MENESES CAETANO SILVA, já qualificado(a) (s), HIPOTECOU(ARAM) o imóvel objeto da presente matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, Brasília-DF, inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios ENI Fortaleza Sul, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA IV



pelo(a) (s) devedor(es) no prazo de 180 meses, renegociável por mais 109 meses; vencendo-se a primeira prestação no dia 16 de agosto de 1998, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo o valor da primeira prestação de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), à taxa nominal de juros de 3,5000 % ao ano, correspondente à taxa efetiva de 3,5566 % ao ano, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 11 de setembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi.
Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.03/3126 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Pelo instrumento particular de autorização para cancelamento de hipoteca de financiamento no crédito imobiliário, datado de 20 de Janeiro de 2014, prenotado em 21/01/2014, sob nº 48.708, assinado pela credora, Caixa Econômica Federal - CEF., já qualificada, apresentado e arquivado neste Cartório, fica CANCELADA a hipoteca referida na R.02 desta matrícula, para todos os fins de direito. **Fortaleza, 28 de Janeiro de 2014.** (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Victorino, conferi.
Subcrevo, Victorino, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 3126.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; () Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591638-E9K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona



MATRÍCULA

3103

REGISTRO GERAL

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Santos Dumont, 1687, Sala 201/204 Fone (085) 261 6001

Data 04/09/1998

Ficha 1

Rubrica

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

IMÓVEL - Uma casa constituída de dois pavimentos, situada nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 314, no Campo de Aviação, com 259,90m² de área construída, encravada em terreno irregular, com uma área total de 630,40m², com as seguintes confrontações: ao Leste (frente), partindo do ponto PO, medindo 15,60m, limita-se com a Rua Capitão Olavo, até encontrar o ponto P1; ao Norte (lado esquerdo), em três segmentos: o primeiro partindo do ponto P1, formando um ângulo de 90° em direção ao oeste, mede 15,80m até encontrar o ponto P2; o segundo partindo do ponto P2, em direção ao sul, formando um ângulo de 115°, mede 8,80m até encontrar o P3; e o terceiro parte deste ponto em direção ao oeste e mede 9,80m, formando um ângulo externo de 115° até encontrar o ponto P4, limitando-se todos os segmentos com terreno de José Marcos Calado; ao Oeste (fundo), partindo do ponto P4, formando um ângulo de 135°, mede 10,60m até encontrar o ponto P5, limitando-se com terreno de José Marcos Calado; ao Sul (lado direito), partindo do ponto P5, formando um ângulo de 45°, mede 34,00m até encontrar o ponto P0, formando um ângulo de 90°, limitando-se com um terreno da Igreja Presbiteriana Independente de Fortaleza. Inscrição na PMF nº 429.172-7.

PROPRIETÁRIOS - JOSÉ MARCOS CALADO, mecânico, casado com CÉLIA MARIA CAVALCANTI CALADO, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos no CPF/MF nºs 036.068.134-49 e 174.247.473-04, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da matrícula 23.893 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/3103 - Conforme sentença datada de 29 de novembro de 1996, devidamente transitada em julgado em virtude da dispensa de prazo, extraída dos autos da ação de Conversão de Separação em Divórcio, processo nº 96.02.21776-6, o casal JOSÉ MARCOS CALADO e CÉLIA MARIA CAVALCANTI CALADO, já qualificados, teve seu DIVÓRCIO decretado pelo Dr. Lincoln Tavares Dantas, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital, para todos os fins e efeitos de direito, voltando a mulher a usar o nome de solteira, CÉLIA MARIA CORREIA CAVALCANTI. Fortaleza, 04 de setembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

R.02/3103 - MANDADO DE REGISTRO (Partilha de Bens) - Conforme Mandado de Registro expedido em 02 de setembro de 1998, nos termos da sentença referida na AV.01, assinado pelo Dr. Lincoln Tavares Dantas, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital, o imóvel objeto desta matrícula ficou na partilha dos bens, pertencendo exclusivamente a JOSÉ MARCOS CALADO, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Escrivão Azevedo, nº 811, aptº 204, Bloco B, Cidade dos Funcionários, portador da cédula de identidade nº 1.425.349-SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 036.068.134-49. Fortaleza, 04 de Setembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.

R.03/3103 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda datada de 15 de Dezembro de 1998, lavrada no 7º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 179, do Livro D-02, o(a)(s) adquirente(s)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 02

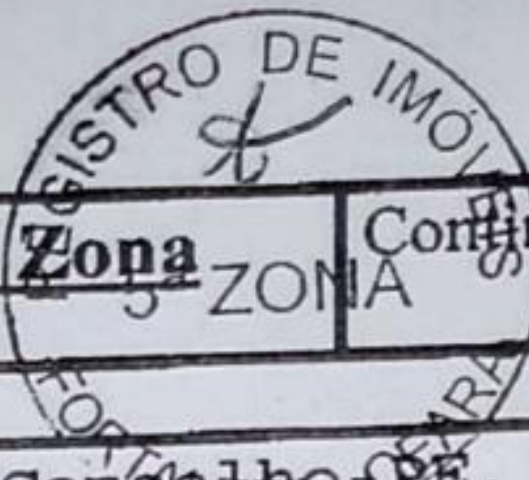
constante(s) do R.02, JOSÉ MARCOS CALADO, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARCOS AURÉLIO CAVALCANTI CALADO e VALÉRIA CAVALCANTI CALADO, brasileiros, solteiros, empresários, portadores das cédulas de identidade n°s 8912002022715-2ª Via-SSP-CE e 8906002038013-SSP-CE, inscritos no CPF/MF n°s 426.904.393-87 e 408.541.323-68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, n° 314, Aerolândia, pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fortaleza, 29 de Dezembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.) // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

R.04/3103 - MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA - Pela escritura referida no R.03, o(s) adquirente(s) MARCOS AURÉLIO CAVALCANTI CALADO e VALÉRIA CAVALCANTI CALADO, já qualificado(s), HIPOTECOU(ARAM) o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu Escritório de Negócios Institucionais Fortaleza Sul, inscrita no CGC/MF n° 00.360.305/0001-04, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a ser paga pelo(s) devedor(es) em 180 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 de janeiro de 1999, no valor de R\$ 1.706,49 (um mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), à taxa nominal de juros de 12% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 29 de dezembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.) // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.05/3103 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca e outras avenças, datado de 28 de maio de 2012, prenotado em 29/05/2012, sob n° 41.814, assinado pela credora, Caixa Econômica Federal - CEF, já qualificada, apresentado e arquivado neste Cartório, fica CANCELADA a hipoteca referida no R.04 desta matrícula, para todos os fins de direito. Fortaleza, 15 de Junho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.06/3103 - AVERBAÇÃO DE CASAMENTO - Nos termos do requerimento assinado pela parte interessada, datado de 25 de Julho de 2012, e certidão de casamento a ele anexa, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito do Mucuripe, desta Capital, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário constante do R.03, Marcos Aurélio Cavalcanti Calado, contraiu matrimônio com Ana Verusa Lima Aguiar, brasileira, fonoaudióloga, identidade n° 01366183202-DETRAN-CE, CPF/MF n° 752.235.973-20, casamento este realizado no dia 11 de Outubro de 2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a nubente, após o casamento, a adotar o nome de Ana Verusa Aguiar Calado. Fortaleza, 09 de Agosto de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.07/3103 - AVERBAÇÃO DE CASAMENTO - Nos termos do requerimento assinado pela parte interessada, datado de 25 de Julho de 2012, e certidão de casamento a ele anexa, expedida pelo Cartório de Registro



Civil da Comarca de Bom Conselho-PE, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que a proprietária constante do R.03, Valéria Cavalcanti Calado, contraiu matrimônio com Ulisses Camboim de Oliveira Câmara, brasileiro, militar, identidade nº 47415-PM-PE, CPF/MF nº 030.904.654-85, casamento este realizado no dia 27 de Abril de 2006, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a nubente, após o casamento, a adotar o nome de Valéria Cavalcanti Calado Camboim. Fortaleza, 09 de Agosto de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

R.08/3103 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 06 de Julho de 2012, prenotada em 17/07/2012, sob nº 42.299, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 278/279, do Livro 403, os proprietários constantes do R.03, Av.06 e Av.07, MARCOS AURÉLIO CAVALCANTI CALADO sua mulher ANA VERUSA AGUIAR CALADO; e VALÉRIA CAVALCANTI CALADO CAMBOIM e seu marido ULISSES CAMBOIM DE OLIVEIRA CÂMARA, já qualificado(a) (s), **VENDEU (ram) o imóvel objeto desta matrícula à F. DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR - ME.**, empresa com sede nesta Capital, na Rua José Buson, nº 79, Aerolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.320.246/0001-60, pelo valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Fortaleza, 09 de Agosto de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 3103.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; () Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
seodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo04-CERTIDÃO
AAA581637-GSK5

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

001.890

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - SJ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
20-MAIO-1997

BEL* YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua Singela, nº 235, no Bairro da Aerolândia, encravada em terreno que mede 3,74m de frente por 33,00m de fundo, perfazendo a área de 123,42m², limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Singela; ao Leste (fundo), com o prédio nº 280 da Rua Major Geraldo Mendes, de propriedade de Luiz Paulino Bastista; ao Norte (lado direito), com o prédio nº 221 da Rua Singela, de propriedade de Luiz Ferreira da Silva; ao Sul (lado esquerdo), com terreno com frente para a Rua Singela, de propriedade de Tereza Maria de Jesus Souza.

PROPRIETARIOS - CREUSA PINHEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, do lar, casada sob regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com ALBERTO HENRIQUE PEREIRA, mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos no CPF/MF sob os nos 296.706.673-72 e 016.682.503-49, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da Matrícula 10.731 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/001.890 - Conforme Carta de Adjudicação, expedida em 03 de dezembro de 1996, e adendos à referida carta, datados de 23 de janeiro de 1997 e 14 de abril de 1997, por ordem da Dra Maria Gladys Lima e Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara de Sucessões desta Capital, processo nº 95.02.02397-8, extraídos dos autos da ação de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Alberto Henrique Pereira, já qualificado, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), foi **ADJUDICADO** a **CREUSA PINHEIRO DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da cédula de identidade nº 505.473 - 2ª via - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 296.706.673-72. Fortaleza, 20 de maio de 1997. Eu, *[assinatura]*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 1890.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, *[assinatura]* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
seodigital.cejus.br/portal

Selo Tipo 01 - CERTIDÃO
AAA591632-JEK9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADep (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

002.040

AV. SANTOS DUMONT, 1887 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA

25-JULHO-1997

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua José Busson, nº 78, Aerolândia, com uma área edificada de 85,00m², encravada em terreno medindo 10,00m de frente por 20,00m de fundo, perfazendo uma área de 200,00m², limitando-se: ao Norte (frente), com a Rua José Busson; ao Sul (fundo), com a casa de nº 304 da Rua Capitão Olavo, e a casa de nº 311 da Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade de José Marcos Callado e dos herdeiros de Manoel Rufino dos Santos, respectivamente; ao Leste (lado direito), com a casa de nº 84 da Rua José Busson, de propriedade de Maria Lina Barroso Gomes Ferreira e seu marido, antes do Espólio de Thomaz Gomes; ao Oeste (lado esquerdo), com a casa de nº 74 da Rua José Busson, de propriedade de Maria Lina Barroso Gomes Ferreira e seu marido. Inscrição na PMF nº 180.277-1.

PROPRIETÁRIOS - MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA, casada sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, com JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mário Alencar Araripe, nº 86, Água Fria, portadores das cédulas de identidade nos 80.817-SSP-CE e 48.284-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nos 617.886.433-72 e 013.540.783-49, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 44.213 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/002.040 - Pela escritura pública de compra e venda, com utilização dos recursos do fundo de garantia do tempo de serviço, para pagamento do preço total do imóvel, datada de 03 de julho de 1997, lavrada em notas do Cartório Moraes Correia, desta Capital, às fls. 199/200, do livro 235, os proprietários MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA e seu marido JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a **JOSE ALMIR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Busson, nº 78, Aerolândia, portador da cédula de identidade nº 424.301-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.858.133-87, pelo valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Fortaleza, 25 de julho de 1997. Eu, Yeda Ribeiro de Mello Nunes, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.*



CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
 Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 2040.
 Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Handwritten Signature]
 Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
 5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
 Eu, *Rauls* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.jce.jus.br/portal
 Selo Tipo: 04-CERTIDÃO
 AAA581583-GSK9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052	
Total Emolumentos:	R\$	0,00
Total Fermoju:	R\$	0,00
Total Selo:	R\$	0,00
Total ISS:	R\$	0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$	0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$	0,00
Valor Total:	R\$	0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
 Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

000.959

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
07-FEVEREIRO-1996

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 379, Aerolândia, com área construída de 44,00m², encravada em terreno que mede 6,60m de frente por 55,00m de fundos, perfazendo uma área de 363,00m², limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Capitão Vasconcelos, antes sem denominação oficial; ao Leste (fundos), com imóvel de propriedade de José Liberato Barroso Gomes, antes com terreno de propriedade de Osvaldo Sales Ferreira; ao Norte (lado direito), com imóvel de propriedade de José Liberato Barroso Gomes, antes com imóvel de propriedade do espólio de Thomaz Gomes; e ao Sul (lado esquerdo), com a Rua Capitão Aragão, antes sem denominação oficial. Inscrição na PMF nº 180.267-4.

PROPRIETÁRIOS - MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens com JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, contador, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rangel Pestana, nº 921, Cidade dos Funcionários, portadores das cédulas de identidade nos 80817-SSP-CE e 48284-SSP-CE, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 013.540.783-49.

REGISTRO ANTERIOR - R.03, AV.04 e AV.05 da matrícula 6.392 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/000.959 - Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda com Utilização dos Recursos de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para Pagamento do Preço Total do Imóvel, datado de 24 de janeiro de 1996, devidamente assinado pelas partes contratantes em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório, os proprietários, MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA e JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a FRANCISCO ROGERIO GOMES LEITE, engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com ROSANA LOPES DE MOURA LEITE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Av. Viena Weyne, nº 777, Cidade dos Funcionários, portadores das cédulas de identidade nos 1425077-SSP-CE e 859715-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nos 016.207.108-62 e 244.832.653-34, respectivamente, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) Fortaleza, 07 de fevereiro de 1996. Eu *Lillian de Mello Nunes Klein*, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

R.02/000.959 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 28 de janeiro de 1997, lavrada em Notas do Cartório Filgueira Mendes, Comarca de Redenção - CE, às fls. 143 do livro nº 01, os proprietários FRANCISCO ROGERIO GOMES LEITE e ROSANA LOPES DE MOURA LEITE, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, contador, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mário Alencar Araripe, nº 86, Agua Fria, portadores das cédulas de identidade nos 80.817-SPSP/CE e 48.284-SPSP/CE, inscritos no CPF/MF sob os nos 617.886.433-72 e 013.540.783-49, respectivamente; pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Fortaleza, 25 de abril de 1997. Eu *Lillian de Mello Nunes Klein*, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

TERMO DE ENCERRAMENTO, Declara encerrada a presente FICHA N.º 01... MATRÍCULA N.º 000.959... que terá sua continuidade na FICHA N.º 02 desta matrícula em virtude da implantação do Processo de Informatização já em curso nesta Serventia, nos termos do Art. 4º da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante edição eletrônica. Fortaleza, 01 de JUNHO DE 2000

Titular / Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 2V



CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.000.959, vindos da ficha N°01 . //

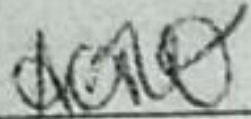
AV.03/959 - Conforme mandado datado de 29 de abril de 2000, apresentado e arquivado neste Cartório, assinado pelo Dr. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Registros Públicos desta Capital, extraído dos autos da Ação de Retificação Imobiliária, Processo n° 97.02.32208-1 (1920), requerida pelo Espólio de Thomaz Gomes, o terreno objeto desta matrícula, onde se acha encravada a casa n° 379 da Rua Capitão Vasconcelos, passou a ter a seguinte descrição: Um terreno situado nesta Capital, de conformação regular, antigo distrito de Messejana, hoje, bairro da Aerolândia, com frente para a Rua Capitão Vasconcelos, lado ímpar do logradouro, fazendo esquina com a Rua Capitão Aragão, medindo 21,60m de frente por 55,00m de fundo, perfazendo uma área territorial de 1.188,00m², com os seguintes confinantes: ao Oeste (frente), com a Rua Capitão Vasconcelos; ao Leste (fundo), com a lateral do imóvel n° 183 da Rua Capitão Aragão, de Osvaldo Sales Ferreira e com o imóvel que tem frente para a Rua Capitão Olavo, dos herdeiros de João de Deus Lima; ao Norte (lado direito), com a lateral do prédio n° 347 da Rua Capitão Vasconcelos, da Sociedade Evangelizadora Baptist Mid Missions; ao Sul (lado esquerdo), com a Rua Capitão Aragão. Fortaleza, 01 de junho de 2000. (Conforme Art. 534 C.C.) //
Eu, Jos. [Signature], conferi. //
Subscrevo, [Signature], oficial/substituto.

AV.04/959 - Por determinação do Dr. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Registros Públicos desta Capital, contida no mandado de averbação datado de 24 de outubro de 2005, prenotado em 03/11/2005, sob o n° 22.654, extraído dos autos da Ação Anulatória de Registro Imobiliário, processo n° 2000.0138.0025-7 (6955), movida por José Liberato Barroso Gomes, foi decretada a nulidade da averbação n° 03 desta matrícula. Fortaleza, 16 de novembro de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) //
Eu, [Signature], conferi. //
Subscrevo, [Signature], oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 959. Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Raul dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.tcejus.br/portal

SELO TIPO 04-CERTIDÃO
1112551675 09K5

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

000.962

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
08-FEVEREIRO-1996

BELª YEDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, lado ímpar, distando 26,40m em direção ao Sul, para a Rua Capitão Nogueira, antes sem denominação oficial, constituído pelo lote 146 da quadra 19 do Loteamento Vila São Sebastião, conforme planta aprovada pela PMF, medindo 9,90m de frente por 33,00m de fundos, limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Capitão Olavo, antes sem denominação oficial; ao Leste (fundos), com o lote 150, de propriedade de Francisco de Assis Deodato; ao Norte (lado direito), com o lote 145, de propriedade de Francisca Freitas dos Santos; e ao Sul (lado esquerdo), com o lote 147, de propriedade de Raimundo da Sousa. Inscrição na PMF nº 180.495-2.

PROPRIETARIA - IMOBILIARIA MANOEL SATIRO S/A, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1075, 1º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.227.267/0001-65.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 36.239 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/000.962 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 26 de outubro de 1995, lavrada em Notas do Cartório Ossian Araripe, desta Capital, às fls. 071/072 do livro 250, a proprietária, IMOBILIARIA MANOEL SATIRO S/A, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula a **AURENIR BARBOSA DA SILVA**, comerciante, casada pelo regime de comunhão universal de bens com **JOSE JOSELITO PIRES DA SILVA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Américo Rocha Lima, nº 647, Vila Manoel Sátiro, inscritos no CPF/MF sob os nºs 461.779.143-49 e 072.604.233-15, respectivamente, pelo valor de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros). Fortaleza, 08 de fevereiro de 1996. Eu, *Lillian de Mello Nunes Klein*, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

R.02/000.962 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 18 de março de 1996, lavrada em notas do Cartório Ossian Araripe, desta Capital, às fls. 71/72, do livro 256, os proprietários, **JOSE JOSELITO PIRES DA SILVA** e sua mulher **AURENIR BARBOSA DA SILVA**, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a **SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE**, professora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, com **ANTONIO FREIRE DE ALENCAR**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Comendador Luis Ribeiro, nº 597, Jacarecanga, portadores das cédulas de identidade nºs 92002264929-SSP-CE e 1.240.024-1a via-IFP-RJ, inscritos no CPF/MF sob os nºs 952.407.513-15 e 473.608.287-91, respectivamente; pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fortaleza, 01 de julho de 1997. Eu, *Yeda Ribeiro de Mello Nunes*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

TERMO DE ENCERRAMENTO, Declaro encerrada a presente FICHA N.º...*01*...MATRÍCULA N.º *000.962*... que terá sua continuidade na FICHA N.º...*02*... desta matrícula em virtude da implantação do Processo de informatização já em curso nesta Serventia, nos termos do Art. 4º da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas, mediante editoração eletrônica. Fortaleza, *29 de dezembro de 1999*

Titular / Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 02V

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.000.962, vindos da ficha N°01 . //

AV.03/962 - AVERBAÇÃO REGIME DE CASAMENTO - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 17 de dezembro de 1999 e certidão de casamento a ele anexa, expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, do Distrito de Parangaba, lavrada às fls. 217, do Livro B-45, sob o número de ordem 26.441, apresentados e arquivados neste Cartório, verificou-se que o nome correto da proprietária é Sebastiana Ferreira Cavalcante de Alencar e que a mesma é casada com Antônio Freire de Alencar sob o regime de separação de bens, por força do artigo 258, § único, inciso II, do Código Civil Brasileiro, e não como consta no R.02 desta matrícula. Fortaleza, 29 de dezembro de 1999. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, J. A. R. V., conferi. //
Subscrevo, J. A. R. V., oficial/substituto.

AV.04/962 - De acordo com o requerimento referido na Av.03, acompanhado de cópia autenticada da certidão de óbito, apresentados e arquivados neste Cartório, averbo na presente matrícula que Antônio Freire de Alencar faleceu no dia 08 de abril de 1998, passando assim a proprietária, Sebastiana Ferreira Cavalcante de Alencar ao estado civil de viúva. Fortaleza, 29 de dezembro de 1999. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, J. A. R. V., conferi. //
Subscrevo, J. A. R. V., oficial/substituto.

R.05/962 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 30 de Maio de 2000, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 140/141, do Livro 332, rerratificada em 19 de julho de 2002, em notas do mesmo Ofício, às fls. 088/089, do Livro 364, prenotadas em 14 de Outubro de 2003, sob o nº 18.625, a proprietária constante do R.02 e Av.03, SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE DE ALENCAR, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a MARIA IVONE DE SOUZA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aspirante Mendes, nº 549, Casa 16, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 412.498-SPSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 511.431.003-87; e NOÉLIA ALVES MOTA, costureira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO TARCÍSIO MOTA, servente, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Uruguai, nº 802, Bairro Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nºs 97002178292-SSP-CE e 94002408412-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 073.501.393-49 e 708.452.987-04, respectivamente, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cabendo a cada compradora 50% (cinquenta por cento) do imóvel. Fortaleza, 28 de Outubro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, J. A. R. V., conferi. //
Subscrevo, J. A. R. V., oficial/substituto.

R.06/962 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 04 de Junho de 2007, prenotada em 05/06/2007, sob nº 26.431, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 016/017, do Livro 426, o(a)(s) proprietário(a)(s) constante(s) do R.05 MARIA IVONE DE SOUZA SILVA e NOELIA ALVES MOTA e seu marido FRANCISCO TARCÍSIO MOTA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a JOSÉ ASSIS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico hidráulico, identidade nº 2005009207394-SSP-CE, CPF/MF nº 135.981.713-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 1229, Bairro Aerolândia, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

Matricula

962

Ficha

02V

e dois mil reais). Fortaleza, 28 de Junho de 2007. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Wanderley, conferi.
Subscrevo, Wanderley, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 962.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Rob del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA551E77-A6K5



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

000.877

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
27-DEZEMBRO-1995

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, na rua Capitão Aragão, medindo 26,40m de frente por 33,00m de fundos, perfazendo uma área total de 871,20m², limitando-se: ao Sul (frente), com a rua Capitão Aragão; ao Norte (fundos), com o imóvel de propriedade de Aldenor Tavares Oliveira; ao Oeste (lado direito), com o imóvel de propriedade de Francisca Helena Fernandes; e, ao Leste (lado esquerdo), com a rua Nossa Senhora de Fátima. Inscrição na PMF nº 180.117-1.

PROPRIETARIOS - MURILO FERREIRA DE REZENDE, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARIA ZULEIDE AUGUSTO DE REZENDE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Capitão Aragão, nº 427, Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nos 149.725-SSP-CE e 149.729-SSP-CE, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 000.223.493-91.

REGISTRO ANTERIOR - R.03 da matrícula 20.467 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

=====

R.01/000.877 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 28 de novembro de 1995, lavrada em Notas do Cartório Ossian Araripe, desta Capital, às fls. 241/242, do livro nº 250, re-ratificada em 19 de dezembro de 1995, em Notas do mesmo Cartório, às fls. 107/108, do livro nº 252, os proprietários, MURILO FERREIRA DE REZENDE e sua mulher MARIA ZULEIDE AUGUSTO DE REZENDE, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a ARI BENTO DA SILVA, ministro evangélico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior a Lei 5.515/77, com LUIZA DE MARILAC ALVES MOURAO BENTO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, nº 443, Agua Fria, portadores das cédulas de identidade nos 1236725-SSP-CE e 89886185-SSP-CE, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 145.967.413-87; pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), importância essa recebida pelos outorgantes vendedores em 28/09/1984. Fortaleza, 27 de dezembro de 1995. Eu, *Yeda Ribeiro de Mello Nunes*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

=====

R.02/000.877 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de janeiro de 1996, lavrada em Notas do Cartório Ossian Araripe, desta Capital, às fls. 010/011 do livro nº 253, os proprietários, ARI BENTO DA SILVA e LUIZA DE MARILAC ALVES MOURAO BENTO, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula à **COMUNIDADE EVANGELICA TEMPLO DOS PRINCIPES**, com sede nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 427, Aerolândia, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.948.286/0001-31, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fortaleza, 12 de janeiro de 1996. Eu, *Yeda Ribeiro de Mello Nunes*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

=====

AV.03/000.877 - Mediante requerimento datado de 24 de maio de 1996, Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza e CND do INSS, nº 042730, série G, expedida em 15 de maio de 1996, apresentados e arquivados neste Cartório, averba-se a **CONSTRUÇÃO** de um prédio ecumênico, situado nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 427, Aerolândia, com área construída de 150,00m². Fortaleza, 28 de maio de 1996. Eu, *Lillian de Mello Nunes Klein*, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

=====

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FOLHA 1

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ 5ª ZONA

Continuação da Matrícula
877

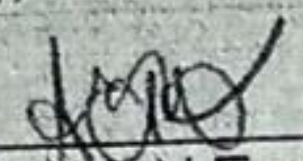
Ficha

14

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 877.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.juca.jus.br/portal/

Selo Tipo04-CERTIDÃO
20191018000052



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

000.949

AV. SANTOS DUMONT, 1887 - S/ 201 A 204

REGISTRO
GERAL

DATA
05-FEVEREIRO-1996

BELª YEDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno de domínio útil, foreiro ao Espólio de Thomaz Gomes, situado nesta Capital, na rua Capitão Vasconcelos, Aerolândia, medindo 20,00m de frente por 30,00m de fundos, perfazendo uma área de 600,00m², limitando-se: ao Oeste, com a rua Capitão Vasconcelos, lado ímpar; ao Leste, com terreno de propriedade do Espólio de Thomaz Gomes; ao Norte, com a rua José Buson, lado ímpar; e, ao Sul, com terreno de propriedade dos herdeiros de Manoel Rufino.

PROPRIETARIOS - NILZA MORAIS ASSUNÇÃO, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens com FRANCISCO ASSUNÇÃO FILHO, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Buson, nº 52, Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nos 218.188-SSP-CE e 368.040-SSP-CE, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 026.331.753-68.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 42.404 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/000.949 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 03 de janeiro de 1996, lavrada em Notas do Cartório João Machado, desta Capital, às fls. 189, do livro 106, os proprietários, NILZA MORAIS ASSUNÇÃO e seu marido FRANCISCO ASSUNÇÃO FILHO, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula a PEDRO OLIVEIRA MAIA, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARIA ROSA MAIA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Simão de Goiás, nº 1278, Jaguaruana-Ce, portadores das cédulas de identidade nos 360.564-2ª via- SSP-CE e 161.120-80-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nos 203.496.883-20 e 235.962.363-04, respectivamente; pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fortaleza, 05 de fevereiro de 1996. Eu Lillian de Mello Nunes Klein, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 949. Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Lillian de Mello Nunes Klein
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paul dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA551575-15R3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.
Nº do atendimento: 20191018000052
Total Emolumentos: R\$ 0,00
Total Fermoju: R\$ 0,00
Total Selo: R\$ 0,00
Total ISS: R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria): R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos


Códigos: 7019 / 7020.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 14288.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA581743-C8K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

14288

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Data 23/12/2010

Ficha 1

Rubrica

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



IMÓVEL - A casa residencial, situada nesta Capital, na Rua do Piloto, nº 382, Aerolândia, com uma área construída de 92,86m², encravada em um terreno que mede e extrema: ao Nascente (frente), 5,45m com a Rua do Piloto; ao Poente (fundos), 5,45m, sendo parte com o fundo do terreno da casa de nº 37, da Travessa Capitão Aragão, pertencente a Antônio Gomes Feitosa e sua mulher, e parte com o fundo do terreno da casa de nº 51, da mesma travessa, pertencente à Rosileide de Sousa Regis; ao Sul (lado direito), 32,75m com a lateral do terreno da casa de nº 386, da Rua do Piloto, pertencente a Francisco Ferreira de Sousa; e ao Norte (lado esquerdo), 32,90m com a lateral do terreno da casa de nº 376, da Rua do Piloto, pertencente aos herdeiros de Maria do Carmo L. de Almeida, perfazendo a área total de 178,89m².

PROPRIETÁRIO - FRANCISCO EDILSON FERREIRA, brasileiro, menor, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 46.713 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/14288 - USUCAPIÃO - Pelo mandado de Registro, datado de 14 de Dezembro de 2010, prenotado em 23/12/2010, sob nº 37.463, assinado pelo Dr. Josias Nunes Vidal, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião Extraordinária, processo nº 557772-19.2000.8.06.0001 (5.535/01), promovida por Francileuda Maria Araújo de Paiva e Valdir Francisco Pereira de Paiva, procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de FRANCILEUDA MARIA ARAÚJO DE PAIVA, do lar, identidade nº 95002341626-SSP-CE, CPF/MF nº 141.503.953-49, e seu marido VALDIR FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA, auxiliar de escritório, CPF/MF nº 192.580.543-34, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua do Piloto, nº 382, Bairro Aerolândia, tudo conforme sentença datada de 29/09/2010, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 23 de Dezembro de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, _____, conferi.
Subscrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha W

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

001.591

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A 204

5ª REGISTRO
GERAL

DATA
12-DEZEMBRO-1996

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, na Rua José Busson, lado ímpar do logradouro, Aerolândia, medindo 9,50m de frente por 20,00m de fundo, perfazendo a área de 190,00m², limitando-se: ao Norte (frente), com a Rua José Busson; ao Sul (fundo), com imóvel de propriedade dos herdeiros de Manoel Rufino; ao Leste (lado direito), com a casa nº 74 da Rua José Busson, de propriedade do espólio de Thomaz Gomes; ao Oeste (lado esquerdo), com terreno de propriedade de João Batista Ferreira Filho e sua mulher, ora em transferência para Nilza Moraes Assunção. Inscrição na PMF nº 454.042-5.

PROPRIETÁRIOS - JOSUE QUEIROZ DE OLIVEIRA, aposentado, casado com MARIA DE AGUIAR OLIVEIRA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos no CPF/MF sob o nº 014.984.523-53.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula 52.094 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/001.591 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 17 de dezembro de 1992, lavrada em Notas do Cartório João Machado, desta Capital, às fls. 84 do livro nº 96, os proprietários, JOSUE QUEIROZ DE OLIVEIRA e MARIA DE AGUIAR OLIVEIRA, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula a JOAO CARNEIRO DO AMARAL, mecânico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com TEREZINHA OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.934.193-15; pelo valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Fortaleza, 12 de dezembro de 1996. Eu *Lillian de Mello Nunes Klein* Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 1591.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, *Rub* del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
seodigital@ce.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA551679-F2K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

14451

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050



Data 14/03/2011

Ficha 1

Rubrica *[Handwritten Signature]*

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Travessa Capitão Aragão, nº 77, Aerolândia, com uma área construída de 96,00m², encravada em um terreno que mede 6,00m de frente e fundos, por 31,50m nas laterais, perfazendo a área total de 189,00m², limitando-se: ao Oeste (frente), com a Travessa Capitão Aragão; ao Leste (fundos), com o imóvel de nº 440, que tem frente para a Rua do Piloto, de propriedade de Cícero Cassimiro da Silva; ao Norte (lado direito), com imóveis formados pela vila de casas de nºs 57, 61, 65, 69 e 73, com acesso para a Travessa Capitão Aragão, pertencentes a Carlos Eugênio Marques da Costa; e ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel de nº 91, que tem frente para a Travessa Capitão Aragão, pertencente a Elmino Wanderlei da Silva.

PROPRIETÁRIO - THOMAZ GOMES.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrições nºs 9.318 e 9.444 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/14451 - USUCAPIÃO - Pelo mandado datado de 26 de Janeiro de 2011, prenotado em 10/03/2011, sob nº 38.006, assinado pela Dra. Francisca Francicy Maria da Costa Farias, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 578479-08.2000.8.06.0001, requerida por José Rodrigues da Silva, procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, identidade nº 99002293950-SSP-CE, CPF/MF nº 024.556.763-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Capitão Aragão, nº 77, Aerolândia, tudo conforme sentença datada de 08/11/2010, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 14 de Março de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi. *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

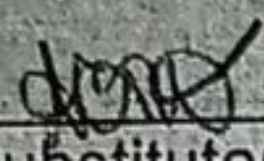
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 14

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 14451.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Raulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

13158

Data 23/11/2009

Ficha 1

Rubrica



IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, com frente para a Rua José Buson, Alto da Balança, medindo 13,70m de frente por 14,60m de fundos, perfazendo uma área de 200,02m², limitando-se: ao Norte (frente), com a Rua José Buson, denominada oficialmente pela Lei 3.987/72; ao Sul (fundos), com a casa nº 116, que tem frente para a Rua Tenente Barbosa, denominada oficialmente pela Lei 1671/60; ao Leste (lado direito), com a Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado esquerdo), com a casa nº 526, que tem frente para a Rua José Buson.

PROPRIETÁRIO - JOSÉ JOÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, identidade nº 7.387.951-4-SSP-SP, CPF/MF nº 002.720.433-20, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 55.555 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital.

AV.01/13158 - AVERBAÇÃO DE ÁREA E LIMITES - Procede-se a esta averbação para ficar consignado que a área e os limites do terreno objeto desta matrícula, foram extraídos do memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, datado de 21 de Agosto de 2009, e da certidão expedida pela Secretaria Executiva Regional VI-PMF, datada de 10 de setembro de 2009, apresentados e arquivados nesta Serventia, tendo em vista que os referidos dados não constaram na transcrição nº 55.555 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, que deu origem a esta matrícula. Fortaleza, 23 de Novembro de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/13158 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento assinado pela parte interessada, datado de 16 de setembro de 2009, prenotado em 09/11/2009, sob o nº 33.773, acompanhado da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, nº 366842009-05001050, emitida em 25 de maio de 2009, e certidão de averbação de construção nº 2009/260742, emitida pela Secretaria de Finanças - PMF, em 08 de outubro de 2009, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que no terreno objeto desta matrícula foi construída uma casa com frente para a Rua José Buson, nº 536, Bairro Alto da Balança, com uma área construída de 195,52m², cadastrada na PMF em 01/01/1978, sob nº 179.830-8. Fortaleza, 23 de Novembro de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.03/13158 - CORREÇÃO DE ESTADO CIVIL - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 21 de dezembro de 2009, e certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das pessoas naturais do 17º Subdistrito-Bela Vista-São Paulo-SP, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para retificar o estado civil do proprietário José João Barbosa, que constou na transcrição nº 55.555 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, que deu origem a esta matrícula, como sendo solteiro, quando o mesmo é casado com Margarida Amaral Barbosa, brasileira, enfermeira, identidade nº 4.919.149-SSP-SP, CPF/MF nº 226.877.698-00, casamento este realizado em 03/02/1973, sob o regime

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 2

da comunhão de bens. Fortaleza, 07 de Maio de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, [assinatura], conferi.
Subscrevo, [assinatura], oficial/substituto.

R.04/13158 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 04 de Setembro de 2006, prenotada em 05/05/2010, sob nº 35.384, lavrada no 1º Ofício de Notas da Comarca de Uruburetama-CE, às fls. 159/160, do Livro 092, rerratificada em 21 de Dezembro de 2009, no mesmo ofício de notas, às fls. 041, do livro 102, os proprietários JOSÉ JOÃO BARBOSA e sua mulher MARGARIDA AMARAL BARBOSA, já qualificados, **vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a GERMANO PEREIRA PINHEIRO**, comerciante, identidade nº 97002469254-SSP-CE, CPF/MF nº 024.925.473-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à vigência da Lei 6.515/77, **com MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, do lar, identidade nº 562327-SPSP-CE, CPF/MF nº 539.506.403-63, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tenente Barbosa, nº 130, Aerolândia, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fortaleza, 07 de Maio de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, [assinatura], conferi.
Subscrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.05/13158 - APRESENTAÇÃO DE ITBI - Relativamente à transferência feita nos termos do R.04, foi apresentado e arquivado neste Cartório o comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal - ITBI, emitido pela SEFIN-PMF via internet, referente à GI nº 2010/003566, no valor de R\$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), paga em 05/05/2010. Fortaleza, 07 de Maio de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, [assinatura], conferi.
Subscrevo, [assinatura], oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 13158.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

dezo
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, *Paulo* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal
Selo Tipo: 04-CERTIDÃO
AAA551742-ESK9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

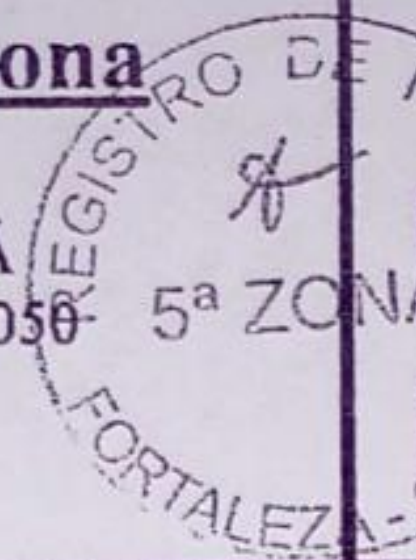
Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

12904

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050



Data 14/08/2009

Ficha 1

Rubrica

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 79, no Bairro Aerolândia, nas Terras da Vila São Sebastião, encravada em terreno constituído por parte dos lotes 55 e 53 da quadra 6, da planta respectiva, que mede e se limita: ao Oeste (frente), 3,70m com a Rua Major Gerardo Mendes; ao Leste (fundos), 3,70m com o imóvel de propriedade de Inácio Marcelo Rocha; ao Norte (lado direito), 17,20m com o imóvel de propriedade de Inácio Marcelo Rocha; ao Sul (lado esquerdo), 17,20m com a casa nº 81, com frente para a Rua Major Gerardo Mendes, perfazendo uma área de 63,64m².

PROPRIETÁRIO - INÁCIO MARCELO ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 114.079.483-34.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 e Av.03 da matrícula 4.477 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/12904 - RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da parte interessada, referente à solicitação de retificação imobiliária, datado de 17 de julho de 2009, prenotado em 17/07/2009, sob o nº 32.789, acompanhado de memorial descritivo e planta, arquivados neste Cartório, assinados por profissional legalmente habilitado, bem como pelos confinantes, na conformidade das disposições dos artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, alterados pela Lei 10.931, de 02/08/2004. Sobre a retificação de que trata esta averbação, foi notificado o Município de Fortaleza, por meio de seu Procurador Geral, e após decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias, nada foi impugnado. Fortaleza, 14 de Agosto de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. //
Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

R.02/12904 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 03 de Fevereiro de 2006, prenotada em 21/09/2009, sob nº 33.404, lavrada no Cartório Único de Notas da Comarca de Itaiçaba-Ce, às fls. 111/112, do Livro 37, rerratificada no mesmo Ofício de Notas, em 08 de setembro de 2009, às fls. 163 e 163v, do livro 13, o proprietário INÁCIO MARCELO ROCHA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO BATISTA LIMA, porteiro do lar, identidade nº 97002050059-2ª Via-SSP-CE, CPF/MF nº 267.248.633-68, e sua mulher FRANCISCA RODRIGUES LIMA, do lar, identidade nº 8908004002454-SSP-CE, CPF/MF nº 377.685.143-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 79, Aerolândia, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 06 de Outubro de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. //
Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 4

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 12904.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
seodigital.tcejus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591741-GSK9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

MATRÍCULA

000.619

AV. SANTOS DUMONT, 1687 - S/ 201 A ZONA

REGISTRO
GERAL

DATA
30-AGOSTO-1995

BELª YÉDA RIBEIRO DE MELLO NUNES - Titular
LILLIAN DE MELLO NUNES KLEIN - Substituta

RUBRICA

FOLHA 1

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 367, encravada em terreno medindo 9,00m de frente por 16,50m de fundos, limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundos), com o imóvel de nº 295, da Rua Aspirante Mendes, de propriedade de Francisco Militão Costa; ao Leste (lado direito), com o imóvel de propriedade dos herdeiros de José Siqueira Diniz; ao Oeste (lado esquerdo), com a casa de nº 365, de propriedade de Maria da Conceição Fernandes Costa. Inscrição na PMF nº 180.118-.

PROPRIETÁRIOS - JOAQUIM CARNEIRO FILHO, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARTA MARIA COSTA CARNEIRO, comerciantes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 145.971.443-15 e 509.823.463-87, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.03 da matrícula 6.865 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

=====

R.01/000.619 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 05 de maio de 1995, lavrada em Notas do Cartório Melo Júnior, desta Capital, às fls.033, do livro 234, os proprietários JOAQUIM CARNEIRO FILHO e sua mulher MARTA MARIA COSTA CARNEIRO, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a **URBANO MEDEIROS FERNANDES**, funcionário público, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **GERALDA PARAGUASSU LOPES FERNANDES**, brasileiros, residentes e domiciliados, na Q-5-9, Conjunto 06, casa 11, Lago Sul, Brasília-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.651.441-53; pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fortaleza, 30 de agosto de 1995. Eu, *[assinatura]*, Oficiala, fiz datilografar e subscrevo.

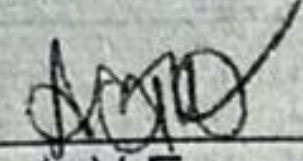
=====

R.02/000.619 - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 30 de julho de 1997, lavrada em Notas do Cartório Ozian Araripe, desta Capital, às fls. 159/160 do livro nº 276, os proprietários **URBANO MEDEIROS FERNANDES** e **GERALDA PARAGUASSU LOPES FERNANDES**, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a **JADER NOGUEIRA LIMA**, funcionário público autárquico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77, com **MARILOURDES FONTENELE BESSA LIMA**, funcionária pública estadual, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Av. Rogaciano Leite, nº 2.180, Luciano Cavalcante, portadores das cédulas de identidade nos 359.065-SPSP/CE e 347.682-1aVia-SSP/CE, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 019.058.823-53 e 091.068.803-63, respectivamente; pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 11 de agosto de 1997. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Substituta, fiz datilografar e subscrevo.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA *[assinatura]*

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 619.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal/
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA581573-H4K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

14475

Data 29/03/2011

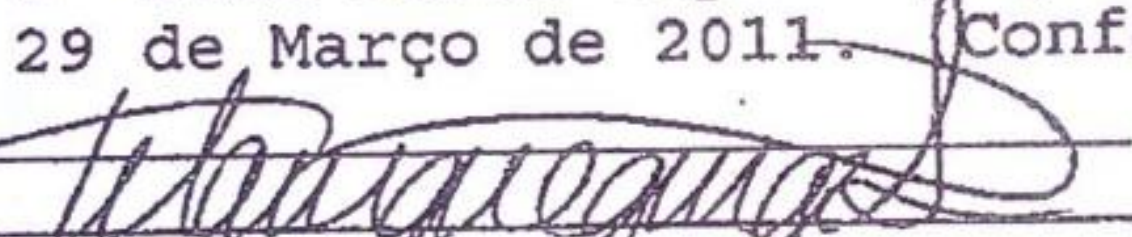
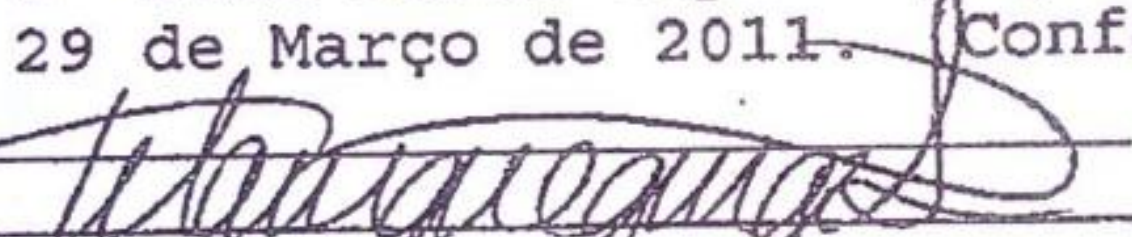
Ficha 1

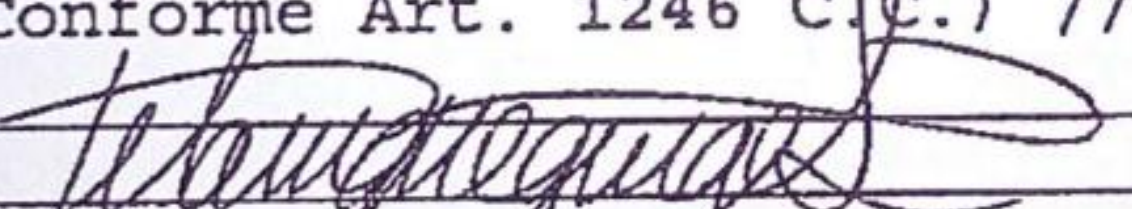
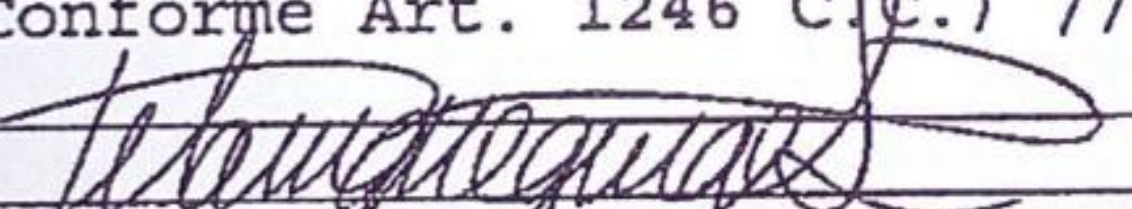
Rubrica

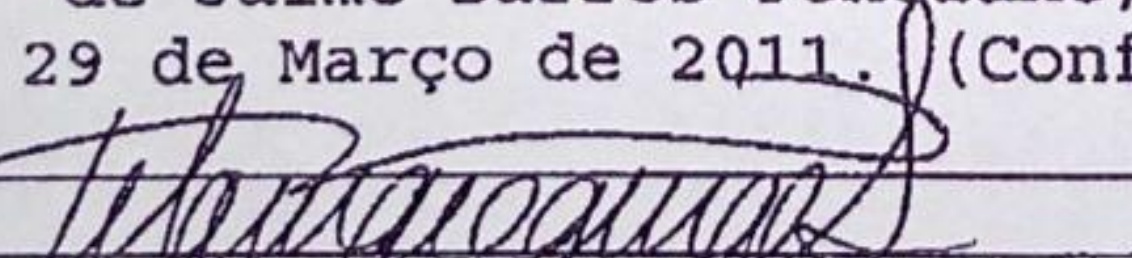
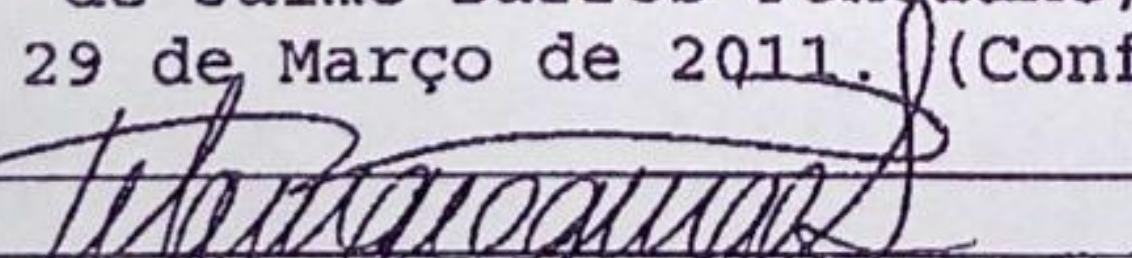
IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 357, Aerolândia, encravada em um terreno que mede 6,20m de frente por 16,50m de fundos, perfazendo a área total de 102,30m², extremado: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte, onde derem os fundos indicados (16,50m); ao Nascente, com a casa de nº 359 pertencente a Francisca Helena Fernandes de Azevedo; e, ao Poente, com a Rua Aspirante Mendes.

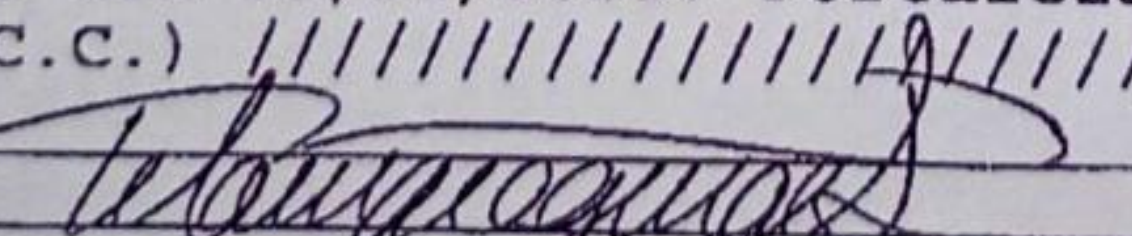
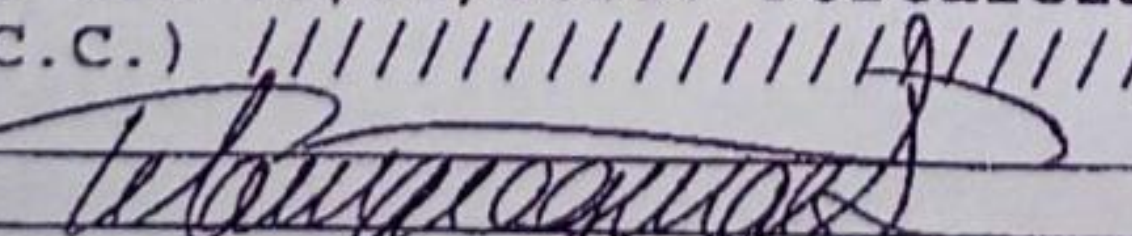
PROPRIETÁRIO - JAIME BARROS PONCIANO, CPF/MF nº 002.603.983-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com MARIA DE CARVALHO PONCIANO, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.05 da Matrícula nº 6.866 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/14475 - AVERBAÇÃO DE ÁREA TOTAL - Procede-se a esta averbação para ficar consignado que a área total do terreno onde se acha encravado o imóvel objeto desta matrícula, foi extraída do requerimento da parte interessada, datado de 17/03/2011, apresentado e arquivado neste Cartório, tendo em vista que o referido dado não constou na Matrícula nº 6.866 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, que deu origem a esta matrícula. Fortaleza, 29 de Março de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/14475 - AVERBAÇÃO DE CPF - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que a proprietária Maria de Carvalho Ponciano, está inscrita no CPF/MF sob o nº 323.457.393-04. Fortaleza, 29 de Março de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.03/14475 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil da 2ª Zona desta Capital, datada de 13 de Junho de 2000, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Jaime Barros Ponciano, ocorrido no dia 12/06/2000. Fortaleza, 29 de Março de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.04/14475 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil da 4ª Zona desta Capital, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Maria de Carvalho Ponciano, ocorrido no dia 15/09/2003. Fortaleza, 29 de Março de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

R.05/14475 - FORMAL DE PARTILHA - Pelo Formal de Partilha datado de 05 de Abril de 2005, prenotado em 18/03/2011, sob nº 38.074, assinado pela Dra. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Sucessões desta Capital, extraído dos autos do Inventário dos bens

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 02

Continua no verso

deixados pelos falecimentos de Jaime Barros Ponciano e Maria de Carvalho Ponciano, processo nº 2002.02.25911-0 (tombo 6451/02), o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela Sefaz-CE em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi atribuído à herdeira SUELI DE CARVALHO PONCIANO, brasileira, solteira, atendente de consultório odontológico, identidade nº 91015008251-SSP-CE, CPF/MF nº 266.645.183-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aspirante Mendes, nº 231, Aerolândia, tudo conforme partilha amigável homologada por sentença datada de 17 de Março de 2005, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 29 de Março de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

R.06/14475 - COMPRA E VENDA Pelo contrato particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores/fiduciantes, datado de 15 de Junho de 2011, prenotado em 15 de Junho de 2011, sob nº 38.849, apresentado pelas partes contratantes em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório, a proprietária constante do R.05, SUELI DE CARVALHO PONCIANO, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a RICARDO ROCHA DE SOUSA, motorista, identidade nº 97006018923-SSPDS-CE, CPF/MF nº 398.985.203-53, e sua mulher NORMA SUELI OLIVEIRA DOS REIS ROCHA, auxiliar de escritório, identidade nº 96002163602-SSPDS-CE, CPF/MF nº 776.100.403-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 357, Aerolandia, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), importância esta paga da seguinte forma: R\$ 11.828,45 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) com recursos próprios; R\$ 13.181,55 (treze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores; e R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais) referentes ao financiamento concedido pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, Fortaleza, 24 de Junho de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

R.07/14475 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo contrato referido no R.06, os adquirentes, RICARDO ROCHA DE SOUSA e sua mulher NORMA SUELI OLIVEIRA DOS REIS ROCHA, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do pagamento da dívida decorrente de um financiamento no valor de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais), bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais. O prazo de amortização da referida dívida é de 300 meses, e será feita por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 15 de Julho de 2011, no valor de R\$ 497,25 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), com juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano e efetiva de 5,6409% ao ano. Para os fins previstos no artigo 26, § 2º da Lei nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 24 de Junho de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu,
Subscrevo,

conferi. ///
oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 14475.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.us.br/porta1

Selo Tipo: 04-CERTIDÃO
AAA591745-H4K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

7186

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 3050

Data 13/01/2003

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica *[assinatura]*

IMÓVEL - Um terreno localizado no Campo de Aviação, medindo 27,50m de frente por 44,00m de fundos, limitando-se: ao norte, com um beco do Rio Cocó, continuação da Av. Pinto Martins; ao sul, com um terreno que caberá ao herdeiro João Vitoriano Pereira; ao leste, com uma rua sem denominação oficial; e, ao oeste, com um terreno de Margarida Maria Guimarães Pereira e Maria Eunice Guimarães Pereira.

PROPRIETÁRIOS - FRANCISCA ROSÉLIA GUIMARÃES ROCHA, do lar, e seu marido LÍVIO CAVALCANTE ROCHA, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Waldery Uchôa, nº 645, Bairro Benfica.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 50.559 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/7186 - AVERBAÇÃO DE CPF - Inclusão - Nos termos do requerimento assinado pela parte interessada, datado de 05 de setembro de 2001, prenotado em 08/01/2003, sob o nº 17.236, e documentos a ele anexos, apresentados e arquivados neste Cartório, procedo a esta averbação para ficar consignado que os proprietários, Francisca Rosélia Guimarães Rocha e seu marido Lívio Cavalcante Rocha, acima qualificados, estão inscritos no CPF/MF sob os nºs 461.520.833-20 e 002.576.133-15, respectivamente. Fortaleza, 13 de janeiro de 2003. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, *[assinatura]*, conferi.
Subcrevo, *[assinatura]*, oficial/substituto.

AV.02/7186 - Nos termos do mandado de averbação datado de 27 de novembro de 2002, prenotado em 08/01/2003, sob o nº 17.236, assinado pelo Dr. Paulo Eduardo Mendes Sobrinho, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Registros Públicos, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Retificação Imobiliária, processo nº 2001.02.61452-0 (4740), requerida por Francisca Rosélia Guimarães Rocha e seu marido Lívio Cavalcante Rocha, procedo a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição: "Um terreno situado nesta Capital, de forma irregular, com frente para a Rua Sousa Pinto, fazendo esquina com a Rua Capitão Vasconcelos, no Bairro Campo de Aviação, com uma área total de 1.116,50m², com as seguintes dimensões: o levantamento iniciou-se no ponto P-1, fincado na esquina das Ruas Sousa Pinto com a Rua Capitão Vasconcelos. Partindo do ponto P-1, na direção oeste-leste, formando um ângulo de 126°25', seguindo em linha reta, com uma distância de 44,13m, vai encontrar o ponto P-2. Partindo do ponto P-2, na direção norte-sul, formando um ângulo interno de 79°21', seguindo em linha reta, com uma distância de 16,37m, vai encontrar o ponto P-3. Partindo do ponto P-3, na direção leste-oeste, formando um ângulo interno de 102°46', seguindo em linha reta, com uma distância de 5,88m, vai encontrar o ponto P-4. Partindo do ponto P-4, na direção norte-sul, formando um ângulo interno de 289°21', seguindo em linha reta, com uma distância de 10,88m, vai encontrar o ponto P-5. Partindo do ponto P-5, na direção leste-oeste, formando um ângulo interno de 75°18', seguindo em linha reta, com uma distância de 33,43m, vai encontrar o ponto P-6. Partindo do ponto P-6, na direção sul-norte, formando um ângulo interno de 100°15', seguindo em linha reta, com uma distância de 28,58m, vai encontrar o ponto P-7. Partindo do ponto P-7, na direção oeste-leste, formando um ângulo interno de 126°25', seguindo em linha reta, numa distância de 3,96m,

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 20

vai encontrar o ponto P-1, ponto inicial do presente levantamento, fechando desta forma, a poligonal, com um perímetro de 143,23m, limitando-se: ao norte (frente), do ponto P-1 ao ponto P-2, com a Rua Sousa Pinto, por onde mede 44,13m; ao sul (fundos), do ponto P-5 ao ponto P-6, por onde mede 33,43m, com o imóvel de nº 69 da Rua Capitão Vasconcelos, de Alzira Gomes de Sousa; ao leste (lado direito), em 03 (três) segmentos de reta descontínuos, o primeiro segmento de reta do ponto P-2 ao ponto P-3, por onde mede 16,37m, com o imóvel de nº 210 da Travessa Sousa Pinto, de Francisco Ivanildo de Sousa, o segundo segmento de reta do ponto P-3 ao ponto P-4, por onde mede 5,88m, com parte do imóvel de nº 66 da Travessa Sousa Pinto, de Francisca Egídio do Nascimento e o terceiro segmento de reta, do ponto P-4 ao ponto P-5, por onde mede 10,88m, com os imóveis de nºs 66, 70 e 78, da Travessa Sousa Pinto, de Francisca Egídio do Nascimento, Francisco Carlos Ribeiro Costa e Maria do Socorro Almeida, respectivamente; e, ao oeste (lado esquerdo), em dois segmentos de reta, o primeiro segmento de reta do ponto P-6 ao ponto P-7, por onde mede 28,58m, com a Rua Capitão Vasconcelos e o segundo segmento de reta, do ponto P-7 ao ponto P-1, por onde mede 3,96m, com a Rua Capitão Vasconcelos". Fortaleza, 13 de janeiro de 2003. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, [Assinatura], conferi.
Subscrito, [Assinatura], oficial/substituto.

R.03/7186 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 27 de Julho de 1987, prenotada em 15 de Janeiro de 2003, sob o nº 17.284, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 230, do Livro 273, rerratificada em 15 de janeiro de 2003, em notas do mesmo Ofício, às fls. 057/058, do Livro 352, o(a) (s) proprietário(a) (s), FRANCISCA ROSÉLIA GUIMARÃES ROCHA e seu marido LÍVIO CAVALCANTE ROCHA, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a **TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Waldery Uchôa, nº 655, Bairro Benfica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.631.006/0001-43, pelo valor de Cz\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzados). Fortaleza, 20 de Janeiro de 2003. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, [Assinatura], conferi.
Subscrito, [Assinatura], oficial/substituto.

AV.04/7186 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à escritura que deu origem ao R.03, além das certidões nela mencionadas, foram apresentadas e arquivadas neste Cartório as certidões negativas de Dívida Ativa do Estado, nºs 200201362419 e 200201362435, datadas de 05/12/2002, expedidas em nome de Francisca Rosélia Guimarães Rocha e Lívio Cavalcante Rocha, respectivamente. Fortaleza, 20 de janeiro de 2003. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, [Assinatura], conferi.
Subscrito, [Assinatura], oficial/substituto.

AV.05/7186 - Nº DE INSCRIÇÃO NA PMF - Conforme certidão negativa de débitos de IPTU, nº 2015/325728, emitida pela SEFIN-PMF em 07/12/2015, apresentada e arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula está inscrito na PMF sob o nº 180.401-4. Fortaleza, 28 de Dezembro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, [Assinatura], conferi.
Eu, [Assinatura], assinei. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
NATÁLIA BENTO CHAGAS - SUBST.

R.06/7186 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pelo Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis,

datado de 04 de setembro de 2015, prenotado em 01/12/2015, sob o nº 57.750, apresentado em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório, a proprietária constante do R.03, TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA., já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O referido crédito é decorrente da cédula de crédito bancário nº 05.1559.606.0000138-37, datada de 04/09/2015, apresentada em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada nesta Serventia, na qual figura como emitente TRANSÁGUA SERVIÇOS DE CARGA LTDA EPP, com sede nesta Capital, na Rua Sousa Pinto, nº 196, Alto da Balança, CNPJ nº 07.560.928/0001-70. A referida dívida será paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 15.196,91 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), vencendo-se a primeira parcela em 04/10/2015, com taxa de juros mensal pós-fixada de 1,49000% e anual de 19,42000%, mais IOF de R\$ 10.717,70 (dez mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), tendo o imóvel sido avaliado para fins de leilão em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Para os fins previstos no artigo 26, § 2º da Lei nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 28 de Dezembro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Manuel Cândido Filho, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, Natália Bento Chagas, assinei. NATÁLIA BENTO CHAGAS - SUBST.

AV.07/7186 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à alienação fiduciária de que trata o R.06 desta matrícula, procede-se a esta averbação para ficar consignado que foram apresentadas e arquivadas nesta Serventia, em nome de Transágua - Transportes de Água Ltda., a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, nº E215.5595.059F.48DB, emitida em 26/11/2015; e a certidão negativa de débitos trabalhistas, nº 183104923/2015, emitida em 04/11/2015. Fortaleza, 28 de Dezembro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Manuel Cândido Filho, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, Natália Bento Chagas, assinei. NATÁLIA BENTO CHAGAS - SUBST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7186.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, Bus dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA551707-D9K5



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 3050

Monique Gargel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

6928

Data 10/10/2002

Ficha 1

Rubrica

[Handwritten Signature]

IMÓVEL - O apartamento de nº 103 do EDIFÍCIO SANTA MARIA, situado nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 261, no Bairro Aerolândia, com uma área coberta de 81,99m² e fração ideal de 13,09% do terreno onde se acha encravado o edifício, constituído pelo lote 170, da quadra 20, do respectivo loteamento, medindo 16,50m de frente por 34,00m de fundos, perfazendo uma área de 561,00m², limitando-se: ao oeste (frente), com a Rua Capitão Vasconcelos; ao leste (fundos), com a casa de nº 79 da Rua Capitão Olavo, de Wilson Buson; ao norte (lado direito), com a casa de nº 251, de Geraldo Rodrigues de Paiva; e, ao sul (lado esquerdo), com a Rua José Buson. Inscrição na PMF nº 365.582-2.

PROPRIETÁRIO - FRANCISCO JOSÉ PONTES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nunes Valente, nº 2220, aptº 1301, Aldeota, portador da cédula de identidade nº 294.684-SPSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.124.153-91.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 23.762 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/6928 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, mútuo com obrigações e hipoteca, datada de 31 de Agosto de 2001, prenotada em 27 de Setembro de 2002, sob o nº 16.723, lavrada no 7º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 124/134, do Livro D-19, o(a) (s) proprietário(a) (s), FRANCISCO JOSÉ PONTES, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR, profissional liberal, e sua mulher MARLÚCIA LIANDRO BRASIL, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Busson, nº 75, Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nºs 91006012985-SSP-CE e 502.111-82-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 763.674.528-34 e 259.105.663-34, respectivamente. O valor da compra e venda foi de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), composto das seguintes parcelas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com recursos próprios já pagos em moeda corrente e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes ao financiamento concedido pela credora, CEF. Fortaleza, 10 de Outubro de 2002. (Conforme Art. 534 C.C.) //Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi. //Subscrevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

R.02/6928 - MÚTUA COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA - Pela escritura referida no R.01, o(s) adquirente(s) FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR e sua mulher MARLÚCIA LIANDRO BRASIL, já qualificado(s), HIPOTECOU(ARAM) o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu Escritório de Negócios Fortaleza Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago pelo(s) devedor(es) em 240 meses. As amortizações do financiamento serão feitas através de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao da escritura ora registrada, no valor de R\$ 222,48 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), com juros à taxa nominal de 6% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 6,1677% ao ano, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 10 de

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 1

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219-5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

6748

Data 15/07/2002

Ficha 1

Rubrica *[Handwritten Signature]*

IMÓVEL - Um prédio residencial de um pavimento, situado nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 181, no Bairro Aerolândia, com uma área construída de 69,08m², encravado em um terreno de forma regular, medindo 4,40m nas linhas de frente e fundos, por 15,70m nas laterais, perfazendo uma área de 69,08m², limitando-se: ao oeste (frente), com a Rua Capitão Vasconcelos; ao leste (fundos), com a casa de nº 141 da Rua Capitão Nogueira, de Joaquim Jorge Ribeiro; ao norte (lado direito), com a casa de nº 177 da Rua Capitão Vasconcelos, de José Ribeiro Brito; e, ao sul (lado esquerdo), com a casa de nº 185 da Rua Capitão Vasconcelos, de Cláudio Patrício da Silva. Inscrições na PMF nºs 180.441-3 e 593.893-7.

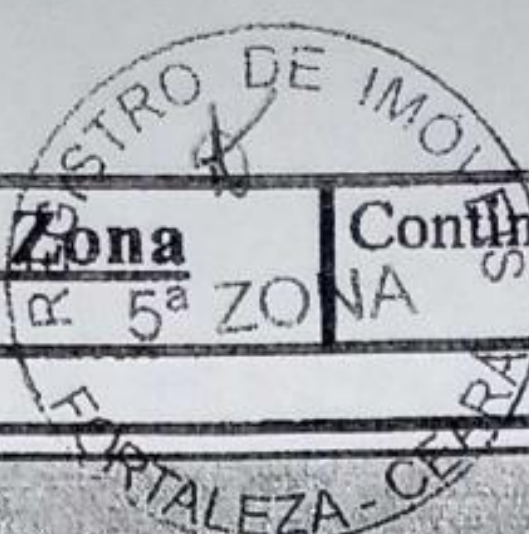
PROPRIETÁRIOS - JOÃO BOSCO LIMA RODRIGUES, construtor, e sua mulher MARIA VALDECLEIDE SANTIAGO RODRIGUES, comerciária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Duzentos e Oito, nº 788, Conjunto São Cristóvão, portadores das cédulas de identidade nºs 1.028.121-2ªVia-SSP-CE e 95002649752-SSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 113.186.603-78 e 168.247.093-87, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 20.145 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/6748 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 09 de Maio de 2002, prenotada em 03 de Julho de 2002, sob o nº 16.162, lavrada no 7º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 149, do Livro B-127, o(a) (s) proprietário(a) (s), JOÃO BOSCO LIMA RODRIGUES e sua mulher MARIA VALDECLEIDE SANTIAGO RODRIGUES, já qualificado(a) (s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a JOAQUIM JORGE RIBEIRO, protético, casado sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA NORMA DA CUNHA RIBEIRO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Nogueira, nº 141, Aerolândia, portadores das cédulas de identidade nºs 97002332836-SSP-CE e 117.080-SPSP-CE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 016.539.623-72 e 246.963.403-25, respectivamente, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 15 de Julho de 2002.

(Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subcrevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha LV



CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
 Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 6748.
 Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Handwritten Signature]
 Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
 5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
 Eu, *Paul* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
 VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulta a validade do Selo Digital em selodigital.tcejus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
 AAA591705-C3K3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
 Códigos: 7019 / 7020.

FAZER

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050 5ª ZONA

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

7753

Data 26/09/2003

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 709, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antônia Liberato Cruz Barroso Gomes, de forma irregular, medindo 4,00m de frente por 23,25m de fundos no lado esquerdo, com 18,00m de fundos no lado direito, onde faz um ângulo de 90° no sentido oeste-leste até a distância de 1,00m, onde faz um novo ângulo de 90° no sentido sul-norte até a distância de 5,25m, onde faz novo ângulo de 90° no sentido oeste-leste até a distância de 3,00m onde faz fundos, perfazendo uma área total de 87,75m², limitando-se: ao sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao norte (fundos), com a casa de nº 711 da Rua Capitão Aragão; ao oeste (lado direito), com a casa de nº 707 da Rua Capitão Aragão e com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa.

Inscrição na PMF nº 179.800-6.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ª Via-SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/7753 - De acordo com o requerimento da parte interessada, datado de 10 de Setembro de 2003, prenotado em 26/09/2003, sob o nº 18.533, acompanhado de cópia autenticada de overlay fornecida pela PMF, apresentados e arquivados neste Cartório, averbo que os limites corretos do imóvel objeto desta matrícula são os seguintes: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 707, da Rua Capitão Aragão e com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 711, da Rua Capitão Aragão. Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

R.02/7753 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a)(s) proprietário(a)(s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FOLHA 4



CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7753.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Handwritten Signature]

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
- () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal
Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591717-F2K5

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052	
Total Emolumentos:	R\$	0,00
Total Fermoju:	R\$	0,00
Total Selo:	R\$	0,00
Total ISS:	R\$	0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$	0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$	0,00
Valor Total:	R\$	0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

7385

REGISTRO GERAL

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Data 08/05/2003

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 327, Bairro Aerolândia, com uma área construída de 40,00m², encravada em um terreno que mede 4,00m de frente por 21,18m de fundo, perfazendo uma área de 84,72m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 37 da Vila Antônio Fernandes, com acesso pela Rua Aspirante Mendes, nº 290, de Joaquim Carneiro Filho e sua mulher; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 325, da Rua Capitão Aragão, de Joaquim Carneiro Filho e sua mulher; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 329, da Rua Capitão Aragão, de Jair Araújo Pontes.

Inscrição na PMF nº 180.172-4.

PROPRIETÁRIOS - JOAQUIM CARNEIRO FILHO, e sua mulher MARTA MARIA COSTA CARNEIRO, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Margarida de Queiroz, nº 610, aptº 304, inscritos no CPF/MF em comum nº 145.971.443-15.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 53.304 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7385 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 09 de Dezembro de 1993, prenotada em 08 de Maio de 2003, sob o nº 17.791, lavrada no 6º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 072, do Livro 220, 2º traslado, o(a)(s) proprietário(a)(s) JOAQUIM CARNEIRO FILHO e sua mulher MARTA MARIA COSTA CARNEIRO, já qualificados, vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, militar, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA ELENIRA LIBERATO DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, 327, inscritos no CPF/MF nºs 001.681.223-91 e 531.609.164-72, respectivamente, pelo valor de CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais). Fortaleza, 08 de Maio de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.) / Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. // Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.02/7385 - A presente matrícula foi aberta e o R.01 foi feito em cumprimento ao mandado judicial datado de 23 de Setembro de 2002, apresentado e arquivado neste Cartório, assinado pelo Dr. Paulo Eduardo Mendes Sobrinho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, extraído dos autos do processo nº 2000.02.3780-7, expedido nos termos da sentença datada de 27 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 08 de Maio de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. // Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

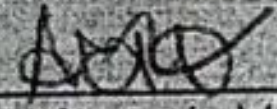
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Fichas 2V

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7385.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Bub dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

7383

REGISTRO GERAL

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Data 08/05/2003

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 321, Bairro Aerolândia, com uma área construída de 50,00m², encravada em um terreno que mede 3,30m de frente por 21,60m de fundo, perfazendo uma área de 71,28m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 49 da Vila Antônio Fernandes, com acesso pela Rua Aspirante Mendes, nº 290, de Raimundo Zacarias da Silva; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 317, da Rua Capitão Aragão, de José Deus Vieira Filho; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 323, da Rua Capitão Aragão, de Mariza Costa.

PROPRIETÁRIOS - JOAQUIM CARNEIRO FILHO, e sua mulher MARTA MARIA COSTA CARNEIRO, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Margarida de Queiroz, nº 610, aptº 304, inscritos no CPF/MF em comum nº 145.971.443-15.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da matrícula 53.304 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7383 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 07 de Dezembro de 1993, prenotada em 08 de Maio de 2003, sob o nº 17.793, lavrada no 6º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 060, do Livro 220, o(a) s) proprietário(a) s) JOAQUIM CARNEIRO FILHO e sua mulher MARTA MARIA COSTA CARNEIRO, já qualificado(a) s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DA PENHA TEIXEIRA, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedro de Alencar, nº 81, Bl.03, aptº 204, inscrita no CPF/MF nº 073.406.723-20, pelo valor de CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais). Fortaleza, 08 de Maio de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

AV.02/7383 - A presente matrícula foi aberta e o R.01 foi feito em cumprimento ao mandado judicial datado de 23 de Setembro de 2002, apresentado e arquivado neste Cartório, assinado pelo Dr. Paulo Eduardo Mendes Sobrinho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, extraído dos autos do processo nº 2000.02.3780-7, expedido nos termos da sentença datada de 27 de agosto de 2002, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 08 de Maio de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha W

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7383.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, *Bul* dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
- () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA551709-15K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052	
Total Emolumentos:	R\$	0,00
Total Fermoju:	R\$	0,00
Total Selo:	R\$	0,00
Total ISS:	R\$	0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$	0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$	0,00
Valor Total:	R\$	0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219-5050 ZONA

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

7377

Data 06/05/2003

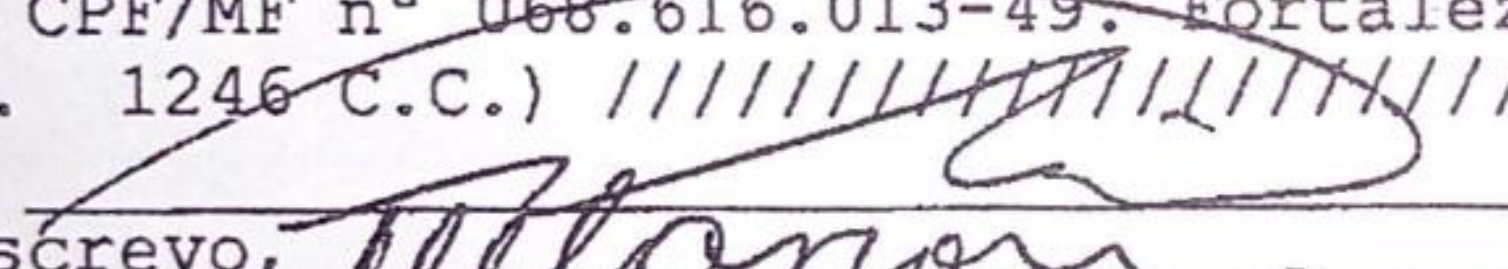

Ficha 1

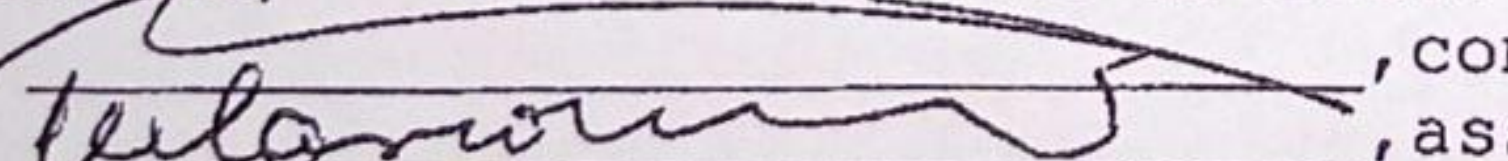
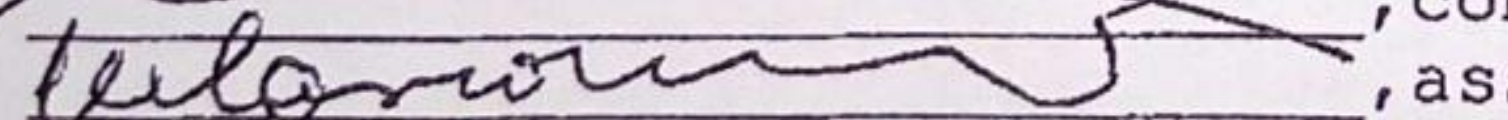
Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 175, Aerolândia, com uma área construída de 59,00m², encravada em um terreno que mede e limita-se: ao Oeste (frente), 5,50m com a Rua Major Gerardo Mendes; ao Leste (fundo), 5,20m com a casa de nº 440, da Rua José Buson, de Valter José da Silva; ao Norte (lado direito), 33,00m com as casas de nºs 414 e 418, da Rua José Buson, de Alonso Gonçalves dos Reis, e com as casas de nºs 430, 434 e 440, da Igreja Batista Bereiana, de Antônio Félix da Silva Filho e de Valter José da Silva, respectivamente; ao Sul (lado esquerdo), 33,00m com a casa de nº 185, da Rua Major Gerardo Mendes, de Francisca Torres Garcia Lemos, perfazendo uma área de 176,55m².

PROPRIETÁRIO - INEXISTENTE.

REGISTRO ANTERIOR - INEXISTENTE.

R.01/7377 - Pelo Mandado de Transcrição, datado de 16 de Dezembro de 2002, prenotado em 08/04/2003, sob o nº 17.651, assinado pelo Dr. José Edmilson de Oliveira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 1998.02.43345-4, expedido nos termos da sentença datada de 17 de Abril de 2002, transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de MARIA VIOLETA TORRES GARCIA, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 175, Aerolândia, inscrita no CPF/MF nº 068.616.013-49. Fortaleza, 06 de Maio de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/7377 - Nº DE INSCRIÇÃO NA PMF - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 19 de dezembro de 2016, e certidão negativa de débitos de IPTU, nº 2016/327876, emitida pela SEFIN-PMF em 19/12/2016, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o número da inscrição na PMF do imóvel objeto desta matrícula é 179.937-1. Fortaleza, 02 de Janeiro de 2017. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, , assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

R.03/7377 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 07 de dezembro de 2016, prenotada em 08/12/2016, sob nº 62.106, lavrada no Cartório João Machado - 7º Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 107, do Livro B-208, a proprietária constante do R.01, MARIA VIOLETA TORRES GARCIA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula à ROCHELLE GARCIA ANDRÉ, brasileira, solteira, maior, do lar, identidade nº 94002470690-SSP-CE, CPF/MF nº 756.934.613-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Major Geraldo Mendes, nº 175, Aerolândia; JURCLEIDE GARCIA ANDRÉ, brasileira, solteira, maior, autônoma, identidade nº 8912002006035-SSP-CE, CPF/MF nº 423.935.153-72, residente e domiciliada na 10282, Boca Estrada Blvd, Aptº 313, Boca Raton, Florida, Estados Unidos; e ALINE GARCIA ANDRÉ, brasileira, solteira, autônoma, passaporte nº YB099445, CPF/MF nº 619.286.663-53, residente e domiciliada na 26 Corey Street, Aptº 03, Everett, Massachusetts, Estados Unidos, pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Fortaleza, 02 de Janeiro de 2017. (Conforme Art. 1246 C.C.) /

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 41

Registro de Imóveis da 5ª Zona
COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

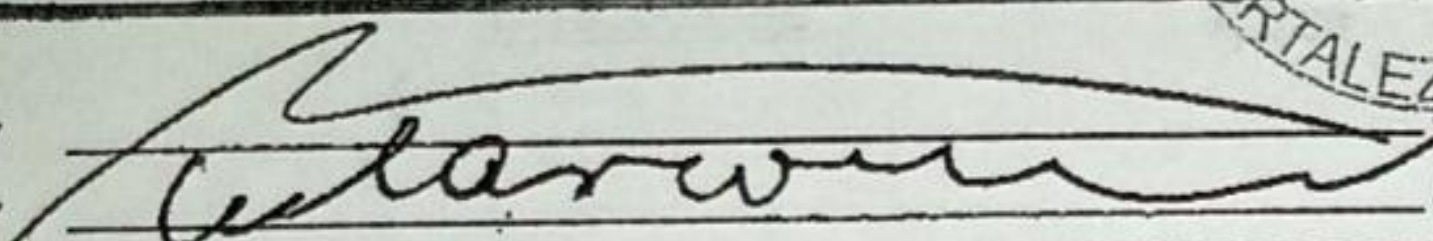
Matrícula

7377

Ficha

1V

Eu,
Eu,

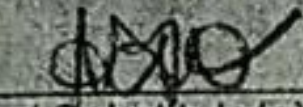


, conferi.
, assinei.

MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7377.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Bulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

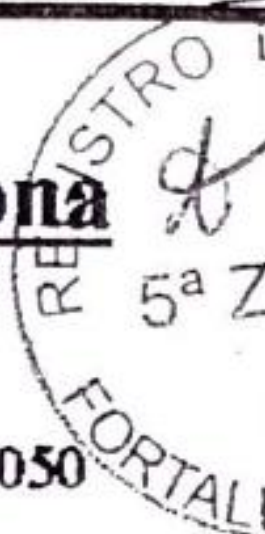
Selo Tipo: 04-CERTIDÃO
2.2.2.591708-45K3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona



MATRÍCULA

7749

REGISTRO GERAL

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Data 26/09/2003

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 701, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 5,00m de frente por 18,00m de fundo, perfazendo uma área total de 90,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a Rua Tenente Barbosa; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 703 da Rua Capitão Aragão. Inscrição na PMF nº 179.804-9.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ª Via-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7749 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a)(s) proprietário(a)(s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subcrevo, , oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha IV



CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7749.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[Handwritten Signature]

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jce.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA591713-JK3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052	
Total Emolumentos:	R\$	0,00
Total Fermoju:	R\$	0,00
Total Selo:	R\$	0,00
Total ISS:	R\$	0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$	0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$	0,00
Valor Total:	R\$	0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 3050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

7485

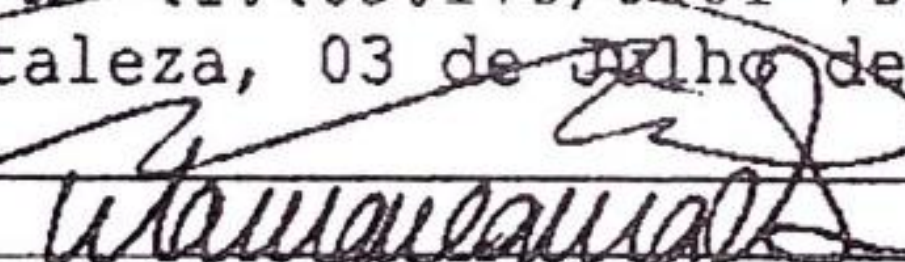
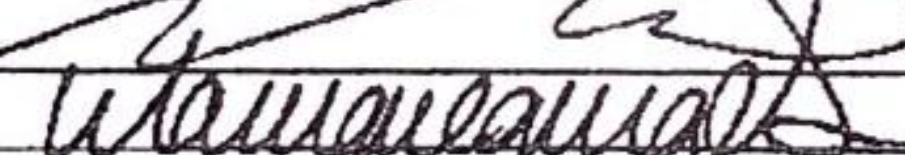
Data 03/07/2003

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Um terreno de enfiteuse, situado nesta Capital, com frente para a Rua Capitão Vasconcelos, lado ímpar do logradouro, Aerolândia, medindo 37,40m de frente por 55,00m de fundo, perfazendo uma área de 2.057,00m², distando 21,35m em direção sul para a Rua Capitão Aragão e 37,85m em direção norte para a Rua José Buson, limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Capitão Vasconcelos; ao Leste (fundo), com os fundos dos prédios que têm frente para a Rua Capitão Olavo, n°s 304 e 324 e casas de n°s 330 e 338, de José Marcos Calado, Igreja Casa de Oração e João de Deus Lima, respectivamente; ao Norte (lado direito), com o imóvel dos Herdeiros de Manuel Rufino; ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel dos Espólios de Thomaz Gomes e Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes. Inscrição na PMF n° 180.271-2.

PROPRIETÁRIA - SOCIEDADE EVANGELIZADORA BAPTIST MID MISSIONS, pessoa jurídica, com sede nesta Capital, na Av. Odilon Guimarães, n° 4675, Bairro Lagoa Redonda, inscrita no CNPJ sob o n° 63.004.394/0005-08. REGISTRO ANTERIOR - R.02 da matrícula 39.727 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7485 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 27 de Março de 2002, prenotada em 11 de Junho de 2003, sob o n° 17.948, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 183/184, do Livro 359, o(a)(s) proprietário(a)(s) SOCIEDADE EVANGELIZADORA BAPTIST MID MISSIONS, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a IGREJA BATISTA BEREIANA, sociedade civil de caráter religioso, com sede nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, n° 347, Aerolândia, inscrita no CNPJ sob o n° 41.409.178/0001-78, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 03 de Julho de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.) ////
Eu, , conferi. //////////////////////////////////////
Subscrevo, , oficial/substituto.

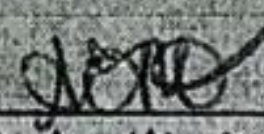
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 1

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7485.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Raul dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.jce.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA391711-ISK9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

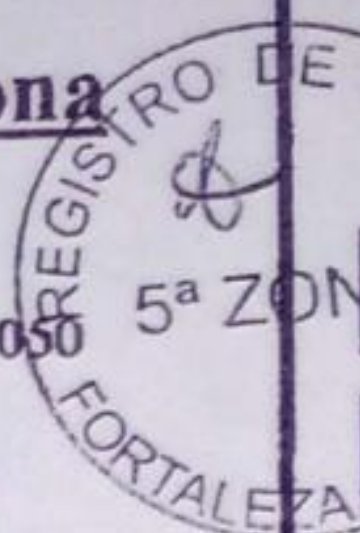
Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

7750

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050



REGISTRO GERAL

Data 26/09/2003

Ficha 1

Rubrica

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 703, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 4,00m de frente por 18,00m de fundo, perfazendo uma área total de 72,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 701 da Rua Capitão Aragão; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 705 da Rua Capitão Aragão. Inscrição na PMF nº 179.803-0.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ª Via-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

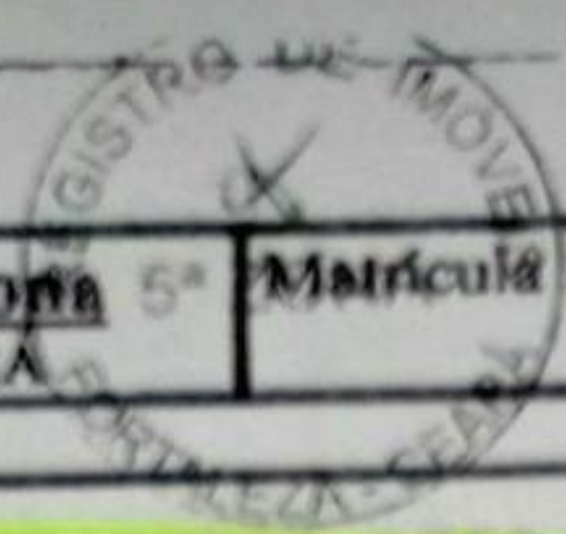
REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7750 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a)(s) proprietário(a)(s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.02/7750 - RETIFICAÇÃO DE REGIME DE BENS - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 15 de junho de 2015, e certidão de casamento emitida pelo Cartório de Ofício de Notas e de Registros da Comarca de Groaíras-CE, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o regime de bens correto sob o qual foi celebrado o casamento dos proprietários constantes do R.01, Maria de Fátima Monteiro Prado e seu marido Francisco de Assis Ximenes do Prado, é o da comunhão parcial de bens, casamento esse realizado na vigência da Lei 6.515/77, em 16 de fevereiro de 1979. Fortaleza, 27 de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, _____, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

R.03/7750 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 21 de maio de 2015, prenotada em 29/07/2015, sob nº 56.046, lavrada no Cartório Haroldo Silveira - 1º Ofício de Notas da Comarca de Mulungu-CE, às fls. 77/78, do Livro 20, os proprietários constantes do R.01, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO e seu marido FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FOLHA 2V



desta matrícula à **MONTEIRO E PRADO LTDA** - EPP, com sede nesta
Capital, na Rua Ana Bilhar, nº 1.356, Varjota, CNPJ nº
01.609.661/0001-81, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil
reais). Fortaleza, 27 de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.) /
Eu, _____, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SURST.
Eu, _____, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SURST.

AV.04/7750 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à transferência
de que trata o R.03 desta matrícula, foram apresentadas e arquivadas
nesta Serventia as certidões negativas de incapacidade civil, ambas
datadas de 18 de agosto de 2015, emitidas pelo Cartório João de Deus,
1º Ofício de Registro Civil desta Capital, em nome de Maria de Fátima
Monteiro Prado e Francisco de Assis Ximenes do Prado. Fortaleza, 27
de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SURST.
Eu, _____, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SURST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7750.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de
90 dias (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, _____ del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália
Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VALIDA SOMENTE COM BELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
www.tjce.jus.br/portal
Selo Títulos-CERTIDÃO
XXXXXXXX-XXXX

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de
conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal
13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

7751

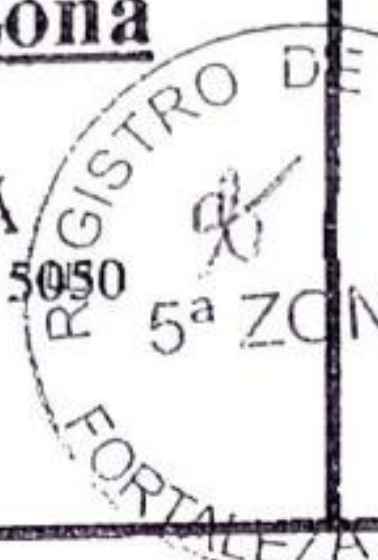
Data

26/09/2003

Ficha

1

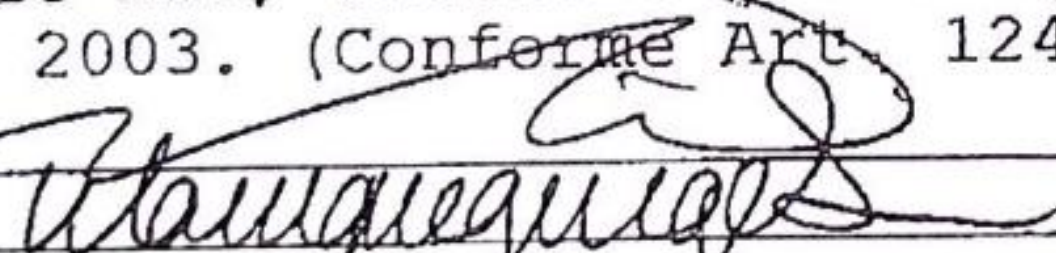
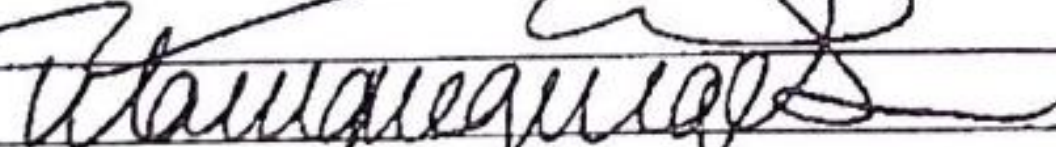
Rubrica


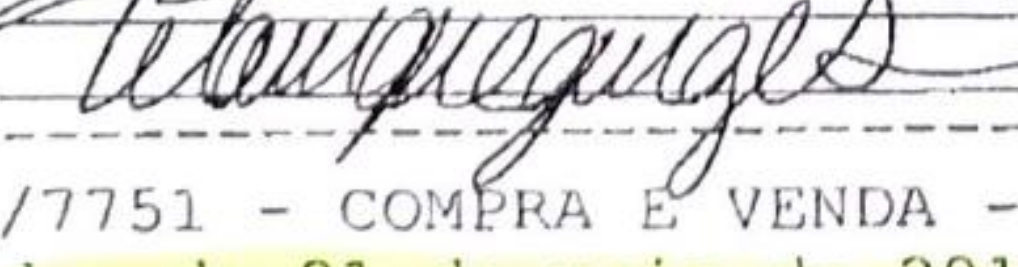


IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 705, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 4,00m de frente por 18,00m de fundo, perfazendo uma área total de 72,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 703 da Rua Capitão Aragão; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 707 da Rua Capitão Aragão. Inscrição na PMF nº 179.802-2.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ª Via-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7751 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a)(s) proprietário(a)(s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/7751 - RETIFICAÇÃO DE REGIME DE BENS - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 15 de junho de 2015, e certidão de casamento emitida pelo Cartório de Ofício de Notas e de Registros da Comarca de Groaíras-CE, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o regime de bens correto sob o qual foi celebrado o casamento dos proprietários constantes do R.01, Maria de Fátima Monteiro Prado e seu marido Francisco de Assis Ximenes do Prado, é o da comunhão parcial de bens, casamento esse realizado na vigência da Lei 6.515/77, em 16 de fevereiro de 1979. Fortaleza, 16 de Setembro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, , conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, , assinei. MONIQUE GURGEL DE SOUZA COELHO - TITULAR

R.03/7751 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 21 de maio de 2015, prenotada em 29/07/2015, sob nº 56.045, lavrada no Cartório Haroldo Silveira - 1º Ofício de Notas da Comarca de Mulungu-CE, às fls. 75/76, do Livro 20, os proprietários constantes do R.01, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO e seu marido FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE

AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 10

desta matrícula à F & T PRADO RESTAURANTE LTDA - ME, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Alísio Mamede, nº 250, Varjota, CNPJ nº 05.890.518/0001-61, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fortaleza, 16 de Setembro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi.
Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, assinei.

MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.

MONIQUE GURGEL DE SOUZA COELHO - TITULAR

AV.04/7751 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à transferência de que trata o R.03 desta matrícula, foram apresentadas e arquivadas nesta Serventia as certidões negativas de incapacidade civil, ambas datadas de 18 de agosto de 2015, emitidas pelo Cartório João de Deus, 1º Ofício de Registro Civil desta Capital, em nome de Maria de Fátima Monteiro Prado e Francisco de Assis Ximenes do Prado. Fortaleza, 16 de Setembro de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi.
Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, assinei.

MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.

MONIQUE GURGEL DE SOUZA COELHO - TITULAR

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7751.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Paulo
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.tcejus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
444551715-B7K3



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (085) 219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA

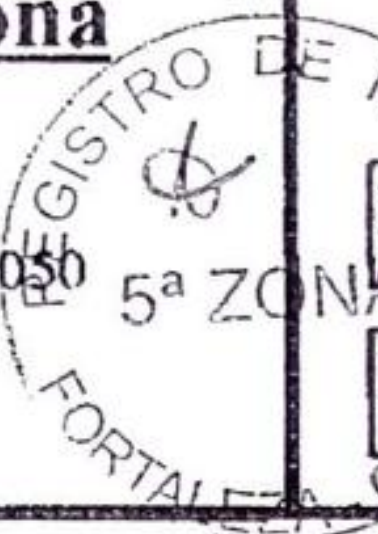
REGISTRO GERAL

7752

Data 26/09/2003

Ficha 1

Rubrica



IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 707, com uma área coberta de 56,00m², encravada em um terreno de domínio útil, foreiro a Tomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, medindo 4,00m de frente por 18,00m de fundo, perfazendo uma área total de 72,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Capitão Aragão; ao Norte (fundo), com a casa de nº 631 da Rua Tenente Barbosa; ao Oeste (lado direito), com a casa de nº 705 da Rua Capitão Aragão; ao Leste (lado esquerdo), com a casa de nº 709 da Rua Capitão Aragão. Inscrição na PMF nº 179.801-4.

PROPRIETÁRIA - ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 711, Bairro Aerolândia, portadora da cédula de identidade nº 175.835-2ªVia-SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 168.281.193-04.

REGISTRO ANTERIOR - Livro de Registros Diversos 4-M, às fls. 99, sob o nº de ordem 8.753 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

R.01/7752 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 16 de Maio de 2003, prenotada em 26 de Setembro de 2003, sob o nº 18.533, lavrada no 5º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 055/057, do Livro 376, o(a)(s) proprietário(a)(s) ELISABETE ALBANISA VASCONCELOS CHAGAS, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Napoleão, nº 105, aptº 600, Meireles, portadores das cédulas de identidade nºs 98002107148-SSP-CE e 1066748-86-SSP-CE, inscritos no CPF/MF nºs 299.709.703-72 e 408.411.547-91, respectivamente, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza, 26 de Setembro de 2003. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, ,conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/7752 - RETIFICAÇÃO DE REGIME DE BENS - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 15 de junho de 2015, e certidão de casamento emitida pelo Cartório de Ofício de Notas e de Registros da Comarca de Groaíras-CE, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o regime de bens correto sob o qual foi celebrado o casamento dos proprietários constantes do R.01, Maria de Fátima Monteiro Prado e seu marido Francisco de Assis Ximenes do Prado, é o da comunhão parcial de bens, casamento esse realizado na vigência da Lei 6.515/77, em 16 de fevereiro de 1979. Fortaleza, 26 de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, ,conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, ,assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

R.03/7752 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 21 de maio de 2015, prenotada em 29/07/2015, sob nº 56.047, lavrada no Cartório Haroldo Silveira - 1º Ofício de Notas da Comarca de Mulungu-CE, às fls. 79/80, do Livro 20, os proprietários constantes do R.01, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PRADO e seu marido FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 4

desta matrícula à FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DO PRADO - ME, com sede nesta Capital, na Rua Ana Bilhar, nº 1.376, Meireles, CNPJ nº 41.437.021/0001-56, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fortaleza, 26 de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, [assinatura], conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.

Eu, [assinatura], assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

AV.04/7752 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à transferência de que trata o R.03 desta matrícula, foram apresentadas e arquivadas nesta Serventia as certidões negativas de incapacidade civil, ambas datadas de 18 de agosto de 2015, emitidas pelo Cartório João de Deus, 1º Ofício de Registro Civil desta Capital, em nome de Maria de Fátima Monteiro Prado e Francisco de Assis Ximenes do Prado. Fortaleza, 26 de Agosto de 2015. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, [assinatura], conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.

Eu, [assinatura], assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 7752. Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, [assinatura] dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.cejus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
ASA591715-E9K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

11816

COMARCA DE FORTALEZA - CEARA 5ª ZONA
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219-5050

Data 12/06/2008

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

[Handwritten Signature]

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Aspirante Mendes, nº 231, no Bairro Aerolândia, com uma área construída de 194,44m², encravada em terreno próprio, medindo 8,80m de frente por 33,00m de fundos, limitando-se: ao Oeste (frente), com a Rua Aspirante Mendes, oficial pela Lei 1671/60; ao Leste (fundos), com o imóvel de nº 186, que faz frente para a Rua Nossa Senhora de Fátima, sem denominação oficial; ao Norte (lado direito), com os imóveis de nºs 280, 286, 292, 298 e 304, que fazem frente para a Rua José Buson, oficial pela Lei 3987/72; ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel de nº 249, que faz frente para a Rua Aspirante Mendes.

PROPRIETÁRIO - JAIME BARROS PONCIANO, brasileiro, casado, funcionário da Conefor, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 64.989 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/11816 - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário Jaime Barros Ponciano é inscrito no CPF/MF sob o nº 002.603.983-49, e é casado sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Maria de Carvalho Ponciano, brasileira, do lar, CPF/MF nº 323.457.393-04. Fortaleza, 12 de junho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscrevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

AV.02/11816 - ÓBITO - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2ª Zona desta Capital, datada de 13 de junho de 2000, apresentada e arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Jaime Barros Ponciano, ocorrido no dia 12/06/2000. Fortaleza, 12 de junho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscrevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

AV.03/11816 - ÓBITO - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil da 4ª Zona desta Capital, datada de 19 de setembro de 2003, apresentada e arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Maria de Carvalho Ponciano, ocorrido no dia 15 de setembro de 2003. Fortaleza, 12 de junho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *[Handwritten Signature]*, conferi.
Subscrevo, *[Handwritten Signature]*, oficial/substituto.

R.04/11816 - FORMAL DE PARTILHA - Pelo Formal de Partilha datado de 05 de abril de 2005, prenotado em 29/05/2008, sob nº 29.124, assinado pela Dra. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Sucessões desta Capital, extraído dos autos do Inventário dos bens deixados pelos falecimentos de Jaime Barros Ponciano e Maria de Carvalho Ponciano, processo nº 2002.02.25911-0 (tombo 6451/02), o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), foi atribuído aos herdeiros PAULO JOSÉ DE CARVALHO PONCIANO, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, identidade nº 97002061778-SSP-CE, CPF/MF nº 117.917.483-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Aspirante Mendes, nº 231, Aerolândia; FRANCISCA MARIA PONCIANO GONÇALVES, auxiliar técnica em

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA 01

telecomunicações, identidade nº 2002010510076-SSP-CE, CPF/MF nº 098.172.393-49, casada sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com JOSÉ ALDEMIR GONÇALVES, funcionário público federal, identidade nº 277.377-SSP-CE, CPF/MF nº 098.172.983-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manuel Monteiro, nº 121; FRANCISCA ALTANIR PONCIANO NOBRE, funcionária pública estadual, identidade nº 94002023227-SSP-CE, CPF/MF nº 105.066.083-87, casada sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com JOSÉ NOBRE RABELO, economiário, identidade nº 403384-SSP-CE, CPF/MF nº 046.841.503-30, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Av. Rogaciano Leite, nº 200, aptº 1002, Edifício Tulippe, Luciano Cavalcante e FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO PONCIANO, funcionário público federal, identidade nº 2005010001370-SSP-CE, CPF/MF nº 333.363.007-97, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com SANDRA MARIA SILVA DE CARVALHO PONCIANO, do lar, identidade nº 2000015033288-SSP-CE, CPF/MF nº 378.952.573-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Travessa José Gomes de Moura, nº 91, aptº 501, José Bonifácio, tudo conforme partilha homologada por sentença datada de 03/03/2005, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 12 de junho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, [assinatura], conferi.
Subscrevo, [assinatura], oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 11816.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, [assinatura] del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.tce.ce.jus.br/portais

Selo: T0304-CERTIDÃO
AAA591734-15K3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

11935

COMARCA DE FORTALEZA - CEARA
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050

Data 25/07/2008

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, no lugar Tauape, medindo 15,40m de frente por 33,00m de fundos, perfazendo uma área de 500,00m², distando 25,00m para a Rua Capitão Gustavo, limitando-se: ao poente (frente), com a Rua Aspirante Mendes; ao nascente (fundos), com as terras de José Busson e sua mulher; ao norte (lado direito), com as terras de Maria Júlia de Freitas e seus sucessores; e, ao sul (lado esquerdo), com as terras de José Busson e sua mulher e sucessores. Inscrição na PMF n°

180.092-2.

PROPRIETÁRIO - FRANCISCO NELSON GOMES NUNES, brasileiro, casado, comerciante, identidade n° 320.719-2ª via-SSP-CE, CPF/MF n° 048.505.563-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Uruguai, n° 775, Aerolândia.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da matrícula 10.901 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/11935 - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário Francisco Nelson Gomes Nunes é casado com Celia Cavalcanti Nunes, brasileira, do lar, identidade n° 1.205.725-SPSP-CE, CPF/MF n° 511.591.803-00, casamento esse realizado em 25/01/1977. Fortaleza, 25 de julho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, conferi.
Subscrevo, oficial/substituto.

AV.02/11935 - AVERBAÇÃO DE ÁREA - Conforme memorial descritivo datado de 16 de maio de 2008 e planta assinados por profissional legalmente habilitado, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o terreno objeto desta matrícula possui uma área de 508,20m². Fortaleza, 25 de julho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, conferi.
Subscrevo, oficial/substituto.

R.03/11935 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 11 de Novembro de 1999, prenotada em 21/07/2008, sob n° 29.625, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 225/226, do Livro 323, rerratificada em 29/05/2008, em notas do mesmo ofício, às fls. 064/065, do livro 374, o(a)(s) proprietário(a)(s), FRANCISCO NELSON GOMES NUNES e sua mulher CELIA CAVALCANTI NUNES, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a MAYARA MARIA ALVES DO NASCIMENTO, do lar, identidade n° 988.603-SPSP-CE, CPF/MF n° 188.644.573-72, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA, comerciante, identidade n° 31092-80-SSP-CE, CPF/MF n° 233.543.723-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, n° 190, Bairro, Aerolândia, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fortaleza, 25 de Julho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, conferi.
Subscrevo, oficial/substituto.

AV.04/11935 - RETIFICAÇÃO DE NOME - Nos termos do artigo 213, da Lei n° 6.015/73, com sua nova redação dada pela Lei n° 10.931, de

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 2

02/08/2004, procede-se a esta averbação para ficar consignado que, revendo a escritura que deu origem ao R.03 desta matrícula, o nome correto da adquirente constante do aludido assentamento é MAYRA MARIA ALVES DO NASCIMENTO e não Mayara Maria Alves do Nascimento, como constou anteriormente. Fortaleza, 18 de Novembro de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi.
Subscrevo, Manuel Cândido Filho, oficial/substituto.

AV.05/11935 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento ao que determina o artigo 14 do Provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, procede-se a esta averbação para ficar consignado que os bens imóveis e os direitos a eles relativos, pertencentes a Carlos Alberto Silva de Oliveira e Mayra Maria Alves do Nascimento, estão indisponíveis, de acordo Ordem de indisponibilidade oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza-Ce, decorrente do processo nº 00014535320135070002, datada 07/02/2019, prenotada em 12/02/2019, sob o nº 72.744, emitida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201902.0712.00709616-IA-940, arquivada nesta Serventia sob o nº de expediente judicial 01/7511. Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, Vicente Marconi de Souza Coelho, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

AV.06/11935 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade, datada de 14 de outubro de 2019, oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza-Ce, decorrente do processo nº 00014535320135070002, prenotada em 17/10/2019, sob o nº 75.955, emitida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao protocolo de cancelamento nº 201910.1410.00961650-MA-090, arquivada nesta Serventia sob o nº de expediente judicial 01/8254, averba-se o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.05 desta matrícula, em nome de Carlos Alberto Silva de Oliveira. Fortaleza, 30 de Outubro de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, Vicente Marconi de Souza Coelho, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO

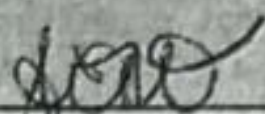
AV.07/11935 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade, datada de 14 de outubro de 2019, oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza-Ce, decorrente do processo nº 00014535320135070002, prenotada em 17/10/2019, sob o nº 75.956, emitida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao protocolo de cancelamento nº 201910.1410.00961651-MA-909, arquivada nesta Serventia sob o nº de expediente judicial 01/8255, averba-se o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.05 desta matrícula, em nome de Mayra Maria Alves do Nascimento. Fortaleza, 30 de Outubro de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, Vicente Marconi de Souza Coelho, assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 11935.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.



Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
- () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/portal

Selo: Tipo 04-CERTIDÃO
AAA301735-23K3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

11978

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050



Data 14/08/2008

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

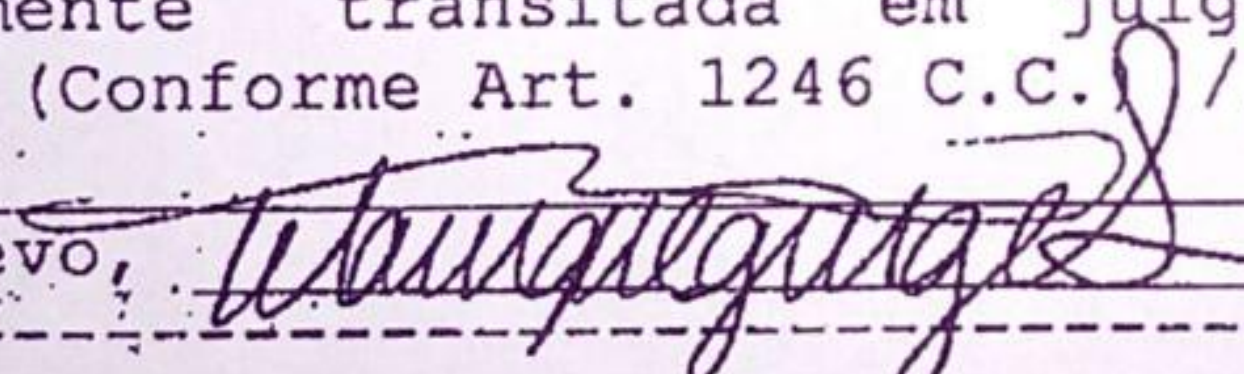

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa duplex construída de alvenaria, situada nesta Capital, na Rua Capitão Nogueira; nº 200, Bairro Aerolândia, com uma área construída de 125,00m², encravada em terreno medindo 5,30m de frente e fundos e 11,80m no lado direito e esquerdo, perfazendo uma área de 62,54m², limitando-se: Ao norte (frente), com a Rua Capitão Nogueira; ao sul (fundos) com a casa nº 07 da Capitão Nogueira, nº 190, pertencente a José Sales da Silva; ao leste (lado direito) com o imóvel de nº 204, da Rua Capitão Nogueira, pertencente a Francisco Marinho de Oliveira; e ao oeste (lado esquerdo), com uma servidão com acesso para a Rua Capitão Nogueira. O terreno dista 33,20m do meio fio da Rua Capitão Olavo em direção ao leste, a partir do canto frontal direito.

PROPRIETÁRIO - INEXISTENTE.

REGISTRO ANTERIOR - INEXISTENTE.

R:01/11978 - USUCAPIÃO - Pelo mandado datado de 01 de agosto de 2008, prenotado em 11/08/2008, sob nº 29.816, assinado pela Dra. Lisete de Sousa Gadelha, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 2005:0013.4943-2, requerida por João Cavalcante da Silva, procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de JOÃO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, atendente judiciário, identidade nº 95002475584-2ª via-SSP-CE, CPF/MF nº 007.898.808-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Nogueira, nº 200, Aerolândia, tudo conforme sentença datada de 18/09/2007, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 14 de agosto de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi.
Subcrevo, , oficial/substituto.

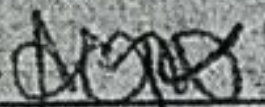
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha LV

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 11978.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

**ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jcajus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA591796-B7K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

12331

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 1101 Fone (85) 3219 5050 5ª ZONA

Data 17/12/2008

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial, situada nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 743, Bairro Aerolândia, com uma área construída de 80,00m², encravada em um terreno que mede e limita-se: ao sul (frente), 7,00m com a Rua Capitão Aragão; ao norte (fundos), 7,00m com o imóvel de nº 97, da Travessa Capitão Aragão, de propriedade de Tarcísio Rodrigues da Silva; ao leste (lado direito), 17,30m com o imóvel de nº 749, de propriedade de Maria Lina Barroso Gomes Ferreira; ao oeste (lado esquerdo), 17,30m com o imóvel de nº 737, da Rua Capitão Aragão, de propriedade de Elenilson Gadelha Lima, perfazendo uma área de 121,10m².

PROPRIETÁRIO - INEXISTENTE.
REGISTRO ANTERIOR - INEXISTENTE.

R.01/12331 - USUCAPIÃO - Pelo mandado de registro de imóvel usucapido, datado de 29 de abril de 2004, prenotado em 08/12/2008, sob nº 30.891, assinado pelo Dr. Manoel Cefas Fonteles Tomaz, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 2000.02.20689-7, requerida por Tarcísio Rodrigues da Silva e Maria Ecilda Gadelha da Silva, procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de TARCÍSIO RODRIGUES DA SILVA, comissário de polícia civil, identidade nº 138239-SSP-CE, CPF/MF nº 016.737.933-04, e sua mulher MARIA ECÍLDA GADELHA DA SILVA, do lar, identidade nº 540.436-SPSP-CE, CPF/MF nº 668.948.323-15, casados em 22 de abril de 1966, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 743, Bairro Aerolândia, tudo conforme sentença datada de 26/02/2004, transitada em julgado em 12/04/2004. Fortaleza, 17 de Dezembro de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

AV.02/12331 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil da 4ª Zona desta Capital, datada de 19 de Dezembro de 2007, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Maria Ecilda Gadelha da Silva, ocorrido no dia 17/12/2007. Fortaleza, 29 de Agosto de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, conferi.
Subscrevo, , oficial/substituto.

R.03/12331 - FORMAL DE PARTILHA - Pelo Formal de Partilha datado de 01 de Novembro de 2011, prenotado em 24/07/2013, sob o nº 46.330, assinado pelo Dr. Francisco Gomes de Moura, Juiz de Direito da 5ª Vara de Sucessões desta Capital, extraído dos autos da ação de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARIA ECILDA GADELHA DA SILVA, processo nº 502595-84.2011.8.06.0001 (365/11), o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), foi partilhado da seguinte forma: 50% para o meeiro TARCÍSIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, identidade nº 138.239-SSP-CE, CPF nº 016.737.933-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 743, Aerolândia; 25% para o herdeiro TARCÍSIO MAGTON GADELHA SILVA, funcionário público, identidade nº 109865986-SSP-CE, CPF/MF nº 391.303.393-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LAIZ DE SOUZA E LIMA SILVA,

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 01

estudante, identidade nº 96006027070-2ª via-SSPDS-CE, CPF/MF nº 314.103.323-49, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 1097, Jangurussu; e 25% para o herdeiro EUGÊNIO GADELHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, identidade nº 93015016420-SSP-CE, CPF/MF nº 747.703.143-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Aragão, nº 743, Aerolândia, tudo conforme partilha homologada por sentença datada de 03/10/2011, transitada em julgado. Fortaleza, 29 de Agosto de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Antonio, conferi.
Subscrevo, Antonio, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 12331.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, Paul del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

14728

Data 14/07/2011

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Um terreno situado nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, na Vila São Sebastião, constituído por parte do lote 181, da quadra 20, da planta respectiva, devidamente aprovada pela PMF, que mede 4,60m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, perfazendo a área total de 92,00m², distando 30,00m rumo ao norte para a Rua Capitão Nogueira, extremado: ao Nascente (frente), com a Rua Capitão Olavo, lado par; ao Poente (fundos), com parte do lote 181, de propriedade de Pedro Benedito Dias; ao Sul (lado direito), com o imóvel de propriedade de Juracy de Oliveira Silva; e ao Norte (lado esquerdo), com o imóvel de propriedade de Pedro Benedito Filho, com suas benfeitorias e servidões existentes. Inscrição na PMF nº 180.258-5.

PROPRIETÁRIO - ALONÇO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 013.623.643-04, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula nº 6.044 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/14728 - AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário Alonço Gonçalves dos Reis é casado com Maria Mercê de Melo dos Reis, brasileira, do lar, identidade nº 296.184-SSP-CE, casamento este realizado em 15/09/1965, sob o regime de comunhão universal de bens. Fortaleza, 14 de Julho de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subcrevo, _____, oficial/substituto.

AV.02/14728 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Nos termos da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil da 4ª Zona desta Capital, datada de 31 de Julho de 1992, apresentada e arquivada neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado o falecimento de Maria Mercê de Melo dos Reis, ocorrido no dia 26/07/1992. Fortaleza, 14 de Julho de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subcrevo, _____, oficial/substituto.

R.03/14728 - FORMAL DE PARTILHA - Pelo Formal de Partilha datado de 11 de Novembro de 1996, prenotado em 09/06/2011, sob nº 38.771, assinado pelo Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões desta Capital, extraído dos autos do Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Maria Mercê de Melo dos Reis, processo nº 00.02.58720-3 (18319), procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela SEFIN-PMF em R\$ 8.194,11 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e onze centavos), foi atribuído ao meeiro, ALONÇO GONÇALVES DOS REIS, já qualificado, tudo conforme sentença datada de 21/08/1996, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 14 de Julho de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subcrevo, _____, oficial/substituto.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 11

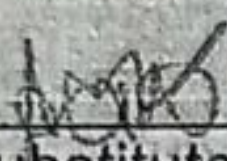
Continua no verso

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 14728.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

- () Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
- () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
- () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em:
selodigital.tce.jus.br/portal

Selo Tipo: 04-CERTIDÃO
AAA581748-15K5



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

15447

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Data 09/05/2012

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



Rubrica

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua José Buson, nº 197, Bairro São João do Tauape, encravada em um terreno que mede 10,00m de frente por 26,40m de fundos, perfazendo a área total de 264,00m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua José Buson, denominada oficialmente pela Lei 4859, antes Travessa Tenente Aroldo; ao Norte (fundos), com os fundos da casa de nº 170, que tem frente para a Rua Aspirante Mendes, de propriedade de Simão Ferreira da Silva; ao Poente (lado direito), com a casa de nº 193, de propriedade de Raimundo Nogueira de Oliveira; e, ao Nascente (lado esquerdo), com a casa de nº 205, de propriedade de José Pereira da Silva. Inscrição na PMF nº 180.228-3.

PROPRIETÁRIO - MOACIR PATRICIO VIANA, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 023.091.303, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula de nº 4859 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/15447 - AVERBAÇÃO DE ÁREA E LIMITE DE FRENTE - Procede-se a esta averbação para ficar consignado que a área e o limite de frente do terreno onde se acha encravada a casa objeto desta matrícula, foram extraídos do requerimento da parte interessada, datado de 04 de Março de 2011, e da certidão expedida pela Secretaria Executiva Regional VI - PMF, datada de 28 de Fevereiro de 2011, respectivamente, apresentados e arquivados neste Cartório, tendo em vista que a área não constava e o limite de frente estava desatualizado na Matrícula nº 4859 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, que deu origem a esta matrícula. Fortaleza, 09 de Maio de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.02/15447 - AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignada a completa qualificação do proprietário, que é a seguinte: Moacir Patricio Viana, motorista, identidade nº 99.732-SSP-CE, CPF/MF nº 068.977.383-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Ana Jocelina Viana, funcionária pública estadual, CPF/MF nº 162.782.913-04, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 395, Aerolândia. Fortaleza, 09 de Maio de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

R.03/15447 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 12 de Fevereiro de 1992, prenotada em 03/04/2012, sob nº 41.287, lavrada no 7º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 138, do Livro 90, o(a)(s) proprietário(a)(s), MOACIR PATRICIO VIANA e sua mulher ANA JOCELINA VIANA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, militar, identidade nº 151.466-Ministério da Marinha, CPF/MF nº 179.127.767-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com MARIA CATHARINA DE SANTIAGO SILVA, do lar, identidade nº 2005009238249-SSP-CE, CPF/MF nº 006.870.457-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo valor de

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FOLHA V

Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), do qual foi dada quitação na escritura ora registrada. Fortaleza, 09 de Maio de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi.
Subcrevo Manuel Cândido Filho, oficial/substituto.

AV.04/15447 - REGIME DE BENS - Conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Parangaba, desta Capital, procede-se a esta averbação para ficar consignado que os adquirentes constantes do R.03, **Henrique Pereira da Silva e sua mulher Maria Catharina de Santiago Silva**, já qualificados, são casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data anterior à vigência da Lei nº 6.515/77. Fortaleza, 09 de Maio de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi.
Subcrevo Manuel Cândido Filho, oficial/substituto.

AV.05/15447 - RETIFICAÇÃO DE Nº DE CPF - Revendo os documentos que deram origem ao R.03 desta matrícula, procede-se a esta averbação, nos termos do art. 213, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 6.015/73, para ficar consignado que o nº correto do CPF de Maria Catharina de Santiago Silva é 006.870.457-70, e não 006.870.457-20, como constou no ato ora retificado. Fortaleza, 05 de Junho de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Manuel Cândido Filho, conferi.
Eu, Manuel Cândido Filho, assinei.

MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.

MONIQUE GURGEL DE SOUZA COELHO - TITULAR

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 15447.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).
Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; () Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).
ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jcajus.br/portais

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA591747-15K9

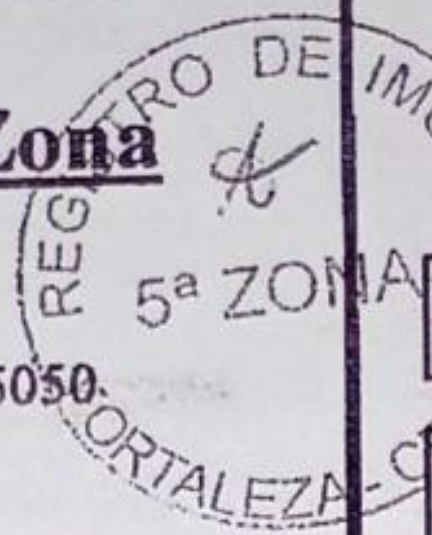
Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.	
Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

15571

Data 27/06/2012

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 173, Bairro Aerolândia, com uma área construída de 58,70m², encravada em um terreno que mede e extrema: ao Poente (frente), 6,00m com a Rua Capitão Vasconcelos; ao Nascente (fundos), 6,00m com a casa de nº 141 da Rua Capitão Nogueira, de propriedade de Joaquim Jorge Ribeiro; ao Norte (lado direito), 19,35m com a casa de nº 171, da Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade de Benedito Pereira de Lima; e, ao Sul (lado esquerdo), 19,35m, com a casa de nº 177, da Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade de José Ribeiro de Brito, perfazendo a área total de 116,10m². Inscrição na PMF nº 180.443-0.

PROPRIETÁRIO - RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 02635244080-CNH-DETRAN-CE, CPF/MF nº 569.310.188-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Vasconcelos, nº 173, Aerolândia.

REGISTRO ANTERIOR - R.04 da Matrícula de nº 33.742 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/15571 - AVERBAÇÃO DE ÁREA - Procede-se a esta averbação para ficar consignado que a área do terreno onde se acha encravado o imóvel objeto desta matrícula, foi extraída do requerimento da parte interessada, datado de 21 de Junho de 2012, apresentado e arquivado neste Cartório, tendo em vista que o referido dado não constou na matrícula nº 33.742 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, que deu origem a esta matrícula. Fortaleza, 27 de Junho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

AV.02/15571 - AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 29 de maio de 2012, e documentos anexos, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário Raimundo Rodrigues da Silva é casado com Maria Marlene dos Santos Silva, brasileira, comerciante, identidade nº 555.042-SSP-CE, CPF/MF nº 179.829.603-91, casamento este realizado em 26/01/1978, sob o regime da comunhão parcial de bens. Fortaleza, 27 de Junho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

R.03/15571 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 09 de Maio de 2012, prenotada em 06/06/2012, sob nº 41.885, lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Crateús-CE, às fls. 22/24, do Livro 14, o(a)(s) proprietário(a)(s), RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA e sua mulher MARIA MARLENE DOS SANTOS SILVA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO QUEIROZ JÚNIOR, economiário, identidade nº 01374713303-CNH-DETRAN-CE, CPF/MF nº 164.739.493-72, e sua mulher REGINA LÚCIA LIMA QUEIROZ, professora, identidade nº 01090629990-CNH-DETRAN-CE, CPF/MF nº 229.716.703-25, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Nunes Valente, nº 2390, Aptº 502, Dionísio Torres, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Fortaleza, 27 de Junho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA

Continua no verso

Eu, [assinatura], conferi. //
Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.04/15571 - AVERBAÇÃO DE PACTO ANTENUPCIAL - Para dar ciência e publicidade, averba-se na presente matrícula que João Queiroz Júnior e sua mulher Regina Lúcia Lima Queiroz, já qualificados, estão casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 796 do Livro 3-Auxiliar deste Cartório. Fortaleza, 27 de Junho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, [assinatura], conferi. //
Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.05/15571 - RETIFICAÇÃO DE ATO - Conforme escritura que deu origem ao R.03, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o pacto antenupcial dos proprietários João Queiroz Júnior e sua mulher Regina Lúcia Lima Queiroz, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, e não neste Cartório, como constou da Av.04 desta matrícula. Fortaleza, 25 de Fevereiro de 2014. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, [assinatura], conferi. //
Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 15571. Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, [assinatura] del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;

() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
selodigital.tce.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA591748-C8K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050 5ª ZONA

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

15624

Data 17/07/2012

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial de um pavimento, situada nesta Capital, com frente para a Rua Major Gerardo Mendes, nº 92, no Bairro Aerolândia, com uma área construída de 79,00m², distando 45,00m, pelo lado direito, ao sul, para a Rua José Busson, encravada em terreno de forma irregular, medindo 9,45m na largura da frente, 10,00m na largura do fundo e 33,00m nas laterais esquerda e direita, perfazendo uma área total de 320,64m², com um perímetro de 85,45m, limitando-se: ao Nascente (frente), com a Rua Major Gerardo Mendes; ao Poente (fundos), com parte da casa s/nº, localizada em uma vila residencial, de propriedade de Pedro Pereira e com parte dos fundos da casa nº 36, também da vila residencial, de propriedade de Joana Cabral Pereira; ao Norte (lado esquerdo), com a lateral da casa de nº 90, da Rua Major Gerardo Mendes, de propriedade de José Vicente Gomes; e ao Sul (lado direito), com a lateral do prédio nº 96, de propriedade de Carlos Eugênio Marques da Costa.
 PROPRIETÁRIO - INEXISTENTE.
 REGISTRO ANTERIOR - INEXISTENTE.

R.01/15624 - USUCAPIÃO - Pelo Mandado datado de 02 de Julho de 2012, prenotado em 11/07/2012, sob o nº 42.226, assinado pelo Dr. Raimundo Nonato Silva Santos, Juiz de Direito Titular da 26ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, promovida por Ugenilson Marcelino de Queiroz, processo nº 0045151-32.2009.8.06.0001, procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi USUCAPIDO por UGENILSON MARCELINO DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, comerciante, identidade nº 1241438-SSP-CE, CPF/MF nº 785.701.234-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 92, Aerolândia, conforme sentença datada de 24 de abril de 2012, transitada em julgado. Fortaleza, 17 de Julho de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)
 Eu, conferi.
 Subcrevo, oficial/substituto.

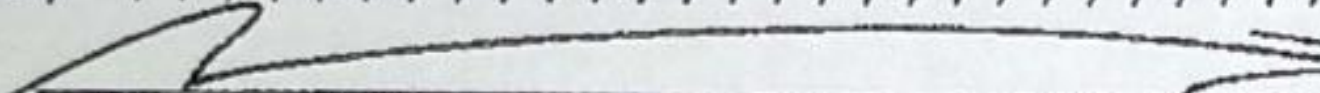
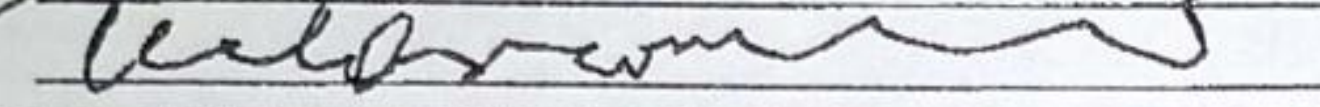
AV.02/15624 - ACRÉSCIMO DE ÁREA CONSTRUÍDA - Conforme requerimento datado de 07 de Novembro de 2012, prenotado em 27/12/2012, sob o nº 44.014, acompanhado da CND do INSS nº 001422012-05001866, emitida em 09/11/2012; da certidão de averbação de construção expedida pela SEFIN-PMF em 18/01/2013, nº 2013/15614, e da certidão expedida pela Secretária Executiva Regional VI-PMF, datada de 20/12/2012, referente ao processo nº 2911134710413/12-SER VI, apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que a casa objeto desta matrícula teve um acréscimo de área construída de 485,62m², passando a ter um total de 564,62m² de área construída, com dois pavimentos, térreo e superior, bem como, teve sua destinação alterada para não residencial. Fortaleza, 22 de Janeiro de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)
 Eu, conferi.
 Subcrevo, oficial/substituto.

R.03/15624 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 30 de junho de 2016, prenotada em 01/07/2016, sob nº 60.285, lavrada no Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 220/221, do Livro 372-A, o proprietário constante do

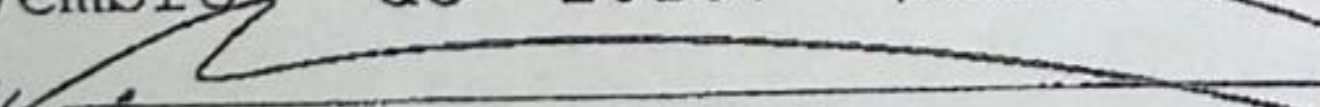
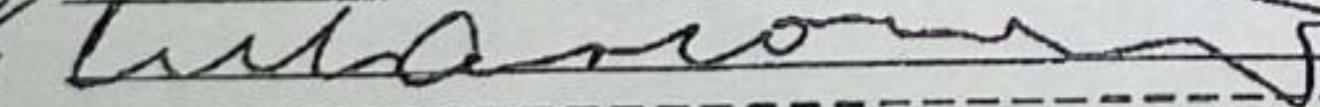
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 1

Continua no verso

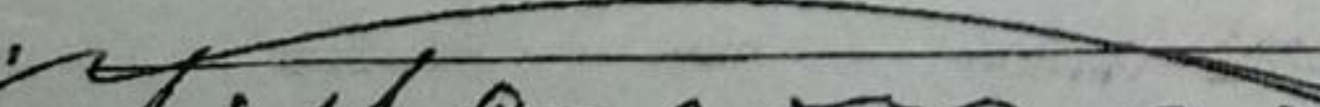
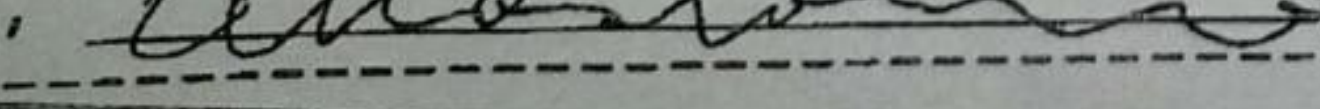
R.01, UGENILSON MARCELINO DE QUEIROZ, já qualificado, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula à TELMA MARIA SOUSA DA CRUZ, autônoma, identidade nº 90025002959-SSP-CE, CPF/MF nº 836.295.563-53, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOSÉ DE ARIMATEIA GADELHA DA CRUZ, taxista, identidade nº 2004097062670-SSP-CE, CPF/MF nº 284.072.103-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Almirante Rufino, nº 296, Vila União, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fortaleza, 14 de Julho de 2016. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, , assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

R.04/15624 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo contrato de constituição da garantia de alienação fiduciária de bem imóvel, datado de 16 de outubro de 2018, prenotado em 20/11/2018, sob nº 71.832, apresentado em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório, os proprietários constantes do R.03, TELMA MARIA SOUSA DA CRUZ e seu marido JOSÉ DE ARIMATEIA GADELHA DA CRUZ, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, ao BANCO TRIÂNGULO S/A, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 2209, bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CNPJ/MF nº 17.351.180/0001-59, para garantia do pagamento do crédito no valor de R\$ 837.987,49 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), decorrente da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo, nº 217248, emitida em 16/10/2018, apresentada em 03 (três) vias, uma das quais fica arquivada nesta Serventia, na qual figura como emitente V & C COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, com sede nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 92, CNPJ/MF nº 17.920.032/0001-08. O referido crédito será pago em 48 parcelas mensais, no valor de R\$ 27.582,98 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a primeira parcela no dia 15 de março de 2019, e a última no dia 15 de fevereiro de 2023, com taxa de juros pré-fixada de 1,6990% ao mês e 22,4053% ao ano, mais IOF de R\$ 14.835,89 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), tendo o imóvel sido avaliado para fins de leilão em R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). Para os fins previstos no artigo 26, § 2º da Lei nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de carência de 48 horas, contados da data do vencimento da parcela vencida e não paga, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 30 de Novembro de 2018. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, , conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, , assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

AV.05/15624 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à transferência de que trata o R.04 desta matrícula, foram apresentados e arquivados nesta Serventia os seguintes documentos: as certidões negativas de débitos trabalhistas, nºs 161295825/2018 e 161295953/2018, emitidas em 30/10/2018, em nome de Telma Maria Sousa da Cruz e José de Arimateia Gadelha da Cruz, respectivamente; e a certidão negativa de ônus do imóvel objeto desta matrícula, emitida por esta Serventia em 05/11/2018. Fortaleza, 30 de Novembro de 2018. (Conforme Art. 1246 C.C.)

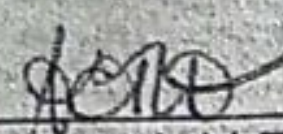
Eu, , conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, , assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 15624.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto;
() Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

15695

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Data 24/08/2012

Ficha 1

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Singela, nº 183, com uma área coberta de 50,18m², encravada em um terreno que mede 5,30m de frente por 34,90m de fundos, perfazendo uma área de 184,97m², limitando-se: ao Poente (frente), com a Rua Singela; ao Nascente (fundos), com o imóvel de propriedade de Maria das Graças Ferreira Barbosa; ao Norte (lado direito), com a casa de nº 179 da Rua Singela, de propriedade de Luiz Belizário da Fonseca; e, ao Sul (lado esquerdo), com a casa de nº 191 da Rua Singela, de propriedade de Maria Augusta Espíndola Frota. Inscrição na PMF nº 179.974-6.

PROPRIETÁRIO - GERARDO CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 034.565.953-87, residente e domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 da Matrícula nº 11.740 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/15695 - AVERBAÇÃO DE ÁREA - Procedê-se a esta averbação para ficar consignado que a área do terreno onde se acha encravado o imóvel objeto desta matrícula, foi extraída do requerimento assinado pela parte interessada, datado de 13 de Março de 2012, tendo em vista que o referido dado não constou na Matrícula nº 11.740 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, que deu origem a esta matrícula. Fortaleza, 24 de Agosto de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

AV.02/15695 - AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário GERARDO CORREIA DE OLIVEIRA é casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, identidade nº 2005097019811-SSPDS-CE, CPF/MF nº 119.817.173-15, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 183, Bairro de Fátima. Fortaleza, 24 de Agosto de 2012. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Monique Gurgel de Souza Coelho, conferi. Subcrevo, Monique Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

R.03/15695 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 04 de Maio de 1992, prenotada em 21/08/2012, sob nº 42.655, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 048, do Livro 293, e certidão retificatória datada de 21 de agosto de 2012, emitida pelo mesmo ofício de notas, o(a)(s) proprietário(a)(s), GERARDO CORREIA DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA SILVA DE OLIVEIRA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula à

VERÔNICA DE JESUS NUNES DE VASCONCELOS NOGUEIRA, secretária, identidade nº 91015044622-SSP-CE, CPF/MF nº 057.962.533-87, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA COSTA, operador de subestação (eletricitário), identidade nº 90002115552-2ª via-SSPDS-CE, CPF/MF nº 060.941.553-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 400, Aerolândia, pelo valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), do qual foi dada a quitação na escritura ora registrada. Fortaleza, 24 de Agosto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA CV

Continua no verso

de 2012. (Conforme Art. 1246 C/C. FORTALEZA - CEARÁ), conferi.
Eu, Paulo, Subcrevo Manoel Gurgel de Souza Coelho, oficial/substituto.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 15695.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

Paulo
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo del busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jca.jus.br/porta1
Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA581750-CBK3

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

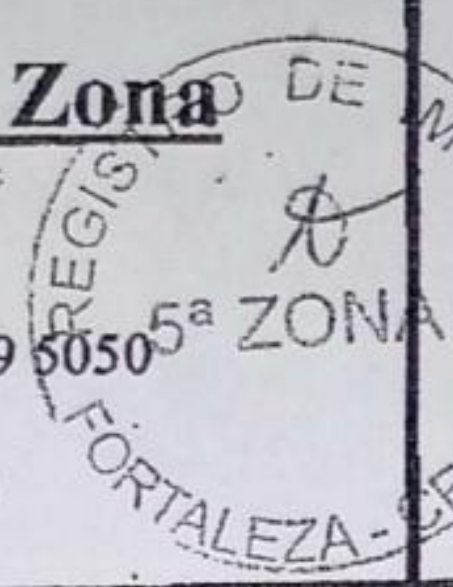
Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

16111

Data 05/03/2013

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 71, no Bairro Aerolândia, nas Terras da Vila São Sebastião, encravada em terreno constituído por parte dos lotes 55 e 53 da quadra 6, da planta respectiva, que mede e se limita: ao Oeste (frente), 3,50m com a Rua Major Gerardo Mendes; ao Leste (fundos), 3,50m com a lateral da casa de nº 15, que faz frente para o interior do terreno remanescente; ao Norte (lado direito), 11,50m com parte da lateral do imóvel de nº 11, com frente para a Rua Major Gerardo Mendes, de propriedade de Abdon Jorge da Silva; ao Sul (lado esquerdo), 11,50m com a lateral do imóvel de nº 75, com frente para a Rua Gerardo Mendes, perfazendo uma área de 40,25m².

PROPRIETÁRIO - INÁCIO MARCELO ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 114.079.483-34.

REGISTRO ANTERIOR - R.02 e Av.04 da matrícula 4.477 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/16111 - RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da parte interessada, datado de 04 de dezembro de 2012, prenotado em 05/03/2013, sob o nº 44.599, referente à solicitação de retificação imobiliária, acompanhado de memorial descritivo e planta, arquivados neste Cartório, assinados por profissional legalmente habilitado, bem como pelos confinantes, na conformidade das disposições dos artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, alterados pela Lei 10.931, de 02/08/2004, tendo sido notificados o Município de Fortaleza, por meio de seu Procurador Geral, para se manifestar no prazo de 60 dias, e o confinante Abdon Jorge da Silva, para se manifestar no prazo de 15 dias, não havendo nenhuma oposição ao procedimento retificatório ora averbado. Fortaleza, 05 de Março de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, _____ conferi. // Subcrevo, _____, oficial/substituto.

R.02/16111 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 07 de Maio de 2012, prenotada em 27/02/2013, sob nº 44.556, lavrada no Cartório César e Cavalcante da Comarca de Caridade-Ce, às fls. 133/134, do Livro 36, o(a)(s) proprietário(a)(s), INÁCIO MARCELO ROCHA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula à FERNANDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, identidade nº 98010369156-SSP-CE, CPF/MF nº 648.850.383-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 71, Aerolândia, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fortaleza, 21 de Março de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, _____ conferi. // Subcrevo, _____, oficial/substituto.

AV.03/16111 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à transferência de que trata o R.02 desta matrícula, foram apresentadas e arquivadas neste Cartório, as seguintes certidões: a certidão negativa de débitos trabalhistas, datada de 14/03/2013, nº 25489070/2013; e a certidão negativa de débitos estaduais, nº 201301459121, datada de 14/03/2013, ambas em nome do vendedor. Fortaleza, 21 de Março de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, _____ conferi. //

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA FICHA W

Subscrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.04/16111 - Nº DE INSCRIÇÃO NA PMF - Conforme certidão negativa de débitos de IPTU, nº 2016/286701, emitida pela SEFIN-PMF em 01/11/2016, apresentada e arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula está inscrito na PMF sob o nº 473.769-5. Fortaleza, 04 de Novembro de 2016. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, [assinatura], conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, [assinatura], assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

R.05/16111 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 28 de setembro de 2015, prenotada em 25/10/2016, sob o nº 61.562, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 152/153, do livro 148-F, a proprietária constante do R.02, FERNANDA MARIA DA SILVA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, à VERA CRUZ RODRIGUES SALDANHA, brasileira, divorciada; autônoma, identidade nº 99020040929-SSP-CE, CPF/MF nº 006.541.143-90, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Major Gerardo Mendes, nº 71, bairro Aerolândia, pelo valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fortaleza, 04 de Novembro de 2016. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, [assinatura], conferi. MANUEL CÂNDIDO FILHO - SUBST.
Eu, [assinatura], assinei. VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO - SUBST.

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186
Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 16111.
Fortaleza (CE), 14/11/2019.

[assinatura]
Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/CE).

Eu, [assinatura] dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.
() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta;
() Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (x) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulta a validade do
Selo Digital em
sedigital.jcajus.br/portal
Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA591751-ISK9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

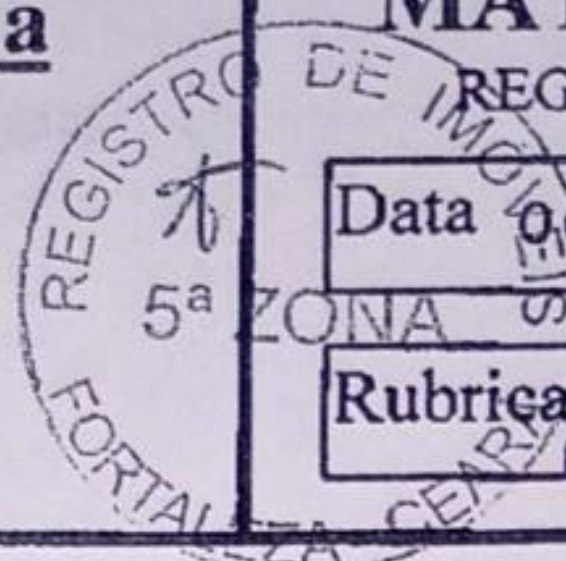
Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

16579

Data 06/08/2013

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa situada nesta Capital, na Rua José Busson, nº 74, Aerolândia, com 30,00m² de área construída, encravada em um terreno que mede 7,00m de frente por 20,00m de fundos, perfazendo a área total de 140,00m², limitando-se: ao Norte (frente), com a Rua José Busson; ao Sul (fundos), com a casa nº 311, que dá frente para a Rua Capitão Vasconcelos, de propriedade dos herdeiros de Manoel Rufino dos Santos; ao Nascente (lado direito), com a casa de nº 78, da Rua José Busson, de propriedade de Maria Lina Barroso Gomes Ferreira e seu marido, antes do espólio de Thomaz Gomes; e, ao Poente (lado esquerdo), com a casa de nº 56 da Rua José Busson, de propriedade de João Carneiro do Amaral, antes de Josué Queiroz de Oliveira.

Inscrição na PMF nº180.276-3.

PROPRIETÁRIA - MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 013.540.783-49, residente e domiciliada nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula de nº 44.213 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/16579 - AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que a proprietária Maria Lina Barroso Gomes Ferreira está inscrita no CPF/MF sob o nº 617.886.433-72, e é casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, brasileiro, aposentado, identidade nº 48.284-SPSP-CE, CPF/MF nº 013.540.783-49, casamento esse realizado em 12/10/1955. Fortaleza, 06 de Agosto de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, conferi.
Subcrevo, oficial/substituto.

R.02/16579 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 12 de Junho de 2013, prenotada em 01/08/2013, sob nº 46.469, lavrada no 2º Ofício de Notas desta Capital, às fls. 183/184, do Livro 410, os proprietários MARIA LINA BARROSO GOMES FERREIRA e seu marido JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JÚNIOR, identidade nº 91006012985-SSP-CE, CPF/MF nº 763.674.528-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARLÚCIA LIANDRO BRASIL, identidade nº 502111-82-SSP-CE, CPF/MF nº 259.105.663-34, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Busson, nº 75, bairro Aerolândia, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fortaleza, 06 de Agosto de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, conferi.
Subcrevo, oficial/substituto.

AV.03/16579 - AVERBAÇÃO DE PACTO ANTENUPCIAL - Para dar ciência e publicidade, averba-se na presente matrícula que Francisco das Chagas Brasil Júnior e sua mulher Marlúcia Liandro Brasil, já qualificados, estão casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial, registrada sob o nº 1348, do Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Cartório. Fortaleza, 06 de Agosto de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha 01

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA



MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

12555

Data 22/04/2009

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa duplex, situada nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 276, no Bairro Aerolândia, com uma área edificada de 179,00m², encravada em um terreno que mede 5,70m de frente, por 23,00m de fundo, perfazendo uma área de 131,10m², limitando-se: ao leste (frente), com a Rua Capitão Olavo; ao oeste (fundos), com o imóvel de nº 88, que tem frente para a Rua José Buson, de propriedade de Clésio Lobão; ao sul (lado direito), com o imóvel de nº 304, de propriedade de José Marcos Calado; e ao norte (lado esquerdo), com o imóvel de nº 268, de propriedade de Maria Hosana da Silva Andrade.

PROPRIETÁRIOS - INEXISTENTE.
REGISTRO ANTERIOR - INEXISTENTE.

R.01/12555 - USUCAPIÃO - Pelo mandado de registro de imóvel usucapido, datado de 20 de março de 2007, prenotado em 13/04/2009, sob nº 31.919, assinado pelo Dr. Inácio de Alencar Cortez Neto, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível desta Capital, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 2000.0112.1121-1 (2000.02.55107-1), requerida por Benedito Antonio de Abreu e Cláudia Correia de Abreu, procede-se a este registro para ficar consignado que o imóvel objeto desta matrícula foi usucapido em favor de BENEDITO ANTONIO DE ABREU, mensageiro, identidade nº 2005002059403-SSP-CE, CPF/MF nº 260.573.523-00, e sua mulher CLÁUDIA CORREIA DE ABREU, professora, identidade nº 91002375510-SSP-CE, CPF/MF nº 499.998.933-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Olavo, nº 276, Aerolândia, tudo conforme sentença datada de 04/09/2006, devidamente transitada em julgado. Fortaleza, 22 de Abril de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, _____, conferi. //
Subcrevo, *Monique Gurgel de Souza Coelho*, oficial/substituto.


VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA *Ficha 10*

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 12555.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do
Selo Digital em:
selodigital@ce.jus.br/portal

Selo Tipo:04-CERTIDÃO
AAA591739-J6K9



Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

Registro de Imóveis da 5ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Av. Barão de Studart, 330 Fone (85) 3219 5050 5ª ZONA

Monique Gurgel de Souza Coelho
OFICIALA REGISTRADORA

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

12873

Data 10/08/2009

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa residencial situada nesta Capital, na Rua Capitão Dakir, nº 392, Aerolândia, com uma área construída de 131,36m², encravada em um terreno de domínio útil, que mede 5,50m de frente, por 28,00m de fundos, perfazendo uma área de 154,00m², extremando: ao Nascente (frente), com a Rua Capitão Dakir; ao Oeste (fundos), com o imóvel de propriedade de Maria do Desterro Pereira Sampaio; ao Sul (lado direito), com imóvel de Thomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes; e ao Norte (lado esquerdo), com imóvel de Thomaz Gomes e sua mulher Antonia Liberato Cruz Barroso Gomes, com suas benfeitorias e servidões existentes. Inscrição na PMF nº 179.950-9.

PROPRIETÁRIO DO DOMÍNIO ÚTIL - JOSÉ MARIA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, mecânico, identidade nº 2003002095560-SSP-CE, CPF/MF nº 051.480.143-34, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Capitão Dakir, nº 392, Aerolândia. PROPRIETÁRIOS DO DOMÍNIO DIRETO - THOMAZ GOMES, comerciante, CPF/MF nº 018.106.343-34, e sua mulher ANTONIA LIBERATO CRUZ BARROSO GOMES, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - R.01 da Matrícula nº 7.746 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital.

AV.01/12873 - AVERBAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - Conforme documentos apresentados e arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar consignado que o proprietário do domínio útil, José Maria de Mendonça, é casado com Maria das Dores Ferreira de Mendonça, brasileira, do lar, identidade nº 2003002095578-SSP-CE, CPF/MF nº 539.514.683-00, casamento este realizado em 20/10/1971. Fortaleza, 10 de Agosto de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

R.02/12873 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda, datada de 20 de Maio de 2009, prenotada em 30/07/2009, sob nº 32.906, lavrada no Cartório César e Cavalcante, Ofício de Notas da Comarca de Caridade-CE, às fls. 160/161, do Livro 10, 2º traslado, os proprietários, JOSÉ MARIA DE MENDONÇA e sua mulher MARIA DAS DORES FERREIRA DE MENDONÇA, já qualificado(a)(s), vendeu(ram) o imóvel objeto desta matrícula a EDILSON FERREIRA DE SOUSA, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará, identidade nº 3138-PM-CE, CPF/MF nº 049.823.473-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCA SILVA DE SOUSA, do lar, identidade nº 94002204981-SSP-CE, CPF/MF nº 121.755.013-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua da Alegria, nº 1269, Parque Água Fria, Aerolândia, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fortaleza, 10 de Agosto de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, _____, conferi.
Subscrevo, _____, oficial/substituto.

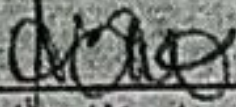
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE NA PÁGINA Ficha W

CERTIDÃO

Solicitação 01/190186

Certifico que os atos constantes na presente certidão são os únicos assentamentos na matrícula nº 12873.

Fortaleza (CE), 14/11/2019.


Titular/ Substituto(a)/ Escrevente Autorizado(a)
5º Offício de Registro de Imóveis de Fortaleza-Ce.

Certidão válida por 30 dias (Decreto 93.240/86 - Art. 1º IV), exceto para fins de incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias. (Provimento nº 01/2003 - CGJ/Ce).

Eu, Paulo dei busca em 14/11/2019 às 08:00hs nos expedientes judiciais oriundos do Poder Judiciário e Títulos Envolvidos.

() Monique Gurgel de Souza Coelho - Oficiala Titular; () Vicente Marconi de Souza Coelho - Substituto; () Manuel Cândido Filho - Substituto; () Natália Bento Chagas - Substituta; () Thiago Alexandre Cavalcante Pinto - Substituto; (X) Ana Cristina Pegado de Araújo - Escrevente Autorizado(a).

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE USUCAPIÃO.
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
Selo Digital em
selodigital.jce.jus.br/portal

Selo Tipo 04-CERTIDÃO
AAA551740-G3K9

Certidão isenta de emolumentos e de custas, de conformidade com o Art. 13, §1º da Lei Federal 13.465/17.

Nº do atendimento:	20191018000052
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total Fermoju:	R\$ 0,00
Total Selo:	R\$ 0,00
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP (Defensoria):	R\$ 0,00
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 7019 / 7020.

INDICADOR REAL FICHA N.º	Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Zona COMARCA DE FORTALEZA — CEARÁ Rua General Sampaio, 1288 — Fone: 426-3281 <i>Crisantina Pimentel Alves</i> OFICIAL por nomeação legal	MATRÍCULA 47.728 REGISTRO GERAL DATA 11/02/1.989 RUBRICA FIGURA 1
	Imóvel: Um terreno de forma irregular, situado na Vila São Sebastião/ bairro São João do Tauape, constituído da quadra nº201, composta de 11/ lotes, medindo e extremado: ao norte, fundos, com a Travessa Souza / Pinto por onde mede 57,50m, ao sul, frente, com a rua Capitão Nogueira por onde mede 61,00m, ao nascente, lado esquerdo, com a rua Sigela por onde mede 77,00m tendo no mesmo uma casa nº367, pela rua capitão Nogueira. No terreno acima se acha encravada a casa de número 83 com frente para rua Aspirante Fendes.	
	Proprietários: RAIBUNDO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado com ROSA LUCAS BARBOSA, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta capital, / inscritos no CPF/MF nº230.605.863-49. Título Aquisitivo: Transcrição número 50.252 deste Cartório. Oficial: <i>Crisantina Pimentel Alves</i>	
R.01/ 47.728 de 14/02/89 Nos termos do Formal de partilha, datado de 18 de julho de 1986, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de ROSA / LUCAS BARBOSA, já qualificada, promovido perante o Juiz de direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta capital, pelo expediente do Cartório Miranda Bezerra. (Processo) nº14.018/75, assinado pelo Dr. José / Maria de Vasconcelos Martins, 1/8 (hum Oitavo) da parte ideal do terreno objeto da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 312.500. (Trezentos e doze mil, e quinhentos cruzeiros), foi atribuído a herdeira-NEEMI ALVES BARBOSA LEMOS, brasileira, casada, industrial, residente nesta capital, inscrita no CPF/MF nº210.123.423/67. Eu, <i>[Assinatura]</i> Escrevente compromissado, datilografuei. Subcrevo: <i>[Assinatura]</i> Oficial. (conf.p/Dr. Risalvo). R.02/47.728 de 16/10/89 Nos termos do Formal de Partilha, datado de 18 de julho de 1986, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de ROSA / LUCAS BARBOSA, já qualificada, promovido perante o Juiz de direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta capital, pelo expediente do Cartório Miranda Bezerra (processo nº14.018/75), assinado pelo Dr. José Maria de Vasconcelos Martins, 1/8 (hum Oitavo) da parte ideal do terreno objeto da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 312.500. (Trezentos e doze mil, e quinhentos cruzeiros), foi atribuído ao herdeiro JOÃO ALVES		

continua no verso

MATRICULA 47.728	FOLIA 1	Continua na Ficha N.º 02
VERSO		

BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro Agrônomo, residente nesta capital, inscrito no CPF/MF nº001.002.503-00. Eu Rosa Maria Sá, Brasileira, Escrevente compromissado, datilografar. Subcrevo: Maurício Alves Barbosa Oficial.

R.03/47.728 de 02/08/1.990

Nos termos do Formal de Partilha, datado de 18 de Julho de 1986, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de ROSA LUCAS BARBOSA, já qualificada, promovido perante o Juiz de direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta capital, pelo Expediente / do Cartório Miranda Bezerra (processo nº14.018/75), assinado pelo Dr. José Maria de Vasconcelos Martins, 1/8 (hum Oitavo) da parte ideal do terreno objeto da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 2.500.000 -1/8 vale Cr\$ 312.500., foi atribuído ao herdeiro MAURICIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, funcionário Público Federal, CPF/MF nº003.789.253/34, residente na rua Mons. João Luiz, nesta Capital. Eu Maurício Alves Barbosa, Escrevente compromissado, datilografar. Subcrevo: Maurício Alves Barbosa Oficial.

R.04/47.728 de 21 de Maio de 1.993.

Nos termos do Formal de Partilha, datado de 18 de julho de 1986, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de ROSA LUCAS BARBOSA, já qualificada, promovido perante o Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta capital, pelo expediente do Cartório Miranda Bezerra (processo nº14.018/75), assinado pelo Dr. José Maria de Vasconcelos Martins, 1/8 (hum oitavo) da parte ideal do terreno objeto da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 2.500.000,00 - 1/8 vale Cr\$ 312.500,00, para cada um dos herdeiros a seguir discriminados: GERARDO ALVES BARBOSA, já falecido, representado pela viúva NEUMAR FERREIRA BARBOSA, brasileira, do lar, residente nesta capital, inscrita no CPF/MF nº002.718.703/97; e seus filhos que são: LUIZ CESAR FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente nesta capital; GERARDO MAGELA FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, administrador, residente nesta capital; ROSA MARIA SÁ, brasileira, casada, comerciante, residente nesta capital; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, universitário, residente nesta capital e NEUMAR MARIA BARBOSA MONTEIRO, brasileira, casada, do lar, residente nesta capital. FRANCISCO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, economista, residente nesta ca-

MATRICULA 47.728	FOLHA 02	DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª ZONA COMARCA DE FORTALEZA - CEARA RUA GENERAL SAUNDERS, 152 - FORTALEZA REGISTRO GERAL
---------------------	-------------	---

pital, inscrito no CPF nº001.969.673/68; RAIMUNDA LEITE BARBOSA, brasileira, viúva, do lar, residente nesta capital, CPF nº168.225.283-34; // RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, militar, residente nesta capital, CPF nº003.438.033/72; e FRANCISCA BARBOSA MOREIRA, brasileira, casada, professora Pública, residente nesta capital, inscrita no CPF nº258.240.073-49. EU, Raimundo Alves Barbosa Filho Escrevente com promissado, datilografei. Subcrevo: Raimundo Alves Barbosa Filho Oficial.



LAO... 0114.21714
 NÃO COMPL...
 MOL/FERMOJUI/FERC/ISS: 26,52

El. Raimundo Alves do cargo de Escrevente oriundo do Poder Judiciário e Titulo Encarregado CERTIFICADO em a presente sessão e a reprodução da data MATRICULA emida no termo com nº 18, § 1º da Lei 8.067/90 e sua alteração com as alterações realizadas em 03/10/2010, sob o nº 04/2010, e sua alteração em 14/11/2010, no ato de registro da Matrícula nº 47.728, em 14/11/2010, em Fortaleza, CE, em 14/11/2010, com a seguinte assinatura:

1. João Amador Costa	6. José Elienir Albuquerque
2. Aluísio Casarão Silva	7. José Carlos Fernandes
3. José de Tugão	8. João Francisco de Melo Neto
4. José Antonio de Lencastre	9. Sérgio de Sá

Este documento é válido somente para o ato de registro de imóveis, conforme art. 450, caput, do Prov. 08/2010, do CNJ, e não para fins de inscrição imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 30 (trinta) dias, conforme Prov. Nº. 00/2003 - STJ/STF.

Este documento é válido somente para o ato de registro de imóveis, conforme art. 450, caput, do Prov. 08/2010, do CNJ, e não para fins de inscrição imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 30 (trinta) dias, conforme Prov. Nº. 00/2003 - STJ/STF.